

**Congresso Nacional
Novembro/2023**

***Manual de Emendas
Orçamento da União para 2024
PLN nº 29/2023***



**Consultoria de Orçamento e Fiscalização
Financeira – Câmara dos Deputados**

**Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e
Controle – Senado Federal**

Endereços na *internet*:

<http://www2.camara.leg.br/orcamento-da-uniao>

<http://www.senado.gov.br/sf/orcamento/>

PROCESSO ORÇAMENTÁRIO PARA 2024
INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE EMENDAS AO PLN 29/2023-CN

Para informações adicionais, entrar em contato com:

Secretaria da CMO

Câmara dos Deputados: Anexo II - Ala C - sala 08 - Térreo 3216-6891/6893/ 6894

Consultorias

Senado Federal: Anexo II - Bloco A - Ala Filinto Müller –
Gab. 9 3303-3318 /1213

Câmara dos Deputados: Anexo II - Ala B - sala 116-B - 1º
andar 3216-5109

		Diogo Antunes	3303-3319 ou antunes@senado.leg.br
	SF	Maurício Macêdo	3303-5181 ou mmacedo@senado.leg.br
		Marcelo Rezende	3216-5160 ou marcelo.macedo@camara.leg.br
	CD	Artenor Bosio	3216-5157 ou artenor.bosio@camara.leg.br
		Hélio Rêgo	3216-5102 ou helio.rego@camara.leg.br
		Edson Morais	3216-5173 ou edson.morais@camara.leg.br
		Edson Tubaki	3216-5112 ou edson.tubaki@camara.leg.br
	CD	Tiago Almeida	3216-5166 ou tiago.almeida@camara.leg.br
		Vinicius Ribeiro	3216-5128 ou vinicius.ribeiro@camara.leg.br
Área Temática I	Infraestrutura, Minas e Energia	Wellington Araujo	3216-5105 ou wellington.araujo@camara.leg.br
		João Barbosa	3303-3323 ou JOAOBJ@senado.leg.br
	SF	Felipe Avezani	3303-1982 felipeja@senado.leg.br
		Luciano Gomes	3303-3323 ou lusouza@senado.leg.br
		Augusto Bello	3303- 2244 ou augustob@senado.leg.br
Área Temática II	Saúde	SF Daniel Leitão	3303- 5736 ou aniel.correa@senado.leg.br
		Marcel Pereira	3303-2240 ou marcelp@senado.leg.br

					Mário Gurgel	3216-5171 ou mario.gurgel@camara.leg.br
					Rafael Araújo	3216-5164 ou rafael.araujo@camara.leg.br
			CD	Leonardo Rolim		3216-5174 ou leonardo.guimaraes@camara.leg.br
				Túlio Cambraia		3216-5106 ou tulio.cambraia@camara.leg.br
				Marcos Mendlovitz		3216-5169 ou marcos.mendlovitz@camara.leg.br
			CD	Cláudio Tanno		3216-5168 ou claudio.tanno@camara.leg.br
				Elisângela Batista		3216-5156 ou elisangela.batista@camara.leg.br
				Murilo Carvalho		3303-3283 ou cmurilo@senado.leg.br
			SF	Maurício Macêdo		3303-5181 ou mmacedo@senado.leg.br
				Juci Junior		3303-3324 ou jucimj@senado.leg.br
				Helena Bastos		3303-3818 ou assaf@senado.leg.br
			SF	José Sergio		3303-4324 ou jose.sergio@senado.leg.br
				Tiago Almeida		3216-5166 ou tiago.almeida@camara.leg.br
				Vinicius Ribeiro		3216-5128 ou vinicius.ribeiro@camara.leg.br
			CD	Edson Moraes		3216-5173 ou edson.moraes@camara.leg.br
				Edson Tubaki		3216-5112 ou edson.tubaki@camara.leg.br
				Wellington Araujo		3216-5105 ou wellington.araujo@camara.leg.br
				Wellington Araujo		3216-5105 ou wellington.araujo@camara.leg.br
				Edson Moraes		3216-5173 ou edson.moraes@camara.leg.br
			CD	Edson Tubaki		3216-5112 ou edson.tubaki@camara.leg.br
				Tiago Almeida		3216-5166 ou tiago.almeida@camara.leg.br
				Vinicius Ribeiro		3216-5128 ou vinicius.ribeiro@camara.leg.br
Área Temática III	Educação e Cultura					
Área Temática IV	Integração, Desenvolvimento Regional e Meio Ambiente					
Área Temática V	Agricultura, Desenvolvimento Agrário e Pesca					

		Joaquim Ornelas	3303-5735 ou ornelas@senado.leg.br	
	SF	Nilton Soares	3303-1213 ncesar@senado.leg.br	
		Vincenzo Papariello	3303-1879 ou vincenzo@senado.leg.br	
Área Temática VI	Cidades	Tiago Almeida	3216-5166 ou tiago.almeida@camara.leg.br	
		Vinicius Ribeiro	3216-5128 ou vinicius.ribeiro@camara.leg.br	
		CD Edson Morais	3216-5173 ou edson.morais@camara.leg.br	
		Edson Tubaki	3216-5112 ou edson.tubaki@camara.leg.br	
		Wellington Araujo	3216-5105 ou wellington.araujo@camara.leg.br	
		SF	Helena Bastos	3303-3818 ou assaf@senado.leg.br
			José Sergio	3303-4324 ou jose.sergio@senado.leg.br
	Área Temática VII	Turismo	Joaquim Ornelas	3303-5735 ou ornelas@senado.leg.br
			SF Nilton Soares	3303-1213 ncesar@senado.leg.br
			Vincenzo Papariello	3303-1879 ou vincenzo@senado.leg.br
Edson Tubaki			3216-5112 ou edson.tubaki@camara.leg.br	
Edson Morais			3216-5173 ou edson.morais@camara.leg.br	
CD		Tiago Almeida	3216-5166 ou tiago.almeida@camara.leg.br	
			Vinicius Ribeiro	3216-5128 ou vinicius.ribeiro@camara.leg.br
			Wellington Araujo	3216-5105 ou wellington.araujo@camara.leg.br
Área Temática VIII		Ciência & Tecnologia e Comunicações	Elisângela Batista	3216-5156 ou elisangela.batista@camara.leg.br
			CD Marcos Mendlovitz	3216-5169 ou marcos.mendlovitz@camara.leg.br
			Cláudio Tanno	3216-5168 ou claudio.tanno@camara.leg.br
		SF	Felipe Avezani	3303-1982 felipeja@senado.leg.br

Área Temática IX	Assistência Social e Família	SF	Luciano Gomes	3303-3323 ou lusouza@senado.leg.br
			João Barbosa	3303-3323 ou JOAOBJ@senado.leg.br
		SF	Eduardo Rodrigues	3303-3845 ou eduferre@senado.leg.br
			André Burello	3303-3846 ou aburello@senado.leg.br
		CD	Luiz Gonçalves	3303-5185 ou luizlima@senado.leg.br
			Túlio Cambraia	3216-5106 ou tulio.cambraia@camara.leg.br
		CD	Leonardo Rolim	3216-5174 ou leonardo.guimaraes@camara.leg.br
			Mário Gurgel	3216-5171 ou mario.gurgel@camara.leg.br
		CD	Rafael Araújo	3216-5164 ou rafael.araujo@camara.leg.br
			SF	Murilo Carvalho
Maurício Macêdo	3303-5181 ou mmacedo@senado.leg.br			
Área Temática X	Esporte	SF	Juci Junior	3303-3324 ou jucimj@senado.leg.br
			Marcos Mendlovitz	3216-5169 ou marcos.mendlovitz@camara.leg.br
		CD	Cláudio Tanno	3216-5168 ou claudio.tanno@camara.leg.br
			Elisângela Batista	3216-5156 ou elisangela.batista@camara.leg.br
		SF	Eduardo Rodrigues	3303-3845 ou eduferre@senado.leg.br
			André Burello	3303-3846 ou aburello@senado.leg.br
		CD	Luiz Gonçalves	3303-5185 ou luizlima@senado.leg.br
			Sidney Júnior	3216-5161 ou sidney.junior@camara.leg.br
		CD	Gardel	3216-5101 ou gardel.amaral@camara.leg.br
			Fidelis Fantin	3216-5155 ou fidelis.fantin@camara.leg.br
CD	Sergio Tadao	3216-5121 ou sergio.tadao@camara.leg.br		

		Simplício Luiz	3216-5177 ou simplicio.santos@camara.leg.br
		Joaquim Ornelas	3303-5735 ou ornelas@senado.leg.br
		SF Nilton Soares	3303-1213 ncesar@senado.leg.br
		Vincenzo Papariello	3303-1879 ou vincenzo@senado.leg.br
Área Temática XII	Fazenda, Planejamento, Indústria e Comércio	Dayson Almeida	3216-5130 ou dayson.almeida@camara.leg.br
		Arthur Falcão	3216-5104 ou arthur.kronenberger@camara.leg.br
		CD Márcia Rodrigues	3216-5176 marcia.moura@camara.leg.br
		Ricardo Volpe	3216-5170 ou ricardo.volpe@camara.leg.br
		Fidelis Fantin	3216-5155 ou fidelis.fantin@camara.leg.br
		Gardel	3216-5101 ou gardel.amaral@camara.leg.br
		CD Sergio Tadao	3216-5121 ou sergio.tadao@camara.leg.br
Área Temática XIII	Defesa	Sidney Júnior	3216-5161 ou sidney.junior@camara.leg.br
		Simplício Luiz	3216-5177 ou simplicio.santos@camara.leg.br
		Orlando Neto	3303-5184 ou orlandos@senado.leg.br
		SF Luiz Perezino	3303-4233 ou Perezino@senado.leg.br
		Tarcisio Barroso	3303-3644 ou tbarroso@senado.leg.br
		Eduardo Rodrigues	3303-3845 ou eduferre@senado.leg.br
		SF André Burello	3303-3846 ou aburello@senado.leg.br
Área Temática XIV	Trabalho e Previdência	Luiz Gonçalves	3303-5185 ou luizlima@senado.leg.br
		Leonardo Rolim	3216-5174 ou leonardo.guimaraes@camara.leg.br
		CD Túlio Cambraia	3216-5106 ou tulio.cambraia@camara.leg.br
		Mário Gurgel	3216-5171 ou mario.gurgel@camara.leg.br

		Rafael Araújo	3216-5164 ou rafael.araujo@camara.leg.br
		Fidelis Fantin	3216-5155 ou fidelis.fantin@camara.leg.br
		Gardel	3216-5101 ou gardel.amaral@camara.leg.br
	CD	Sergio Tadao	3216-5121 ou sergio.tadao@camara.leg.br
		Sidney Júnior	3216-5161 ou sidney.junior@camara.leg.br
		Simplício Luiz	3216-5177 ou simplicio.santos@camara.leg.br
		Orlando Neto	3303-5184 ou orlandos@senado.leg.br
	SF	Luiz Perezino	3303-4233 ou Perezino@senado.leg.br
		Tarcisio Barroso	3303-3644 ou tbarroso@senado.leg.br
		Sergio Tadao	3216-5121 ou sergio.tadao@camara.leg.br
		Fidelis Fantin	3216-5155 ou fidelis.fantin@camara.leg.br
	CD	Gardel	3216-5101 ou gardel.amaral@camara.leg.br
		Sidney Júnior	3216-5161 ou sidney.junior@camara.leg.br
		Simplício Luiz	3216-5177 ou simplicio.santos@camara.leg.br
		Orlando Neto	3303-5184 ou orlandos@senado.leg.br
	SF	Luiz Perezino	3303-4233 ou Perezino@senado.leg.br
		Tarcisio Barroso	3303-3644 ou tbarroso@senado.leg.br
		Renan Milfont	3303-4213 ou milfont@senado.leg.br
	SF	Joao Pederiva	3303-5733 ou pederiva@senado.leg.br
		Tarcisio Barroso	3303-3644 ou tbarroso@senado.leg.br
		Marcia Moura	3216-5176 ou marcia.moura@camara.leg.br
	CD	Arthur Falcão	3216-5104 ou arthur.kronenberger@camara.leg.br

Área Temática XV
Justiça e Segurança Pública

Área Temática XVI
Poderes de Estado e Representação

Receita

	Dayson Almeida	3216-5130 ou dayson.almeida@camara.leg.br
	Ricardo Volpe	3216-5170 ou ricardo.volpe@camara.leg.br
Comitê de Exame de Admissibilidade de Emendas	Eugenio Greggianin	3216-5162 ou eugenio.greggianin@camara.leg.br
	Graciano Rocha	3216-5113 ou graciano.rocha@camara.leg.br
	Otávio Gondim	3303-5734 ou ogondim@senado.leg.br
	João Barbosa	3303-3323 ou joaobj@senado.leg.br
Comitê de Avaliação das Informações sobre Obras e Serviços com Indícios de Irregularidades Graves – COI	Antônio D'Avila	3216-5165 ou antoniocarlos.carvalho@camara.leg.br
	Francisco Lúcio	3216-5163 ou francisco.lucio@camara.leg.br
	Fernando Veiga	3303-4330 ou ferveiga@senado.leg.br
Atendimento ao Usuário do Sistema Lexor	DITEC	3216-3636
	PRODASEN	3303-2000
	Informática	Gabriel: 3216-5110
	CONOF-CD:	Fernando: 3216-5123
		Rodrigo: 3216-5118

As Áreas Temáticas são as definidas no Anexo I da Instrução Normativa nº 01/2023-CMO, de 25.04.2023

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	4
I. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO PROCESSO ORÇAMENTÁRIO	5
I.1. ORIENTAÇÕES GERAIS. RESOLUÇÃO Nº 1, de 2006-CN.....	5
I.2. PPA 2024-2027	7
I.3. ART. 169, § 1º, II, DA CONSTITUIÇÃO	8
II. EMENDAS COLETIVAS	9
III. SISTEMA DE ELABORAÇÃO DE EMENDAS ÀS LEIS ORÇAMENTÁRIAS – LEXOR	14
III.1. INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE EMENDAS.....	18
III.1.1 Emendas à Despesa de Apropriação e de Remanejamento	19
III.1.2 Emenda para Inclusão de Nova Programação (apropriação-inclusão).....	20
III.1.3 Emenda para Acréscimo de Despesa	33
III.1.4 Emenda de Cancelamento de Despesa	39
III.1.5 Emenda ao Texto da Lei.....	41
III.2. EXPORTAÇÃO/IMPORTAÇÃO DE EMENDAS - Planilhas	46
III.3. APRESENTAÇÃO DE EMENDAS À CMO.....	56
III.4. GLOSSÁRIO	71
IV. ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE EMENDAS POR ÁREA TEMÁTICA	73
IV.1. INFRAESTRUTURA, MINAS E ENERGIA	75
IV.2. SAÚDE	87
IV.3. EDUCAÇÃO E CULTURA	98
IV.4. INTEGRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO REGIONAL E MEIO AMBIENTE.....	117
IV.5. AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E PESCA	135
IV.6. CIDADES.....	141
IV.7. TURISMO.....	153
IV.8. CIÊNCIA & TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES	157
IV.9. ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA	162
IV.10. ESPORTE.....	172
IV.11. MULHERES E DIREITOS HUMANOS.....	178
IV.12. FAZENDA, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.....	186
IV.13. DEFESA.....	193
IV.14. TRABALHO E PREVIDÊNCIA.....	199
IV.15. JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA.....	203
IV.16. PODERES DE ESTADO E REPRESENTAÇÃO	209
V. EMENDAS À RECEITA	213
ANEXO – PROCEDIMENTOS PARA O ACESSO REMOTO	226

INTRODUÇÃO

Este manual apresenta regras, procedimentos e orientações para a elaboração e apresentação de emendas ao projeto de lei orçamentária para 2024 – PLOA 2024.

A Parte I trata de considerações gerais acerca da apresentação de emendas, tomando por base a legislação aplicável ao processo orçamentário. A Parte II contém anexo com informações sobre emendas coletivas. Já a Parte III aborda o funcionamento do Sistema de Elaboração de Emendas – LexOr, e os procedimentos necessários para o seu acesso remoto. A Parte IV apresenta informações complementares para elaboração de **emendas nas áreas temáticas da despesa**. Por fim, a Parte V traz informações relacionadas às **emendas à receita**.

Em anexo estão orientações divulgadas pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal sobre o acesso remoto dos computadores das duas casas. Embora o acesso ao LexOr seja feito, preferencialmente, por meio do navegador Chrome, ele só pode ser realizado por meio dos computadores das duas Casas. Portanto é fundamental que os computadores remotos estejam habilitados para o acesso.

Até o momento do fechamento deste Manual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024- LDO 2024 não havia sido aprovada, razão pela qual foi adotado o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024 – PLDO 2024 como referência para elaboração das orientações deste Manual. Pela mesma razão, também foi adotado como referência o Projeto de Lei do Plano Plurianual PPA 2024-2027.

Até o momento não houve manifestação do CAE para orientar as emendas ao PLOA 2024. Optou-se, então, por divulgar as orientações que historicamente vem sendo adotadas. Eventuais mudanças serão devidamente comunicadas durante o período de elaboração de emendas.

A par das informações constantes deste manual, recomenda-se consulta ao **Cadastro de Ações**, para informações detalhadas sobre todas as ações orçamentárias, incluindo descrição e formas de execução possíveis. O Cadastro de Ações está disponível em:

https://www.camara.leg.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/OR2024/emendas/Cadastro_de_Acoes.pdf

O PLOA 2024 (PLN 29/2023) pode ser acessado no seguinte endereço eletrônico:

<https://www2.camara.leg.br/orcamento-da-uniao/leis-orcamentarias/loa/2024/tramitacao/proposta-do-poder-executivo>

Para mais informações sobre o PLOA 2024, consulte as Notas Técnicas e Informativos Conjuntos elaborados pela Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle do Senado Federal e pela Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara dos Deputados, disponíveis em:

<https://www2.camara.leg.br/orcamento-da-uniao/leis-orcamentarias/loa/2024/tramitacao/notas-tecnicas-e-informativos-conjuntos>

Alguns Ministérios costumam encaminhar orientações para a elaboração de emendas em suas respectivas áreas temáticas, que podem ser encontradas no item **Cartilhas dos órgãos por Área Temática** no seguinte endereço:

<https://www2.camara.leg.br/orcamento-da-uniao/leis-orcamentarias/loa/2024/tramitacao/emendas-ao-projeto-de-lei-exceto-as-da-receita>

I. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO PROCESSO ORÇAMENTÁRIO

I.1. ORIENTAÇÕES GERAIS. RESOLUÇÃO Nº 1, de 2006-CN

As disposições gerais sobre emendas individuais e coletivas estão contidas na Resolução nº 1, de 2006-CN, incluindo alterações posteriores, em especial nos **arts. 37 a 50 e 140 a 147**.

O **prazo para apresentação de emendas** à despesa e à receita, inclusive renúncia de receita, **independe** de prévia apresentação do relatório preliminar e, de acordo com a Resolução nº 1/2006-CN, é de 1º a 20 de outubro. Para maiores detalhes, consultar o cronograma de tramitação disponibilizado pela CMO no endereço:

<https://www2.camara.leg.br/orcamento-da-uniao/leis-orcamentarias/loa/2024/tramitacao/cronograma-de-tramitacao>

A **emenda à despesa (arts. 37 a 40, 45 e 48)** classifica-se nos seguintes tipos:

- a) **emenda de apropriação** – é a que propõe acréscimo de dotação em programação existente no PLOA ou inclusão de nova programação e, como fonte de recursos, a anulação de dotações da Reserva de Recursos e/ou de outras definidas no Parecer Preliminar;
- b) **emenda de remanejamento** – é a que propõe acréscimo de dotação em programação existente no PLOA ou inclusão de nova programação e, como fonte exclusiva de recursos, a anulação de dotações constantes do projeto de lei, exceto as da Reserva de Contingência; e
- c) **emenda de cancelamento** – é a que propõe, exclusivamente, a redução de dotações constantes do projeto.

As emendas ao PLOA têm que ser compatíveis com o Projeto de Lei do Plano Plurianual 2024-2027 (PLN 28/2023), conforme item I.2 deste manual, e atender às disposições da Resolução nº 1, de 2006-CN, particularmente aos arts. 37 a 50 e 140 a 147.

Procurando refletir a estrutura da Administração Pública Federal, o projeto de lei orçamentária é dividido nas seguintes **áreas temáticas**, ajustadas conforme a Instrução Normativa nº 1, de 2023, da CMO:

- I – Infraestrutura, Minas e Energia
- II – Saúde
- III – Educação e Cultura
- IV – Integração, Desenvolvimento Regional e Meio Ambiente
- V – Agricultura, Desenvolvimento Agrário e Pesca
- VI – Cidades
- VII – Turismo
- VIII – Ciência & Tecnologia e Comunicações
- IX – Assistência Social e Família
- X – Esporte
- XI – Mulheres e Direitos Humanos
- XII – Fazenda, Planejamento, Indústria e Comércio
- XIII – Defesa

XIV – Trabalho e Previdência

XV – Justiça e Segurança Pública

XVI – Poderes de Estado e Representação

A quantidade máxima de **emendas individuais** é **25** (vinte e cinco).

O valor total reservado no PLOA 2024 para as emendas individuais é de R\$ 25,1 bilhões. Em cumprimento à Emenda Constitucional 126/2022, serão destinados R\$ 19,4 bilhões para as emendas de Deputados e R\$ 5,6 bilhões para as emendas de Senadores. Como consequência, cada Deputado disporá de R\$ 37.871.585 e cada Senador, de R\$ 69.634.850. Do valor apresentado por cada parlamentar, **no mínimo a metade** deve ser destinada para **ações e serviços públicos de saúde (ASPS - Id Uso 6)**.

As emendas individuais e coletivas somente poderão alocar recursos para programação de natureza discricionária (art. 78 do PLDO 2024), portanto **não poderão incidir** sobre programação destinada a despesa financeira (RP 0) ou primária obrigatória (RP 1).

As emendas individuais impositivas (art. 166-A da Constituição Federal) poderão alocar recursos aos entes subnacionais por meio de **transferência especial ou transferência com finalidade definida**, sendo vedada a utilização para pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais e de encargos referentes ao serviço da dívida. Na transferência especial, os recursos repassados não dependerão de celebração de convênio e pertencerão ao ente federado no ato da efetiva transferência financeira, devendo ser aplicados em programações finalísticas do Poder Executivo do ente federado. Pelo menos 70% das transferências especiais deverão ser aplicadas em despesas de capital (exceto amortização da dívida). Já os recursos transferidos com finalidade definida serão vinculados à programação estabelecida na emenda parlamentar e aplicados nas áreas de competência da União.

Será **facultativa a identificação da entidade beneficiária**, endereço e nome dos responsáveis das **emendas individuais**, em razão da alteração da Resolução nº 01/2006-CN e das alterações promovidas na Lei 13.019/2014 pela Lei 13.204/2015.

As emendas exclusivamente destinadas à receita, ao texto da lei, ao cancelamento parcial ou total de dotação, à renúncia de receitas e aos relatórios preliminares ficam excluídas dos limites dos arts. 44, §1º, 47 §1º e parágrafo único do art. 49, da Resolução nº 1, de 2006-CN.

Compete ao Comitê de Admissibilidade de Emendas - CAE propor a inadmissibilidade das emendas apresentadas ao projeto de lei orçamentária anual, inclusive as de Relator.

Importante:

a) A execução de dotação que envolve transferência de recursos decorrentes de emendas parlamentares a entidades privadas sem fins lucrativos por meio de **termos de colaboração ou de fomento** está **dispensada de chamamento público**, conforme expressamente ressalvado no art. 29 da Lei 13.019, de 2014, alterada pela Lei 13.204, de 2015. Os valores mínimos poderão ser definidos nos instrumentos de pactuação.

b) Os valores mínimos para as transferências de recursos por meio de **convênios e contratos de repasse** com órgão ou entidade da **administração pública** estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, ou ainda com **entidade privada sem fins lucrativos no âmbito do Ministério da saúde** (ações e serviços de saúde) é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil), para execução de obras, e de R\$ 200.000,00 (duzentos mil) para demais objetos (inciso V, do art. 5º e art. 10 do Decreto nº 11.531/2023).

c) As transferências financeiras para órgãos públicos e entidades públicas e privadas serão feitas preferencialmente por intermédio de instituições e agências financeiras oficiais que, na impossibilidade de atuação do órgão concedente, poderão atuar como mandatárias da União para execução e supervisão, conforme art. 100 do PLDO 2024. Nesses casos, **as despesas administrativas com tarifas de serviços da mandatária serão deduzidas do valor total da emenda parlamentar** a ser transferido ao ente ou entidade beneficiária, conforme cláusula prevista no instrumento de celebração

correspondente, **até o limite de 4,5%**. Eventuais excedentes da tarifa de serviço correrão à conta de dotação própria do órgão concedente (art. 100, § 5º, II e § 6º do PLDO 2024).

d) Em decorrência da Lei Complementar nº 200/2023 que instituiu o Novo Arcabouço Fiscal e fixou limites individualizados aplicáveis à despesa primária do Poder Executivo, de cada órgão dos demais Poderes, do MPU, do CNMP e da DPU, **a apresentação e aprovação de emendas que aumentem despesa primária sujeita ao teto do Novo Arcabouço Fiscal ficarão condicionadas à indicação de cancelamento compensatório no âmbito do mesmo Poder, no caso do Poder Executivo, exceto DPU, ou do mesmo órgão com teto individualizado, nos demais casos, incluindo DPU.** Em razão disso, o sequencial de cancelamento a ser indicado pelo autor **dependerá do órgão destinatário da emenda e não poderá incidir sobre despesa obrigatória.**

No caso de emendas individuais impositivas destinadas a **órgãos do Poder Executivo, exceto DPU**, poderá ser indicado o cancelamento nos sequenciais **nº 1591 (saúde) e nº 3557 (demais)**, oriundo de reservas já incluídas no PLOA.

No caso das emendas impositivas de bancada, poderão ser indicados indistintamente os sequenciais **nº 1592 (saúde) e nº 3558 (demais)**.

Para a DPU e demais órgãos com teto individualizado, a fonte de cancelamento deverá ser **indicada no mesmo órgão sujeito ao teto, não cabendo** a opção pelo cancelamento nos sequenciais das reservas de emendas impositivas, sob pena de inadmissão da emenda.

No caso das emendas não impositivas, para cumprimento da referida legislação, recomenda-se: 1) nos Poderes Legislativo e Judiciário, MPU, CNMP e DPU, indicar cancelamento no mesmo órgão sujeito ao teto; ou 2) no Poder Executivo, exceto DPU, indicar cancelamento em um de seus órgãos.

Ressava-se que os cancelamentos indicados nas emendas de **apropriação** não vinculam a atuação dos relatores, que podem indicar outros recursos para atendimento das referidas emendas, conforme procedimentos previstos na Resolução nº 01/2006-CN e autorização no Parecer Preliminar a ser aprovado pela Comissão Mista de Orçamento.

I.2. PPA 2024-2027

“O PPA 2024-2027 define diretrizes, programas, objetivos e metas para orientar a atuação governamental no quadriênio, refletindo políticas públicas e planos já existentes e em processo de formulação” (PLPPA 2024-2027, art.5º).

Compõe o PLPPA 2024-2027 os Anexos: I - Dimensão estratégica, II - Sumário executivo de informações macroeconômicas e fiscais, III - Programas finalísticos, IV - Programas de gestão, Anexo V - Agendas transversais, VI - Prioridades e suas metas, VII - Investimentos plurianuais e VIII - Investimentos plurianuais das empresas estatais não dependentes.

Os programas do PLPPA estarão expressos nas LOAs e nas leis de créditos adicionais. As vinculações entre ações e programas constarão nas LOAs (Volume II do PLOA 2024). Cada ação estará vinculada a apenas um programa (exceto as ações padronizadas).

A emenda ao PLOA 2024 deve ser compatível com o PLPPA 2024-2027. Para tanto ela deve se **enquadrar em algum Programa do PLPPA 2024-2027, situação na qual se encontram todas as ações existentes no PLOA 2024.**

No caso de a emenda propor inclusão de **ação não existente** no PLOA 2024, para demonstração de sua compatibilidade **é necessário que ela se enquadre em algum programa do PLPPA 2024-2027, como também ao respectivo objetivo do programa.**

Saliente-se que o valor global dos programas é apenas indicativo (art. 10 do PLPPA), e não constitui limite para a elaboração e a execução dos orçamentos e dos seus créditos adicionais, respeitados

os limites individualizados para despesas primárias previstos na Lei Complementar nº 200/2023 (Novo Arcabouço Fiscal), sendo que as metas poderão ser revisadas pelo Poder Executivo de modo a garantir a sua adequação à disponibilidade orçamentária vigente.

De acordo com o art. 12 do PLPPA, **consideram-se incluídos no valor global dos programas os investimentos plurianuais, desde que detalhados nas leis orçamentárias e seus de créditos adicionais.** Esse detalhamento pressupõe uma ação ou subtítulo específico.

A emenda inadmitida por incompatibilidade com o PLPPA, ou com outras normas aplicáveis, não poderá receber recursos dos Relatores, nem ser objeto de destaque.

I.2.a. Programas Finalísticos

São um conjunto coordenado de ações governamentais financiadas por recursos orçamentários e não orçamentários com vistas à concretização do objetivo. São compostos por valor global, objetivo, público-alvo, órgão responsável, objetivos específicos, indicadores e metas.

I.2.b. Programas de Gestão

São um conjunto de ações governamentais relacionadas à gestão da atuação governamental ou à manutenção da capacidade produtiva das empresas estatais, financiadas por ações orçamentárias e não orçamentárias que não são passíveis de associação aos programas finalísticos. São compostos exclusivamente pelo valor global.

I.2.c. Operações Especiais

Os programas destinados exclusivamente a operações especiais, que abrangem despesas relativas a amortização, juros e encargos da dívida, pagamento de aposentadorias e pensões e cumprimento de sentenças judiciais, não integram o PLPPA 2024-2027. Portanto, não há necessidade de verificação de compatibilidade com o PLPPA 2024-2027, uma vez que tais programas constam somente no PLOA 2024. É importante destacar que as emendas não poderão incidir sobre programação destinada a despesa financeira (RP 0) ou primária obrigatória (RP 1) (art. 78 do PLDO 2024).

A consulta ao PLPPA 2024-2027 e seus Anexos pode ser feita por meio do link:

https://www2.camara.leg.br/orcamento-da-uniao/leis-orcamentarias/ppa/2024_2027/proposta-encaminhada-pelo-poder-executivo/proposta-encaminhada-pelo-poder-executivo

I.3.ART. 169, § 1º, II, DA CONSTITUIÇÃO

As emendas ao Anexo V do PLOA 2024 destinadas à criação e/ou provimento de cargos, empregos e funções deverão ser apresentadas com a correspondente emenda à despesa. A emenda destinada à alteração de estrutura de carreira e aumento de remuneração, caso apresentada, deverá observar o disposto no art. 116 do PLDO 2024.

A emenda à despesa com pessoal deverá acrescer recursos na ação “0Z01 - Reserva de Contingência Fiscal – Primária” no respectivo órgão ou unidade orçamentária e deverá ser elaborada a partir da seleção da opção “Acréscimo de Despesa” se já houver dotação no PL ou “Inclusão de Despesa” quando não houver dotação de pessoal no PL para tal finalidade, após o que devem ser incluídos os seguintes detalhamentos: GND 1, MA 90 e RP 2 (despesa efetivamente discricionária durante a tramitação).

As emendas ao Anexo V e as que promovam acréscimo ou inclusão de dotações para o atendimento de pessoal e encargos sociais não serão apreciadas pelas Relatorias Setoriais, mas somente pelo Relator-Geral, em razão do disposto no art. 65 da Resolução nº 1, de 2006-CN, que lhe atribui a competência para apreciar a Reserva de Contingência e o texto da lei. Por essa razão, o Parecer Preliminar

tem previsto que o Relator-Geral deve avaliar as despesas com pessoal e encargos sociais constantes da proposta orçamentária, inclusive quanto ao Anexo V do PLOA 2024 e às dotações correspondentes.

II. EMENDAS COLETIVAS

As comissões permanentes do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, e as comissões mistas permanentes do Congresso Nacional, no âmbito de suas competências regimentais, poderão apresentar até 8 (oito) emendas ao PLOA, sendo no máximo 4 (quatro) de apropriação e 4 (quatro) de remanejamento. Devem ter caráter institucional e representar interesse nacional, vedada a destinação a entidades privadas, salvo se contemplaram programação contante da PLOA. As emendas de remanejamento somente poderão propor acréscimos e cancelamentos em dotações do mesmo órgão orçamentário e do mesmo grupo de natureza de despesa, observada a compatibilidade das fontes de recursos.

As bancadas estaduais poderão apresentar emendas ao PLOA relativas a matérias de interesse de cada estado ou Distrito Federal. O valor global previsto para emendas de bancada estadual de execução obrigatória apresentadas ao PLOA 2024, classificadas com RP 7, é de R\$ 12.579.433.162. Caso seja adotado o critério de **divisão igualitária entre as bancadas, caberá a cada uma o valor máximo de R\$ 316.933.036**. Salientamos que **podem ocorrer alterações nas definições relativas às emendas de bancada**, especialmente em razão do valor a ser destinado ao Fundo Especial de Financiamento de Campanha. Havendo alterações, o **valor mínimo** devido a cada bancada estadual, na divisão igualitária, é de **R\$ 316.933.036**.

O número de emendas de bancada estadual é o constante da tabela disponibilizada pela CMO https://www.camara.leg.br/internet/comissao/index/mista/orca/CCBE/num_ass_banc_LOA.pdf

De acordo com o § 20 do art. 166 da Constituição Federal, decorrente da Emenda Constitucional nº 100 de 2019: *“As programações de que trata o § 12 deste artigo, quando versarem sobre o início de investimento com duração de mais de 1 (um) exercício financeiro ou cuja execução já tenha sido iniciada, deverão ser objeto de emenda pela mesma bancada estadual, a cada exercício, até a conclusão da obra ou do empreendimento.”*

O § 13 do mesmo artigo prevê que *as programações orçamentárias oriundas de emendas individuais e de bancada não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica.”*

O caput art. 83 do PLDO 2024 reforça este mandamento: *“Art. 83. A garantia de execução referente a dotações ou programações incluídas ou acrescidas por emendas de bancada estadual aprovadas na Lei Orçamentária de 2024 com RP 7 observará o disposto na Emenda à Constituição nº 100, de 2019, e compreenderá, cumulativamente, o empenho e o pagamento, sem prejuízo da aplicação do disposto no § 3º do art. 77”.*

Já o parágrafo único do art. 78 do PLDO 2024 dispõe que:

Parágrafo único. No processo de apresentação de emendas ao Projeto de Lei Orçamentária de 2024, de que trata o caput, deverão ser observados os seguintes requisitos:

I - quando as emendas dispuserem sobre o início de investimentos com duração superior a um exercício financeiro, deverão corresponder a projetos incluídos no Projeto de Lei do Plano Plurianual 2024-2027 ou na respectiva Lei, nos termos do disposto no § 1º do art. 167 da Constituição;

II - as emendas serão destinadas, prioritariamente, a projetos em andamento, sem prejuízo do disposto no inciso III; e

III - quando as emendas dispuserem sobre o início de investimento com duração superior a um exercício financeiro ou cuja execução já tenha sido iniciada por emenda do autor, deverão ser objeto de emenda pelo mesmo autor, a cada exercício, até a conclusão do investimento.

Desde a LOA 2020, por força do § 20 do art. 166 da Constituição Federal (EC nº 100/2019), a partir do momento em que programações relacionadas a investimentos com duração de mais de um exercício financeiro sejam objeto de emenda de bancadas estaduais com RP (7), essas programações deverão continuar sendo objeto de emenda pela mesma bancada a cada exercício até a conclusão da obra ou do empreendimento.

Nas orientações do Comitê de Admissibilidade de Emendas (CAE) para o PLOA 2023, foram considerados como motivos hábeis para afastar a necessidade de repetição da emenda a) a obra ainda não foi iniciada; b) a obra, ou uma etapa útil da mesma, já foi concluída; c) já constam do PLOA recursos suficientes para a conclusão da obra/etapa útil da obra segundo o cronograma físico-financeiro contratado; e, d) existe comprovado impedimento de ordem técnica ou legal para a continuidade da obra. De acordo com o CAE, tais motivos devem ser informados pela bancada na ata da reunião que deliberou pela não repetição da emenda. Sendo assim, **sugere-se consultar as orientações do CAE relativas ao PLOA 2024**, tendo em vista que até o fechamento deste Manual tais orientações ainda não haviam sido publicadas.

Importante: As tabelas a seguir indicam as condições gerais para a apresentação de emendas coletivas que vem sendo aplicadas nos últimos anos, tendo como fundamento a Resolução nº 1, de 2006-CN, e os pareceres da CMO que aprovaram os relatórios de atividades do CAE com o objetivo de preencher eventuais lacunas existentes no conjunto de normas de admissibilidade e contribuir para uma atuação mais segura de parlamentares, bancadas e comissões na apresentação de emendas. Ainda não houve manifestação do CAE para orientar as emendas ao PLOA 2024, por isso optou-se por divulgar as orientações que historicamente vem sendo adotadas. Eventuais mudanças serão devidamente comunicadas.

**CONDIÇÕES EXIGIDAS DAS EMENDAS DE COMISSÃO NA RESOLUÇÃO Nº1, DE 2006-CN
(máximo 8 emendas, sendo até 4 de apropriação e até 4 de remanejamento)**

AÇÃO	CONDIÇÕES CUMULATIVAS	DISPOSITIVO
Qualquer Ação (Projeto/Atividade/ Operação Especial)	1. Competência da Comissão nos termos do Regimento Interno. 2. Emendas acompanhadas da ata da reunião. 3. Emendas com caráter institucional e representar interesse nacional. 4. Identificação precisa do objeto. 5. Não pode resultar, na execução, em transferências voluntárias para mais de um ente da federação, ressalvado o item 7 e quando a emenda contemplar subtítulo constante do PLOA. 6. Justificação deve conter elementos de custo, cronograma e financiamento. 7. No caso de transferência voluntária com política pública existente, a justificação deve conter os elementos, critérios e fórmulas da distribuição de recursos, indicando a respectiva legislação (lei ou ato normativo).	Art. 43 Art. 44, I Art. 44, II Art. 44, II e 47, II Art. 44, II e 47, II Art. 44, II e 47, V Art. 44, III
Ação que contemple Obra (Projeto/Atividade/ Operação Especial)	Condições 1 a 7 acima. 8. Emenda deve contemplar única obra (empreendimento), exceto quando contemplar subtítulo constante do PLOA. 9. Modalidade de aplicação compatível.	Art. 44, II e 47, II Art. 47, II e IV
Ação que NÃO contemple Obra (Projeto/Atividade/ Operação Especial)	Condições 1 a 7 acima. 10. Modalidade de aplicação compatível. 11. Vedada a destinação de recursos para entidades privadas, salvo se contemplar programação constante do projeto com MA 50.	Art. 44, II e 47, IV Art. 44, II

CONDIÇÕES EXIGIDAS DAS EMENDAS DE BANCADA ESTADUAL NA RESOL. Nº 1, DE 2006-CN, CONFORME O OBJETO DA AÇÃO

AÇÃO	CONDIÇÕES CUMULATIVAS	DISPOSITIVO
Qualquer Ação (Projeto/Atividade/ Operação Especial)	1. Objeto deve ser de interesse estadual. 2. Emendas acompanhadas da ata da reunião. 3. Identificação precisa do objeto. 4. Não pode resultar, na execução, em transferências voluntárias para mais de um ente da federação ou entidade privada. No caso de entidade privada ou de Consórcio Público, o nome da entidade e do município devem constar do subtítulo. 5. Justificação deve conter elementos de custo, cronograma e financiamento.	Art. 46 Art. 47, I Art. 47, II Art. 47, II Art. 47, V
Ação que contemple	Condições 1 a 5 acima.	

CONDIÇÕES EXIGIDAS DAS EMENDAS DE BANCADA ESTADUAL NA RESOL. Nº 1, DE 2006-CN, CONFORME O OBJETO DA AÇÃO

AÇÃO	CONDIÇÕES CUMULATIVAS	DISPOSITIVO
OBRA (Projeto/Atividade/Operação Especial)	6. Emenda deve contemplar única obra ou empreendimento (ressalvada a indicação de RM ou RIDE, que deverá ser nominalmente identificada no subtítulo). 7. Projetos já contemplados por emendas em anos anteriores devem ser concluídos. 8. Modalidade de aplicação compatível. Obs.: A utilização da MA 40 será inadmitida no caso de o subtítulo não identificar o município, uma vez que permitiria a transferência a mais de um ente.	Art. 47, II Art. 47, § 2º Art. 47, II e IV
Ação que NÃO contemple Obra (Projeto/Atividade/Operação Especial)	Condições 1 a 5 acima. 9. Aquisição de Equipamento e/ou Material Permanente ou Reforma (GND 3 - Outras Despesas Correntes), desde que a ação pretendida esteja identificada no subtítulo - Modalidade de Aplicação compatível. Obs.: A utilização da MA 40 será inadmitida no caso de o subtítulo não identificar o município, uma vez que permitiria a transferência a mais de um ente. 10. Demais despesas, só pode na modalidade de aplicação 30 (estados) e 90 (aplicação direta).	Art. 47, II e IV Art. 47, IV

As bancadas somente poderão propor emendas de remanejamento quando acréscimos e cancelamentos ocorrerem no âmbito da respectiva unidade federativa (Estado ou DF), do mesmo órgão e do mesmo grupo de natureza de despesa, observada a compatibilidade das fontes de recursos, conforme arts. 38 e 48 da Resolução.

Já as emendas de remanejamento propostas por Comissões somente poderão propor acréscimos e cancelamentos em dotações de caráter institucional e de interesse nacional, no âmbito do mesmo órgão orçamentário e do mesmo grupo de natureza de despesa, observada a compatibilidade das fontes de recursos, conforme art. 45 da Resolução.

QUANTITATIVO DE EMENDAS POR BANCADA ESTADUAL

***Podendo ser alterado tendo em vista a apreciação do Projeto de Resolução nº 03, de 2019 - CN**

Bancada Estadual	UF	Código	Quantidade de emendas	
			Apropr.	Remanej.
ACRE	AC	7102	15	3
ALAGOAS	AL	7103	15	3
AMAPA	AP	7105	15	3
AMAZONAS	AM	7104	15	3
BAHIA	BA	7106	18	3
CEARA	CE	7107	16	3
DISTRITO FEDERAL	DF	7108	15	3
ESPIRITO SANTO	ES	7109	15	3
GOIAS	GO	7110	15	3
MARANHAO	MA	7111	16	3
MATO GROSSO	MT	7112	15	3
MATO GROSSO SUL	MS	7113	15	3
MINAS GERAIS	MG	7114	19	3
PARA	PA	7115	15	3
PARAIBA	PB	7116	15	3
PARANA	PR	7117	17	3
PERNAMBUCO	PE	7118	16	3
PIAUI	PI	7119	15	3
RIO DE JANEIRO	RJ	7120	18	3
RIO GRANDE DO NORTE	RN	7121	15	3
RIO GRANDE DO SUL	RS	7122	17	3
RONDONIA	RO	7123	15	3
RORAIMA	RR	7124	15	3
SANTA CATARINA	SC	7126	15	3
SAO PAULO	SP	7125	20	3
SERGIPE	SE	7127	15	3
TOCANTINS	TO	7128	15	3

**APLICAÇÃO DA VEDAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA PARA MAIS DE UM ENTE OU ENTIDADE PRIVADA
(EMENDAS DE BANCADA E COMISSÃO)**

TIPO DE AÇÃO	SUBTÍTULO	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	SITUAÇÃO
PROJETO	NACIONAL	30 – ESTADOS 40 – MUNICÍPIOS 50 - ENTIDADES PRIVADAS 71 - CONSÓRCIOS PÚBLICOS 90 - APLICAÇÕES DIRETAS (UNIÃO)	VEDADO VEDADO SOMENTE UMA SOMENTE UM (identificado no subtítulo) PERMITIDO
	NO ESTADO “X”	30 – ESTADOS 40 – MUNICÍPIOS 50 - ENTIDADES PRIVADAS 71 - CONSÓRCIOS PÚBLICOS 90 - APLICAÇÕES DIRETAS (UNIÃO)	PERMITIDO VEDADO SOMENTE UMA SOMENTE UM (identificado no subtítulo) PERMITIDO
	NO MUNICÍPIO “Y”	30 – ESTADOS 40 – MUNICÍPIOS 30 e 40 simultaneamente 50 - ENTIDADES PRIVADAS 71 - CONSÓRCIOS PÚBLICOS 90 - APLICAÇÕES DIRETAS (UNIÃO)	PERMITIDO PERMITIDO VEDADO SOMENTE UMA SOMENTE UM (identificado no subtítulo) PERMITIDO
ATIVIDADE OU OPERAÇÃO ESPECIAL	NACIONAL	30 – ESTADOS 40 – MUNICÍPIOS 50 - ENTIDADES PRIVADAS 71 - CONSÓRCIOS PÚBLICOS 90 - APLICAÇÕES DIRETAS (UNIÃO)	VEDADO VEDADO VEDADO VEDADO PERMITIDO
	NO ESTADO “X”	30 – ESTADOS 40 – MUNICÍPIOS 50 - ENTIDADES PRIVADAS 71 - CONSÓRCIOS PÚBLICOS 30 e 90 simultaneamente 90 - APLICAÇÕES DIRETAS (UNIÃO)	PERMITIDO VEDADO VEDADO VEDADO PERMITIDO PERMITIDO
	NO MUNICÍPIO “Y”	30 – ESTADOS 40 – MUNICÍPIOS 50 - ENTIDADES PRIVADAS 71 - CONSÓRCIOS PÚBLICOS 30 e 90 simultaneamente 90 - APLICAÇÕES DIRETAS (UNIÃO)	PERMITIDO VEDADO VEDADO VEDADO PERMITIDO PERMITIDO

SISTEMA LEXOR

III. SISTEMA DE ELABORAÇÃO DE EMENDAS ÀS LEIS ORÇAMENTÁRIAS – LEXOR

A elaboração de emendas e seu envio à CMO depende da utilização de sistema informatizado desenvolvido para essa finalidade. Trata-se do Sistema de Elaboração de Emendas às Leis Orçamentárias - LEXOR. Portanto, é imprescindível que o usuário saiba utilizá-lo.

Recomenda-se o uso do **navegador Google Chrome**, para o adequado funcionamento do sistema.

ATENÇÃO

O acesso ao sistema LEXOR só pode ser feito por meio de estações de trabalho dos ambientes da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal. Para o acesso remoto ao sistema é imprescindível que o usuário esteja *logado* em máquina de seu local de trabalho.

Em anexo estão extraídas as principais informações dos documentos que foram encaminhados aos servidores para o acesso remoto, para aqueles que ainda não o fizeram. Qualquer dúvida quanto ao acesso, o usuário deve entrar em contato com o serviço de atendimento da DITEC (Câmara dos Deputados) ou do PRODASEN (Senado Federal)

SOLICITAÇÃO DE SENHAS - SISTEMA LEXOR

USUÁRIOS PARLAMENTARES:

Em princípio, todos os parlamentares já possuem senha para o acesso ao Lexor, conforme utilização em anos anteriores. Caso o Parlamentar ainda não possua senha, a CMO, ciente dessa condição, avisará o parlamentar que será concedido o acesso e que receberá um email para trocar a senha no primeiro acesso. O email terá as instruções para o acesso. **Os parlamentares não tem necessidade de preencher a tela de cadastro do Sistema Lexor para solicitar uma senha.**

USUÁRIOS DE GABINETE / USUÁRIOS EXTERNOS

Os usuários de gabinete / usuários externos que ainda não tenham senha de acesso ao sistema Lexor deverão entrar na tela principal do Sistema e fazer um cadastro **com bastante atenção na grafia do EMAIL**. Não existe mais o gerador de senha. Para os usuários de gabinete da Câmara dos Deputados só há necessidade de preenchimento do cadastro na tela do Lexor. O usuário informará a sua própria senha. Também existe um botão para o esquecimento da senha para os que já tem. O nome do login é pelo numero do CPF. Para os usuários de gabinete do Senado serão utilizadas as senhas para acesso a Rede Senado.

USUÁRIOS RESPONSÁVEIS PELO ENVIO DE LOTE DE EMENDAS DE BANCADAS E COMISSÕES

Esses usuários devem solicitar a CMO a criação dos seus logins na rede senado (caso ainda não tenham). A CMO encaminhará esses pedidos à area responsável no prodasen (SUAPE).

TEXTO DO EMAIL RECEBIDO PARA TROCA DE SENHA

“Caro (a) usuário(a),

Sua senha para o Sistema de Leis Orçamentárias foi redefinida.

Acesse o sistema no endereço: <https://legis.senado.gov.br/lexor> com a seguinte senha provisória:

%paO!bmDT@xX0\$C

Funções da CMO - Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização no processo de emendamento ao PLOA:

A **CMO**, formada por 12 senadores e 33 deputados, com igual número de suplentes, é responsável, dentre outras atribuições, por:

- emitir parecer sobre os projetos orçamentários e sobre as emendas a eles apresentadas;
- cadastrar os projetos de lei (PL);
- cadastrar o usuário Autor (inclusive Secretários de Comissão) e fornecer-lhe código e senha de acesso ao LEXOR;
- liberar o sistema para cadastramento de emendas, momento a partir do qual o usuário poderá cadastrar emendas, ainda que não seja permitido o envio de lote;
- abrir o prazo de apresentação dos lotes de emendas, quando o usuário autor poderá, além de cadastrar as emendas, montar o lote e enviá-lo à CMO por meio do sistema;
- encerrar o prazo de apresentação de emendas, a partir do que a CMO não receberá lotes de emendas;
- registrar a apresentação dos lotes de emendas (recibo de entrega);
- retirar os lotes de emendas entregues, a pedido dos autores.

O manual trata de emendas à despesa (apropriação inclusão ou acréscimo), à receita, emenda de cancelamento e emendas de texto.

Tipos de Usuários

Os usuários do LEXOR são de dois tipos distintos, o **usuário autor (PARLAMENTAR)** e o **usuário externo (Assessor)** os quais podem¹:

- Solicitar senha através de um cadastro na própria tela do sistema (USUÁRIO EXTERNO) no Link “cadastrar usuário” (telas a seguir). Tenha certeza do seu email estar correto.



ALBERTO SIMPLICIO SANTOS
CONDI / CONDIF / CMO
SISTEMA LEXOR - SISTEMA/IND/2023

¹ (Existem ainda os usuários chamados especialistas - Secretários de Comissão, CMO e Consultorias da Câmara e do Senado - que não serão objeto específico deste manual)

The screenshot shows a web browser window with the title 'LEXOR - Sistema de Leis Orçamentárias - Usuário assessor'. The page header includes 'SENADO FEDERAL' and 'Leis Orçamentárias'. The main content area is a registration form for 'Usuário assessor'. The form has a 'Salvar' button in the top right corner, which is highlighted by a red arrow. The form fields are as follows:

- CPF*: [input field]
- Senha*: [password field]
- Confirmação da senha*: [password field with placeholder 'Confirme aqui a senha.']}
- Nome*: [input field with value '31720049148']
- Nome Mãe*: [input field]
- E-mail*: [input field]
- Data nascimento*: [input field]
- Telefone: [input field]
- RG*: [input field]
- Órgão emissor RG*: [input field]
- UF RG: [dropdown menu with value 'Espírito Santo']

Autor: SIMPLICIO SANTOS
 CONOP / CONORF / CNIQ
 SISTEMA LEXOR - SETEMBRO/2023

- solicitar nova senha de acesso no link “esqueci minha senha”;;
- cadastrar emendas;
- exportar emendas válidas para outros usuários;
- cancelar exportações de emendas, caso o usuário de destino ainda não tenha executado a importação;
- importar ou recusar emendas de outros usuários;
- imprimir espelhos e relações gerais de emendas cadastradas.

Usuário Autor

Somente parlamentar, bancada (por meio do coordenador de bancada) e comissão (por meio de seus Secretários) podem ser cadastrados pela CMO como usuário autor, ao qual compete;

- a) exportar emenda montar e numerar o lote de emendas e, por meio do sistema, enviá-lo à CMO;
- b) cancelar o envio de lote, desde que o recibo de entrega não tenha sido apresentado à CMO;
- c) imprimir o recibo de entrega do lote enviado pelo sistema e apresentá-lo na CMO para formalizar a entrega do lote, procedimento necessário para que as emendas sejam consideradas entregues;
- d) solicitar à CMO a retirada do lote de emendas, quando o recibo de entrega já tiver sido apresentado.

Usuário Externo (ASSESSOR)

Qualquer pessoa física com acesso à intranet do Senado ou da Câmara dos Deputados pode se cadastrar como usuário externo no LEXOR. Compete ao usuário externo:

- a) efetuar o seu cadastro no sistema, do qual constará o número do CPF, e definir sua senha;
- b) alterar seus dados cadastrais, inclusive para manter atualizado o e-mail, canal para a obtenção de senha de acesso ao sistema;
- c) cadastrar minutas de emendas que possam subsidiar usuário autor na proposição de emendas.

O usuário externo não pode entregar lote de emendas à CMO.

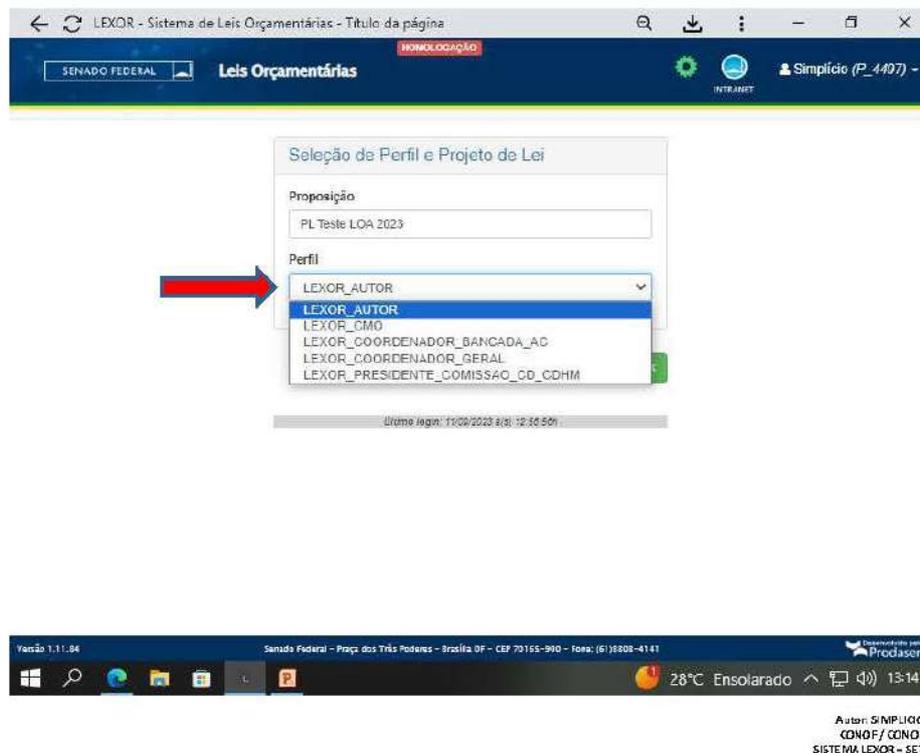
Emendas ao PLOA

A emenda é o instrumento por meio do qual o autor propõe modificação a um projeto de lei. No sistema, as emendas podem ser:

- à despesa: de apropriação (acréscimo e inclusão), de remanejamento (acréscimo e inclusão) ou de cancelamento;
- à receita, inclusive de renúncia; e
- ao texto.

III.1. INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE EMENDAS

O endereço de acesso ao sistema é <https://legis.senado.gov.br/lexor>. Após incluir/confirmar CPF e senha e confirmar, voce irá para uma nova tela conforme abaixo, onde deverá informar as informações solicitadas:



Deve-se informar o PL/ano (29/2023). Caso não haja outro PL carregado, ele já estará como padrão. Caso seja usuário AUTOR, faça também a opção desejada, caso queira atuar no processo de elaboração de emendas como autor ou coordenador de bancada, ou presidente de comissão.

Nos termos da Resolução nº 1, de 2006-CN, as emendas à despesa podem ser de **apropriação, remanejamento ou de cancelamento**. No LEXOR, as emendas de apropriação e de remanejamento estão detalhadas ainda como de **acréscimo** e de **inclusão**.

De acordo com o art. 49 da Resolução nº 1, de 2006-CN, **cada Deputado disporá de R\$ 37.871.585,00 e cada Senador disporá de R\$ 69.634.850**.

Não há limite financeiro para a apresentação de emendas por Comissões. Observe as características e limites para emenda de Bancadas que serão estabelecidas durante o processo orçamentário junto à CMO.

III.1.1 Emendas à Despesa de Apropriação e de Remanejamento

A distinção entre as emendas de apropriação e remanejamento diz respeito à origem e vinculação dos cancelamentos geradores dos recursos para atendimento da emenda.

A emenda de apropriação propõe acréscimo de dotação em programação existente no PLOA ou inclusão de nova programação e, como fonte de recursos, o cancelamento de dotações da Reserva de Recursos e de outras dotações definidas no Parecer Preliminar.

Tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 200/2023 que estabeleceu o Novo Arcabouço Fiscal e fixou limites individualizados aplicáveis à despesa primária do Poder Executivo, de cada órgão dos demais Poderes, do MPU, do CNMP e da DPU, recomenda-se a indicação do sequencial de cancelamento compensatório adequado no âmbito do mesmo Poder, no caso do Poder Executivo, exceto DPU, ou do mesmo órgão, nos demais casos.

Assim, para elaboração de emendas individuais impositivas (apropriação) em órgãos do Poder Executivo, exceto DPU, os cancelamentos compensatórios poderão incidir sobre os sequenciais de cancelamento do projeto de lei que já apresentam os recursos disponíveis para seu atendimento, haja vista que os recursos já se encontram reservados para tal finalidade em unidades orçamentárias do próprio Poder Executivo – Fundo Nacional de Saúde e Reserva de Contingência.

Resumidamente, o quadro abaixo informa os sequencias para cancelamento conforme a condição da emenda:

Indicação de cancelamento			
Poder Executivo (exceto DPU) - Emendas de apropriação (*)			
<i>Programações da saúde (ASPS)</i>	<i>Sequencial</i>	<i>Outras programações</i>	<i>Sequencial</i>
Emendas individuais	1591	Emendas individuais	3557
Emendas Impositivas de Bancada	1592	Emendas impositivas de Bancada	3558
Demais emendas Coletivas	Verificar quadro pgs. 6 e 7	Demais Emendas Coletivas	Verificar quadro pgs. 6 e 7
Poder Executivo (exceto DPU) - Emendas de remanejamento			
Emendas coletivas de remanejamento: sequencial adequado do próprio órgão.			
Defensoria Pública da União (DPU)			
Qualquer tipo de emenda e autor: sequencial adequado do próprio órgão.			
Poderes Legislativa e Judiciário e Ministério Público			
Qualquer tipo de emenda e autor: sequencial adequado do próprio órgão.			
(*) As relatorias poderão adequar de ofício os sequenciais de cancelamento, em caso de erro na indicação (somente emendas de apropriação no Poder Executivo).			

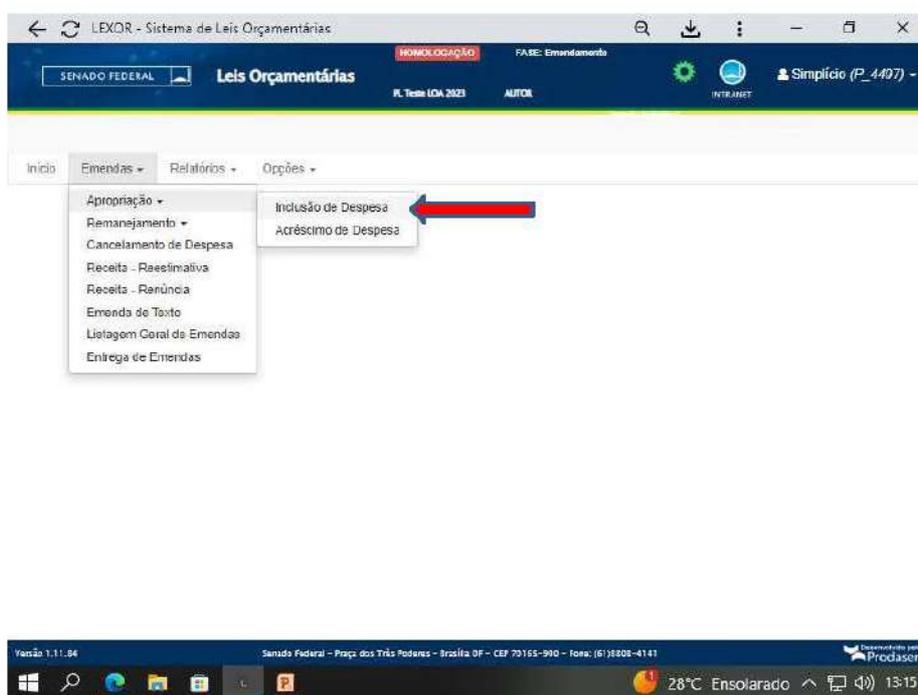
A **emenda de remanejamento** propõe acréscimo de dotação em programação existente no PLOA ou inclusão de nova programação e, como fonte exclusiva de recursos, o cancelamento de dotações constantes do projeto de lei orçamentária, não cabendo a utilização da Reserva de Recursos. Deve o autor indicar o cancelamento de dotações relativas a sequenciais constantes do PLOA 2024, observadas as restrições impostas pela Resolução nº 1, de 2006-CN, e pelo parecer preliminar. Os procedimentos para elaboração uma emenda de remanejamento serão os mesmos para elaborar uma emenda de apropriação.

A única mudança para elaborar a emenda de remanejamento será na categoria (emenda de remanejamento) e escolher um sequencial de cancelamento que não seja a de reserva de contingência.

Após definir se pretende elaborar emenda de **apropriação** ou de **remanejamento**, o usuário deverá selecionar no menu **“Emendas”** a opção **“Apropriação”** ou **“Remanejamento”**. Neste manual, utilizaremos, como exemplo, uma emenda de apropriação.

Se a emenda objetivar acrescentar recursos a uma programação já existente no PLOA 2024, cujo menor nível é o subtítulo, o usuário deverá selecionar a opção **“Acréscimo de Despesa”**. Nesse caso, a emenda aumentará a dotação relativa a um sequencial existente.

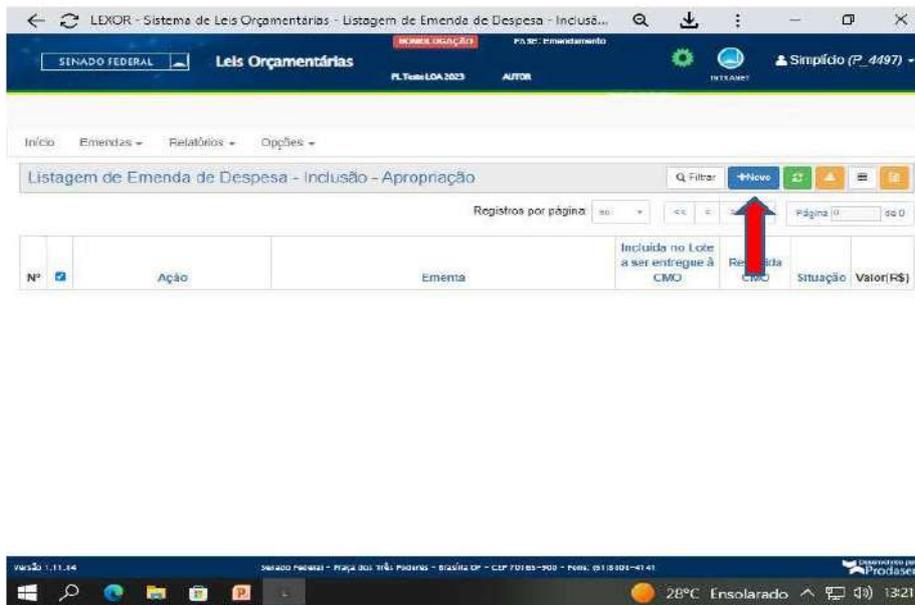
Se a emenda objetivar incluir recursos em novo subtítulo (ainda que não seja novo em relação à LOA 2023 ou anterior), o usuário deverá selecionar a opção **“Inclusão de Despesa”**, para criar uma nova programação. Nesse caso, a emenda dará origem a um novo sequencial.



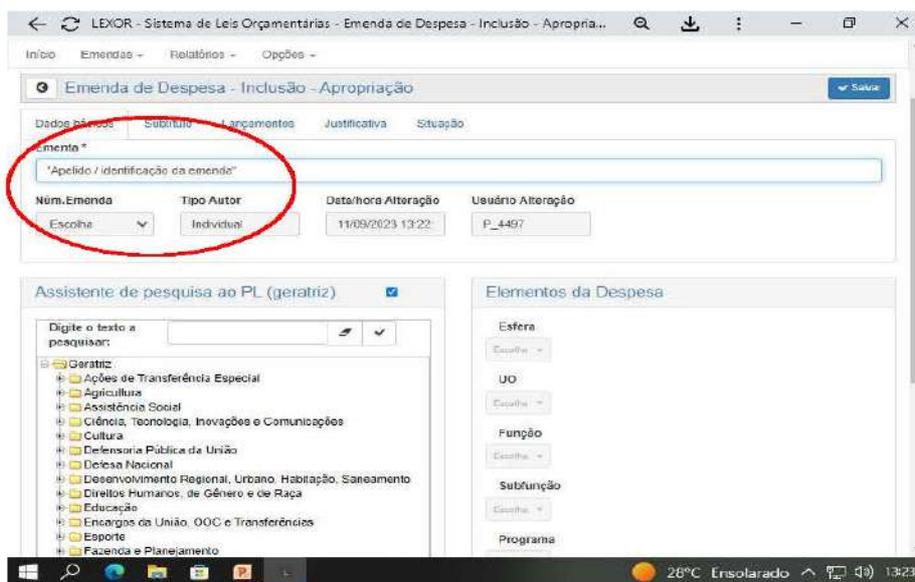
Autor: SIMPLÍCIO SANTOS
COORDENADOR / CNORF / CNIO
SISTEMA LEXOR - SETEMBRO/2009

III.1.2 Emenda para Inclusão de Nova Programação (apropriação-inclusão)

Para incluir nova programação (subtítulo novo) selecione a opção **“Apropriação”** e após **“Inclusão de Despesa”** no menu **“Emendas”**. Depois, clique no botão **“Novo”** na nova página selecionada.



Autor: SIMPLIFIC SANTOS
 CONTROLADOR / CMO
 SISTEMA LEXOR - SETEMBRO/2023



Autor: SIMPLIFIC SANTOS
 CONTROLADOR / CMO
 SISTEMA LEXOR - SETEMBRO/2023

Aparecerá uma tela de preenchimento da emenda com 5 (três) abas:

- "Dados Básicos"
- "Subtítulo"
- "Lançamentos"
- "Justificativa"
- "Situação"

Preenchimento da Aba "Dados Básicos"

Para o preenchimento da aba "**Dados Básicos**", o usuário deverá primeiro preencher o campo "**Ementa**". Trata-se de um campo livre em que o usuário dará um nome à sua emenda, resumindo o objeto da despesa proposta.

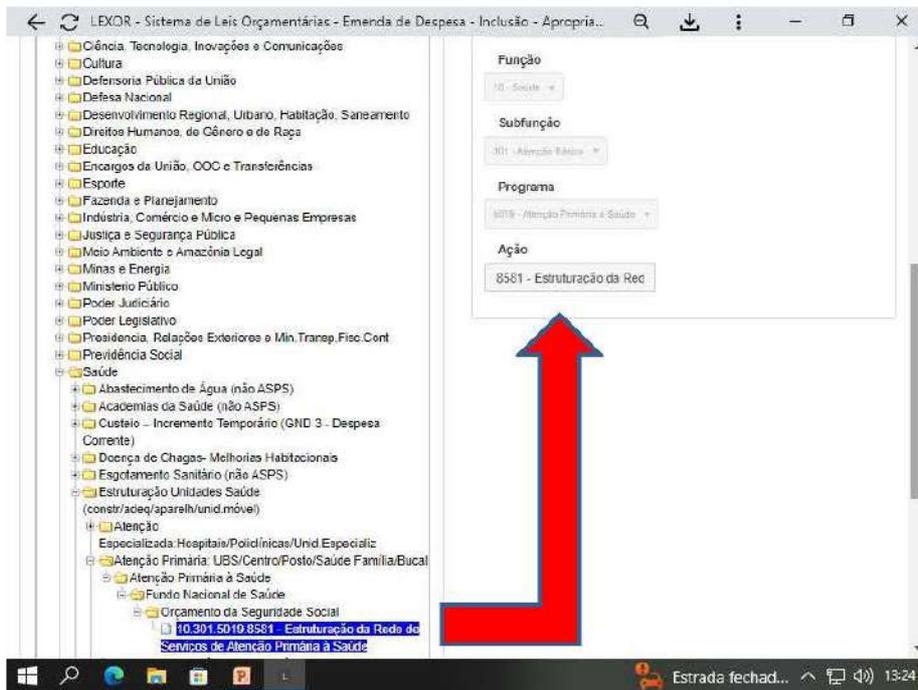
Definição de programação por meio da Geratriz

O campo "**Digite o texto a pesquisar**" ajudará o usuário a escolher os elementos da emenda. Digite um termo a ser objetivo da sua busca (por exemplo: saúde). Após, ao clicar no botão ✓ (check), será disponibilizada uma geratriz menor ("**Geratriz**" em forma de árvore para seleção) com opções (funcionais programáticas) disponíveis para a geração da emenda. Caso queira limpar a pesquisa e recomeçar, clique no botão APAGAR (símbolo do apagador) e digite o novo termo.

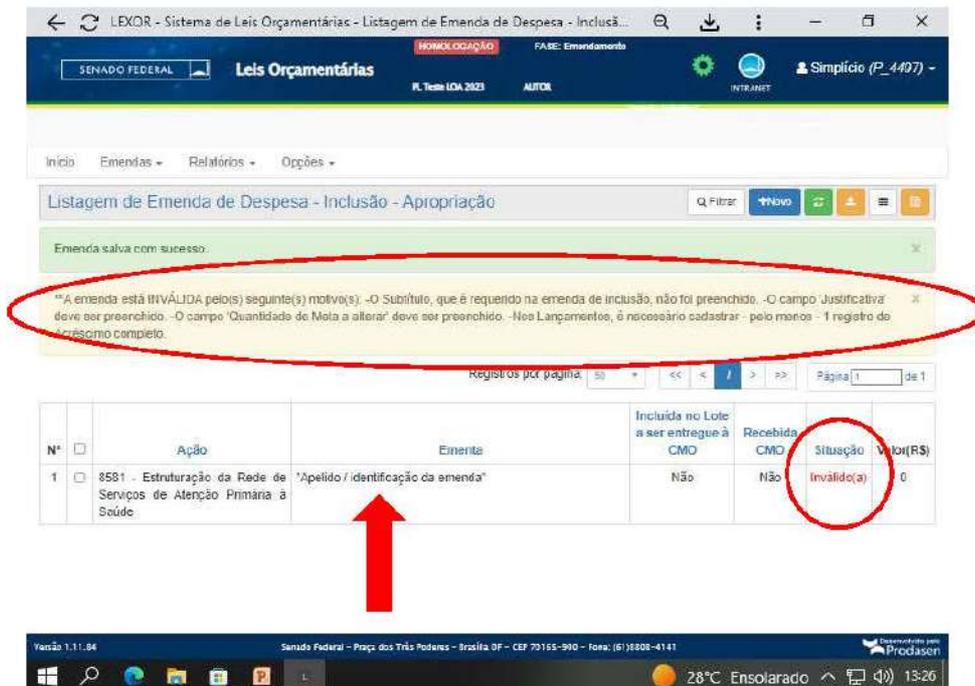
A geratriz visa facilitar a definição da funcional-programática da emenda que pretenda incluir nova programação.

Após chegar ao último nível de classificação na geratriz, o LEXOR exibe código relativo às classificações funcional e programática (exceto o subtítulo), o qual está associado à descrição da ação correspondente. Clique sobre esse código. Feito isso, o sistema preencherá diversos campos chamados de ELEMENTOS DA DESPESA, no lado direito da tela, com dados da emenda em elaboração (esfera, unidade orçamentária, função, subfunção, programa e ação). Após isso clique no botão SALVAR. A nova tela informará que a emenda está inválida, por ainda estar faltando outros detalhamentos (subtítulo, lançamento e justificativa). Clique no nome da emenda para continuação da elaboração dessa emenda.

Observe as telas seguintes:



Autor: SIMPLICIO SANTOS
 CONOF / CONORF / CNIO
 SISTEMA LEXOR - SETEMBRO/2023



Autor: SIMPLICIO SANTOS
 CONOF / CONORF / CNIO
 SISTEMA LEXOR - SETEMBRO/2023

MONTAGEM DO SUBTÍTULO

O passo seguinte é a definição do **subtítulo** (menor nível da categoria de programação, utilizado, especialmente, para especificar a localização física da ação (localidade). Clique no aba “**Subtítulo**” e selecione o “**Tipo de Localidade**”: região (a tabela contém as cinco regiões brasileiras, além de “Nacional” e “Exterior”), unidade da federação ou município.

Caso se opte por definir o subtítulo a partir da escolha do município, o LEXOR exigirá que se preencha também campo relativo à unidade da federação. Após a seleção do município, o LEXOR fornece sua população segundo o último censo do IBGE.

LEXOR - Sistema de Leis Orçamentárias - Emenda de Despesa - Inclusão - Apropriação

Emenda de Despesa - Inclusão - Apropriação

Dados básicos | Subtítulo | Lançamentos | Justificativa | Situação

Localidade

Tipo Localidade: Região UF Município

UF: 3100900 - MG - Minas Gerais

Município: Bonfim - 3108107 - MG

População: 5.852

Redação final

Ação - Subtítulo

Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Município de Bonfim - MG

Se necessário, clique para ajustar o Subtítulo.

Autor: SIMPLÍCIO SANTOS
COORDENADOR / CONORF / CNIO
SISTEMA LEXOR - SETEMBRO/2023

Algumas ações das áreas de saúde e de desenvolvimento urbano dependem da população do município. Nesses casos, deve-se verificar se a população do município é compatível com a ação. Não havendo compatibilidade, selecionar outra ação. Veja instruções específicas sobre cada área temática neste manual.

Se o objeto da emenda deve ser realizado no âmbito de diversos municípios (emenda genérica), o “Tipo de Localidade” será UF, devendo o subtítulo ser definido a partir da identificação do Estado correspondente ou do Distrito Federal. Se for realizado no âmbito de diferentes Estados de uma mesma região, o “Tipo de Localidade” será Região, devendo o subtítulo ser definido a partir da identificação da região correspondente. Se for realizado no âmbito de diferentes Estados de regiões distintas, o “Tipo de Localidade” será Região, devendo o subtítulo ser definido a partir da identificação da região “Nacional”.

Recomenda-se evitar a repetição, no subtítulo, de informações já constantes de outros campos da estrutura programática (por exemplo, é desnecessário mencionar no subtítulo “estruturação” em ações alusivas a estruturação, ou, ainda, “no município de”, quando prevista MA 40).

Complemento de Localidade: destina-se ao registro de dados adicionais sobre localidades e obras, quando a referência ao município não for suficiente para a definição do subtítulo. Isso costuma ocorrer no caso de melhorias urbanas, obras de drenagem e outros. Por exemplo: Rio Iguataí, Av. N. Sra. da Salete, Vila Sofia, Distr. de Queimados etc. Na montagem do subtítulo, esse complemento será lançado antes da designação do município, estado ou região. Em decorrência de definições relativas a funcional-programática, o sistema poderá requerer outros detalhamentos para o subtítulo.

Quando o autor pretende inserir outra informação no subtítulo além da localização/complemento e de outras requeridas pelo sistema, pode-se clicar no pequeno quadrado próximo ao campo “ação+subtítulo” destinado ao ajuste do subtítulo e fazer a inclusão.

A partir de definições relativas à localidade/complemento, inclusão de dados requeridos e de outras informações, o LEXOR automaticamente montará o subtítulo.

O usuário deverá prestar atenção na redação final, a qual apresenta a descrição da ação conjugada com a do subtítulo. Essa redação será a que constará da lei orçamentária, caso não exija ajustes da parte dos relatores setoriais e/ou geral (caso das ações atípicas, por exemplo).

Se a redação final apresentada pelo LEXOR atender ao objeto da emenda, clique no botão “**salvar**”. Esse último procedimento destina-se apenas à inclusão de algum detalhamento da ação.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS (modalidade 50, “time-out” e situação da emenda)

Em determinadas situações, onde exijam informações adicionais, essas deverão ser incluídas na justificativa da emenda (como por exemplo as beneficiárias na modalidade 50).

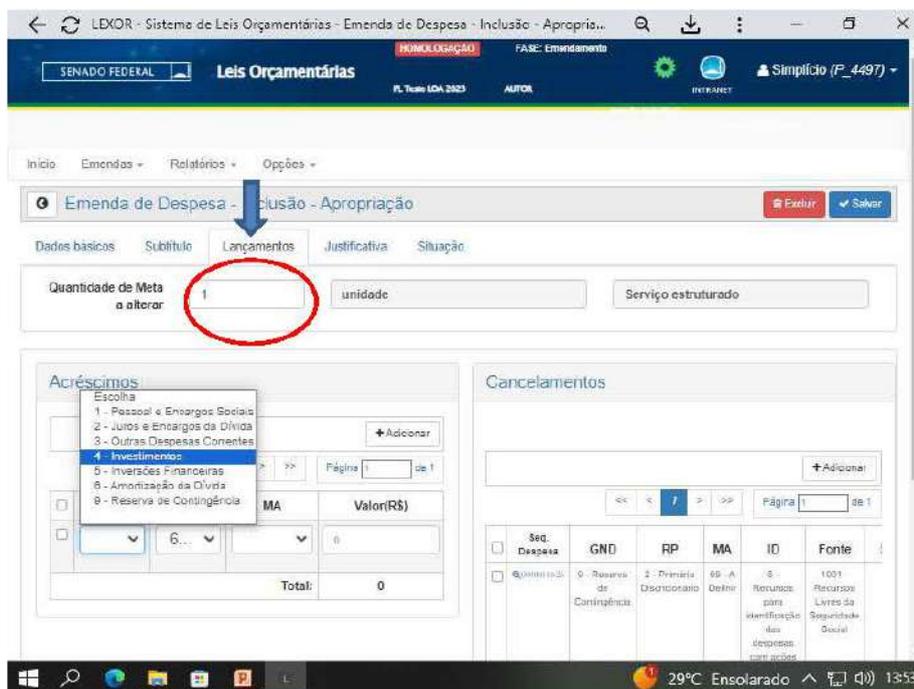
Se, durante a execução dos trabalhos, o sistema ficar sem utilização por mais de 12 horas (time-out), o usuário perderá o acesso e, conseqüentemente, os registros não gravados com sucesso serão perdidos. Para evitar isso, o usuário poderá gravar a emenda com preenchimento parcial das telas e, posteriormente, continuar sua elaboração. Deve-se lembrar de que, enquanto a emenda não estiver total e corretamente elaborada, não poderá compor a **lista de entrega de emendas (lote de emendas)** a ser encaminhado à Secretaria da Comissão Mista.

Na tela que contém a relação das emendas, aquela gravada parcialmente ou com alguma informação incorreta será exibida como “inválida”. Para verificar quais são as incorreções ou inconsistências que deverão ser corrigidas, basta selecionar a aba “**situação**”.

PREENCHIMENTO DA ABA “LANÇAMENTO”

Nesta tela, deve-se informar a meta para o produto decorrente da execução da ação no campo “**Quantidade de meta a alterar**”. A meta deve ser informada em número inteiro e ser compatível com o valor da emenda.

Aqui também serão detalhados o GND, o indicador de resultado primário, a modalidade de aplicação e o próprio valor da emenda, além da programação que será cancelada para obtenção do valor igual ao solicitado na emenda.



Autor: SIMPLÍCIO SANTOS
 CONOP / CONORF / CNIO
 SISTEMA LEXOR - SETEMBRO/2023

Das orientações específicas de cada área temática constante deste Manual, há informações relativas a custos unitários médios, as quais podem auxiliar na estimativa de meta.

O sistema apresenta, ao lado do campo “Quantidade de meta a alterar” a descrição do produto decorrente da execução da ação, bem como a unidade de medida para a meta associada a esse produto. No exemplo acima, o produto é “Serviço Estruturado” e a unidade é “unidade”.

Outros exemplos de produtos gerados pela execução das ações orçamentárias: município apoiado, obra executada, família atendida, agricultor assistido, profissional capacitado, trecho construído, zoneamento realizado etc.

Outros exemplos de unidade de medida são: % de execução, Km, Km², etc.

Para preencher a área de “Acréscimos”, clique no botão “Adicionar”. Em seguida, selecione códigos correspondentes ao “GND” (grupo de modalidade de despesa), ao “RP” (indicador de resultado primário) e à “MA” (modalidade de aplicação) que devam constar da emenda. Digite o valor a ser registrado nessa linha. Observe, na definição do valor, os padrões de custos unitários médios aplicáveis ao caso e à amplitude do empreendimento.

Deve-se repetir o procedimento, caso se pretenda incluir linha com outro GND (botão adicionar).

Importante: Não se deve digitar os zeros indicativos dos centavos, nem pontos ou vírgula. Se o valor acrescido ou deduzido pela emenda for de R\$ 145.000,00, deve-se digitar apenas 145000.

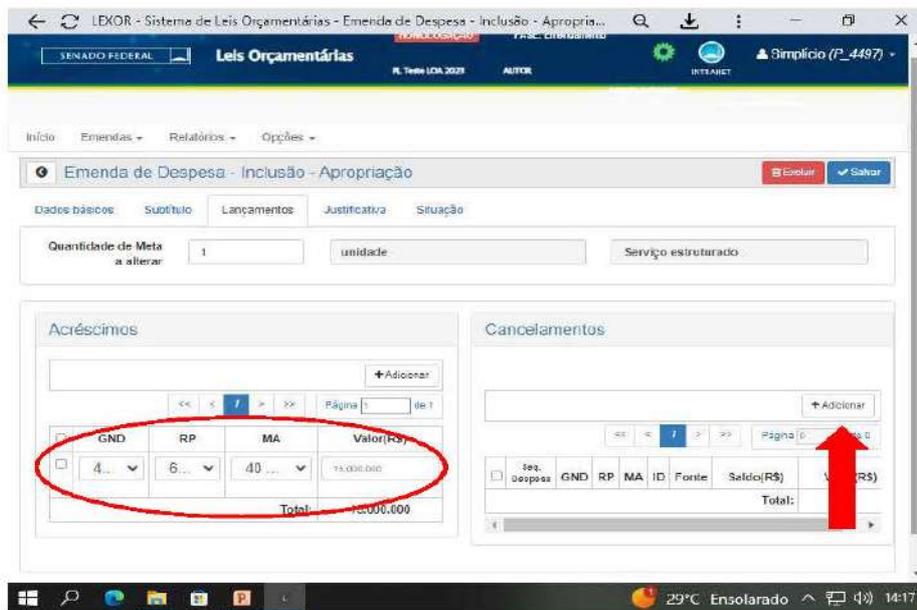
Para excluir um acréscimo, basta clicar no quadrado ao lado esquerdo da linha de acréscimo correspondente, e após, clicar no botão **“Remover”** que estará localizado ao lado do botão **“Adicionar”**.

Em decorrência da Lei Complementar nº 200/2023 que estabeleceu o Novo Arcabouço Fiscal e fixou limites individualizados aplicáveis à despesa primária do Poder Executivo, de cada órgão dos demais Poderes, do MPU, do CNMP e da DPU, **emendas à despesa que levem ao descumprimento dos limites individualizados deverão indicar sequencial de cancelamento compensatório adequado** no âmbito do mesmo Poder, no caso do Poder Executivo, exceto DPU, ou do mesmo órgão, nos demais casos. Em razão disso, o sequencial de cancelamento a ser indicado pelo autor **dependerá do órgão destinatário da emenda e não poderá incidir sobre despesa obrigatória**.

Abaixo, repetimos as opções para indicação de cancelamento conforme o caso da emenda:

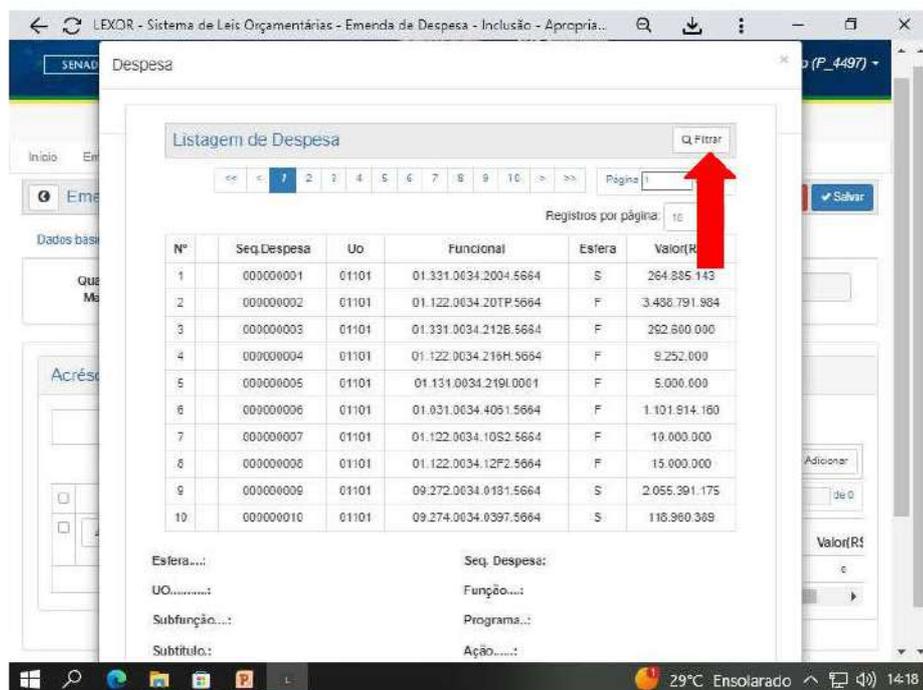
Indicação de cancelamento			
Poder Executivo (exceto DPU) - Emendas de apropriação (*)			
<i>Programações da saúde (ASPS)</i>	<i>Sequencial</i>	<i>Outras programações</i>	<i>Sequencial</i>
Emendas individuais	1591	Emendas individuais	3557
Emendas Impositivas de Bancada	1592	Emendas impositivas de Bancada	3558
Demais emendas Coletivas	Verificar quadro pgs. 10 a 12	Demais Emendas Coletivas	Verificar quadro pgs. 6 e 7
Poder Executivo (exceto DPU) - Emendas de remanejamento			
Emendas coletivas de remanejamento: sequencial adequado do próprio órgão.			
Defensoria Pública da União (DPU)			
Qualquer tipo de emenda e autor: sequencial adequado do próprio órgão.			
Poderes Legislativa e Judiciário e Ministério Público			
Qualquer tipo de emenda e autor: sequencial adequado do próprio órgão.			
(*) As relatorias poderão adequar de ofício os sequenciais de cancelamento, em caso de erro na indicação (somente emendas de apropriação no Poder Executivo).			

Pra procurar um sequencial de cancelamento, observe as telas abaixo:

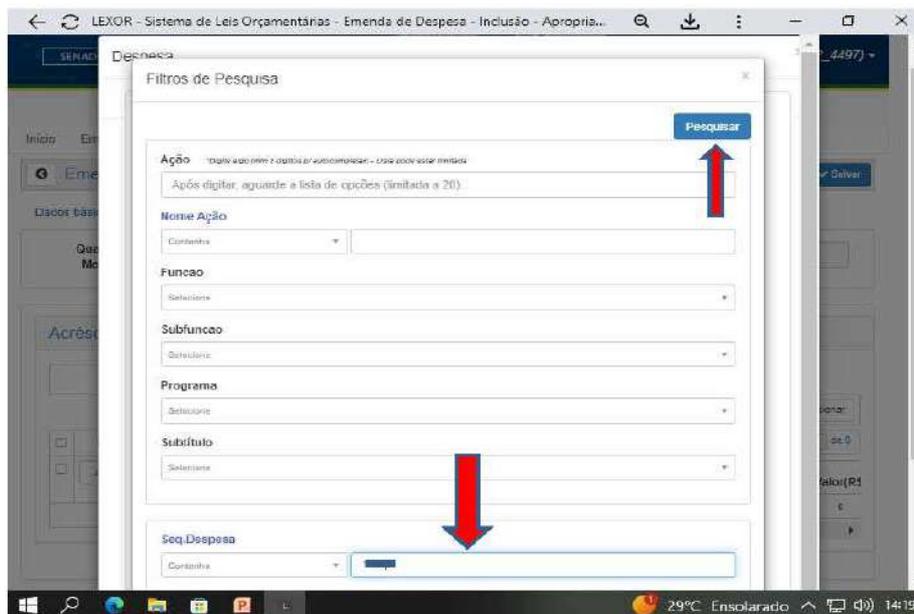


Autor: SIMPLÍCIO SANTOS
 CONOF / CONORF / CNIO
 SISTEMA LEXOR - SETEMBRO/2023

Clique em adicionar, do quadro de cancelamentos e após, na tela seguinte, clique em filtrar.



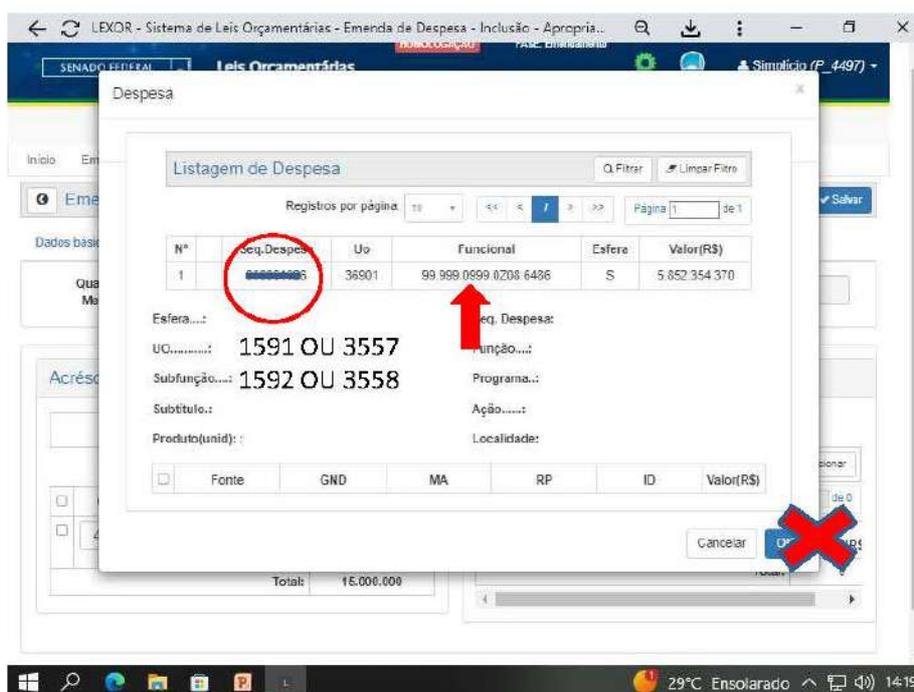
Autor: SIMPLÍCIO SANTOS
 CONOF / CONORF / CNIO
 SISTEMA LEXOR - SETEMBRO/2023



EMENDAS INDIVIDUAIS - 1591 (SAÚDE) OU 3557 (DEMAIS ÁREAS)
EMENDAS BANCADA - 1592 (SAÚDE) OU 3558 (DEMAIS ÁREAS)

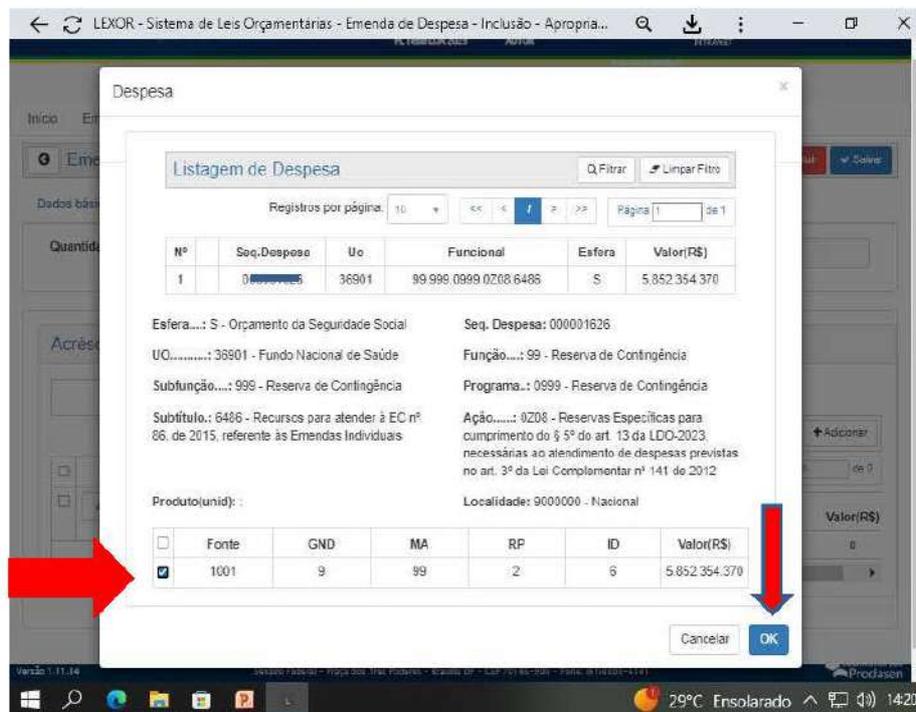
Autor: SIMPLÍCIO SANTOS
 CENOP / CCNORF / ONIO
 SISTEMA LEXOR - SETEMBRO/2023

Para consultas com sequencias já conhecidos e obter resultados imediatos, digite o numero sequencial desejado e use o botão “pesquisar” (em algumas ocasiões há necessidade de utilizar o botão duas vezes para sair de alguma janela ativa no sistema).



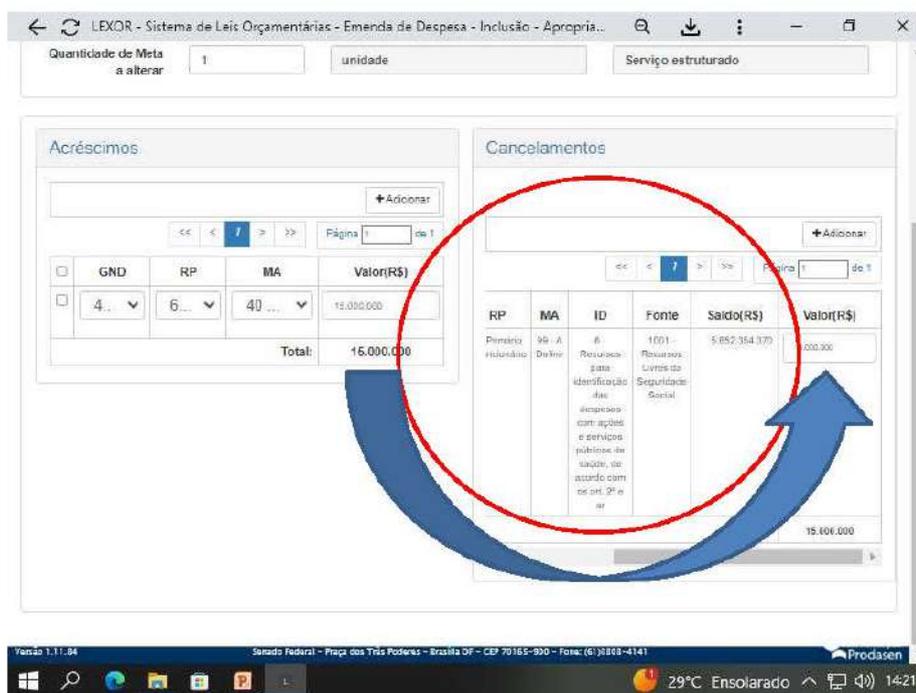
Autor: SIMPLÍCIO SANTOS
 CENOP / CCNORF / ONIO
 SISTEMA LEXOR - SETEMBRO/2023

Após clicar na **FUNCIONAL** respectiva do sequencial (**NÃO CLIQUE NO OK!!**), observe que todas as características do sequencial desejado foram carregadas na tela. Somente com essas informações em tela, clique no pequeno quadrado ao lado do detalhamento do sequencial e clique em OK



Auto:SIMPLICIO SANTOS
COORDENADOR / CONTADOR / CNIG
SISTEMA LEXOR - SETEMBRO/2023

Ao clicar em OK, todos os dados desse sequencial escolhido serão transferidos para a ABA cancelamento da FICHA Lançamento da emenda. Digite o valor de cancelamento para essa emenda. Para a validade da emenda, o TOTAL DE ACRESCIMOS TERÁ QUE SER IGUAL AO TOTAL DE CANCELAMENTOS. Clique no botão **“Salvar”** para finalizar a fase de lançamentos da emenda.



Autor: SIMPLÍCIO SANTOS
CONORF / CONORF / CNIG
SISTEMA LEXOR - SETEMBRO/2023

Caso haja necessidade de escolha dos sequenciais de cancelamento, o usuário deverá observar que a dedução em recursos próprios de empresa estatal ou de entidade da administração indireta só pode ser realizada para custear ações na própria empresa ou entidade.

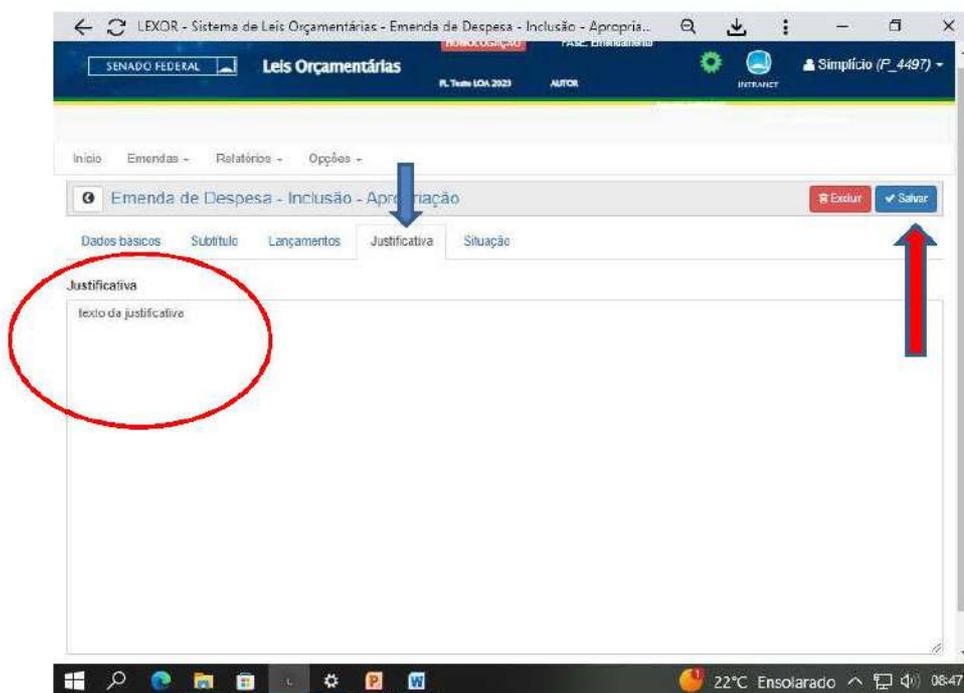
As fontes de cancelamento devem ser compatíveis com as ações a serem acrescidas à programação, o que limita a indicação de fontes aos acréscimos desejados. Por exemplo, se o acréscimo pretendido se refere à programação pertinente ao orçamento fiscal, não se pode indicar cancelamentos em fontes vinculadas ao orçamento da seguridade social.

PREENCHIMENTO DA ABA “JUSTIFICATIVA”

Após finalizar os dados da ABA Lançamento e clicar em salvar, o sistema te levará a tela principal. Observe que a emenda ainda está com situação inválida, pois falta a justificativa. Clique na linha da emenda para ter acesso a ela e entre na ABA justificativa para a última fase de validação.

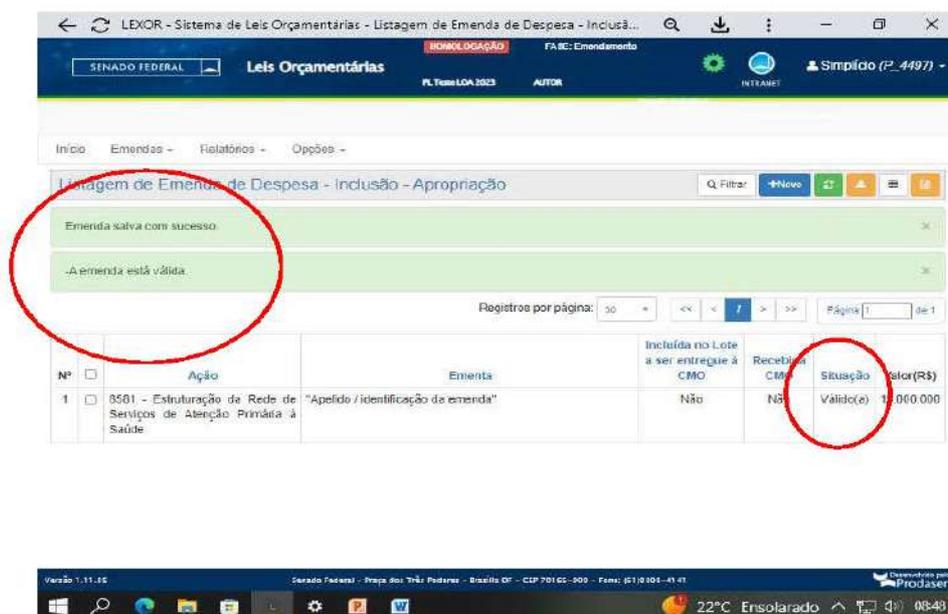
O preenchimento da aba “**Justificativa**” é efetuado em um campo de texto onde o usuário deverá redigir as razões que motivaram a apresentação da emenda e os resultados ou efeitos pretendidos, bem como apresentar os dados complementares julgados essenciais à apreciação da proposição. Esse campo não possui limitação de caracteres, podendo ser usada a “barra de rolagem” da tela para percorrer o texto digitado.

Caso a justificativa seja extensa, pode-se utilizar um editor de textos para a redação. Posteriormente, pode-se acessar o sistema e colar o texto elaborado no campo “**Justificativa**” da respectiva emenda. Esse procedimento é recomendado para evitar retrabalho no caso de perda de acesso ao sistema.



Autor: SIMPLÍCIO SANTOS
 CONORF / CONORF / CNIO
 SISTEMA LEXOR - SETEMBRO/2023

Após digitar o texto, pressionar o botão **“SALVAR”** para salvar as informações da emenda. Aparecerá a tela com resumo de todas emendas realizadas. Se todos os passos foram corretos, a situação da emenda será válida. Caso esteja inválida, você pode retornar aos dados da emenda, clicando no nome da ação da mesma e verificar a ABA **“Situação”**.

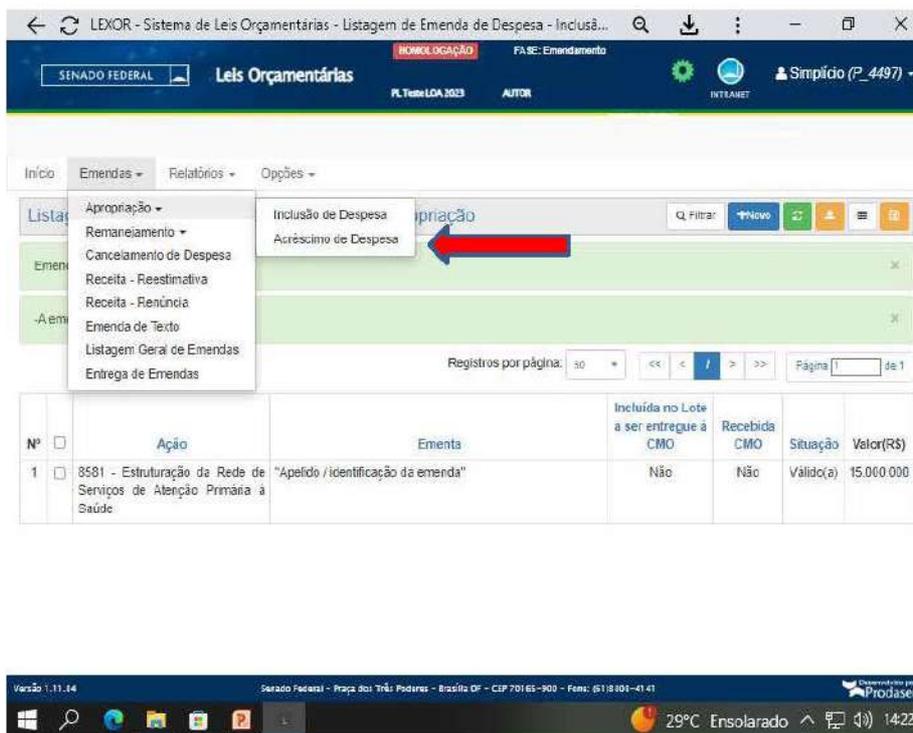


Autor: SIMPLÍCIO SANTOS
 CONORF / CONORF / CNIO
 SISTEMA LEXOR - SETEMBRO/2023

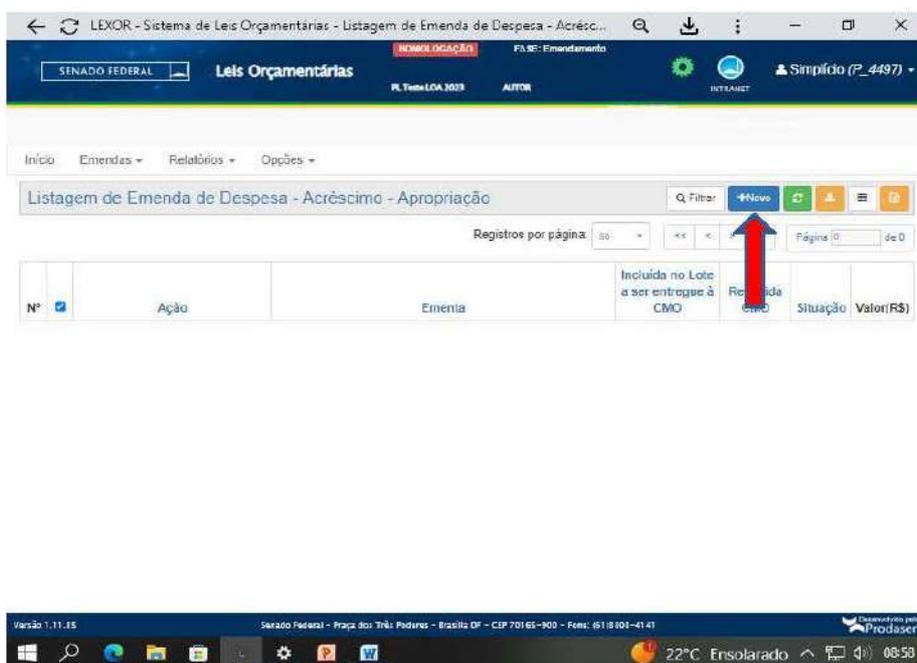
III.1.3 Emenda para Acréscimo de Despesa

Caso a ação constante do PLOA 2024 esteja prevista na geratriz e a intenção do autor for aumentar a dotação de determinado subtítulo, deve-se elaborar emenda de acréscimo, caso em que será necessário informar o código sequencial da programação identificada no projeto.

Se a emenda objetivar acrescer recursos a um subtítulo existente no PL nº 29/2023-CN, o usuário deverá selecionar a opção “Acréscimo de Despesa” no menu “Emendas”. Depois, clique no botão “NOVO” da barra de ferramentas.



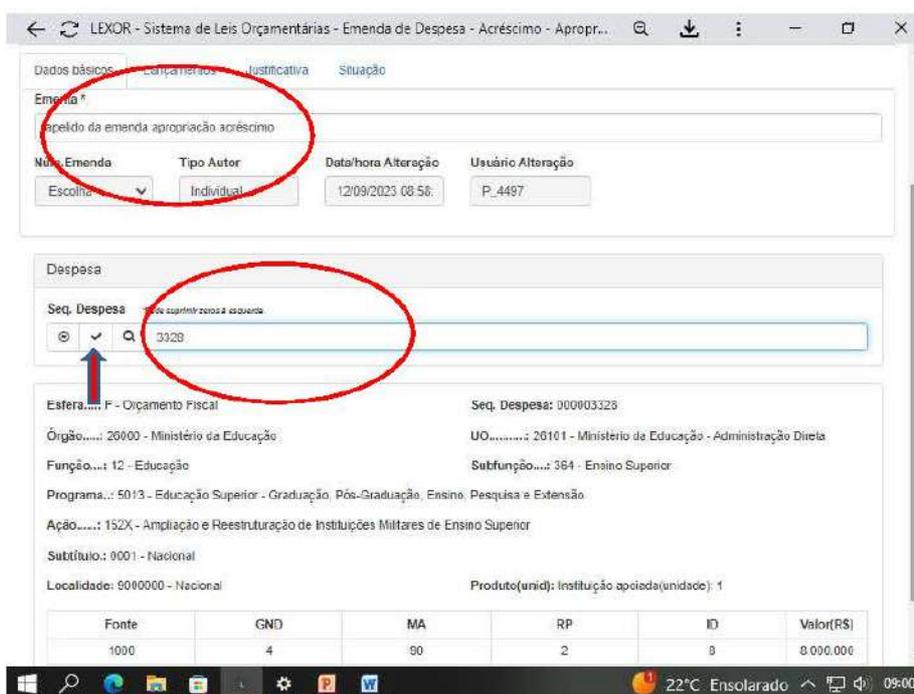
Autor: SIMPLICIO SANTOS
COORDENADOR / COORDENADOR / COORDENADOR
SISTEMA LEXOR - SETEMBRO/2023



Autor: SIMPLICIO SANTOS
COORDENADOR / CON-ORF / CNIG
SISTEMA LEXOR - SETEMBRO/2023

A diferença primordial entre a emenda de inclusão (anteriormente no texto deste manual) e a emenda de acréscimo, diz respeito a escolha de um sequencial de despesa na tela dos dados básicos para acréscimo desses recursos na ação indicada (sequencial indicado).

Observe as telas a seguir, com o objetivo de buscar determinado sequencial. Após clicar na lupa, pode-se filtrar órgãos, unidades orçamentárias e etc, ou apenas digitar o numero sequencial.



Autor: SIMPLÍCIO SANTOS
 CONOP / CONORF / CNIO
 SISTEMA LEXOR - SETEMBRO/2023

O sequencial é um número de seis dígitos (podem ser digitados apenas 4, sem os zeros), que pode ser localizado no quadro **“Detalhamento das Ações”** da unidade orçamentária, nos volumes III, IV e V do avulso, grafado entre parênteses e precedido do indicativo **“Seq.”**, (ou no quadro LISTAGEM DE DESPESA, NO LEXOR). Cada funcional-programática que detalha a despesa até o nível de subtítulo, definida dentro de uma esfera e Unidade Orçamentária específicas, terá um sequencial.

Após ter sido digitado o sequencial, clique em  para pesquisar os dados da despesa existente. O sistema preencherá, de forma automática, os dados gerais do subtítulo contendo: órgão, unidade orçamentária, programa, ação, subtítulo, produto, localidade, função, subfunção, esfera e composição da despesa.

O preenchimento das abas **“Lançamento”** e **“Justificativa”** é idêntico ao preenchimento das abas correspondentes da **“Emenda Apropriação Inclusão de Despesa”**.

Para o preenchimento do campo acréscimo de meta, a nova meta proposta deverá ser compatível com o valor proposto pela emenda. Se a emenda desejar crescer recursos sem alterar a quantidade da meta, o campo **“Acréscimo de meta”** deverá ser preenchido com **“0”** (zero).

Uma vez encerrados os lançamentos de **“Acréscimos/Cancelamentos”**, preencher a guia **“Justificativa”**.

Alteração de Emenda

Para alterar uma emenda já gravada, o usuário pode voltar à tela inicial do sistema, selecionar na barra de menu a opção **“Emendas”** e escolher o tipo da emenda que pretende alterar. Também é possível

acessar qualquer emenda em LISTA GERAL DE EMENDAS. Clique no nome da emenda para acessá-la. Deve-se efetuar as modificações e gravar a emenda novamente clicando no botão **“SALVAR”**

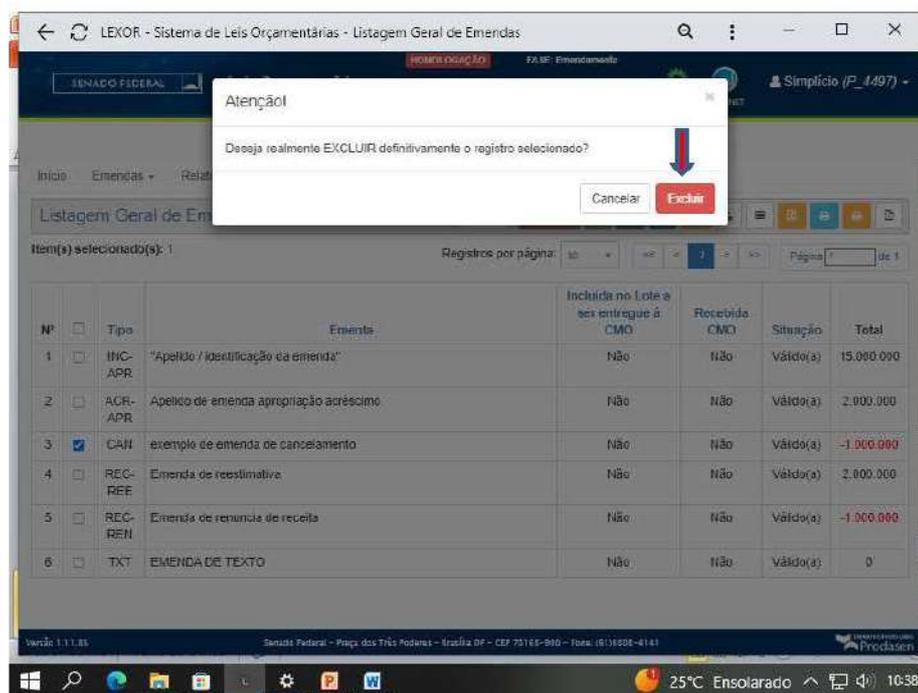
Exclusão de Emenda de Despesa

Entre na LISTA GERAL DE EMENDAS e observe as telas a seguir. Clique no pequeno quadrado das emendas que deseje excluir. Ao clicar, ativar-se-á o Menu de Ferramentas e clique no botão vermelho EXCLUIR.

A função EXCLUIR também pode ser executada no menu específico da emenda (Apropriação, Acréscimo, etc) da mesma forma, ou seja, selecionando o quadrado do lado da emenda e clicar no botão EXCLUIR. **Tenha certeza do que está excluindo, pois o sistema não tem backup dessas emendas, somente de emendas entregues.**



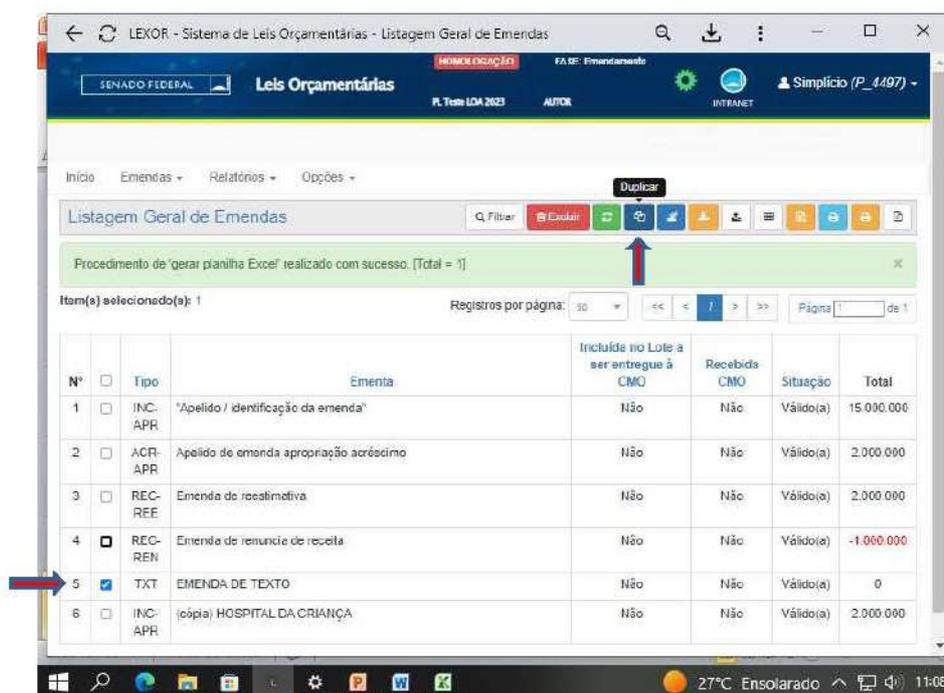
Assessoria SIMPLICIO SANTOS
COORDENADOR GERAL / CMO
SISTEMA LEKOR - SETEMBRO/2023



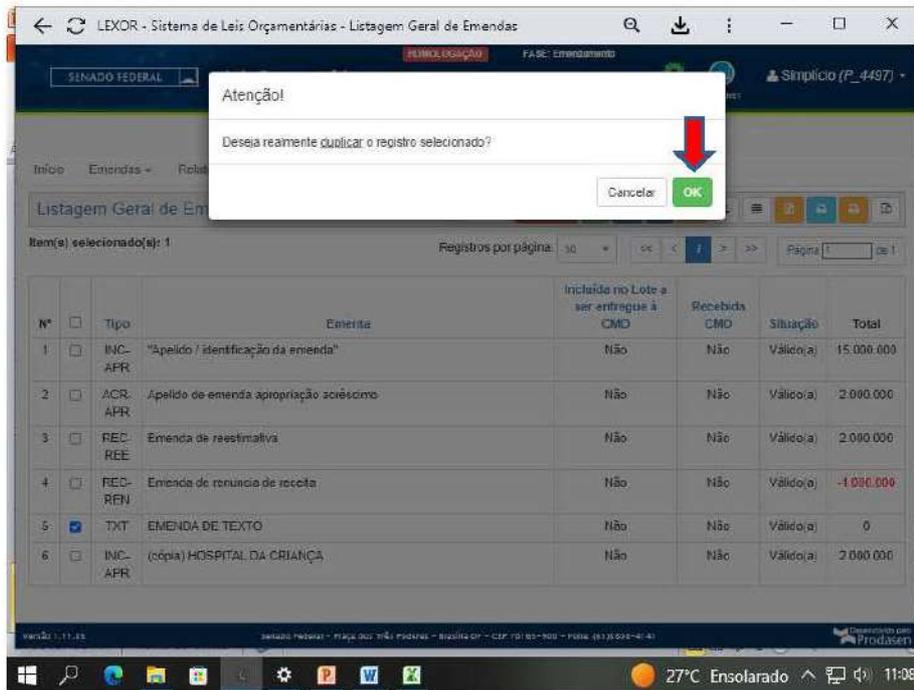
Autor: SIMPLÍCIO SANTOS
 CONOF / CONORF / CMO
 SISTEMA LEXOR - SETEMBRO/2023

Duplicação de Emenda de Despesa

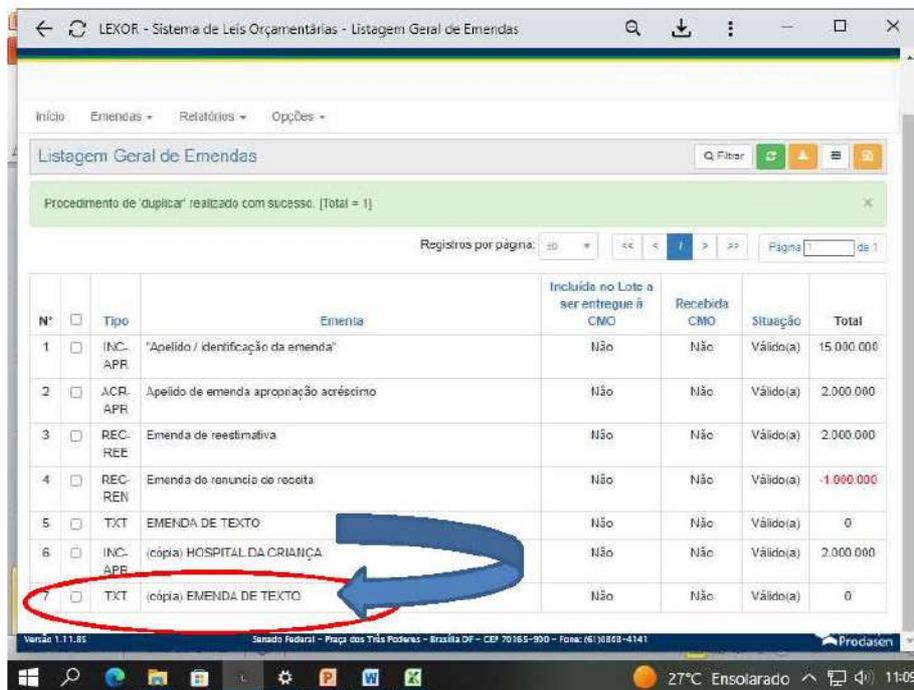
Marcar a emenda a ser duplicada conforme figura a seguir.



Autor: SIMPLÍCIO SANTOS
 CONOF / CONORF / CMO
 SISTEMA LEXOR - SETEMBRO/2023



Autor: SIMPLICIO SANTOS
 CONOF / CONORF / CNO
 SISTEMA LEXOR - SETEMBRO/2023



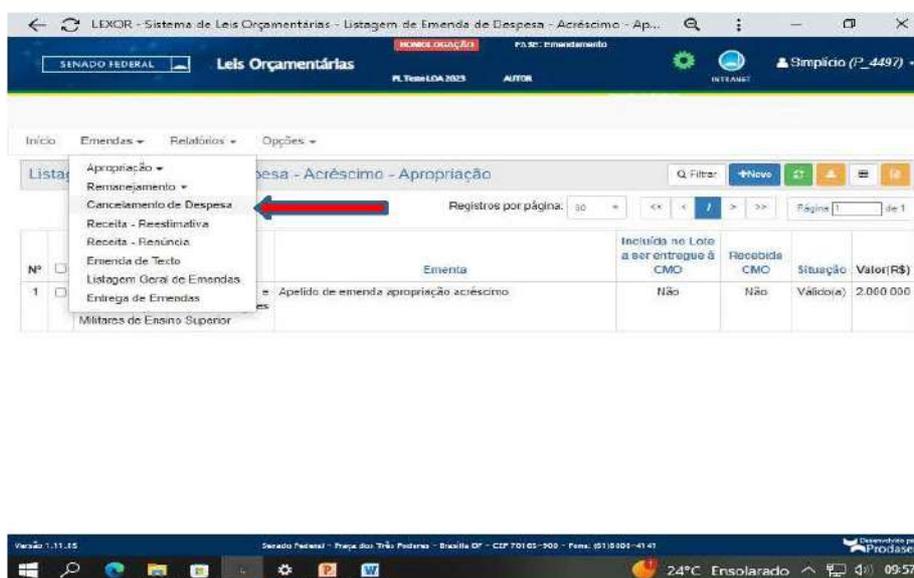
Autor: SIMPLICIO SANTOS
 CONOF / CONORF / CNO
 SISTEMA LEXOR - SETEMBRO/2023

O botão **“Duplicar”** será ativado. Clique no botão para duplicar a emenda. Clique na linha relativa à emenda duplicada **“Cópia ...”** e altere a ementa, a localidade, a justificativa e o valor de acréscimo e cancelamento, se for o caso. Gravar o registro após as alterações.

Esse recurso pode ser utilizado nos casos em que o parlamentar deseje apresentar emendas para uma mesma ação em diversas localidades.

III.1.4 Emenda de Cancelamento de Despesa

A emenda de cancelamento tem por objetivo diminuir parcialmente ou cancelar totalmente dotação constante do projeto, devido a erros ou omissões, bem como em razão de o autor considerá-las excessivas ou desnecessárias.



Autor: SIMPLICIO SANTOS
COORDENADOR / CON-ORF / CMO
SISTEMA LEXOR - SETEMBRO/2023

Para incluir emenda de cancelamento, clique no menu emendas e selecione a opção **“Cancelamento de Despesa”**. Clique no botão **“NOVO ”** da barra de ferramentas.

Aparecerá uma tela de preenchimento da emenda com 3 (três) abas:

- "Dados Básicos"
- "Justificativa"
- "Situação"

Preenchimento da Aba **“Dados Básicos”**

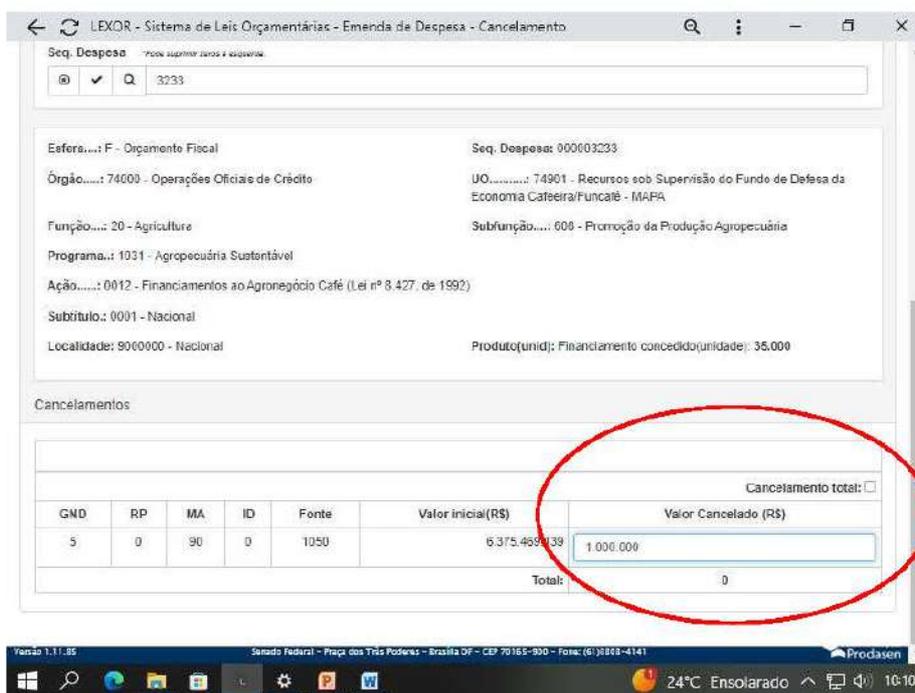
Para o preenchimento da aba **“Dados Básicos”**, o usuário deverá primeiro preencher o campo **“Ementa”**. Trata-se de um campo livre para que o usuário dê um nome à sua emenda.

Autor: SINPLÍCIO SANTOS
 CONOF / CONORF / CMO
 SISTEMA LEXOR - SETEMBRO/2023

A seguir, no campo **“Sequencial da Despesa”**, deve indicar o número sequencial constante do PLOA 2024 correspondente à programação que se deseja cancelar. Encontrando o Sequencial, os dados do mesmo serão carregados na tela.

Se a intenção da emenda for cancelar integralmente os valores constantes da programação, marcar a caixa **“Cancelamento Total”**. Os valores serão automaticamente lançados na coluna **“Valor Cancelado”**.

Se a intenção da emenda for cancelar parcialmente algum valor constante da programação, clique no campo **“Valor Cancelado”** de determinada linha e informe o valor de cancelamento. Após, vá a aba justificativa, preencha e salve a emenda. Se todos os passos foram corretos, a situação da emenda será **“válida”**.



Autor: SIMPLÍCIO SANTOS
 CONOP / CONORF / CNIO
 SISTEMA LEXOR - SETEMBRO/2023

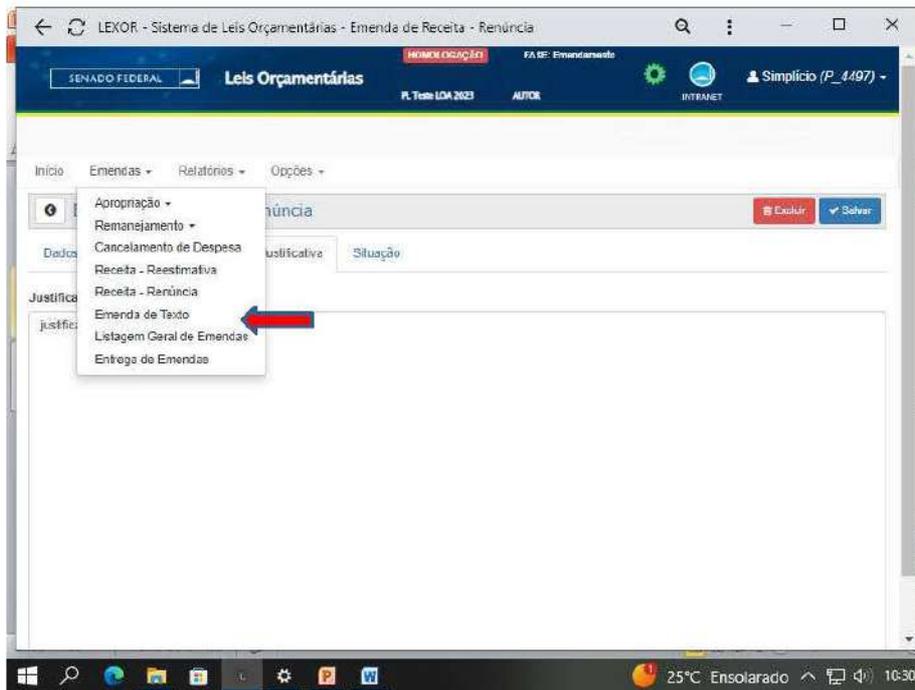
III.1.5 Emenda ao Texto da Lei

Este tipo de emenda permite a proposição de alterações em dispositivo (artigo, parágrafo, inciso ou alínea) do texto do projeto de lei ou de seus anexos.

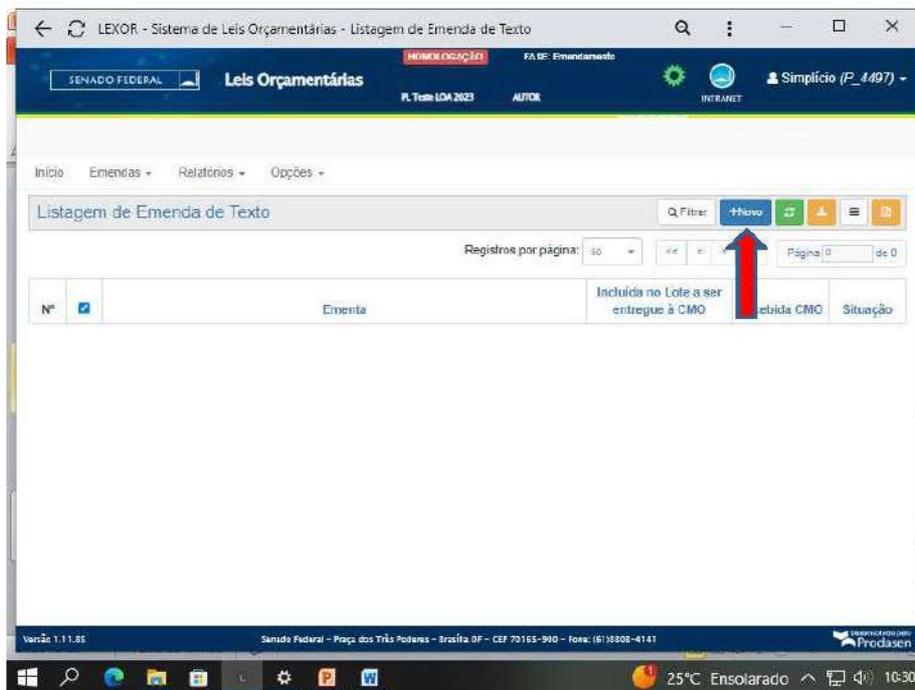
As emendas ao texto subdividem-se em quatro tipos:

- Aditiva – acrescenta um novo dispositivo;
- Supressiva – suprime total ou parcialmente o conteúdo do dispositivo;
- Substitutiva – altera a redação de grupos de dispositivos em seu conjunto.

Para incluir novo dispositivo ao texto do projeto de lei, selecione, na barra de menu, a opção “Emendas” e, nesta, a opção “Texto”. O sistema apresentará a tela “Emendas ao Texto da Lei”. Acione o botão “NOVO” da barra de ferramentas.



Autor: SIMPLICIO SANTOS
 CONOP / CONORF / CNO
 SISTEMA LEXOR - SETEMBRO/2023



Autor: SIMPLICIO SANTOS
 CONOP / CONORF / CNO
 SISTEMA LEXOR - SETEMBRO/2023

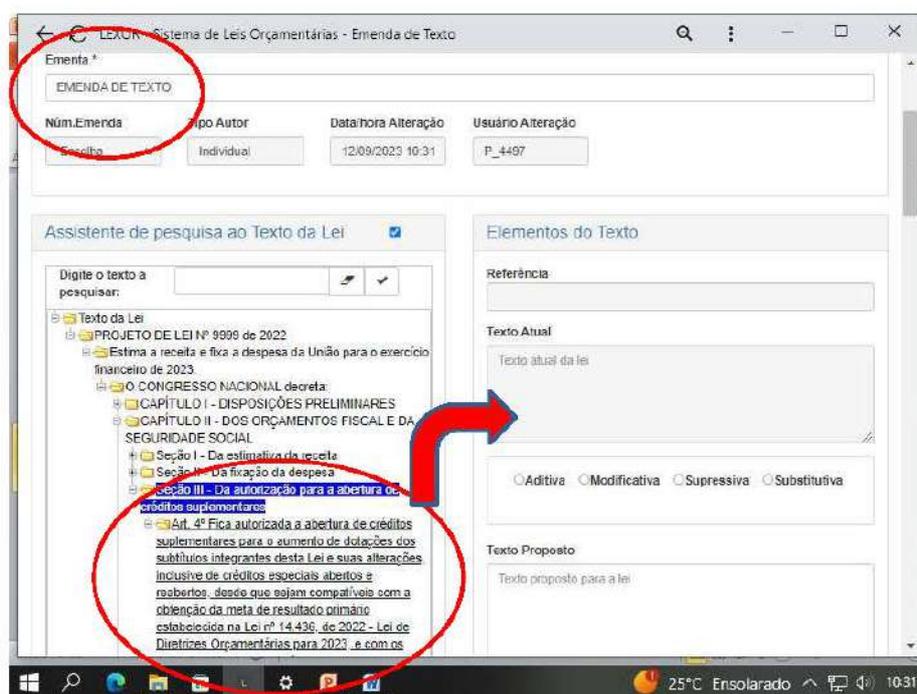
Aparecerá uma tela de preenchimento da emenda com 3 (três) abas:

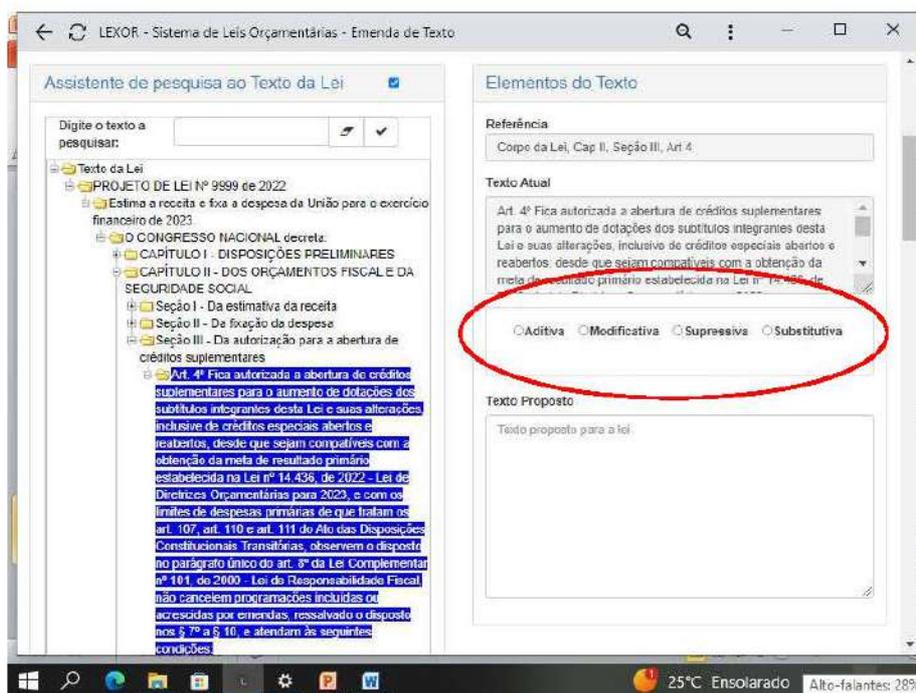
- "Dados Básicos"
- "Justificativa"
- "Situação"

Preenchimento da Aba "Dados Básicos"

O primeiro campo a ser preenchido é a "Ementa". Trata-se de um campo livre para que o usuário dê um nome à emenda.

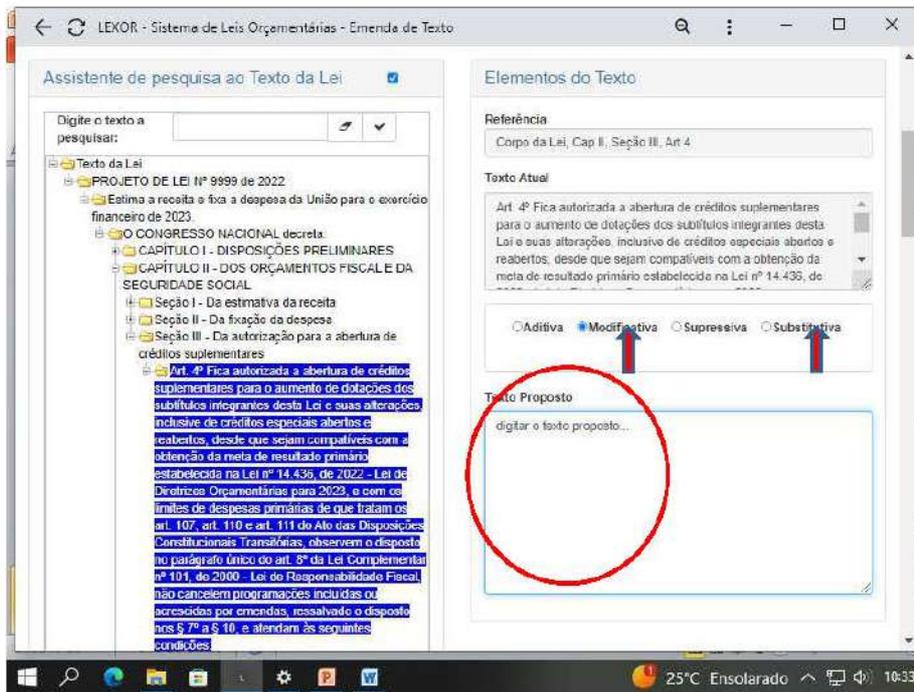
Para buscar a referência ao texto da lei, abaixo do termo "Digite o texto a pesquisar;", voce pode buscar o termo de referência na lei (local onde deseja fazer a alteração) da mesma forma que uma busca na geratriz, ou seja, clique no ícone "+" à esquerda do nome. A árvore expandirá e mostrará os artigos e/ou incisos que compõem a seleção. A seguir, clique no dispositivo que se pretende alterar.



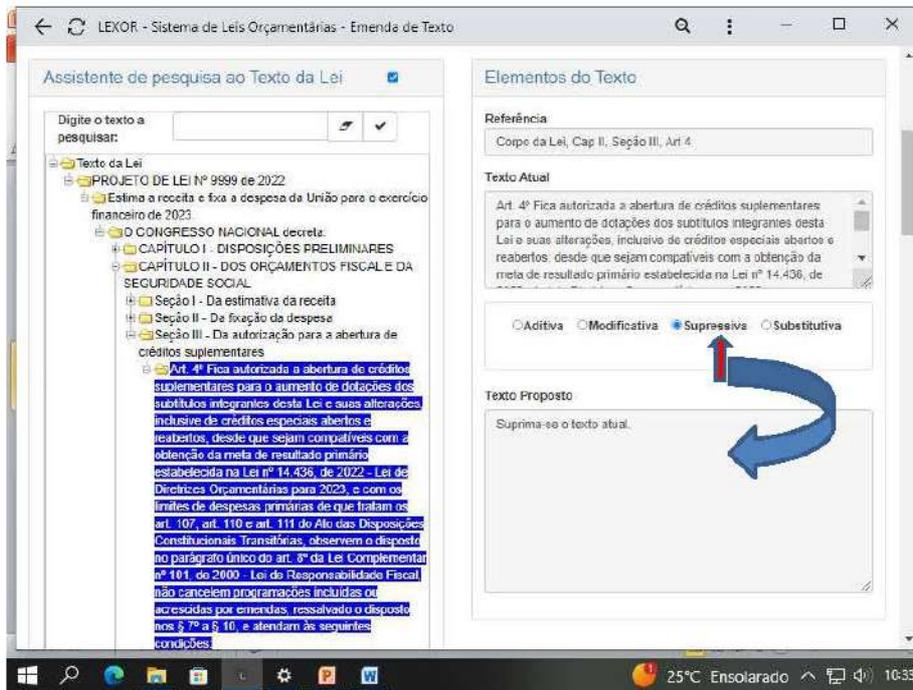


Autor: SIMPLÍCIO SANTOS
CONORF / CONORF / CNIO
SISTEMA LEXOR - SETEMBRO/2023

Ao clicar, o texto selecionado se transferirá para o campo “**Texto Atual**” da emenda. Neste momento, você escolhe se quer uma emenda aditiva, modificativa, supressiva ou substitutiva. Se for supressiva, o LEXOR preencherá o campo texto proposto com; “**Suprima-se o texto atual.**”. No caso de emenda aditiva, o LEXOR dará a você a oportunidade de selecionar se a adição será **ANTES OU APÓS** o texto atual (texto de referência). Após, digite o novo texto no campo texto proposto. Caso ainda sua opção seja por uma emenda modificativa ou substitutiva, apenas digite o novo texto que **SUBSTITUIRÁ** o texto atual (texto de referência). Após salvar, entre na aba justificativa, digite a mesma e salve a emenda.



Autor: SIMPLÍCIO SANTOS
 CONOF / CONORF / CNIO
 SISTEMA LEXOR - SETEMBRO/2023



Autor: SIMPLÍCIO SANTOS
 CONOF / CONORF / CNIO
 SISTEMA LEXOR - SETEMBRO/2023

III.2. EXPORTAÇÃO/IMPORTAÇÃO DE EMENDAS - Planilhas

As emendas elaboradas por qualquer usuário (autor ou não), registrado pelo CPF, podem ser exportadas para outro usuário como sugestões de emenda **que pode ou não ser importada/apresentada** pelo usuário autor destinatário.

Importante: Não se deve confundir a exportação de emenda para uma comissão (usuário autor) com o envio/apresentação da emenda à CMO.

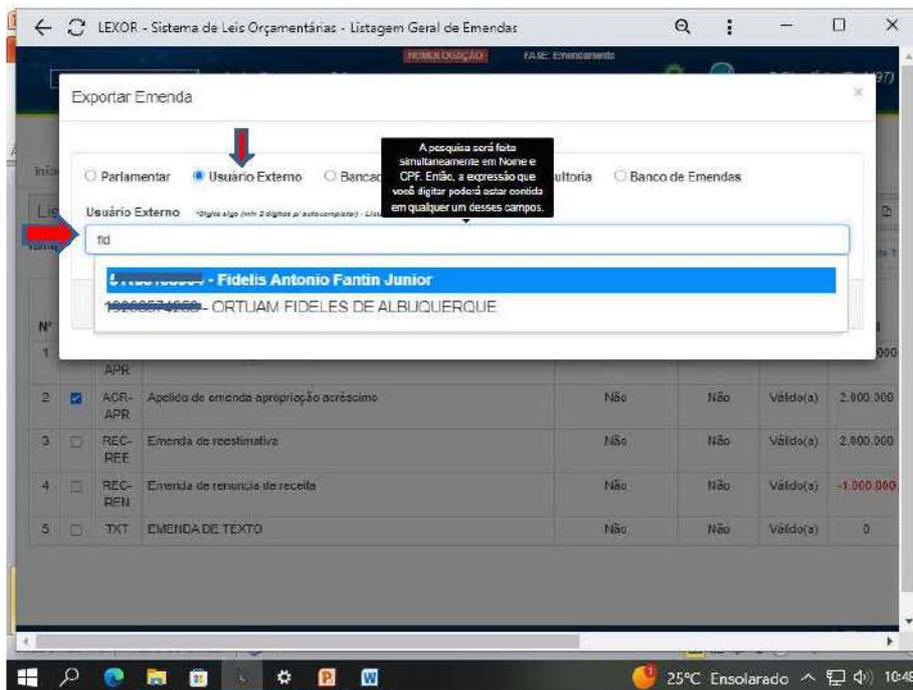
Para **exportar emendas** siga os seguintes passos:

EXCLUSÃO: 1 registro excluído com sucesso!

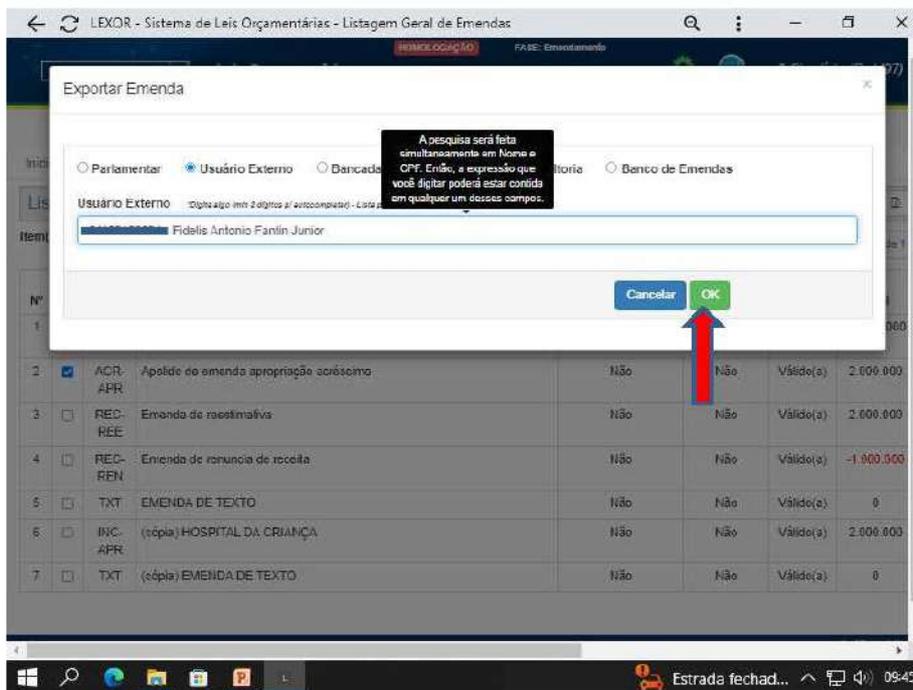
Item(s) selecionado(s): 1

Nº	<input type="checkbox"/>	Tipo	Ementa	Incluída no Lote a ser entregue à CMO	Recebida CMO	Situação	Total
1	<input type="checkbox"/>	INC-APR	"Apelido / identificação da emenda"	Não	Não	Válido(a)	15.000.000
2	<input checked="" type="checkbox"/>	ACR-APR	Apelido de emenda apropriação acrescimo	Não	Não	Válido(a)	2.000.000
3	<input type="checkbox"/>	REC-REE	Emenda de reestimativa	Não	Não	Válido(a)	2.000.000
4	<input type="checkbox"/>	REC-REN	Emenda de renúncia de receita	Não	Não	Válido(a)	-1.000.000
5	<input type="checkbox"/>	TXT	EMENDA DE TEXTO	Não	Não	Válido(a)	0

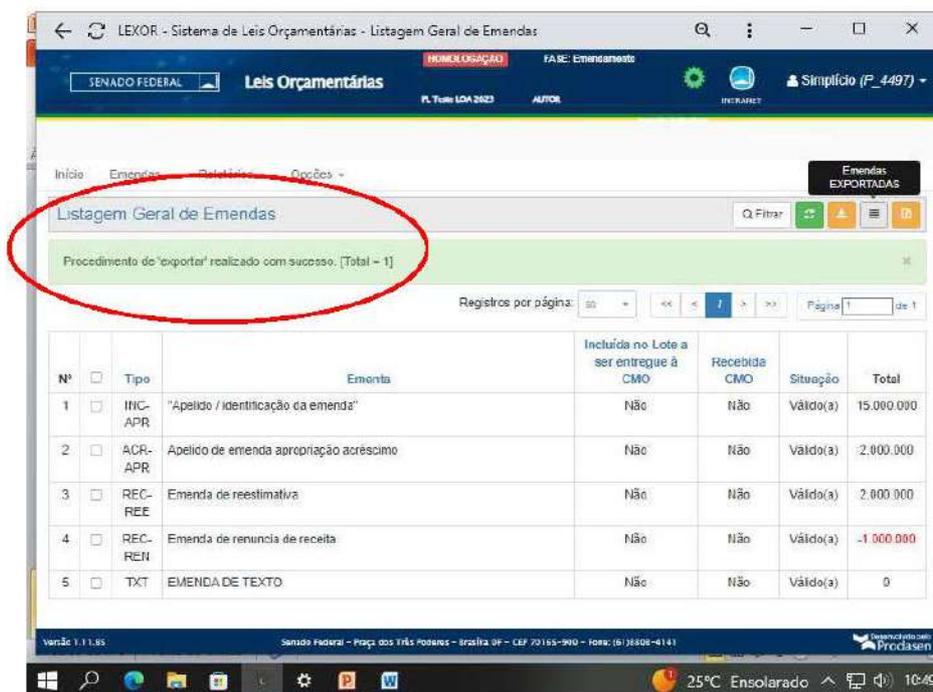
Autor: SIMPLÍCIO SANTOS
CNOF/CGNORF/CMO
SISTEMA LEXOR - SETEMBRO/2023



Autor: SIMPLICIO SANTOS
 CONOP / CONORF / ONO
 SISTEMA LEXOR - SETEMBRO/2023



Autor: SIMPLICIO SANTOS
 CONOP / CONORF / ONO
 SISTEMA LEXOR - SETEMBRO/2023



Autor: SIMPLÍCIO SANTOS
 CONOP / CONORF / CNIO
 SISTEMA LEXOR - SETEMBRO/2023

1. Em LISTA GERAL DE EMENDAS, selecione as emendas a exportar, clicando nos quadrinhos correspondentes;
2. Busque o usuário destinatário pela sua categoria e pelo nome ou parte do nome;
3. Selecione o destinatário entre os usuários listados;
4. Confirme clicando em "OK".

As exportações podem ser verificadas e até canceladas (antes que o destinatário as importe) clicando-se na opção "EXCLUIR"

Importante: as emendas não aparecerão automaticamente na tela de "Lista Geral de Emendas" do destinatário. Elas serão encontradas no botão "**Importar Emendas**". Somente depois de importadas, aparecerão na lista de emendas do usuário para edição/alteração, montagem de lote e envio à CMO.

Para importar emendas siga os seguintes passos:

1. Clique no botão "**Importar emendas**";
2. Selecione as emendas que deseja importar, clicando nos quadrinhos correspondentes;
3. Confirme clicando em "**Importar emendas**".

LEXOR - Sistema de Leis Orçamentárias - Listagem Geral de Emendas

SENADO FEDERAL **Leis Orçamentárias** PL Tema LOA 2023 AUTOR FASE: Emendamento SIMPLICIO (P_4497) - INTRANET

Início Emendas Relatórios Opções

Listagem Geral de Emendas Q Filtrar Importar

Registros por página: 50 7 de 1

Nº	<input type="checkbox"/>	Tipo	Emenda	Incluído no Lote a ser entregue à CMO	Recebida CMO	Situação	Total
1	<input type="checkbox"/>	INC-APR	"Apelido / identificação da emenda"	Não	Não	Válida(a)	15.000.000
2	<input type="checkbox"/>	ACR-APR	Apelido de emenda apropriação acréscimo	Não	Não	Válida(a)	2.000.000
3	<input type="checkbox"/>	REC-REE	Emenda de reestimativa	Não	Não	Válida(a)	2.000.000
4	<input type="checkbox"/>	REC-REN	Emenda de renúncia de receita	Não	Não	Válida(a)	-1.000.000
5	<input type="checkbox"/>	TXT	EMENDA DE TEXTO	Não	Não	Válida(a)	0

Versão 1.11.85 Senado Federal - Praça dos Três Poderes - Brasília DF - CEP 70165-900 - fone: (61)3020-4141

27°C Ensolarado 11:01

Autor: SIMPLICIO SANTOS
 CNOP / CONORF / CNO
 SISTEMA LEXOR - SETEMBRO/2023

LEXOR - Sistema de Leis Orçamentárias - Listagem Geral de Emendas

SENADO FEDERAL **Leis Orçamentárias** PL Tema LOA 2023 AUTOR FASE: Emendamento SIMPLICIO (P_4497) - INTRANET

Início Emendas Relatórios Opções

Detalhes... Listagem de Emendas - Importação Q Filtrar Importar

Item(s) selecionado(s): 1 Registros por página: 50 7 de 1

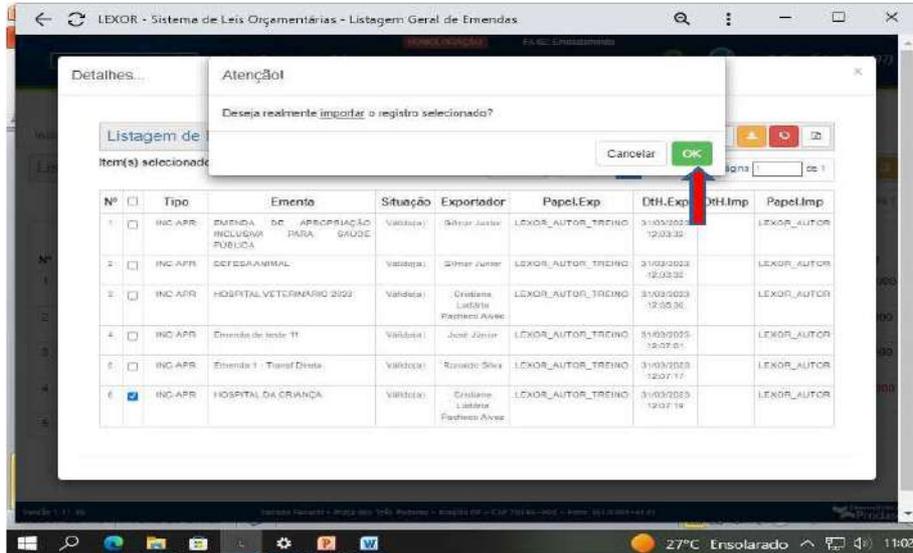
Nº	<input type="checkbox"/>	Tipo	Emenda	Situação	Exportador	Papel.Exp	DtH.Exp	DtH.Imp	Papel.Imp
1	<input type="checkbox"/>	INC-APR	EMENDA DE APROPRIAÇÃO INCLUSIVE PARA SAUDE PUBLICA	Válida(a)	Glezer Junior	LEXOR_AUTOR_TRENG	31/03/2023 12:03:33		LEXOR_AUTOR
2	<input type="checkbox"/>	INC-APR	DEFESA ANIMAL	Válida(a)	Glezer Junior	LEXOR_AUTOR_TRENG	31/03/2023 12:03:32		LEXOR_AUTOR
3	<input type="checkbox"/>	INC-APR	HOSPITAL VETERINÁRIO 2023	Válida(a)	Cristiane Ladeira Pacheco Alves	LEXOR_AUTOR_TRENG	31/03/2023 12:08:33		LEXOR_AUTOR
4	<input type="checkbox"/>	INC-APR	Emenda de texto 11	Válida(a)	Jose Junior	LEXOR_AUTOR_TRENG	31/03/2023 12:01:01		LEXOR_AUTOR
5	<input type="checkbox"/>	INC-APR	Emenda 1 - Transf Direta	Válida(a)	Ronaldo Silva	LEXOR_AUTOR_TRENG	31/03/2023 12:07:17		LEXOR_AUTOR
6	<input checked="" type="checkbox"/>	INC-APR	HOSPITAL DA CRIANÇA	Válida(a)	Cristiane Ladeira Pacheco Alves	LEXOR_AUTOR_TRENG	31/03/2023 12:07:19		LEXOR_AUTOR

Versão 1.11.85 Senado Federal - Praça dos Três Poderes - Brasília DF - CEP 70165-900 - fone: (61)3020-4141

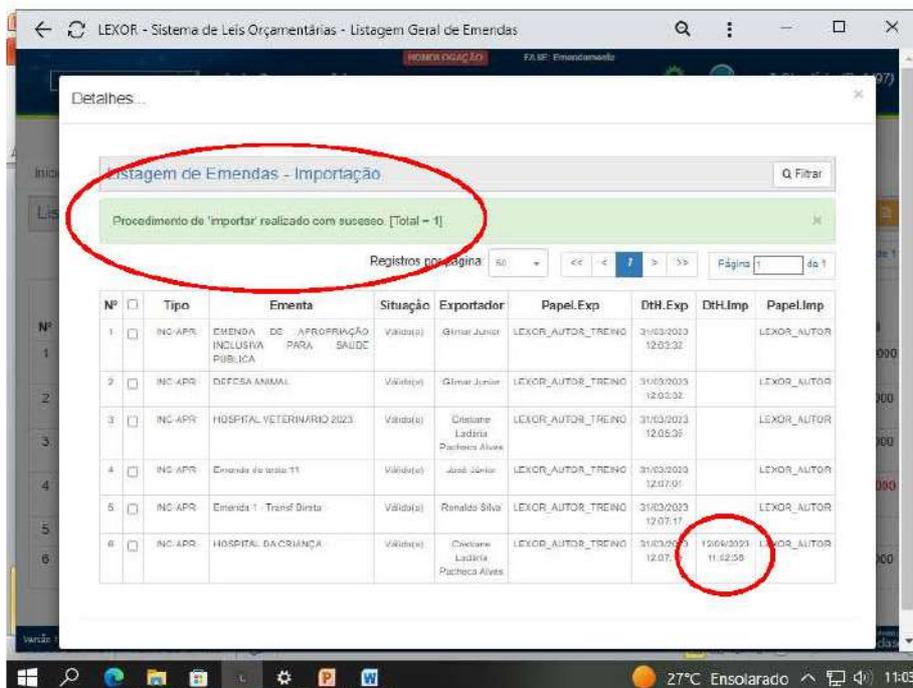
27°C Ensolarado 11:02

Autor: SIMPLICIO SANTOS
 CNOP / CONORF / CNO
 SISTEMA LEXOR - SETEMBRO/2023

Após clicar em importar, aparecerá na tela as emendas que exportaram para você. Ao clicar no quadrado ao lado da emenda, você poderá importar a emenda, recusar a importação ou transformar os dados da TELA numa planilha excel. O botões respectivos estão no lado direito superior da tela.

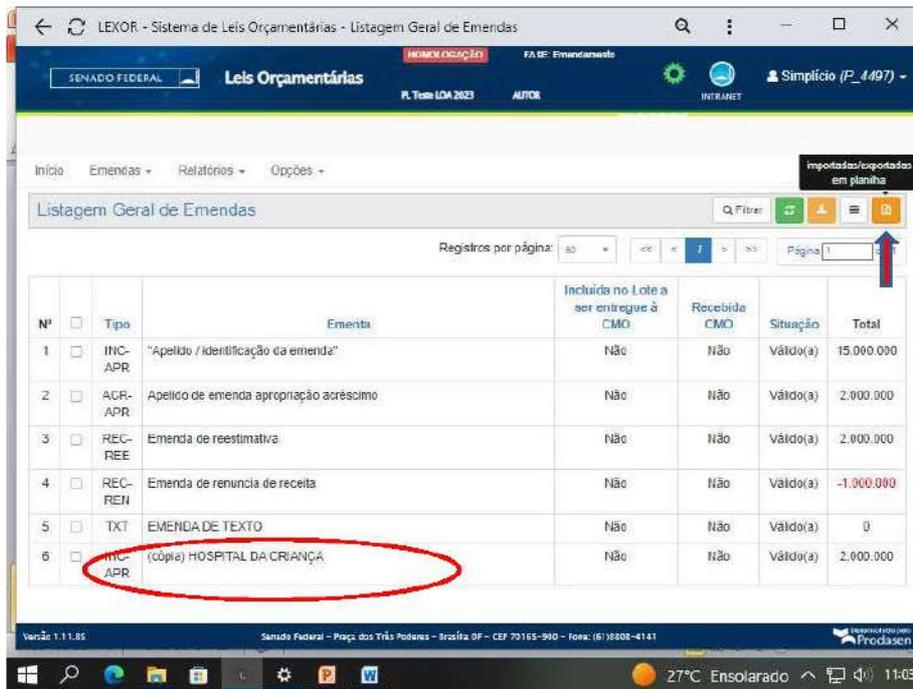


Autor: SIMPLICIO SANTOS
 CONOP / CONORF / CNIO
 SISTEMA LEXOR - SETEMBRO/2023



Autor: SIMPLICIO SANTOS
 CONOP / CONORF / CNIO
 SISTEMA LEXOR - SETEMBRO/2023

Ao importar, a emenda importada imediatamente entrará na sua listagem geral de emendas (e também nas categorias específicas)



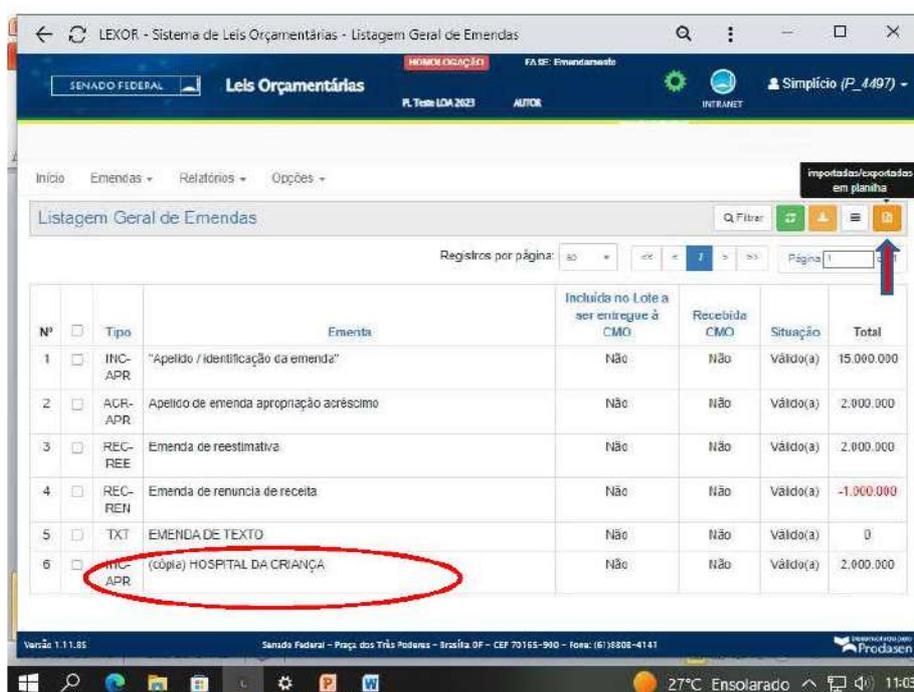
Autor: SIMPLÍCIO SANTOS
 CNOP / CONORF / ONIO
 SISTEMA LEXOR - SETEMBRO/2023

Caso você queira recusar uma importação, ao marcar a emenda no quadrado do lado da emenda e clicando no botão vermelho (polegar para baixo), a emenda será excluída da lista de emendas a serem importadas.

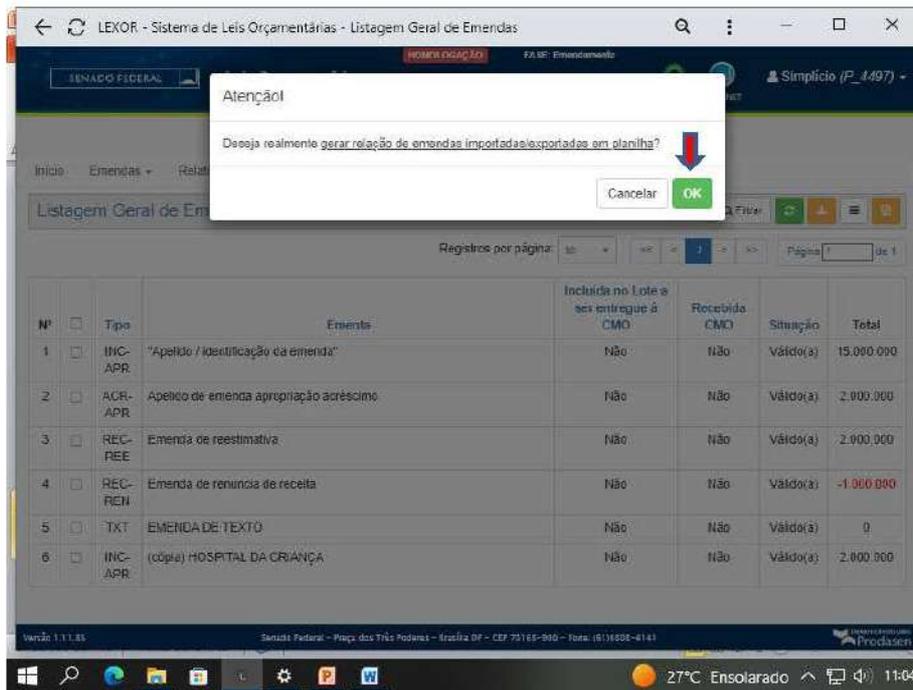




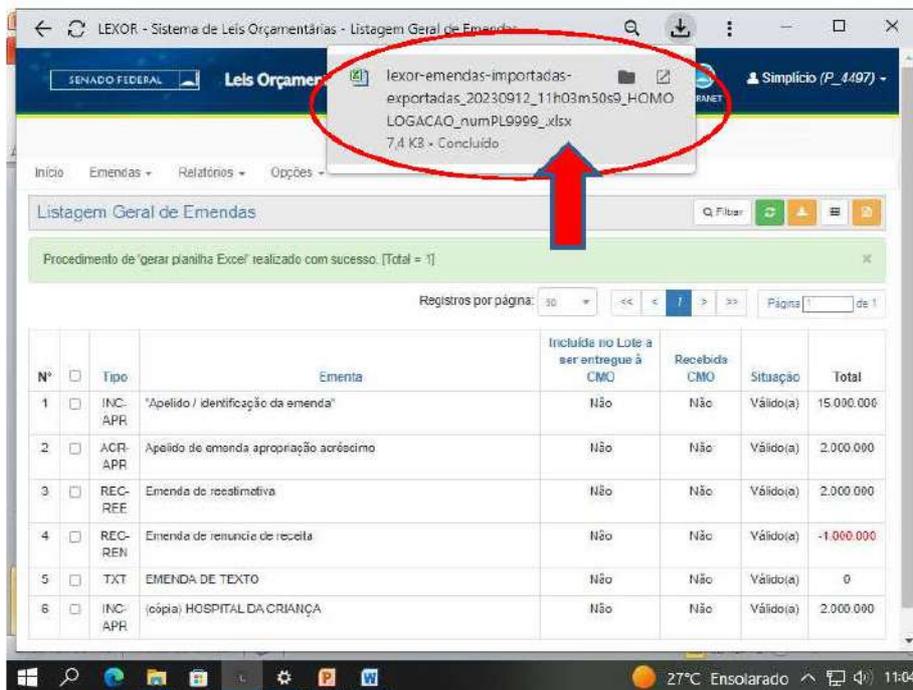
Para transformar os dados da TELA numa planilha excel, siga os seguinte passos nas telas a seguir:



Autor: SIMPLICIO SANTOS
CGNDF / CGNDRF / CMO
SISTEMA LEXOR - SETEMBRO/2023



Autor: SIMPLICIO SANTOS
 CNOP / CONORF / CNO
 SISTEMA LEXOR - SETEMBRO/2023



Autor: SIMPLICIO SANTOS
 CNOP / CONORF / CNO
 SISTEMA LEXOR - SETEMBRO/2023

lexor-emendas-importadas-exportadas_20230912_11h03m50s9_HOMOLOGACAO_numP...

Arquivo Página Inicial Inserir Layout da Página Fórmulas Dados Revisão Exibição Easy Document Creator Acrobat

Colar Fonte Alinhamento Número

Área de Transferência

A1 Número da proposta na Comissão

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
1	Número da proposta	Tipo Emerenda	Tipo Autor	Nome do Autor	Código UD	Código Ação	Ação descrição	Valor solicitado	Ementa	
2		LOA-NC-APP	Usuário de rede	Cristiane Ladária	36901	8535	Estruturação de	2000000	Hospital HCSPITAL DA CRIANÇA	
3										
4										
5										
6										
7										
8										
9										
10										
11										
12										
13										
14										
15										
16										
17										
18										

Recebidas

Importadas por mim - Resumido Exportadas para mim Expor

Pronto 66%

27°C Ensolarado 11:05

Autor: SIMPLÍCIO SANTOS
 CONOP / CONORF / ONIO
 SISTEMA LEXOR - SETEMBRO/2023

lexor-emendas-importadas-exportadas_20230912_11h03m50s9_HOMOLOGACAO_numP...

Arquivo Página Inicial Inserir Layout da Página Fórmulas Dados Revisão Exibição Easy Document Creator Acrobat

Colar Fonte Alinhamento Número

Área de Transferência

A1 Autor da proposta(código)

	A	B	C	D	E	F	G
1	Autor da proposta(código)	Nome do Autor	Tipo Autor	Código U	Nome UO	Sequencial	Funcional
2	USU_REDE_55317	Gilmar Batista de Araujo Junio	Usuário da r	36901	Fundo Naci	10.301.5019.8581.	501
3	USU_REDE_55317	Gilmar Batista de Araujo Junio	Usuário da r	44101	Ministério	18.541.1041.2E87.	104
4	USU_REDE_55297	Cristiane Ladária Pacheco Alve	Usuário da r	36901	Fundo Naci	10.302.5018.8535.	501
5	USU_REDE_55297	Cristiane Ladária Pacheco Alve	Usuário da r	36901	Fundo Naci	10.302.5018.8535.	501
6	USU_REDE_55365	Ronaldo Quintanilha da Silva	Usuário da r	73101	Recursos sc	28.845.0903.0EC2.	090
7	USU_REDE_55364	José Vieira Caixeta Júnior	Usuário da r	22101	Ministério	20.608.1031.202V.	103
8							
9							
10							
11							
12							

Recebidas mas
 ainda não
 importadas

Importadas por mim - Resumido Exportadas para mim Expor

Pronto 100%

27°C Ensolarado 11:06

Autor: SIMPLÍCIO SANTOS
 CONOP / CONORF / ONIO
 SISTEMA LEXOR - SETEMBRO/2023

	A	B	C	D	E	F	G
1	Código Autor des	Nome Autor desti	Tipo Autor destini	Codigo UO	Nome UO	Sequencial	Funcional Pr
2	USU_EXT_599	SIMPLICIO LUIZ LE	Usuário assessor	36901	Fundo Nacional d		10.301.5019.8
3	USU_EXT_599	SIMPLICIO LUIZ LE	Usuário assessor	36901	Fundo Nacional d		10.301.5019.8
4	USU_EXT_549	Fidelis Antonio Fe	Usuário assessor	26101	Ministério da Edu	000003328	12.364.5013.1
5							
6							
7							
8							
9							
10							
11							
12							

Autor: SIMPLICIO SANTOS
 CONORF / CONORF / CNIO
 SISTEMA LEXOR - SETEMBRO/2023

Pode-se ver a qualquer tempo as emendas exportadas e/ou recusadas no botão “**Emendas Exportadas**”. Também pode-se ver as emendas importadas em relatório específico, em emendas importadas. Outra funcionalidade é uma planilha contendo as emenda importadas (resumo: somente a tela) e as emendas exportadas (por mim e para mim – dados detalhados) . Esse botão encontra-se na listagem geral de emendas.

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: Na atual versão do LEXOR, uma vez que vc exporte uma emenda e ao alterá-la posteriormente na conta do usuário que criou a emenda, essa emenda exportada vai incluir essa alteração somente se o usuário de destino ainda não estiver feito a sua importação. Uma vez importada, a emenda exportada não recebe mais as alterações feitas pelo usuário original da emenda.

ATENÇÃO – É necessário o cadastro de Atas das reuniões para as emendas de bancada: /

Nº	Nome Documento	Cod Doc Repetitivo	Data Alteração	Usuário aut.	Autor	Rejeitado	Data Rejeição
1	Bancada DF	02765447-0000-4030-0896-689950019725	12/15/2020 10:32:19		Bancada do Distrito Federal	Não	

III.3. APRESENTAÇÃO DE EMENDAS À CMO

As emendas só serão consideradas apresentadas à CMO quando cumpridas as etapas previstas no “**Lista de Entrega**”, funcionalidade visível somente a usuário autor (parlamentar, bancada ou comissão).

Lote de Emendas (ou Lista de Entrega)

O **lote de emendas (ou Lista de Entrega)** é o conjunto de emendas que um autor poderá entregar à CMO. Somente o usuário autor pode montar e enviar lote, o qual deve conter pelo menos uma emenda. O autor pode ordenar as emendas no lote após sua montagem.

Ao enviar o lote, é gerada uma chave de segurança única, que fica impressa na parte inferior do recibo de entrega. A chave de segurança é utilizada pela CMO para confirmar se o recibo apresentado corresponde ao lote enviado pelo autor. Sempre que o envio do lote for cancelado, o recibo deverá ser descartado, pois o novo recibo virá com outra chave de segurança.

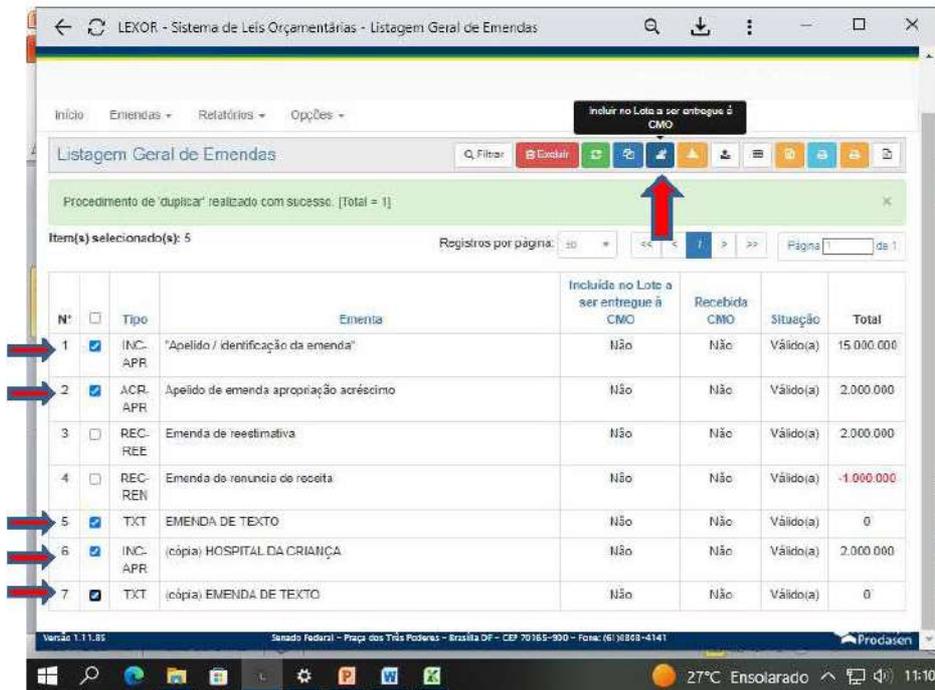
O controle da quantidade de emendas e do limite de valores é realizado automaticamente pelo LEXOR, em função dos limites e dos parâmetros definidos na Resolução nº 1, de 2006-CN.

Os limites são apresentados na tela de montagem do lote e, quando não houver informação de controle para um determinado tipo de emenda, significa que não há limite cadastrado, como é o caso das emendas de texto e de cancelamento.

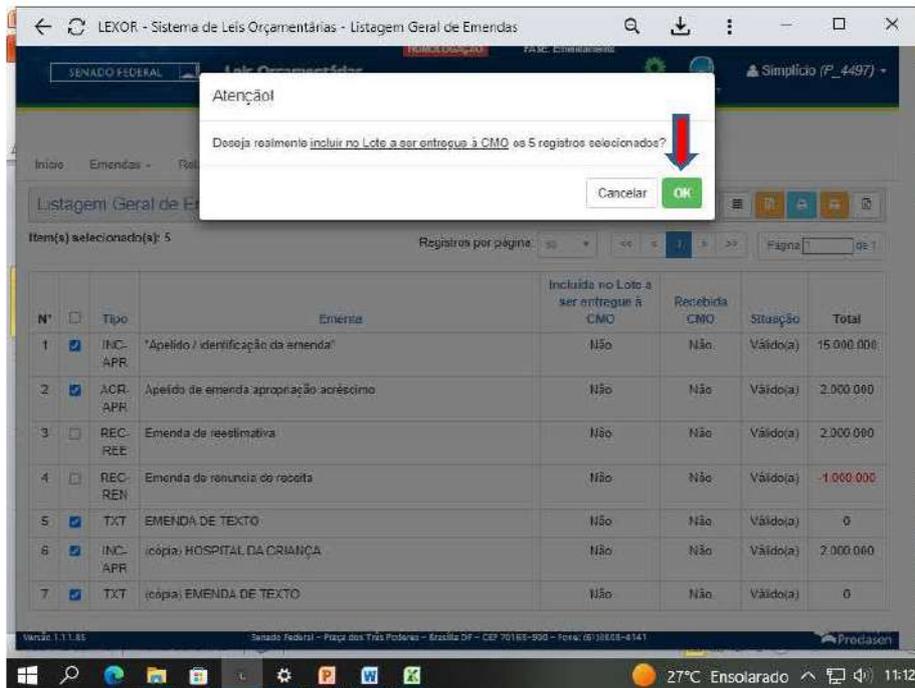
Montagem do lote (lista de entrega)

As emendas de um autor devem ser encaminhadas à CMO em **lista (lote) único** devido à conferência dos limites relativos à quantidade e ao valor das emendas. Todas as emendas devem constar dessa lista (lote).

Para **entrega da lista de emendas**, preparatório à apresentação de emendas à CMO, siga os seguintes passos. Selecione apenas emendas VÁLIDAS. Observe a sequência de telas a seguir para o procedimento de entrega:



Autor: SIMPLICIO SANTOS
 CNOP / CONORF / CNO
 SISTEMA LEXOR - SETEMBRO/2023



Autor: SIMPLICIO SANTOS
 CNOP / CONORF / CNO
 SISTEMA LEXOR - SETEMBRO/2023

LEXOR - Sistema de Leis Orçamentárias - Listagem Geral de Emendas

Início Emendas Retardários Opções

Listagem Geral de Emendas

Procedimento de 'Incluir no Lote a ser entregue à CMO' realizado com sucesso. [Total = 5]

Registros por página: 30

Nº	<input type="checkbox"/>	Tipo	Emenda	Incluída no Lote a ser entregue à CMO	Recebida CMO	Situação	Total
1	<input type="checkbox"/>	INC-APR	"Apelido / identificação da emenda"	Sim	Não	Válido(a)	15.000.000
2	<input type="checkbox"/>	ACR-APR	Apelido de emenda apropriação acréscimo	Sim	Não	Válido(a)	2.000.000
3	<input type="checkbox"/>	REC-REE	Emenda de reestimativa	Não	Não	Válido(a)	2.000.000
4	<input type="checkbox"/>	REC-REN	Emenda de renúncia de receita	Não	Não	Válido(a)	-1.000.000
5	<input type="checkbox"/>	TXT	EMENDA DE TEXTO	Sim	Não	Válido(a)	0
6	<input type="checkbox"/>	INC-APR	(cópia) HOSPITAL DA CRIANÇA	Sim	Não	Válido(a)	2.000.000
7	<input type="checkbox"/>	TXT	(cópia) EMENDA DE TEXTO	Sim	Não	Válido(a)	0

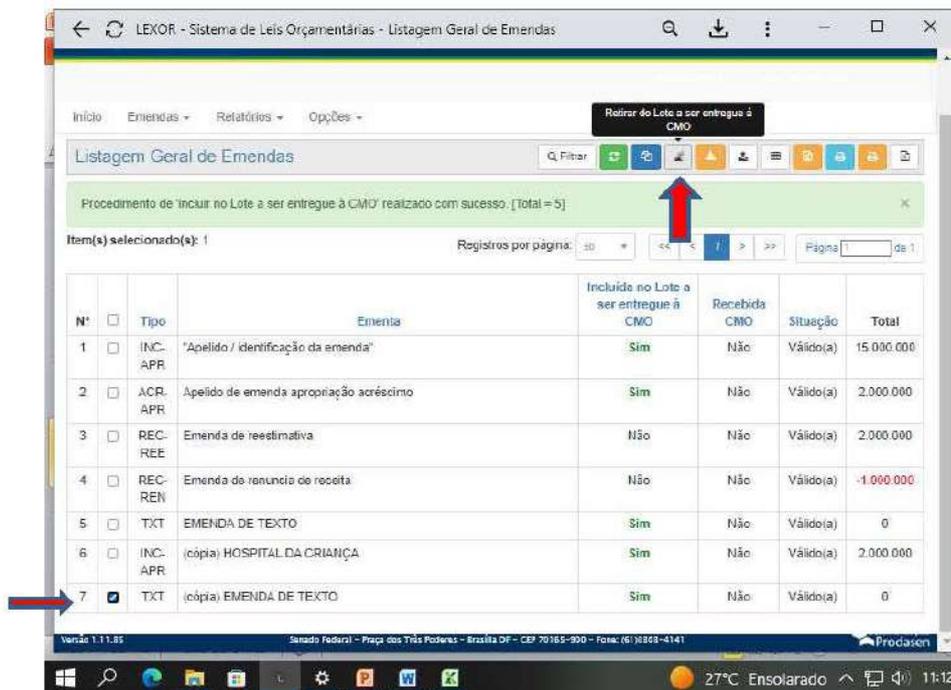
Sanado Federal - Praça dos Três Poderes - Brasília DF - CEP 70165-900 - Fone: (61) 3039-4141

Produsen

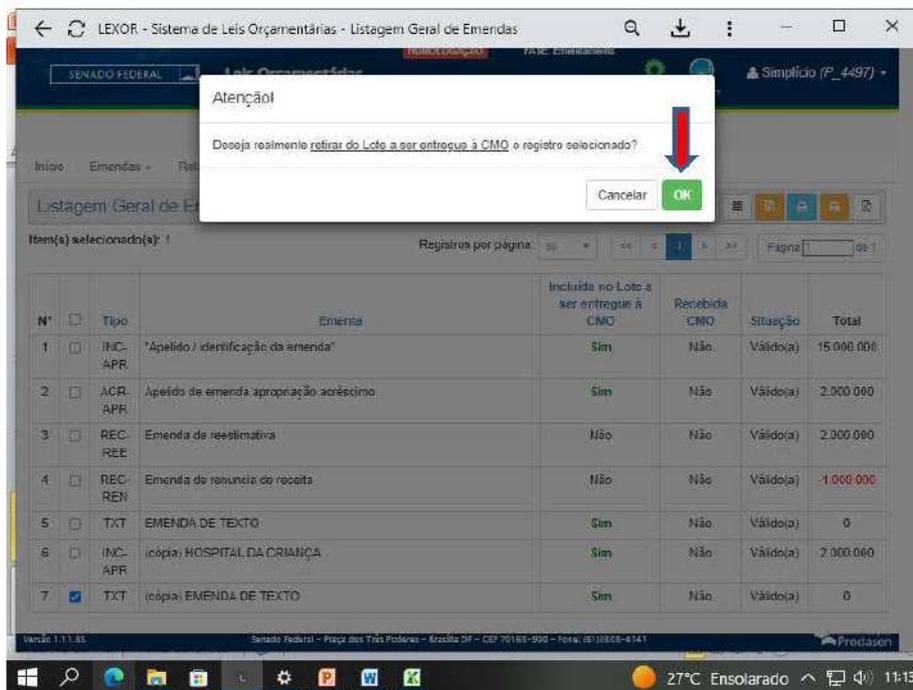
27°C Ensolarado 11:12

Autor: SIMPLICIO SANTOS
 CNOP / CONORF / CMO
 SISTEMA LEXOR - SETEMBRO/2023

1. Entre na "Listagem Geral de Emendas" .
2. Marque as emendas escolhidas para entrega nos quadrados pequenos ao lado de cada emenda. Emendas ainda inválidas não podem ser selecionadas para incorporação ao lote.
3. Na barra de Ferramentas, clique em "incluir na lista de entrega à CMO."
4. Após essa operação, observe que , nas emendas selecionadas, na coluna "incluída na lista de entrega", o status da emenda passou de "NÃO" para "SIM". Essas emendas com "SIM" estão agora NÃO EDITÁVEIS. Para desfazer a operação, clique no quadrado na lateral da emenda correspondente e clique em "retirar da lista de entrega à CMO". A emenda terá status "NÃO" e voltará a se tornar editável.
5. Certo das emendas que irão para a lista de entrega à CMO, vá em "LISTA DE ENTREGA", no menu emendas. Observe que APENAS as emendas selecionadas para entrega estarão nessa nova tela.



Autor: SIMPLICIO SANTOS
 CONOP / CONORF / CNO
 SISTEMA LEXOR - SETEMBRO/2023



Autor: SIMPLICIO SANTOS
 CONOP / CONORF / CNO
 SISTEMA LEXOR - SETEMBRO/2023

LEXOR - Sistema de Leis Orçamentárias - Listagem Geral de Emendas

SENADO FEDERAL Leis Orçamentárias HOMOLOGAÇÃO FASE: Emendamento R. Teses LOA 2023 AUTOR INTRANET Simplicio (P_4497)

Início Emendas Relatórios Opções

Listagem Geral de Emendas

Registros por página: 30 1 de 1

Nº	<input type="checkbox"/>	Tipo	Ementa	Incluído no Lote a ser entregue à CMO	Recebida CMO	Situação	Total
1	<input type="checkbox"/>	INC-APR	"Apelido / identificação da emenda"	Sim	Não	Válido(a)	15.000.000
2	<input type="checkbox"/>	ACR-APR	Apelido de emenda apropriação acréscimo	Sim	Não	Válido(a)	2.000.000
3	<input type="checkbox"/>	REC-REE	Emenda de reestimativa	Não	Não	Válido(a)	-2.000.000
4	<input type="checkbox"/>	REC-REN	Emenda de renúncia de receita	Não	Não	Válido(a)	-1.000.000
5	<input type="checkbox"/>	TXT	EMENDA DE TEXTO	Sim	Não	Válido(a)	0
6	<input type="checkbox"/>	INC-APR	(cópia) HOSPITAL DA CRIANÇA	Sim	Não	Válido(a)	2.000.000
7	<input type="checkbox"/>	TXT	(cópia) EMENDA DE TEXTO	Não	Não	Válido(a)	0

23°C Ensolarado 08:40

Autor: SIMPLICIO SANTOS
 CNOP / CONORF / CNO
 SISTEMA LEXOR - SETEMBRO/2023

LEXOR - Sistema de Leis Orçamentárias - Listagem Geral de Emendas

SENADO FEDERAL Leis Orçamentárias HOMOLOGAÇÃO FASE: Emendamento R. Teses LOA 2023 AUTOR INTRANET Simplicio (P_4497)

Início Emendas Relatórios Opções

Listagem Geral de Emendas

Procedimento de "retirar do Lote a ser entregue à CMO" realizado com sucesso. [Total = 1]

Registros por página: 30 1 de 1

Nº	<input type="checkbox"/>	Tipo	Ementa	Incluído no Lote a ser entregue à CMO	Recebida CMO	Situação	Total
1	<input type="checkbox"/>	INC-APR	"Apelido / identificação da emenda"	Sim	Não	Válido(a)	15.000.000
2	<input type="checkbox"/>	ACR-APR	Apelido de emenda apropriação acréscimo	Sim	Não	Válido(a)	2.000.000
3	<input type="checkbox"/>	REC-REE	Emenda de reestimativa	Não	Não	Válido(a)	2.000.000
4	<input type="checkbox"/>	REC-REN	Emenda de renúncia de receita	Não	Não	Válido(a)	-1.000.000
5	<input type="checkbox"/>	TXT	EMENDA DE TEXTO	Sim	Não	Válido(a)	0
6	<input type="checkbox"/>	INC-APR	(cópia) HOSPITAL DA CRIANÇA	Sim	Não	Válido(a)	2.000.000
7	<input type="checkbox"/>	TXT	(cópia) EMENDA DE TEXTO	Não	Não	Válido(a)	0

27°C Ensolarado 11:13

Autor: SIMPLICIO SANTOS
 CNOP / CONORF / CNO
 SISTEMA LEXOR - SETEMBRO/2023

Nº	Emenda	Incluída no Lote a ser entregue à CMO	Recebida CMO	Situação	Total
1	Listagem Geral de Emendas	Sim	Não	Válido(a)	15.000.000
2	Apelo de emenda apropriação acrescimo	Sim	Não	Válido(a)	2.000.000
3	Emenda de recetivativa	Não	Não	Válido(a)	-2.000.000
4	Emenda de renuncia de receita	Não	Não	Válido(a)	-1.000.000
5	EMENDA DE TEXTO	Sim	Não	Válido(a)	0
6	(cópia) HOSPITAL DA CRIANÇA	Sim	Não	Válido(a)	2.000.000
7	(cópia) EMENDA DE TEXTO	Não	Não	Válido(a)	0

Autor: SIMPLÍCIO SANTOS
 CONOF / CONORF / CNIO
 SISTEMA LEXOR - SETEMBRO/2023

Após selecionar as emendas, clique em Entrega de Emendas.

1. Clicando nas SETAS, você poderá **“Ordenar”**, modificando a ordem das emendas para fins de numeração e listagem das mesmas. Para isso, basta clicar nos botões “subir” ou “descer”.
2. Você também poderá retirar as emendas do Lote já nessa tela, ao clicar no botão ao lado do valor, na linha de ordenação das emendas. Lembre-se que ao retirar, ela não será entregue e também se tornará editável. Na tela da Listagem Geral de Emendas, ela já aparecerá como “Não” incluída no Lote.
3. Outra forma de retirar a emenda do lote é saindo da tela de envio à CMO e na tela da lista geral de emendas, clicar no quadradinho ao lado da emenda e ir ao botão retirar da lista de entrega.
4. Antes de clicar no botão **“ENVIO À CMO”**, confirme:
 - 4.1 número e valor das emendas à despesa;
 - 4.2 ordenação das emendas conforme preferência;
 - 4.3 existência de emendas válidas de outra espécie (cancelamento ou texto);
 - 4.4 caso você deseje retirar alguma emenda, utilize o botão na linha de identificação da emenda, ao lado do valor. Ou, se desejar, faça isso na Lista Geral de Emendas. Terá o mesmo efeito.
5. Se tudo estiver OK, clique EM **“ENVIO À CMO”**.

LEXOR - Sistema de Leis Orçamentárias - Entrega de Emendas - Lote

SENADO FEDERAL **Leis Orçamentárias** HOMOLOGAÇÃO FASE: Emendamentos

R. Teses LOA 2023 AUTOR INTRANET Simplicio (P_1497)

Início Emendas - Relatórios - Opções -

Entrega de Emendas - Lote

Ordem	Núm. Emenda	Emenda	Valor(R\$)
1	0080001	"Apelido / identificação da emenda"	15.000,00
2	0050002	(cópia) HOSPITAL DA CRIANÇA	2.000,00
3	0080003	Apelido de emenda apropriação acréscimo	2.000,00

Remanejamento de Despesa

Cancelamento de Despesa

Texto da Lei

Ordem	Núm. Emenda	Emenda	Valor(R\$)
4	0050004	EMENDA DE TEXTO	0

Receita

Renúncia de Receita

Autor

Autor: Simplicio Santos

Regras

Quantidade máxima de emendas de remanejamento (RP-7)
Não se aplica a este autor

Mínimo de 70%, POR LOTE, em despesa de capital nas transferências especiais.: 70
Regra validada com sucesso

Quantidade máxima de emendas de remanejamento
Não se aplica a este autor

Valor total das emendas individuais (R\$)
Não se aplica a este autor

Quantidade máxima de emendas de apropriação
Não se aplica a este autor

Retirar do Lote e não entregar a CMO

2x

23°C Ensolarado 08:41

Autor SIMPLICIO SANTOS
CONOF / CONORF / CNIO
SISTEMA LEXOR - SETEMBRO/2023

LEXOR - Sistema de Leis Orçamentárias - Entrega de Emendas - Lote

SENADO FEDERAL **Leis Orçamentárias** HOMOLOGAÇÃO FASE: Emendamentos

R. Teses LOA 2023 AUTOR INTRANET Simplicio (P_1497)

Início Emendas - Relatórios - Opções -

Posição final de entrega

Entrega de Emendas - Lote

Ordem	Núm. Emenda	Emenda	Valor(R\$)
1	0050001	Apelido de emenda apropriação acréscimo	2.000,00
2	0050002	"Apelido / identificação da emenda"	15.000,00
3	0080003	(cópia) HOSPITAL DA CRIANÇA	2.000,00

Remanejamento de Despesa

Cancelamento de Despesa

Texto da Lei

Ordem	Núm. Emenda	Emenda	Valor(R\$)
4	0050004	EMENDA DE TEXTO	0

Receita

Renúncia de Receita

Autor

Autor: Simplicio Santos

Regras

Quantidade máxima de emendas de remanejamento (RP-7)
Não se aplica a este autor

Mínimo de 70%, POR LOTE, em despesa de capital nas transferências especiais.: 70
Regra validada com sucesso

Quantidade máxima de emendas de remanejamento
Não se aplica a este autor

Valor total das emendas individuais (R\$)
Não se aplica a este autor

Quantidade máxima de emendas de apropriação
Não se aplica a este autor

23°C Ensolarado 08:42

Autor SIMPLICIO SANTOS
CONOF / CONORF / CNIO
SISTEMA LEXOR - SETEMBRO/2023

Outra forma de retirar a emenda do lote é saindo da tela de envio à CMO e na tela da lista geral de emendas, clicar no quadradinho ao lado da emenda e ir ao botão retirar da lista de entrega.

Retirar do Lote a ser entregue à CMO

Inicio Emendas Relatórios Opções

Listagem Geral de Emendas

Item(s) selecionado(s): 1

Registros por página: 50

Página 1 de 1

Nº	<input type="checkbox"/>	Tipo	Ementa	Incluída no Lote a ser entregue à CMO	Recebida CMO	Situação	Total
1	<input checked="" type="checkbox"/>	INC-APR	Emenda Apropriação Inclusão	Sim	Não	Válido(a)	2.000.000
2	<input type="checkbox"/>	ACR-APR	EMENDA APROPRIAÇÃO ACRESCIMO	Não	Não	Válido(a)	5.000.000
3	<input type="checkbox"/>	INC-APR	(cópia) Emenda Apropriação Inclusão	Não	Não	Válido(a)	2.000.000
4	<input type="checkbox"/>	INC-APR	(cópia) Emenda Apropriação Inclusão	Não	Não	Válido(a)	2.000.000
5	<input type="checkbox"/>	ACR-APR	(cópia) EMENDA APROPRIAÇÃO ACRESCIMO	Não	Não	Válido(a)	5.000.000
6	<input type="checkbox"/>	INC-APR	(cópia) (cópia) Emenda Apropriação Inclusão	Não	Não	Válido(a)	2.000.000
7	<input type="checkbox"/>	INC-APR	(cópia) (cópia) (cópia) Emenda Apropriação Inclusão	Não	Não	Válido(a)	2.000.000
8	<input type="checkbox"/>	INC-APR	(cópia) (cópia) Emenda Apropriação Inclusão	Sim	Não	Válido(a)	2.000.000

SENADO FEDERAL Leis Orçamentárias

Inicio Emendas Relatórios Opções

Listagem Geral de Emendas

Item(s) selecionado(s): 1

Atenção!

Deseja realmente retirar do Lote a ser entregue à CMO o registro selecionado?

Cancelar

Nº	<input type="checkbox"/>	Tipo	Ementa	Incluída no Lote a ser entregue à CMO	Recebida CMO	Situação	Total
1	<input checked="" type="checkbox"/>	INC-APR	Emenda Apropriação Inclusão	Sim	Não	Válido(a)	2.000.000
2	<input type="checkbox"/>	ACR-APR	EMENDA APROPRIAÇÃO ACRESCIMO	Não	Não	Válido(a)	5.000.000
3	<input type="checkbox"/>	INC-APR	(cópia) Emenda Apropriação Inclusão	Não	Não	Válido(a)	2.000.000
4	<input type="checkbox"/>	INC-APR	(cópia) Emenda Apropriação Inclusão	Não	Não	Válido(a)	2.000.000
5	<input type="checkbox"/>	ACR-APR	(cópia) EMENDA APROPRIAÇÃO ACRESCIMO	Não	Não	Válido(a)	5.000.000
6	<input type="checkbox"/>	INC-APR	(cópia) (cópia) Emenda Apropriação Inclusão	Não	Não	Válido(a)	2.000.000
7	<input type="checkbox"/>	INC-APR	(cópia) (cópia) (cópia) Emenda Apropriação Inclusão	Não	Não	Válido(a)	2.000.000
8	<input type="checkbox"/>	INC-APR	(cópia) (cópia) Emenda Apropriação Inclusão	Sim	Não	Válido(a)	2.000.000

ENVIO A CMO

Posição final de entrega

Entrega de Emendas - Lote

Apropriação de Despesa				
Ordem	Num. Emenda	Emenda	Valor(R\$)	
1	00480001	Apelido de emenda apropriação acréscimo	2.000.000	
2	00500002	"Apelido / identificação da emenda"	10.000.000	
3	00680003	(cópia) HOSPITAL DA CRIANÇA	2.000.000	

Remanejamento de Despesa				
Ordem	Num. Emenda	Emenda	Valor(R\$)	
Sem registros				

Cancelamento de Despesa				
Ordem	Num. Emenda	Emenda	Valor(R\$)	
Sem registros				

Texto da Lei				
Ordem	Num. Emenda	Emenda	Valor(R\$)	
4	00000004	EMENDA DE TEXTO	0	

Receita				
Ordem	Num. Emenda	Emenda	Valor(R\$)	
Sem registros				

Renúncia de Receita				
Ordem	Num. Emenda	Emenda	Valor(R\$)	
Sem registros				

Autor
Autor: Simplício Santos

Regras

- Quantidade máxima de emendas de remanejamento (RP-7): Não se aplica a este autor
- Mínimo de 70%, POR LOTE, em despesa de capital nas transferências especiais.: 70. Regra validada com sucesso
- Quantidade máxima de emendas de cancelamento: Não se aplica a este autor
- Valor total das emendas individuais (R\$): Não se aplica a este autor
- Quantidade máxima de emendas de apropriação: Não se aplica a este autor

Autor: SIMPLICIO SANTOS
CONOF / CONORF / CNO
SISTEMA LEXOR - SETEMBRO/2023

Outros

Ordem	Num. Emenda	Emenda	Valor(R\$)
Sem registros			

Situação

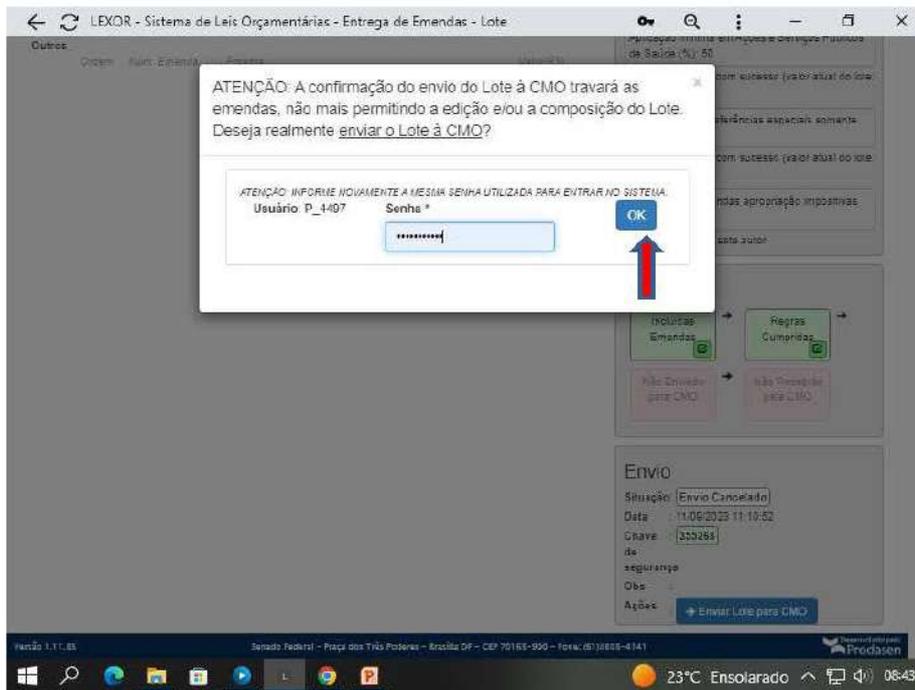
- Incluídas Emendas → Regras Cumpridas
- Não Enviadas para CMO → Não Recebidas para CMO

Envio

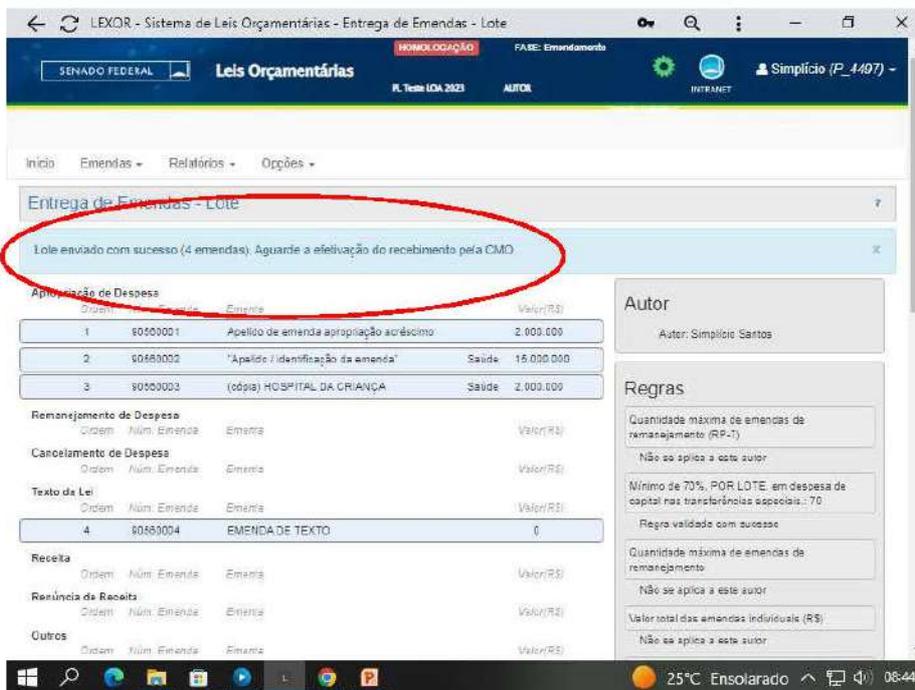
Situação: Envio Cancelado
Data: 11/09/2023 11:10:52
Chave de segurança: 325268

➔ Enviar Lote para CMO

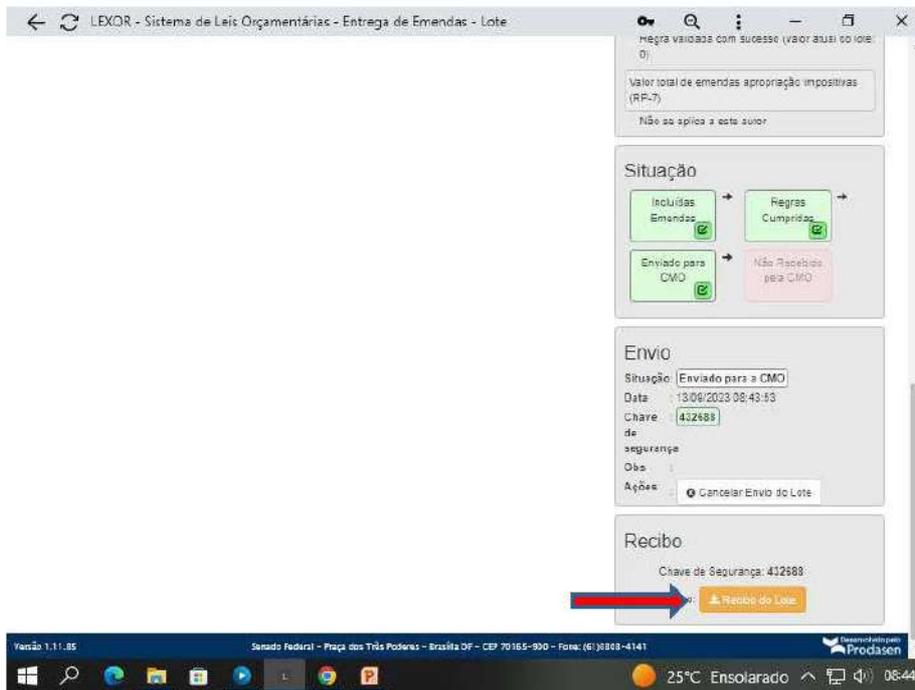
Autor: SIMPLICIO SANTOS
CONOF / CONORF / CNO
SISTEMA LEXOR - SETEMBRO/2023



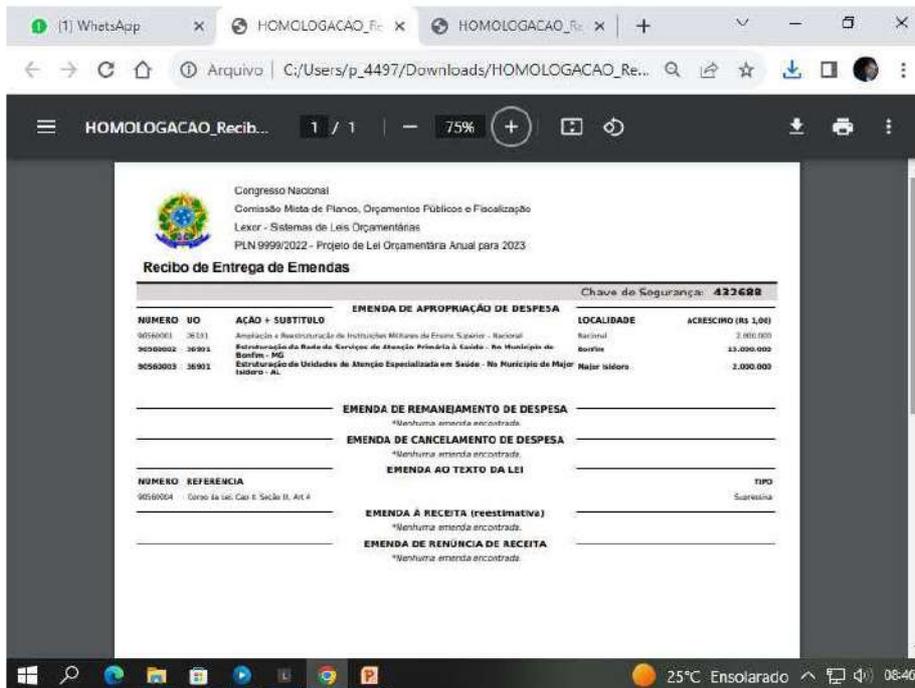
Autor: SIMPLÍCIO SANTOS
 CONOF / CONORF / CNO
 SISTEMA LEXOR - SETEMBRO/2023



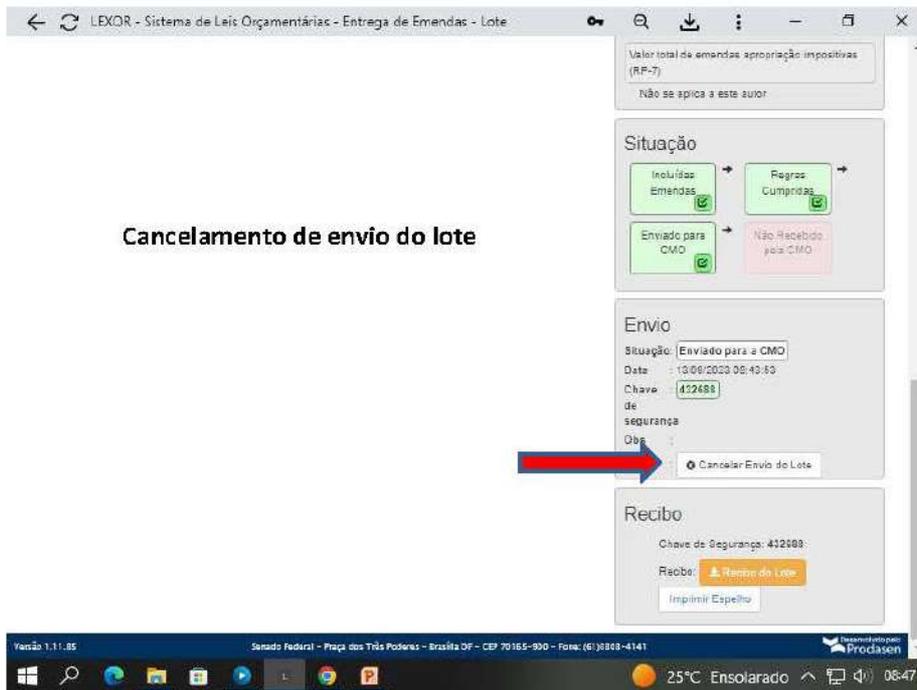
Autor: SIMPLÍCIO SANTOS
 CONOF / CONORF / CNO
 SISTEMA LEXOR - SETEMBRO/2023



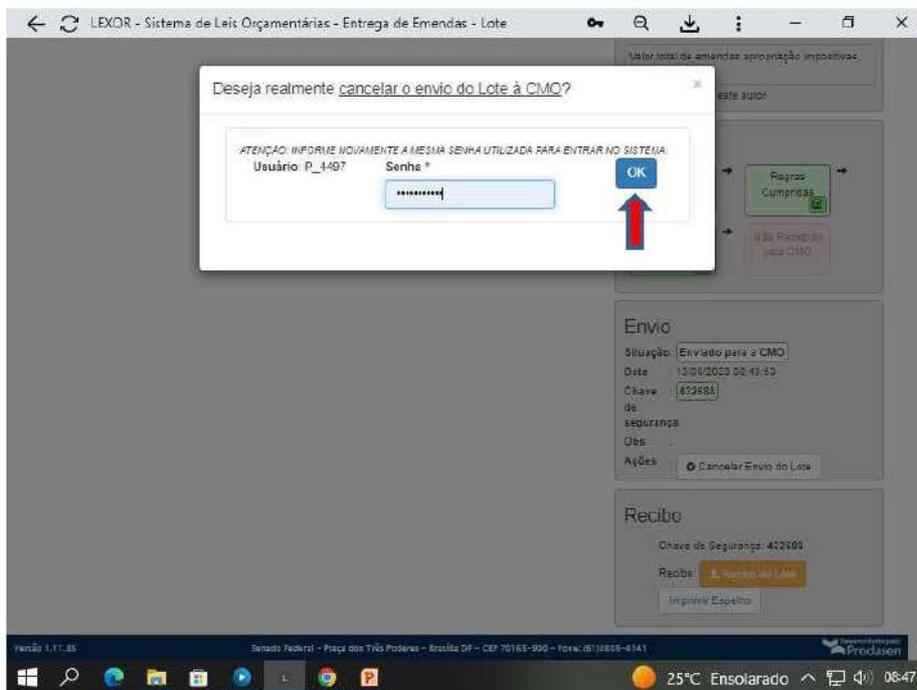
Autor: SIMPLICIO SANTOS
 CONOF / CONORF / CNIO
 SISTEMA LEXOR - SETEMBRO/2023



Autor: SIMPLICIO SANTOS
 CONOF / CONORF / CNIO
 SISTEMA LEXOR - SETEMBRO/2023



Autor: SIMPLICIO SANTOS
CONOP / CONORF / CNO
SISTEMA LEXOR - SETEMBRO/2023



Autor: SIMPLICIO SANTOS
CONOP / CONORF / CNO
SISTEMA LEXOR - SETEMBRO/2023

LEXOR - Sistema de Leis Orçamentárias - Entrega de Emendas - Lote

SENADO FEDERAL Leis Orçamentárias R. Teses LOA 2023 AUTOR

HOMOLOGAÇÃO FASE: Emendamento

INTRANET Simplicio (P_1497)

Início Emendas Relatórios Opções

Entrega de Emendas - Lote

Envio do Lote foi cancelado com sucesso.

Aprovação de Despesa

Ordem	Núm. Emenda	Emenda	Valor(R\$)
1	00500001	Apelido de emenda apropriação acrescimo	2.000.000
2	00600002	Apelido / identificação da emenda	16.000.000
3	00500003	(cópia) HOSPITAL DA CRIANÇA	2.000.000

Remanejamento de Despesa

CANCELAMENTO de Despesa

Texto da Lei

Ordem	Núm. Emenda	Emenda	Valor(R\$)
4	00600004	EMENDA DE TEXTO	0

Receita

Autor: Simplicio Santos

Regras

- Quantidade máxima de emendas de remanejamento (RP-1)
 - Não se aplica a este autor
- Mínimo de 70% POR LOTE em despesa de capital nas transferências especiais: 70
 - Regra validada com sucesso
- Quantidade máxima de emendas de remanejamento
 - Não se aplica a este autor
- Valor total das emendas individuais (R\$)
 - Não se aplica a este autor

25°C Ensolarado 08:48

Autor: SIMPLICIO SANTOS
 CNNOF / CONORF / CNIO
 SISTEMA LEXOR - SETEMBRO/2023

O envio das emendas será apenas por meio digital, não sendo necessária a entrega do recibo pessoalmente na Comissão.

As emendas constante da lista de entrega (lote) estarão “congeladas” (não editáveis e permanecerão na mesma ordem solicitada).

Caso ainda queria fazer alteração, você não precisa ir à CMO neste momento. Basta entrar no sistema LEXOR novamente, e clicar no botão “CANCELAR ENVIO”. As emendas permanecerão na lista de entrega, mas voce poderá alterar a ordenação. Caso queira editá-las, retire as mesmas da lista de entrega à CMO (clitando no botão existente na linha de identificação da emenda, ao lado do valor) ou vá na lista geral de emendas e retire da lista de entrega à CMO. Terá o mesmo efeito.

LEXOR - Sistema de Leis Orçamentárias - Entrega de Emendas - Lote

SENADO FEDERAL **Leis Orçamentárias** FASE: Emendamento

IL. Tema LOA 2023 AUTOR INTRANET

Inicio Emendas + Relatórios + Opções +

Entrega de Emendas - Lote

Apropriação de Despesa			
Ordem	Núm. Emenda	Emenda	Valor (R\$)
1	00500001	Apelido de emenda apropriação acrescimo	2.000.000
2	00500002	"Apelido / identificação da emenda"	Saldo 10.000.000
3	00500003	(cópia) HOSPITAL DA CRIANÇA	Saldo 2.000.000

Remanejamento de Despesa			
Ordem	Núm. Emenda	Emenda	Valor (R\$)
Cancelamento de Despesa			
Texto da Lei			
Ordem	Núm. Emenda	Emenda	Valor (R\$)
4	00500004	EMENDA DE TEXTO	0

Receita			
Ordem	Núm. Emenda	Emenda	Valor (R\$)
Renúncia de Receita			
Ordem	Núm. Emenda	Emenda	Valor (R\$)

Autor

Autor: Simplício Santos

Regras

- Quantidade máxima de emendas de remanejamento (RP-T): Não se aplica a este autor
- Mínimo de 70%, POR LOTE, em despesa de capital nas transferências especiais - TO: Regra validada com sucesso
- Quantidade máxima de emendas de remanejamento: Não se aplica a este autor
- Valor total das emendas individuais (R\$): Não se aplica a este autor
- Quantidade máxima de emendas de apropriação: Não se aplica a este autor

Retirar do Lote e ser entregue à CMO

Autor: SIMPLÍCIO SANTOS
 CONOF / CONORF / CNO
 SISTEMA LEXOR - SETEMBRO/2023

LEXOR - Sistema de Leis Orçamentárias - Entrega de Emendas - Lote

SENADO FEDERAL **Leis Orçamentárias** FASE: Emendamento

IL. Tema LOA 2023 AUTOR INTRANET

Inicio Emendas + Relatórios + Opções +

Entrega de Emendas - Lote

Atenção!

Deseja realmente Retirar do Lote e ser entregue à CMO a emenda selecionada?

Apropriação de Despesa			
Ordem	Núm. Emenda	Emenda	Valor (R\$)
1	00500001	Apelido de emenda apropriação acrescimo	2.000.000
2	00500002	"Apelido / identificação da emenda"	Saldo 10.000.000
3	00500003	(cópia) HOSPITAL DA CRIANÇA	Saldo 2.000.000

Remanejamento de Despesa			
Ordem	Núm. Emenda	Emenda	Valor (R\$)
Cancelamento de Despesa			
Texto da Lei			
Ordem	Núm. Emenda	Emenda	Valor (R\$)
4	00500004	EMENDA DE TEXTO	0

Receita			
Ordem	Núm. Emenda	Emenda	Valor (R\$)
Renúncia de Receita			
Ordem	Núm. Emenda	Emenda	Valor (R\$)

Autor

Autor: Simplício Santos

Regras

- Quantidade máxima de emendas de remanejamento (RP-T): Não se aplica a este autor
- Mínimo de 70%, POR LOTE, em despesa de capital nas transferências especiais - TO: Regra validada com sucesso
- Quantidade máxima de emendas de remanejamento: Não se aplica a este autor
- Valor total das emendas individuais (R\$): Não se aplica a este autor
- Quantidade máxima de emendas de apropriação: Não se aplica a este autor

Retirar do Lote e ser entregue à CMO

Autor: SIMPLÍCIO SANTOS
 CONOF / CONORF / CNO
 SISTEMA LEXOR - SETEMBRO/2023

LEXOR - Sistema de Leis Orçamentárias - Listagem Geral de Emendas

SENADO FEDERAL Leis Orçamentárias

BOM DIA! FASE: Emendamento

R. Tereza LOA 2023 AUTOR

Simplício (P_4497)

Início Emendas Relatórios Opções

Listagem Geral de Emendas

Q Filtros

Registros por página: 50 7 página 1 de 1

Nº	<input type="checkbox"/>	Tipo	Emenda	Inclui no Lote a ser entregue à CMO	Recobida CMO	Situação	Total
1	<input type="checkbox"/>	INC-APR	"Apelido / identificação da emenda"	Sim	Não	Válido(a)	15.000.000
2	<input type="checkbox"/>	ACR-APR	Apelido de emenda apropriação acréscimo	Sim	Não	Válido(a)	2.000.000
3	<input type="checkbox"/>	REC-PEE	Emenda de reesimativa	Não	Não	Válido(a)	2.000.000
4	<input type="checkbox"/>	REC-FEN	Emenda de renúncia de receita	Não	Não	Válido(a)	-1.000.000
5	<input type="checkbox"/>	TXT	EMENDA DE TEXTO	Não	Não	Válido(a)	0
6	<input type="checkbox"/>	INC-APR	(cópia) HOSPITAL DA CRIANÇA	Sim	Não	Válido(a)	2.000.000
7	<input type="checkbox"/>	TXT	(cópia) EMENDA DE TEXTO	Não	Não	Válido(a)	0

Windows 1.11.85 Senado Federal - Praça dos Três Poderes - Brasília DF - CEP 70155-900 - Fone: (61) 30302-4141

25°C Ensolarado 08:50

Assinado por Prodasen

Autor: SIMPLÍCIO SANTOS
 CONOF / CONORF / CNIO
 SISTEMA LEXOR - SETEMBRO/2023

Se o autor fez a entrega do recibo definitivo à CMO e, dentro do prazo regimental, queira fazer alteração, o credenciado (ou o autor) pode solicitar à CMO a reversão da entrega. Após essa reversão, o usuário deve ainda, no LEXOR, cancelar o envio da lista de entrega (lote) à CMO para permitir que o mesmo faça as alterações necessárias.

III.4. GLOSSÁRIO

APRESENTAR LOTE (lista de entrega): apresentar na CMO o recibo Entrega de Lote. A CMO fará o registro do recebimento do lote no sistema e assinará o recibo entregue, garantindo ao autor que suas emendas foram entregues.

AUTOR: parlamentar, comissão ou bancada que tem direito de propor emendas.

CANCELAR ENVIO A CMO: cancelar o envio eletrônico da lista de entrega à CMO. Somente é possível se o autor ainda não apresentou o recibo de entrega na CMO.

CANCELAR EXPORTAÇÃO: cancelar a exportação de emenda, possível somente enquanto o destinatário ainda não tiver executado a importação.

CHAVE DE SEGURANÇA: chave única que identifica o lote do autor e é necessária para registrar a entrega do lote na CMO.

CPF: número do cadastro de pessoas físicas, utilizado para identificação do usuário externo.

EMENDA: instrumento pelo qual o autor propõe modificação em um projeto de lei.

EMENTA: informação pertencente à emenda que possibilita aos usuários identificá-la.

ENVIAR LOTE (lista de entrega): registrar eletronicamente o envio da lista de entrega à CMO.

EXPORTAR EMENDA: Enviar cópia de uma ou várias emendas (do usuário de origem) para outro usuário (destino) dentro do LEXOR.

IMPORTAR EMENDA: Quando o usuário de destino tem emendas a serem recebidas e, DADO SEU INTERESSE OPCIONAL, quer ter cópias dessas emendas disponíveis na sua conta para posterior análise ou alteração, sem obrigatoriedade de leitura ou de entrega a CMO.

LIMITE DE EMENDA: quantidade de emendas que o autor pode entregar no lote. Os limites são definidos por tipo de emenda e por tipo de autor.

LOTE (LISTA DE ENTREGA): conjunto de emendas que o autor entrega à CMO.

ORDENAR EMENDAS: ordenar no lote as emendas que serão entregues pelo autor.

PRAZO DE EMENDAS: prazo no qual o autor pode apresentar emendas ao projeto de lei.

RECUSAR EMENDA: Quando o usuário de destino exclui uma emenda exportada para ele.

RETIRAR LOTE: a pedido do autor, a CMO registra no sistema a retirada do lote apresentado. É necessário apresentar o recibo de entrega de lote assinado.

TIPO DE EMENDA: ao projeto de lei orçamentária, são apresentadas emendas à despesa (apropriação e remanejamento), de cancelamento de despesa, à receita e ao texto (corpo da lei e anexos).

USUÁRIO AUTOR: perfil, no sistema emendas, de parlamentar, comissão ou bancada que tem direito de apresentar emendas à CMO.

USUÁRIO EXTERNO: usuário que, uma vez cadastrado no sistema, poderá elaborar minutas de emenda e exportá-las para usuário autor ou outro usuário externo

ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE EMENDAS POR ÁREA TEMÁTICA

IV. ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE EMENDAS POR ÁREA TEMÁTICA

I – INFRAESTRUTURA, MINAS E ENERGIA

IV.1. INFRAESTRUTURA, MINAS E ENERGIA

Esta área temática trata da programação orçamentária dos órgãos 32000 - Ministério de Minas e Energia, 39000 - Ministério dos Transportes, e 68000 - Ministério de Portos e Aeroportos.

Minas e Energia

O órgão 320000 – Ministério de Minas e Energia (MME) é composto por 7 (sete) unidades orçamentárias afetas ao orçamento fiscal e da seguridade social e 11 (onze) unidades orçamentárias relativas ao orçamento de investimento.

Nos últimos anos, o número de emendas apresentadas à programação do MME tem sido inferior a cinco, e, excetuando-se o ano retrasado, em que foi apresentada uma emenda ao Orçamento de Investimento, todas foram apresentadas ao orçamento fiscal. Destas, a maior parte foi destinada a ampliar o valor de subtítulos já constantes no projeto de lei orçamentária.

A concentração de emendas no orçamento fiscal do Ministério decorre, em grande medida, do tratamento comparativamente mais restritivo conferido às emendas ao orçamento de investimento das estatais. No orçamento de investimento, a aprovação das emendas deve dar-se mediante o aumento da participação do capital da União na estatal ou pelo cancelamento de parte das dotações da própria empresa a ser beneficiada pela emenda, cujos recursos seriam remanejados para atendimento do objetivo da proposição, fosse este a inclusão de nova programação ou a suplementação de alguma já prevista na proposta orçamentária. Para o orçamento de 2023, foi permitido o limite de cancelamento de 20% das dotações da unidade orçamentária classificada no GND 4 e GND 5, observando-se o limite de 40% por subtítulo. Para 2024, o limite de cancelamento será definido quando da aprovação do parecer preliminar.

Além do baixo quantitativo de emendas apresentadas ao MME, observa-se que as programações objeto de emendas são as mais variadas. Sendo assim, optou-se por não incluir na geratriz opções de programações a serem emendadas, deixando-se o usuário livre para escolher a opção que melhor atenda ao objetivo pretendido pelo parlamentar.

Rodovias federais

De início, cabe esclarecer algumas definições utilizadas pelo Poder Executivo na apresentação da programação orçamentária, de modo a evitar que interpretações equivocadas prejudiquem a apreciação da emenda pelos relatores e, em momento posterior, a própria execução de eventual programação inserida². Nessa esteira, recomenda-se a leitura do documento “Terminologias Rodoviárias Usualmente Utilizadas”, versão 1.1, de agosto de 2007, elaborado pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT)³.

O Sistema Nacional de Viação – SNV é constituído pela infraestrutura viária e pela estrutura operacional dos diferentes meios de transporte de pessoas e bens, sob jurisdição da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Por sua vez, o Sistema Federal de Viação – SFV abrange a malha arterial básica do SNV, formada por eixos e terminais relevantes do ponto de vista da demanda de transporte, da integração nacional e das conexões internacionais.

² Nos casos de emenda que proponham inclusão de dotações, consoante os arts. 38, 39 e 41 da Resolução nº1/2006-CN.

³ Disponível em: <<https://www.gov.br/dnit/pt-br/download/rodovias/rodovias-federais/terminologias-rodoviarias/terminologias-rodoviarias-versao-11.1.pdf>>.

A esfera de atuação do DNIT corresponde à infraestrutura do SFV, que está sob responsabilidade do Ministério dos Transportes. O objetivo dessa autarquia é implementar, em sua esfera de atuação, a política formulada para a administração da infraestrutura do SFV, compreendendo sua operação, manutenção, restauração ou reposição, adequação de capacidade, e ampliação mediante construção de novas vias e terminais.

As rodovias federais podem estar sob responsabilidade do DNIT, podem ter sua exploração e administração concedidas a empresa privada ou, ainda, delegadas a município, a estado ou ao Distrito Federal.

Dessa forma, à exceção dos casos porventura ressalvados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024 (LDO 2024), não são admissíveis, por via de regra, emendas para o DNIT com o objetivo de destinar recursos à realização de qualquer tipo de intervenção em trechos rodoviários que não estejam sob sua administração direta. Por decorrência, em princípio, não devem ser apresentadas emendas com o objetivo de destinar recursos para rodovias concedidas, sendo recomendável que a assessoria do parlamentar busque informações junto ao DNIT ou à Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) a respeito das condições específicas do respectivo contrato de concessão antes de elaborar a emenda.

A ANTT administra atualmente 24 (vinte e quatro) concessões de rodovias, totalizando 13.024 km, cujos trechos rodoviários, de acordo com o rol divulgado no sítio da ANTT na internet, são os seguintes:

Concessionária	Rodovias	Trecho	Extensão (km)
Autopista Fernão Dias	BR-381/MG/SP	Belo Horizonte - São Paulo	562,10
Autopista Fluminense	BR-101/RJ	Ponte Presidente Costa e Silva - Divisa RJ/ES	320,10
Autopista Litoral Sul	BR-116/376/PR e BR-101/SC	Curitiba - Palhoça	405,94
Autopista Planalto Sul	BR-116/PR/SC	Curitiba - Divisa SC/RS	412,70
Autopista Régis Bittencourt	BR-116/SP/PR	São Paulo - Curitiba	401,60
CCR Rio/SP	BR-116/101/SP/RJ	Rodovia BR-116/RJ, entre o entroncamento com a BR-465, no município de Seropédica (RJ), e a divisa RJ/SP; Rodovia BR-116/SP, entre a divisa RJ/SP e o entroncamento com a BR-381/SP-015, Marginal Tietê; Rodovia BR-101/RJ, entre o entroncamento com a BR-465(A)/RJ-095 e a divisa RJ/SP; e Rodovia BR-101/SP – entre a divisa RJ/SP e Praia Grande, Ubatuba	625,80
CCR Via Costeira	BR-101/SC	BR-101/SC	220,42
CONCEBRA	BR-060/153/262/DF/GO/MG	BR-060 e BR-153 do DF até a divisa MG/SP e BR-262, da BR-153/MG à BR-381/MG	1.176,50
CONCER	BR-040/MG/RJ	Rio de Janeiro – Juiz de Fora	179,90
ECO101	BR-101/ES/BA	Entroncamento BA-698 (acesso a Mucuri) – Divisa ES/RJ	475,90
Ecoponte	BR-101/RJ	Acesso à Ponte Presidente Costa e Silva (Niterói - Entr. RJ-71 (linha Vermelha)	13,20
EcoRioMinas	BR-116/465/493/RJ/MG	BR-116/RJ – Entroncamento com a BR-393(B) (Jamapar) até entroncamento com a BR-040(A)/493(B)/RJ-109 (Duque de Caxias); e entroncamento com a BR-101(B) (Rio de Janeiro) até entroncamento com a BR-465 (Seropédica). BR-116/MG – Entroncamento com a BR-381/451(B) (Governador Valadares), até entroncamento com a BR-262 (A) (Realeza); e entroncamento com a BR-262 (B) (Realeza), até Divisa MG/RJ (Além Paraíba). BR-465/RJ –Entroncamento com a BR-116 até entroncamento com a BR-101(A). BR-493/RJ – Entroncamento com a BR-101 (Manilha) (Itaboraí) até entroncamento com a BR-116(A) (Santa Guilhermina) (Magé)); e entroncamento com a BR-040/116(B) (Duque de Caxias), até Porto de Itaguaí (RJ).	726,90

Concessionária	Rodovias	Trecho	Extensão (km)
ECOSUL	BR-116/293/RS	Pólo de Pelotas	457,30
ECO050 - Antiga MGO Rodovias	BR-050/GO/MG	Entroncamento BR-040 (Cristalina/GO) – Divisa MG/SP	436,60
Ecovias do Araguaia	BR-153/TO/GO, BR-080/GO, BR-414/GO	BR-153/TO/GO - Entroncamento com a TO-070 (Aliança do Tocantins) até o entroncamento com a BR-060 (Anápolis). BR414/GO - Entroncamento com a BR-080/GO-230(A)/324 (Assunção de Goiás) até o entroncamento com a BR-153/GO-222/330 (Anápolis). BR-080/GO - Entroncamento com a BR-414/GO-230(B) (Assunção de Goiás) até o entroncamento com a BR153(A)/GO-342(B)	850,70
Ecovias do Cerrado	BR-364/365/MG/GO	BR-364 - Divisa MG/GO até entroncamento com a BR-060(A). BR-365 - Entroncamento com a BR-364(B) (divisa MG/GO) até entroncamento com a LMG-749 (Contorno Oeste de Uberlândia)	437,00
MS VIA	BR-163/MS	Divisa com o MT - divisa com o PR	847,20
Rodovia do Aço	BR-393/RJ	Divisa MG/RJ - Entroncamento com a Via Dutra	200,40
Nova Rota do Oeste	BR-163/MT	BR-163 e MT-407 do MS até o entroncamento com a MT-220	850,90
Transbrasiliana	BR-153/SP	Divisa MG/SP - Divisa SP/PR	321,60
Via 040	BR-040/DF/GO/MG	Brasília/DF – Juiz de Fora/MG	936,80
Via Bahia	BR-116/324/BA e BA 526/528	BR-116 – Feira de Santana - divisa com MG; BR-324 – Salvador – Feira de Santana; 17 Km das BA-528/BA-526, que ligam a BR-324 à Base Naval de Aratu.	680,60
Via Brasil	BR-163/MT/PA e BR-230/PA	BR-163/MT - Entroncamento com a MT-220 (Sinop) até a divisa MT/PA (Guarantã do Norte); BR-163/PA - Divisa MT/PA (Novo Progresso) até entroncamento com a BR-230/PA (Itaituba); BR-230/PA - Entroncamento com a BR-163/PA (Itaituba) até início da travessia do Rio Tapajós (Miritituba)	1.009,50
ViaSul	BR-101/290/386/448/RS	BR/101: divisa SC/RS - entroncamento com BR-290; BR/290: entroncamento BR-101 - km 98,1; BR/386: entroncamento BR-285/377 - entroncamento com BR-470/116; BR/448: entroncamento BR-116/RS-118 - entroncamento BR-290/116.	473,40
TOTAL			13.023,06

Fonte: ANTT, disponível em <https://www.gov.br/antt/pt-br/assuntos/rodovias/concessionarias>

Consoante o art. 18, § 1º, IV, 'c', do PLDO 2024, as rodovias federais cujo domínio seja descentralizado aos estados e ao Distrito Federal podem receber aportes fiscais. A se confirmar a redação presente no PLDO 2024, recomenda-se similar zelo na verificação da situação do termo de transferência ou delegação junto ao DNIT e/ou à ANTT previamente à elaboração da proposta de emenda.

Situação distinta ampara as intervenções em rodovias dos estados, Distrito Federal e municípios, que, também em princípio, não devem ser contempladas com dotações no DNIT, por ausência de competência legal deste órgão.

Embora similar disposição não esteja presente no corpo do PLDO 2024, a LDO 2023 permite que a construção e manutenção de vias e obras rodoviárias estaduais e municipais destinadas à integração de modais de transporte ou ao escoamento produtivo, possam receber aportes na lei orçamentária. O que se observou nos últimos anos foi o recebimento dos projetos de lei de diretrizes orçamentárias do Poder Executivo sem tal previsão, que recorrentemente recebe emendamento para a inclusão da mencionada possibilidade de aplicação de recursos. A se verificar novamente o emendamento da proposta, nada

obstaria que se propusessem recursos destinados à transferência voluntária na unidade orçamentária Administração Direta (UO 39101) relativamente às obras em vias estaduais destinadas à integração de modais de transportes.

No respeitante à tipologia das intervenções propostas pelos parlamentares, elas se dividem nos seguintes principais grupos: **construção de trecho rodoviário, adequação de trecho rodoviário; intervenções para recuperação e restauração de rodovias federais (antigo “conservação e recuperação de ativos”), adequação de travessia urbana; construção de anel rodoviário; e construção de contorno rodoviário.** Segundo o DNIT, essas intervenções podem ser descritas do seguinte modo:

a) construção de trecho rodoviário. É a intervenção destinada apenas à implantação ou à implantação com pavimentação. Basicamente, é a execução de uma obra que tem por objetivo promover a interligação de malhas viárias regionais e interligar sistemas modais existentes;

b) adequação de trecho rodoviário. É o conjunto de intervenções que introduz melhoramentos em uma rodovia existente ou em um segmento em travessia urbana (neste caso, denominado **adequação de travessia urbana**), tais como alterações de características geométricas do traçado em planta ou perfil e em seção transversal; alargamento de plataforma e de acostamentos ou duplicação de pista; construção ou ampliação de vias laterais; implantação de faixas adicionais; construção, modificação ou remanejamento de interseções e acessos; incorporação, modificação ou reforço de obras de arte especiais; passarelas para travessia de pedestres; e melhorias de drenagem. Tem por objetivo suprimir pontos críticos, melhorar a funcionalidade operacional, aumentar a fluidez e a segurança de tráfego de veículos e de pedestres. Pode incluir tanto construção de novas faixas, quanto reabilitação de estruturas existentes em intervenções para duplicações de trechos rodoviários;

c) intervenções para recuperação e restauração de rodovias federais. É a intervenção destinada a manter a rodovia em condições satisfatórias de operação, podendo ser preventiva ou corretiva. De maneira geral, a manutenção rodoviária se dá com a utilização de vários tipos de intervenção ou por intermédio de programas de manutenção. São exemplos de obras de manutenção, entre outros:

- obras de **restauração**: são caracterizadas pela adição ou substituição total ou parcial de camadas de revestimento, recomposição ou substituição de camadas estruturais em pontos localizados, de tal forma que a estrutura resultante restabeleça as condições originais da rodovia como segurança e conforto para o usuário;
- obras de **reconstrução**: têm o objetivo de reestruturar o pavimento, mais especificamente adicionar ou substituir camadas estruturais do pavimento ou do revestimento, de tal forma que a estrutura resultante possa suportar a repetição das cargas incidentes por eixo, em condições de segurança e conforto para o usuário, durante o novo período de projeto estabelecido;
- obras de **recapeamento**: são caracterizadas pela execução de um revestimento sobre outro já existente, com a finalidade de restaurá-lo ou reforçá-lo;
- obras de **conservação**: têm o objetivo de preservar as características técnicas e operacionais de uma rodovia ou obra de arte de acordo com sua concepção original. Pode ser corretiva, periódica, rotineira ou de emergência;
- serviços de **sinalização** rodoviária; e
- obras de **recuperação** de obra de arte;

As emendas destinadas a manutenção de trechos rodoviários devem ser alocadas na ação 163Q - Intervenções para Recuperação e Restauração de Rodovias Federais.

d) construção de anel rodoviário. É a intervenção em trecho de rodovia destinado à circulação de veículos na periferia das áreas urbanas, de modo a evitar ou minimizar o tráfego no seu interior, circundando completamente a localidade;

e) construção de contorno rodoviário. É a intervenção em trecho de rodovia destinado à circulação de veículos na periferia das áreas urbanas, de modo a evitar ou minimizar o tráfego no seu interior, sem circundar completamente a localidade.

Nos casos de emendas para construção, adequação e recuperação e restauração de rodovias, devem ser preenchidos, nos campos apropriados do Lxor, o tipo de localidade onde se realizará a obra (estado ou município), o código da BR, bem como o início e o final do trecho rodoviário objeto da emenda, se for o caso. O início e o fim do trecho objeto da emenda podem corresponder, por exemplo, a localidades; a quilometragens de início e fim de trecho; ou a entroncamentos com outras rodovias, devendo ser escolhida a opção que melhor definir o trecho. Seguem alguns exemplos de emendas.

a) Emenda para adequação de trecho rodoviário:

- Título (ação): “Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-040 (km 669,2) - Contorno de Montes Claros - Trevo Mirabela (km 289,4) - na BR-135/MG”. Subtítulo: “No Estado de Minas Gerais”

b) Emenda para construção de trecho rodoviário:

- Título (ação): “Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-153 - Divisa MG/GO - na BR-364/MG”. Subtítulo: “No Estado de Minas Gerais”

c) Emenda para construção de contorno rodoviário:

- Título (ação): “Construção de Contorno Rodoviário em Anápolis - na BR-153/GO”. Subtítulo: “No Município de Anápolis - GO”

d) Emenda para intervenções para recuperação e restauração de rodovias federais (manutenção):

- Título (ação): “Intervenções para Recuperação e Restauração de Rodovias Federais”. Subtítulo: “Entroncamento BR-153 - Divisa MG/GO - na BR-364/MG”

Ferrovias

No caso das obras ferroviárias, aplicam-se as mesmas restrições mencionadas para os casos de concessão de rodovias federais. Uma vez se tratando de trechos concedidos, atribui-se contratualmente a responsabilidade pelas obras às empresas privadas concessionárias (Lei nº 8.987, de 1995, arts. 25 e 31, I e IV). Logo, não é possível destinar recursos públicos a esses trechos, exceto se restar demonstrada na justificativa da emenda a existência de previsão formal (no contrato de concessão) da possibilidade de aporte de recursos públicos federais para a execução do objeto da emenda, sob pena de ofensa ao princípio regente da vinculação ao edital (CF, art. 37, XXI, e Lei nº 8.666, de 1993, art. 41) e de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato (Lei nº 8.987, de 1995, art. 9º, § 4º, e Lei nº 8.666, de 1993, art. 65, II, 'd').

Dita restrição quanto à aprovação de emendas orçamentárias para destinação de recursos federais para obras em ferrovias concedidas encontra exceção no caso da VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S.A., empresa pública federal vinculada ao Ministério da Infraestrutura e com programação de gastos consignada no orçamento fiscal. Consoante a Lei nº 11.772, de 2008, a VALEC é detentora da concessão para construção, uso e gozo da Ferrovia Norte-Sul (EF-151), no trecho entre Belém/PA e Panorama/SP, e das ferrovias EF-267, EF-334 (Ferrovia de Integração Oeste-Leste) e EF-354 (Ferrovia Transcontinental). Dessa forma, em que pese serem essas ferrovias concedidas, nada obsta a que se apresentem emendas para elas no âmbito da unidade orçamentária VALEC.

Portos, hidrovias e terminais fluviais

A programação relativa a **hidrovias e terminais hidroviais** deve ser vinculada ao novo órgão orçamentário 68000 – Ministério de Portos e Aeroportos, que resultou do desmembramento do antigo Ministério da Infraestrutura em Ministério dos Transportes e Ministério de Portos e Aeroportos.

Na Administração Direta do Ministério de Portos e Aeroportos (unidade orçamentária 68101) são viáveis as seguintes intervenções:

- a) aumentar a participação da União no capital das Companhias Docas, bastando identificar a Docas de interesse (GND 5; MA 90); e
- b) aportar recursos para dragagem, revitalização, ampliação, modernização de portos, entre outros, bastando identificar o porto de interesse (GND 3 ou 4; MA 90).

Aviação civil

Na elaboração de emendas que visem a destinar recursos para aeroportos ou aeródromos, deve-se, preliminarmente, verificar se os aeroportos ou aeródromos objeto da intervenção pretendida estão sob concessão da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária (INFRAERO).

No caso de as emendas destinarem recursos a aeroportos administrados pela INFRAERO, vale lembrar que a empresa pertence ao orçamento de investimento das empresas estatais. Esses investimentos podem ser financiados de duas maneiras: por cancelamentos propostos na programação da INFRAERO constante do orçamento de investimento; ou por transferência do Fundo Nacional de Aviação Civil (FNAC), constante do orçamento fiscal, por meio do aumento de participação acionária da União no capital daquela empresa.

Neste último caso, a emenda deverá ser apresentada exclusivamente no âmbito do orçamento fiscal, na forma de participação acionária da União no capital da empresa, com a explicitação do fim a que se destinam os recursos, cabendo às relatorias a respectiva adequação técnica no orçamento de investimento. Essa norma tem constado dos pareceres preliminares da Comissão Mista de Orçamentos.

Se os aeroportos não forem administrados pela INFRAERO, as emendas deverão ser apresentadas ao FNAC, no orçamento fiscal, a depender do alcance da área de influência da infraestrutura contemplada, na ação 14UB - Reforma e Reparelhamento de Aeroportos e Aeródromos de Interesse Regional.

A descrição da ação 14UB consta do cadastro de ações do PLOA 2024 na seguinte: reforma, ampliação e modernização de aeródromos constantes no Plano Aeroviário Nacional – PAN, incluindo serviços especializados de engenharia, aquisição e instalações de equipamentos operacionais e de navegação aérea, visando desenvolver o transporte aéreo regional com segurança e conforto.

Observações sobre ações em infraestrutura urbana e de transporte ferroviário urbano

Ações de infraestrutura **urbana**, a exemplo de obras de pavimentação e drenagem urbana, construção de pontes entre bairros, calçamento de áreas em processo de urbanização, adequação de vias para o transporte não motorizado (passarelas, calçadas, ciclovias etc.), ações relacionadas ao transporte público urbano de passageiros (metrô, por exemplo), à sinalização de tráfego urbano e à acessibilidade, entre outras, **NÃO** são de competência desta área temática. As emendas destinadas a essas ações devem ser apresentadas, quando cabível, na Área Temática IV – Integração, Desenvolvimento Regional e Meio Ambiente.

Observações sobre dispositivos específicos da Resolução n.º 1, de 2006-CN

Emendas em geral

Uma restrição importante no que tange à apresentação de emendas, tanto individuais como coletivas, é a estabelecida no inciso III do art. 41 da Resolução nº 1/2006-CN. O dispositivo determina, como condição necessária à aprovação da emenda, que ela “não seja constituída de várias ações que devam ser objeto de emendas distintas”.

Emendas de Bancada Estadual

Neste caso, vale chamar a atenção para o inciso II do art. 47 da Resolução nº 1/2006-CN. O dispositivo exige, como condição necessária à aprovação da emenda, que ela identifique com precisão a

obra beneficiária da emenda (por exemplo, o trecho rodoviário). Isso significa que poderá ser inadmitida a emenda que apresente um descriptor genérico que permita que várias obras distintas possam ser beneficiadas pela emenda, exceção feita às ressalvas expressas nas diretrizes e orientações do Relatório de Admissibilidade de Emendas, do Comitê de Admissibilidade de Emendas (CAE).

Emendas Individuais

De acordo com o inciso II do art. 50 da Resolução nº 1/2006-CN, as emendas individuais deverão, “no caso de projetos, resultar, em seu conjunto, em dotação suficiente para conclusão da obra ou da etapa do cronograma de execução a que se refere”. Dito de outro modo, emenda para projeto somente será admitida se o valor solicitado for suficiente para que seja concluída ao menos uma etapa do cronograma da obra, ressalvado o caso de apresentação de outras emendas com idêntico objeto, e cuja soma dos valores atinja o mínimo retromencionado. Assim, por via de regra, não é recomendável a apresentação de emendas que proponham valores irrisórios ou incompatíveis com o porte da obra beneficiária, tendo em vista a real possibilidade de a proposição ser inadmitida.

Custos unitários das ações mais frequentes em emendas apresentadas à Área Temática I

A tabela abaixo, elaborada a partir dos dados constantes nas Informações Complementares ao PLOA 2024, relaciona os custos unitários médios aproximados das intervenções mais frequentes objeto de emendas parlamentares nos últimos anos. Esses dados devem servir como referência útil para a elaboração das emendas coletivas e seu cadastramento no Lexor.

Objeto da Ação	Produto	Unidade de medida	Custo médio (R\$)
Adequação de Trecho Rodoviário	Trecho adequado	Km	5.400.000
Adequação de Contorno Rodoviário	Trecho adequado	Km	3.600.000
Adequação de Acesso Rodoviário	Trecho adequado	Km	3.400.000
Adequação de Anel Rodoviário	Trecho adequado	Km	3.400.000
Adequação de Travessia Urbana	Trecho adequado	Km	5.700.000
Construção de Trecho Rodoviário	Trecho construído	Km	3.600.000
Construção de Contorno Rodoviário	Trecho construído	Km	3.400.000
Construção de Acesso Rodoviário	Trecho construído	Km	3.400.000
Construção de Anel Rodoviário	Trecho construído	Km	3.500.000
Construção de Ponte	Obra Executada	% de execução física	Entre 3.700.000 e 5.400.000
Reforma e Reaparelhamento de Aeroportos e Aeródromos de Interesse Regional	Aeroporto Adequado	% de execução física	Entre 1.000.000 e 25.000.000
Adequação de Infraestrutura Aeroportuária	Aeroporto Adequado	% de execução física	Entre 800.000 e 5.000.000
Construção de Ferrovia	Trecho construído	Km	Entre 6.500.000 e 11.500.000
Adequação de Ramal/Linha Ferroviário	Obra Executada	%	22.000

Dica para elaboração de emendas no Lexor

Antes da elaboração da emenda no Lexor, verifique primeiramente se a ação e o correspondente subtítulo estão no PLOA 2024, o que pode ser consultado no link a seguir:

<https://www.camara.leg.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/OR2024/proposta/proposta.pdf>

Em caso positivo, opte por fazer uma emenda de “Acréscimo de Despesa”, utilizando o correspondente sequencial (Seq.). Segue abaixo um exemplo de ação com sequencial.

Órgão: 39000 - Ministério dos Transportes

R\$ 1,00

Unidade: 39252 - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT

Quadro dos Créditos Orçamentários

Recursos de Todas as Fontes

Programática	Programa/Ação/Localização	Funcional	Esf	GND	RP	Mod	IU	Fte	Valor
	Produto: Trecho construído (km): 1		F	4 - INV	3	90	0	1000	5.000.000
3106 163Q	Intervenções para Recuperação e Restauração de Rodovias Federais	26 782							7.733.877.156
3106 163Q 0010	Intervenções para Recuperação e Restauração de Rodovias Federais - Na Região Norte (Seq: 2034) Produto: Óbra concluída (Unidade): 13.853								2.400.000.000
			F	4 - INV	3	90	0	1000	1.095.952.000
			F	4 - INV	3	90	0	1011	1.000.000.000
			F	4 - INV	3	90	0	1020	304.048.000

Em caso negativo, hipótese em que a ação e o correspondente subtítulo não estão no PLOA 2024, opte por fazer uma emenda de “Inclusão de Despesa”. É importante destacar que, mesmo que a ação e o correspondente subtítulo não estejam no PLOA, ainda assim é possível que estejam cadastrados no Lexor, em razão de terem constado de leis orçamentárias anteriores. Nesse caso, se você já conhece o código da ação ou quer pesquisar por uma palavra-chave, opte pelo caminho “Atípico”, previsto na Geratriz. Como exemplo, a imagem a seguir apresenta os passos para a elaboração de emendas de “Inclusão de Despesa” na área de Transportes – Rodovias Federais.

Dados básicos Subtítulo Lançamentos Justificativa Situação

Ementa *
 Digite aqui a ementa.

Modalidade Emenda
 DAID - Despesa - Acréscimo ou inclusão de dotação

Classificação Gerência de Recursos
 Escolha

Núm.Emenda **Tipo Autor** **Data/hora Alteração** **Usuário Alteração**
 Escolha Relator setorial 19/09/2022 13:50:1 P_6431

Parecer Decisão
 Pela Aprovação

Parecer Padrão
 . em razão do mérito e oportunidade da iniciativa/considerações contidas na justificação.

Assistente de pesquisa ao PL (geratriz)

Digite o texto a pesquisar:

- Geratriz
 - Ações de Transferência Especial
 - Agricultura
 - Assistência Social
 - Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
 - Cultura
 - Defensoria Pública da União
 - Defesa Nacional
 - Desenvolvimento Agrário
 - Desenvolvimento Regional, Urbano, Habitação, Saneamento
 - Direitos Humanos, de Gênero e de Raça
 - Educação
 - Encargos da União, OOC e Transferências
 - Esporte
 - Fazenda e Planejamento
 - Indústria, Comércio e Micro e Pequenas Empresas
 - Justiça e Segurança Pública
 - Meio Ambiente e Amazônia Legal
 - Minas e Energia
 - Ministerio Público
 - Poder Judiciário
 - Poder Legislativo
 - Presidência, Relações Exteriores e Min. Transp, Fisc. Cont.
 - Previdência Social
 - Saúde
 - Trabalho
 - Transportes - Aviação e Aeroportos
 - Transportes - Ferrovias/Hidroviás/Portos Fluviais
 - Transportes - Portos Marítimos
 - Transportes - Rodovias Federais
 - ** ATÍPICO (Não Previsto na Geratriz)**
 - Atípica / Outras
 - Transporte Terrestre e Trânsito
 - UC Genérica Geratriz - A. Gov. 16-Transp.- Rodov. Federais
 - Orçamento Fiscal
 - 26.782.3006.9999 - Ação Atípica**
 - Acesso / Trevo de Acesso
 - Anel Rodoviário
 - Contorno Rodoviário
 - Estudos e Proj. de Engenharia
 - Ponte
 - Travessia Urbana
 - Trecho Rodoviário
 - Viaduto
 - Turismo

Elementos da Despesa

Esfera
 F - Orçamento Fiscal

UC
 99901 - UC Genérica Geratriz - A. Gov. 16-Transp.-Rodov.Federais

Função
 26 - Transporte

Subfunção
 782 - Transporte Rodoviário

Programa
 3006 - Transporte Terrestre e Trânsito

Ação
 9999 - Ação Atípica

4º passo: clique aqui e digite o código da ação ou uma palavra chave. Caso encontre a ação procurada, clique sobre ela

5º passo: vá às abas "Subtítulo", "Lançamentos" e "Justificativa" e faça os registros necessários para concluir a emenda

1º passo: clique aqui

2º passo: clique aqui

3º passo: clique aqui

Caso não encontre a ação no Lexor, será necessário propor a criação de uma nova ação. Para isso, percorra um dos demais caminhos da Geratriz para montar o título e subtítulo da ação, conforme o objetivo da emenda. Por exemplo, na área de **Transportes – Rodovias Federais**, existem dentro da Geratriz

as opções “Atípico”, “Acesso/Trevo de Acesso”, “Anel Rodoviário”, “Contorno Rodoviário”, “Estudos e Proj. de Engenharia”, “Ponte”, “Travessia urbana”, “Trecho Rodoviário” e “Viaduto”. Como exemplo, a imagem a seguir apresenta os passos para a elaboração de emendas de **Inclusão de Despesa** na área de **Transportes – Rodovias Federais**, na opção “Trecho Rodoviário-Adequação de Capacidade”.

Dados básicos Subtítulo Ação atípica Lançamentos Justificativa Situação

Ementa *

Modalidade Emenda

Classificação Gerência de Recursos

Núm.Emenda Tipo Autor Data/hora Alteração Usuário Alteração

Parecer Decisão

Parecer Padrão

Assistente de pesquisa ao PL (geratriz)

Elementos da Despesa

5º passo: vá às abas "Subtítulo", "Ação atípica", "Lançamentos" e "Justificativa" e faça os registros necessários para concluir a emenda. Observe que, como se trata de proposta de criação de nova ação, será necessário informar os dados da nova ação, na aba "Ação atípica"

1º passo: clique aqui

2º passo: clique aqui

3º passo: clique aqui

4º passo: clique aqui

Em caso de dúvidas, contate a área de Infraestrutura das Consultorias de Orçamento da Câmara ou Senado.

Por fim, durante a tramitação do PLOA 2023, o então Ministério da Infraestrutura ofereceu aos parlamentares publicação denominada “Obras Federais Prioritárias para o País – Emendas Parlamentares 2023”, com o intuito de apresentar um conjunto de obras prioritárias, por região, que puderam apoiar as iniciativas parlamentares. Caso o Ministério apresente publicação contendo oportunidades de emendas para o PLOA 2024, sugere-se a consulta ao documento antes da elaboração da emenda. A publicação, se apresentada, poderá ser consultada no link a seguir:

<https://www2.camara.leg.br/orcamento-da-uniao/leis-orcamentarias/loa/2024/tramitacao/emendas-ao-projeto-de-lei-exceto-as-da-receita>

II - SAÚDE

IV.2. SAÚDE

1. Considerações Gerais

A área temática II – Saúde compreende a programação do órgão 36000 – Ministério da Saúde e suas unidades orçamentárias. Ao elaborar emendas para esta área, observar:

1.1 Emendas Individuais - Mínimo da Saúde = R\$ 18.935.793,00 para Deputados e R\$ 34.817.426,00 para Senadores.

Pelo menos metade do montante das emendas individuais deve ser obrigatoriamente destinada a **Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)**, nos termos do art. 166, § 9º, da Constituição Federal. Nem todas as despesas do Ministério da Saúde fazem parte das ASPS, gênero de despesas definido pela Lei Complementar nº 141/2012. As ações que se enquadram como ASPS são identificadas (no projeto e no autógrafo) pelo **Identificador de Uso (IU) “6”**. As que não se enquadram são marcadas com **IU “0”**.

1.2 Emendas Individuais - Valor da emenda

As emendas individuais cuja execução demande celebração de convênios e contratos de repasse devem observar o limite mínimo a ser fixado pelo Poder Executivo, nos termos do art. 104 do PLDO 2024 e do art. 10 do Decreto nº 11.531, de 16/05/2023.

1.3 Impedimentos técnicos na Saúde – sugestões para evitar ou superar

A execução impositiva de emendas está sujeita a impedimentos. Convém atentar ao art. 74, § 2º, do PLDO 2024, que elenca sete hipóteses de impedimento.

Na área da Saúde, quatro ações orçamentárias (8535, 8581, 2E89 e 2E90) receberam, em 2023, 93% do número das emendas apresentadas. Dessa forma, a apresentação de **4 (quatro) emendas** por autor — para estruturação e incremento ao custeio da saúde (básica ou especializada) para cada uma das **ações 8535, 8581, 2E89 e 2E90** –, ainda que com valor reduzido, com **subtítulo genérico** “No Estado de”, assegura a possibilidade de remanejamento de valores entre tais emendas, conforme cronograma previsto na LDO, no caso de eventuais impedimentos técnicos, sem necessidade de PLNs (créditos adicionais).

O detalhamento em subtítulo tem sido a principal causa de impedimentos na área da saúde, em razão da eventual impossibilidade de se executar uma finalidade específica ou atender determinada localidade ou entidade quando expressas no subtítulo, de forma que o subtítulo de abrangência estadual pode ser interessante para conferir flexibilidade e evitar problemas na execução.

1.4 Natureza da entidade executora da ação

Para que uma entidade seja considerada pública, não basta que ela preste serviços públicos ou seja de utilidade pública. Necessariamente ela deverá integrar a estrutura administrativa do Estado, Município ou Distrito Federal. Não pertencendo a esses entes federados, a beneficiária será entidade privada e a modalidade de aplicação (MA) deverá ser “50”.

No âmbito do SUS não será exigida contrapartida nas transferências aos entes federados (art. 94 do PLDO 2024).

1.5 Unidades não atendidas por programações do Ministério da Saúde

Os hospitais universitários se vinculam orçamentariamente ao Ministério da Educação, e não ao Ministério da Saúde. Emendas em favor de hospitais universitários devem ser realizadas em programações específicas daquele Ministério.

1.6 Orientação para cancelamento da despesa em emendas da Saúde

O quadro abaixo mostra os sequenciais para o cancelamento compensatório de emendas no âmbito do Ministério da Saúde.

Ministério da Saúde - Cancelamento em emendas impositivas (*)			
Programações da saúde (ASPS)	Sequencial	Programações não ASPS	Sequencial
Emendas individuais	1591	Emendas individuais	3557
Emendas coletivas	1592	Emendas coletivas	3558
Ministério da Saúde - Cancelamento em emendas não impositivas ou de remanejamento			
Emendas não impositivas: sequencial adequado do Poder Executivo.			

Emendas coletivas de remanejamento: sequencial adequado do próprio órgão.

(*) As relatorias poderão adequar de ofício os sequenciais de cancelamento, em caso de erro na indicação (somente emendas de apropriação no Poder Executivo).

2. Emendas em ASPS, para destinação da metade do valor das Emendas Individuais

Os quadros que seguem orientam, com base na **geratriz do Lexor** (sistema informatizado para apresentação de emendas), a elaboração de emendas no Ministério da Saúde para ASPS.

+ EMENDAS PARA PROGRAMAÇÕES CLASSIFICADAS COMO AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPS						
'ESTRUTURAÇÃO' DE UNIDADES DE SAÚDE - UO 36901 - Fundo Nacional de Saúde (FNS)						
As despesas afetas à "implantação, aparelhamento e/ou adequação (ampliação e/ou reforma) de unidades de saúde / aquisição de unidade móvel de saúde" aparecem como "estruturação". Trata-se de termo genérico que abrange todas as possibilidades mencionadas.						
Geratriz (Lexor)		Tipos de Unidades de Saúde	Ação Orçamentária	Realizações possíveis	Codificadores Usuais **	
Tipo de Realização	Modalidade de Intervenção		Produto (Unidade de Medida)		GND	MA
Estruturação de Unidades de Saúde (construção/adequação/aparelhamento/aquis. unid. móvel)	Atenção Especializada: Hospitais/ Policlínicas/ Unid. Especializadas / Saúde mental	Hospitais, Policlínicas, Centros de Alta Complexidade em Oncologia Ambulatórios/ Entidades sem fins lucrativos (como Santas Casas)/ Unidades de Saúde Mental / Unid. de Atenção Especializada em Saúde / Centro de Atenção Psicossocial (CAPS)/ Centros Especializados em Reabilitação (CERs)/ Pronto Socorro Geral e Especializado/ Laboratórios / Unidades de Acolhimento / Unidade Móvel	8535 - Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde (ver item 1.3)	Implantação, construção, adequação (reforma e ampliação) de hospitais, policlínicas, unidades de atenção especializada em saúde, Centros Especializados em Reabilitação (CERs), unidades de atenção especializada em saúde à pessoa com deficiência e à criança com TEA, unidades de saúde mental como Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), unidades do Sistema Nacional de Atenção às Urgências, com seus componentes: pré-hospitalar fixo, pré-hospitalar, unidade móvel (SAMU 192 – USB/USA), hospitalar e pós-hospitalar; Central de Regulação SAMU 192 e Unidades de Pronto Atendimento – UPAs. Aquisição de equipamentos e adequação física para sua instalação, bem como para aquisição de unidades móveis de saúde como ambulâncias tipo A, conforme regulamentação do Ministério da Saúde. * Não é possível a aquisição, nesta ação, de veículo para transporte sanitário eletivo (ver ação 8581). * Nos termos da regulamentação vigente (art. 13 da Portaria 1.263/2021), o financiamento de ambulâncias para o SAMU 192 será realizado exclusivamente para renovação de frota. * Emendas para estruturação de hospitais, institutos ou instalações de unidades do próprio MS devem ser elaboradas como emenda de acréscimo com indicação do sequencial. Ver adiante quadro com programações e sequenciais. * Laboratórios: ações e serviços que se utilizam de recursos físicos e tecnológicos (ex: Raios X, Ultrassonografia, Ressonância Magnética, Análises Clínicas / Laboratoriais, Eletrocardiografia, Endoscopia etc) com o objetivo de auxiliar, de forma complementar, a determinação da natureza de uma doença ou estado, ou a diferenciação entre elas, melhorando a tomada de decisão assistencial.	4 3 (somente reforma)	50 31 41 99
			Produto: Unidade Estruturada (unidade)			

+ EMENDAS PARA PROGRAMAÇÕES CLASSIFICADAS COMO AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ASPS						
'ESTRUTURAÇÃO' DE UNIDADES DE SAÚDE - UO 36901 - Fundo Nacional de Saúde (FNS)						
Geratriz (Lexor)		Tipos de Unidades de Saúde	Ação Orçamentária	Realizações possíveis	Codificadores Usuais **	
Tipo de Realização	Modalidade de Intervenção		Produto (Unidade de Medida)		GND	MA
Estruturação de Unidades de Saúde (construção/adequação/aparelhamento/aquis. unid. móvel)	Atenção Primária: UBS/ Centro/ Posto/ Saúde da Família/ Saúde Bucal	Postos de Saúde, Centros de Saúde, Unidades de Saúde da Família / Unidade Móvel	8581 - Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde (ver item 1.3)	Implantação, construção, adequação (reforma e ampliação) de postos de saúde, centros de saúde, unidades básicas de saúde (UBS), inclusive fluviais, e unidades da saúde da família (USF). Aquisição de equipamentos para tais unidades, inclusive para saúde bucal, além de veículos para transporte sanitário eletivo, consultórios móveis ou utilitários (saúde da família), exceto ambulâncias, conforme regulamentação do Ministério da Saúde.	4 3 (some nte reforma)	41 31 99 (não admite MA 50)
			Produto: Serviço Estruturado (unidade)			
Hematologia/ Hemoterapia - Implantação/Aparelham/ Adequação	Unidades de Hematologia/ Hemoterapia	Hematologia/ Hemoterapia	21D9 – Estruturação dos Serviços de Hematologia e Hemoterapia	Implantação e construção de áreas físicas, reformas, aquisição e instalação de equipamentos, modernização gerencial e operacionalização dos serviços de hemoterapia e hematologia.	4 3 (some nte reforma)	31 41
			Produto: Serviço Estruturado (unidade)			

** GND utilizadas. Nas emendas de **estruturação**, usar **GND 3** (despesas correntes) para reformas e **GND 4** (investimentos) para implantação, construção, ampliação e aparelhamento (com eventual adequação das instalações) de unidades de saúde, além de aquisição de unidades móveis de saúde. Deve ser verificado junto ao FNS quais objetos de gasto (reforma, construção, aparelhamento etc) serão efetivamente disponibilizados para execução em cada ação, uma vez que a relação está sujeita a modificações segundo a política do Órgão.

Atenção: uma mesma emenda de “estruturação” (8581, 8535 e 21D9) pode conter recursos em GND 3 e em GND 4.

MA (modalidades de aplicação) mais utilizadas. Certificar-se do código adequado para a forma de execução/tipo de entidade beneficiária pretendida.

Unidades Móveis de Saúde: as LDOs têm delegado ao MS a regulamentação da aquisição de unidades móveis de saúde.

OBS: O Cadastro de Ações que acompanha o PL em geral não explicita claramente os objetos, itens ou serviços abrangidos por cada ação orçamentária do FNS, de forma que as orientações deste manual baseiam-se eventualmente em informações não normatizadas ou então nas constantes da Relação Nacional de Equipamento e Materiais Permanentes (RENEM) do MS (<https://portalfns.saude.gov.br/renem/>).

OBS: A partir de 2023, a estruturação da saúde bucal tem sido executada a partir da ação 8581- Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde.

+ EMENDAS PARA PROGRAMAÇÕES CLASSIFICADAS COMO AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPS						
Fortalecimento do Sistema Nacional de Vigilância em Saúde / Laboratórios de Saúde Pública - LACEN UO 36901 - Fundo Nacional de Saúde (FNS)						
Tipo de Realização	Modalidade de Intervenção	Tipos de Unidades de Saúde	Ação Orçamentária Produto / Unidade de Medida	Realizações possíveis*	GND	MA
Laboratório S. Pública (SISLAB/Lacen)/ Controle Doença/ Vig Epidemiológica	Vigilância em Saúde /SISLAB/Lacen /Rede Frio/Centro D. Ampl.)	Laboratórios Centrais de Saúde Pública (LACENs) / Rede de Frio/ Centro de Referência e Tratamento (CRT) / Centro de Referência em Saúde do Trabalhador (Cerest) / centros de controle de zoonoses	20YJ - Fortalecimento do Sistema Nacional de Vigilância em Saúde e Ambiente	Construção, ampliação e reforma e outras ações desenvolvidas por Laboratórios Centrais de Saúde Pública e demais unidades que compõem o Sistema de Laboratórios de Saúde Pública. Investir nos centros de controle de zoonoses com apoio nas reformas e construção, aquisição de equipamentos. Promover a vigilância, prevenção, controle e diagnóstico em HIV/Aids e outras ISTs. Apoiar organizações não governamentais para o desenvolvimento de ações educativas, de comunicação e mobilização em tuberculose, hanseníase, tracoma, filariose, esquistossomose, oncocercose, geohelmintíases.	3 (reformas e despesas correntes) / 4 (construção, ampliação, equipamentos)	31 41 90
			Produto: População Coberta (unidade)			

+

EMENDAS PARA PROGRAMAÇÕES CLASSIFICADAS COMO AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPS

MANUTENÇÃO (CUSTEIO) E OUTRAS - UO 36901 - Fundo Nacional de Saúde (FNS)

Tipo de Realização	Modalidade de Intervenção	Ação Orçamentária	Realizações possíveis*	Codificadores Usuais	
		Produto / Unidade de Medida		GND	MA
Custeio – Incremento Temporário (GND 3 Despesas Correntes)	<u>Incremento PAP ou MAC (GND 3/Fundo a Fundo)</u>	2E89 – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas (ver item 1.3)	Destinação de recursos correntes (GND 3) para manutenção de unidades de saúde básica que integrem o SUS para reforço das dotações repassadas a título de piso de atenção primária (básica) constituindo tais valores acréscimos aos pisos transferidos pela União para cumprimento de metas estabelecidas. OBS: a transferência é realizada sempre em benefício de fundo de saúde (modalidade fundo a fundo), sendo a destinação final dos recursos realizada pelo gestor local. Não há possibilidade, portanto, de transferência direta a entidade privada por convênio. OBS: esta ação não permite a execução de reformas de unidades de saúde, para as quais existem ações próprias de ‘Estruturação’, e também não permite a compra de medicamentos.	3	41 31 99 (não admite MA 50)
		Produto: Unidade Apoiada (unidade)			
Custeio – Incremento Temporário (GND 3 Despesas Correntes)	<u>Incremento PAP ou MAC (GND 3/Fundo a Fundo)</u>	2E90 – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas (ver item 1.3)	Destinação de recursos correntes (GND 3) para manutenção de unidades de saúde especializada, públicas ou privadas sem fins lucrativos, que integrem o SUS (mantenham contrato, convênio ou instrumento congêneres com o ente beneficiado) para reforço das dotações repassadas a título de procedimentos de média e alta complexidade, constituindo tais valores acréscimos aos tetos transferidos pela União para cumprimento de metas estabelecidas. OBS: a transferência é realizada sempre em benefício de fundo de saúde (modalidade fundo a fundo), sendo a destinação final dos recursos realizada pelo gestor local. Não há possibilidade, portanto, de transferência direta a entidade privada por convênio. OBS: Esta ação não permite a execução de reformas de unidades de saúde, para as quais existem ações próprias de ‘Estruturação’, e também não permite a compra de medicamentos.	3	41 31 99 (não admite MA 50)
		Produto: Unidade Apoiada (unidade)			
Rede SARAH Kubitschek (Pioneiras Sociais) - Contrato de Gestão Atenção! Não utilizar a geratriz: no sistema, ir para > Emenda de Apropriação > Acréscimo e selecionar o sequencial nº 1660 para indicar a programação a ser acrescida. Utilizar GND 3 e MA 50.		6148 - Assistência Médica Qualificada e Gratuita a Todos os Níveis da População e Desenvolvimento de Atividades Educacionais e de Pesquisa no Campo da Saúde - Rede SARAH de Hospitais de Reabilitação – Nacional	Desenvolvimento de ações e serviços de saúde estabelecido no contrato de gestão ou correlato como: prestação de assistência na área da medicina do aparelho locomotor; formação e qualificação de profissionais de saúde, pesquisa científica; operacionalização das ações de desenvolvimento institucional, assessoria, ensino e pesquisa na Rede Sarah de Hospitais, etc.	3	(não admite GND 4) 50
		Produto: Pessoa Atendida (unidade)			

+ EMENDAS PARA PROGRAMAÇÕES CLASSIFICADAS COMO AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPS					
MANUTENÇÃO (CUSTEIO) E OUTRAS - UO 36901 - Fundo Nacional de Saúde (FNS)					
Tipo de Realização	Modalidade de Intervenção	Ação Orçamentária	Realizações possíveis*	Codificadores Usuais	
		Produto / Unidade de Medida		GND	MA
Sem Previsão no Sistema (Atípica)	Atípica	<p>Somente para programações novas, não constantes do Projeto ou não previstas na Geratriz do sistema para apresentação de emendas.</p> <p>Deve conter na aba "Ação Atípica" elementos para o Cadastro da Ação, como descrição (objeto, forma de implementação, finalidade e base legal) duração e custo no caso de projeto.</p>	<p>Informar a UO e a classificação completa, adequada à finalidade/forma de execução.</p> <p>Obs: Se a programação/localização já constar do projeto, e a emenda pretende apenas adicionar recursos, não usar a geratriz atípica, mas emenda de apropriação/acréscimo, selecionando a programação do Ministério da Saúde pelo número do sequencial em https://www.camara.leg.br/internet/comisao/index/mista/orca/orcamento/OR2024/proposta/4_VolumeIV-Tomol.pdf (pág. 285 - Ministério da Saúde).</p> <p>Essa orientação aplica-se também para ações não enquadradas como ASPS.</p>	-	-
<p>Emendas para a Assistência Farmacêutica (Medicamentos): desde o Acórdão TCU nº 1.267/2011-Plenário, a execução de emendas para medicamentos vem sofrendo gradativa redução. Dessa forma, ações para assistência farmacêutica não constam da geratriz do sistema para apresentação de emendas.</p> <p>Incrementos Temporários ao Custeio (2E89 e 2E90) – conforme determinado pelo PLDO 2024 (art. 48, § 5º), cabe ao MS a regulamentação das mencionadas transferências.</p>					

+ EMENDAS PARA PROGRAMAÇÕES CLASSIFICADAS COMO AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPS			
ESTRUTURAÇÃO DE HOSPITAIS, INSTITUTOS, INSTALAÇÕES OU SERVIÇOS DO PRÓPRIO MINISTÉRIO DA SAÚDE			
<p>Emendas para estruturação de hospitais, institutos, instalações ou serviços de unidades do próprio MS devem ser elaboradas como emenda de acréscimo com indicação do sequencial correspondente à programação da UO no PL. No quadro abaixo, alguns exemplos. Para tais emendas utiliza-se GND 3 (reformas) ou 4 e MA 90.</p>			
Instituto/hospital/serviço/instituição federal beneficiada	Ação	Sequencial	
<p>• UO 36201 – Fundação Oswaldo Cruz - Fiocruz</p>			
Atenção de Referência e Pesquisa Clínica (Instituto Nacional de Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente Fernandes Figueira, Instituto Nacional de Infectologia Evandro Chagas, Instituto Aggeu Magalhães, Instituto René Rachou, Escola Nacional de Saúde Pública Sérgio Arouca e outros ligados à Fiocruz)	8305	1498	
Construção do Centro de Processamento Final de Imunobiológicos (RJ)	13DW	1499	
Construção da Fábrica de Plataformas Vegetais de Produção de Imunobiológicos da Fiocruz (CE)	15VW	1500	
Construção do Centro de Desenvolvimento Tecnológico em Saúde – CDTS (RJ)	15VX	1501	
Construção da Sede da Fiocruz Amazonas (AM)	15VZ	1502	
Modernização de Unidades da Fundação Oswaldo Cruz (Nacional)	21DA	1497	
<p>• UO 36210 - Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A.</p>			
Grupo Hospitalar Conceição (Conceição, Fêmeina, Cristo Redentor, CETPS) (RS)	6217	1515	
Centro de Apoio ao Diagnóstico e Terapia do Grupo Hospitalar Conceição S.A (RS)	163C	1516	
Centro de Atendimento ao Paciente Crítico e Cirúrgico do Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A (RS)	163D	1517	
<p>• UO 36901 – Fundo Nacional de Saúde - FNS</p>			
Hospital Geral dos Servidores (RJ)	6217	1661	
Hospital Geral de Bonsucesso (RJ)	6217	1662	
Hospital Federal Cardoso Fontes (RJ)	6217	1663	
Hospital Geral de Ipanema (RJ)	6217	1664	
Hospital Geral do Andaraí (RJ)	6217	1665	
Hospital Geral da Lagoa (RJ)	6217	1666	
Instituto Nacional de Cardiologia (INC)	8755	1699	
Instituto Nacional de Câncer (INCA)	8758	1700	
Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia (INTO)	8759	1701	
Construção do Complexo Integrado do Instituto Nacional de Câncer - INCA	125H	1702	
Implantação da nova Sede do Instituto Nacional de Cardiologia - INC	15EG	1703	
Construção do Hospital Público Regional de Palmeira das Missões	15W2	1704	

+

EMENDAS PARA PROGRAMAÇÕES CLASSIFICADAS COMO AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPS

AÇÕES DE SANEAMENTO - UO 36211 - Fundação Nacional de Saúde (FUNASA)

Importante: em decorrência no novo Marco Legal do Saneamento (Lei nº 11.445/2007, alterada pela Lei nº 14.026/2020), a aplicação de recursos de emendas para saneamento básico está sujeita a novos requisitos legais, como conformidade com plano de saneamento e estruturação de prestação regionalizada dos serviços, entre outros. A inobservância das novas regras pode gerar impedimento de emendas, conforme art. 74 do PLDO 2024.

Tipo de Realização	Modalidade de Intervenção	Ação Orçamentária	Custo Unitário Médio (R\$)	Realizações Possíveis	Codificadores Usuais	
		Produto / Unidade de Medida			GND	MA
Melhorias Sanitárias	Melhorias Sanitárias Domiciliares	21CI – Apoiar a implementação de Melhorias Sanitárias Domiciliares em Localidades Urbanas de Municípios com População até 50.000 Habitantes , de forma a contribuir para a Prevenção e Controle de Doenças e Agravos	15.000	Construção de melhorias sanitárias domiciliares, relacionadas ao uso da água, à higiene e ao destino dos esgotos domiciliares, como ligação domiciliar/intradomiciliar de água; poço freático (raso); captação e armazenamento da água de chuva; reservatórios, utensílios sanitários: conjunto sanitário; pia de cozinha; tanque de lavar roupa; filtro doméstico; destinação de águas residuais: tanque séptico/filtro biológico; sumidouro, valas de filtração ou infiltração; sistemas de aproveitamento de água; ligação intradomiciliar de esgoto, entre outras.	4	40 30 99
		Produto: Domicílio Atendido (unidade)				
Saneamento em Comunidades Rurais, Tradicionais e Especiais	Água, Esgoto e Melhoria Sanitária em Comunidade Rural	21C9 - Apoiar a implantação, ampliação ou melhoria de ações e serviços de saneamento básico em comunidades rurais (localidades de pequeno porte) ou em comunidades tradicionais	6.000	Ação voltada para quilombos, assentamentos, populações ribeirinhas e reservas extrativistas visando à resolução de problemas de saneamento, prioritariamente o abastecimento público de água, o esgotamento sanitário e as melhorias sanitárias domiciliares e/ou coletivas de pequeno porte, visando à prevenção e ao controle de doenças e agravos.	4	40 30 99
		- Produto: Domicílio Atendido (unidade)				
Malária-Drenagem e Manejo Ambiental	Drenagem e Manejo Ambiental em Áreas Endêmicas	21CG - Implantação e Melhoria de Serviços de Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas para Prevenção e Controle de Doenças e Agravos	1.400.000	Esgotamento de água pluvial, canalização, retificação, limpeza e demais obras de melhoria do fluxo d'água. Somente são financiadas intervenções em áreas endêmicas [p.ex. com vetor transmissor da malária ou dengue], comprovados por meio de parecer entomológico e epidemiológico.	4	40
		- Produto: Município Beneficiado (unidade)				
Doença de Chagas - Melhorias Habitacionais	Melhorias Habitacionais em Áreas Endêmicas	21CH - Implantação de Melhorias Habitacionais para Controle da Doença de Chagas	70.000	Melhoria das condições físico-sanitárias de casas em áreas endêmicas da doença de Chagas, por meio de restauração (reforma: reboco das paredes internas e externas e pintura das mesmas; calçada em torno da casa; cobertura; piso cimentado ou de madeira; recuperação de abrigo de animais e depósitos; substituição de cercas; e implantação e/ou recuperação de instalações sanitárias) ou reconstrução em casos críticos.	4	40
		Produto: Domicílio Atendido (unidade)				

3. Emendas para programações não classificadas como ASPS

Os quadros que seguem orientam, com base na geratriz do sistema para apresentação de emendas, a elaboração de emendas no Ministério da Saúde em programações que não são consideradas para o atendimento de metade do valor total das emendas em ASPS, tais como as emendas propostas em qualquer outra área de governo.

X EMENDAS PARA PROGRAMAÇÕES NÃO CLASSIFICADAS COMO AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPS						
AÇÕES DE SANEAMENTO - UO 36211 - Fundação Nacional de Saúde (FUNASA)						
<p>Importante: em decorrência no novo Marco Legal do Saneamento (Lei nº 11.445/2007, alterada pela Lei nº 14.026/2020), a aplicação de recursos de emendas para saneamento básico está sujeita a novos requisitos legais, como conformidade com plano de saneamento e estruturação de prestação regionalizada dos serviços, entre outros. A inobservância das novas regras pode gerar impedimento de emendas, conforme art. 74 do PLDO 2024.</p> <p>As ações de saneamento relativas a água, esgoto e resíduos sólidos (lixo) constantes da programação do Ministério da Saúde estão voltadas a atender municípios com até 50 mil habitantes, exclusive os de Regiões Metropolitanas (RM) ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE) e não estão enquadradas entre as ASPS.</p> <p>A restrição populacional em questão não se aplica a áreas rurais, tradicionais ou especiais (quilombos, assentamentos e reservas extrativistas), para as quais existe ação orçamentária específica (21C9), do quadro anterior, classificada como ASPS e vinculada à subfunção Saneamento Rural.</p> <p>Ações de saneamento também são executadas pelo Ministério do Desenvolvimento Regional (área temática Desenvolvimento Regional). Sendo assim, caso as ações da Saúde não atendam à pretensão parlamentar, sugere-se examinar as opções oferecidas naquela área.</p>						
Tipo de Realização	Modalidade de Intervenção	Ação Orçamentária	Custo Unitário Médio (R\$)	Realizações Possíveis	Codificadores Usuais	
		Produto / Unidade de Medida			GND	MA
Abastecimento de Água (não ASPS)	Municípios com até 50 mil habit, exceto RM / RIDE	21CA – Apoio à Implantação, Ampliação e Melhoria de Sistemas Públicos de Abastecimento de Água em Municípios com até 50.000 Habitantes , Exclusive em Regiões Metropolitanas (RM) ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE)	6.000	Desenvolvimento de projetos e obras para garantir o abastecimento público de água potável (captações, adutoras, reservatórios, estações elevatórias, estações de tratamento, redes de distribuição, ligações domiciliares, poços tubulares, entre outras intervenções).	4	40
		Produto: Domicílio Atendido (unidade)				
Esgotamento Sanitário (não ASPS)	Municípios com até 50 mil habit, exceto RM / RIDE	21CB – Apoio à Implantação, Ampliação e Melhoria de Sistemas Públicos de Esgotamento Sanitário em Municípios com até 50.000 Habitantes , Exclusive em Regiões Metropolitanas (RM) ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE)	3.000	Desenvolvimento de projetos e obras necessárias à coleta, tratamento e disposição adequada de efluentes (redes coletoras, interceptores, estações elevatórias, estações de tratamento, emissários, entre outras intervenções).	4	40
		Produto: Domicílio Atendido (unidade)				
Resíduos Sólidos (Lixo) (não ASPS)	Municípios com até 50 mil habit, exceto RM / RIDE	21CC – Apoio à Implantação e Melhoria de Sistemas Públicos de Manejo de Resíduos Sólidos em Municípios de até 50.000 Habitantes , Exclusive em Regiões Metropolitanas (RM) ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE)	480.000	Implantação e melhorias nos sistemas de resíduos sólidos urbanos por meio de investimentos em: a) coleta, abrangendo a aquisição de veículos e equipamentos para a coleta e transporte; b) destinação (tratamento): construção e/ou ampliação de unidades de recuperação de recicláveis e pátios de compostagem, aquisição de equipamentos; c) disposição final adequada dos rejeitos, abrangendo a implantação de aterros sanitários, e aquisição de equipamentos e veículos.	4	40 71
		Produto: Domicílio Atendido (unidade)				

X EMENDAS PARA PROGRAMAÇÕES NÃO CLASSIFICADAS COMO AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPS						
ACADEMIAS DE SAÚDE - UO 36901 - Fundo Nacional de Saúde (FNS)						
Tipo de Realização	Modalidade de Intervenção	Ação Orçamentária	Custo Unitário Médio (R\$)	Realizações Possíveis	Codificadores Usuais	
		Produto / Unidade de Medida			GND	MA
Academias da Saúde (não ASPS)	Estruturação	20YL - Estruturação de Academias da Saúde	100.000	Implantação, ampliação, reforma e melhoria de espaços e equipamentos públicos para o desenvolvimento de práticas corporais e atividades físicas e outras de promoção à Saúde.	4 3* (somente reforma)	40
		Produto: Academia da Saúde Estruturada (unidade)				
	Manutenção	217U – Apoio à Manutenção dos Polos de Academia da Saúde	30.000	Repasse de incentivo financeiro fundo a fundo para apoiar a manutenção do funcionamento dos polos de academia da saúde nos seus eixos de ações: práticas corporais e atividades físicas; produção do cuidado e de modos de vida saudáveis; promoção da alimentação saudável; práticas integrativas e complementares; práticas artísticas e culturais; educação em saúde; planejamento e gestão; e mobilização da comunidade.	3	41
		Produto: Polo Atendido (unidade)				

* GND 3 para reformas (sem ampliação)

4. Transferências a Entidades Privadas

4.1 Emendas para Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos

A Resolução nº 01/2006-CN deixou de exigir a identificação de entidades privadas sem fins lucrativos e seus dirigentes para apresentação de emendas individuais. Para emendas de Bancadas Estaduais, continua a exigência de identificação da entidade no subtítulo e as Comissões só poderão apresentar emendas de acréscimo (entidades mencionadas nas programações do PLOA).

Cabe atentar-se, porém, a eventuais mudanças nas regras de apresentação de emendas coletivas previstas na Resolução nº 1/2006-CN. Elas estão sendo discutidas no bojo do Projeto de Resolução do Congresso Nacional nº 3, de 2019, pendente de apreciação pelo Plenário do Congresso Nacional.

4.2 Chamamento Público e o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil

Não se aplica o chamamento público para entidades filantrópicas e sem fins lucrativos que participem de forma complementar do SUS (art. 3º, IV, da Lei nº 13.019, de 2014, c/c art. 199, §1º, da CF). No entanto, para a área de saúde, nos termos do art. 88, XIII, e § 12, do PLDO 2024, tais entidades deverão comprovar atividade regular na área nos últimos três anos.

4.3 Normas regulamentares sobre transferências a entidades privadas

A execução de transferências a entidades privadas sem fins lucrativos está disciplinada em várias normas do Poder Executivo, tais como a Lei Complementar nº 187, de 16/12/2021, o Decreto nº 11.531, de 16/05/2023, a Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 30/12/2016, que dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse, a Portaria nº 1.074/GM/MS, de 29/05/2008, e a Portaria nº 723, de 24/07/2007, da Funasa. **Para atuação na área da Saúde, as entidades beneficentes devem constar do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES e já ofertar a prestação anual de serviços ao SUS durante os últimos 3 anos** (arts 7º e 9º da Lei Complementar nº 187, de 2021, art. 5, VI, b, do Decreto nº 11.531, de 16/05/2023, e art. 88, XIII c/c § 4º do PLDO 2024).

4.4 Dirigentes de entidades - vedações

O PLDO para 2024 (art. 88, § 4º) e o Decreto nº 11.531, de 16/05/2023, (art. 5º, VI) vedam a destinação de recursos a entidades em que o agente público, **seu cônjuge ou companheiro ou parente até o segundo grau**, seja integrante do quadro de dirigente da entidade. O PLDO (art. 88, § 11º) veda ainda a

destinação de recursos à entidade privada de cuja direção participe pessoa inelegível pela Lei Complementar nº 64, de 1990.

4.5 Principais normas da LDO sobre transferências a entidades privadas

Estabelece regras para a destinação, no orçamento, de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos, a título de subvenção social, contribuições e auxílios.

REQUISITOS PARA DESTINAÇÃO DE RECURSOS A ENTIDADES PRIVADAS Conforme PLDO 2024

SUBVENÇÃO SOCIAL (art. 84): Despesas Correntes (GND 3)

Art. 84. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos do disposto no art. 16 da Lei nº 4.320, de 1964, atenderá as entidades privadas **sem fins lucrativos** que exerçam atividades de **natureza continuada** nas áreas de assistência social, **saúde** ou educação, observado o disposto na legislação, e desde que tais entidades:

I - sejam constituídas sob a forma de fundações incumbidas regimental e estatutariamente para atuarem na produção de fármacos, medicamentos, produtos de terapia celular, produtos de engenharia tecidual, produtos de terapia gênica, produtos médicos estabelecidos em legislação específica e insumos estratégicos na área de saúde; ou

II - prestem **atendimento direto ao público** e tenham **certificação de entidade beneficente**, nos termos do disposto na Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021.

Parágrafo único. **A certificação de que trata o inciso II do caput poderá ser:**

I - **substituída** pelo pedido de renovação da certificação devidamente protocolizado e ainda pendente de análise junto ao órgão competente, nos termos do disposto na legislação; e

II - **dispensada**, para execução de **ações, programas ou serviços em parceria com a administração pública federal**, nas seguintes áreas:

a) atenção à saúde dos povos indígenas;

b) atenção às pessoas com transtornos decorrentes do uso, do abuso ou da dependência de substâncias psicoativas;

c) combate à pobreza extrema;

d) atendimento às pessoas idosas ou com deficiência; e

e) prevenção de doenças, promoção da saúde e atenção às pessoas com síndrome da imunodeficiência adquirida (aids), hepatites virais, tuberculose, hanseníase, malária, câncer e dengue.

AUXÍLIOS (art. 87): Despesas de Capital - Investimentos (GNDs 4 e 5)

Art. 87. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no § 6º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam:

.....
III - de **atendimento direto e gratuito ao público** na área de **saúde** e:

a) obedçam ao estabelecido no inciso II do *caput* do art. 84; ou

b) sejam signatárias de contrato de gestão celebrado com a administração pública federal, não qualificadas como organizações sociais, nos termos do disposto na Lei nº 9.637, de 1998;

.....

Os requisitos e restrições para transferências a entidades privadas podem ser verificados no PLDO 2024 (art. 84 a 89).

III – EDUCAÇÃO E CULTURA

IV.3. EDUCAÇÃO E CULTURA

A Área Temática III envolve a programação do **Ministério da Educação e do Ministério da Cultura**.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O órgão possui 154 (cento e cinquenta e quatro) unidades orçamentárias, as quais reúnem, além da Administração Direta, o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, os Centros Federais de Educação Tecnológica - CEFETs, os Institutos Federais de Educação - IFETs, as Universidades Federais, os Hospitais Universitários, a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares S.A. - EBSERH entre outras vinculadas ao órgão.

O sistema direciona a elaboração de emendas para as ações com maior demanda parlamentar, estruturando a programação por área de governo, tipo de realização, modalidade de intervenção, programa e ação, conforme Quadro Síntese das Principais Ações Objeto de Emendas, a seguir, cujas descrições são detalhadas nos itens subsequentes deste manual. A opção ATÍPICA deve ser utilizada apenas quando a programação pretendida não estiver disponível no sistema.

Quadro Síntese das Principais Ações Objeto de Emendas para a Educação

Tipo de Realização	Modalidade de Intervenção	Unidade Orçamentária	Programa	Ação	Item do manual
EDUCAÇÃO BÁSICA	Apoio	26298 – FNDE	5111 - Educação Básica Democrática, com Qualidade e Equidade	0509 - Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica	2.1.1
	Infraestrutura	26298 – FNDE		20RP – Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica	2.1.2
	Aquisição de Transporte Escolar	26298 – FNDE		0E53 - Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar da Educação Básica - Caminho da Escola	2.1.3
	Funcionamento do/da	26201 – Colégio Pedro II		20RI – Funcionamento das Instituições Federais de Educação Básica	2.1.4
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA	Apoio à Expansão das Instituições Federais	26101 – Administração Direta	5112 - Educação Profissional e Tecnológica que Transforma	15R4 – Apoio à Expansão, Consolidação, Reestruturação das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica	2.2.1
	Reestruturação e Modernização das Instituições Federais	UO da instituição		20RG – Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica	2.2.2
	Apoio ao Funcionamento das Instituições Federais	26101 – Administração Direta		219U – Apoio ao Funcionamento e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica	2.2.3
	Funcionamento das Instituições Federais	UO da instituição		20RL - Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica	2.2.4

Tipo de Realização	Modalidade de Intervenção	Unidade Orçamentária	Programa	Ação	Item do manual
	Fomento aos Sistemas de Ensino	26298 –FNDE		21B4-Fomento ao Desenvolvimento e Modernização dos Sistemas de Ensino de Educação Profissional e Tecnológica	2.2.5
ENSINO SUPERIOR	Apoio à Expansão das Instituições Federais	26101 – Administração Direta	5113 - Educação Superior: Qualidade, Democracia, Equidade e Sustentabilidade	15R3 – Apoio à Consolidação, Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior	2.3.1
	Reestruturação e Modernização das Instituições Federais	UO da instituição		8282 – Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior	2.3.2
	Apoio ao Funcionamento das Instituições Federais	26101 – Administração Direta		219V – Apoio ao Funcionamento das Instituições Federais de Educação Superior	2.3.3
	Funcionamento das Instituições Federais	UO da instituição		20RK – Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior	2.3.4
	Fomento às Instituições Federais	26101 – Administração Direta ou UO da instituição		20GK - Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão	2.3.5
	Apoio às Entidades Não Federais	26298 – FNDE		0048 - Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais	2.3.6
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO	Reestruturação e Modernização	26443-Ebserh ou 26378-CHUFRJ		20RX – Reestruturação e Modernização dos Hospitais Universitários Federais - REHUF	2.4.1
	Adequação e Modernização	26445-HUnifesp ou 26294-HCPA		21D8 – Adequação e Modernização dos Hospitais Universitários Federais	2.4.2
	Funcionamento das Instituições Federais	26443-Ebserh, 26378-CHUFRJ, 26445-HUnifesp ou 26294-HCPA		4086 – Funcionamento e Gestão de Instituições Hospitalares Federais	2.4.3
ATÍPICO	Atípica/Outras	99999 - Atípica	999X – Atípico	9999 - Atípica	

Na sequência, serão apresentadas informações sobre as principais programações contidas nessas áreas de governo e a descrição/finalidade de cada uma das ações com vistas a orientar o trabalho de elaboração das emendas. Os custos médios informados são meramente referenciais e utilizam como fonte de dados as dotações relativas a cada ação constante do PLOA 2024, das informações complementares do projeto, do Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento - SIOP e outros elementos.

2. ÁREA DE GOVERNO: EDUCAÇÃO

2.1 – EDUCAÇÃO BÁSICA

2.1.1 – Apoio:

Programa: 5111 - Educação Básica Democrática, com Qualidade e Equidade

Ação: 0509 - Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica

(Item de Mensuração: Iniciativa apoiada; Custo Médio: a depender do objeto proposto. Deve-se, no entanto, observar o valor mínimo para as transferências de recursos por meio de convênios e contratos de repasse com órgão ou entidade da administração pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta:

R\$ 400 mil para execução de obras e **R\$ 200 mil** para demais objetos (inciso V, do art. 5º e art. 10 do Decreto nº 11.531/2023).

Apoio a iniciativas voltadas para o desenvolvimento, a universalização e a melhoria do processo educacional em todas as etapas e modalidades da educação básica; apoio a instituições públicas de todas as esferas do governo para o desenvolvimento de ações que visem à melhoria da qualidade do ensino; apoio à implementação de programas e políticas para a educação básica geridos pelo MEC e unidades vinculadas; apoio a ações de valorização e cooperação entre os profissionais da educação, bem como divulgação e replicação de práticas exitosas em educação.

Estão vedadas as despesas que não constituem manutenção e desenvolvimento de ensino - MDE relacionadas no art. 71 da Lei nº 9.394/1996 (LDB), em especial a subvenção a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial, desportivo ou cultural.

ATENÇÃO:

- 1) Transferências voluntárias a Estados, Distrito Federal e Municípios, ver item 3.1;
- 2) Transferências a entidades privadas, ver item 3.2.

2.1.2 – Infraestrutura:

Programa: 5111 - Educação Básica Democrática, com Qualidade e Equidade

Ação: 20RP – Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica

(Produto: Projeto apoiado; Custo Médio: a depender do objeto proposto. Deve-se, no entanto, observar o valor mínimo para as transferências de recursos por meio de convênios e contratos de repasse com órgão ou entidade da administração pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta: **R\$ 400 mil** para execução de obras e **R\$ 200 mil** para demais objetos (inciso V, do art. 5º e art. 10 do Decreto nº 11.531/2023).

Apoio técnico, material e financeiro para construção, ampliação, reforma e adequação de espaços escolares e para aquisição de mobiliário e equipamentos, garantindo acessibilidade e sustentabilidade socioambiental e atendendo às demandas e especificidades das etapas e modalidades da educação básica. Apoio à infraestrutura e ao uso pedagógico das tecnologias de informação e comunicação para todas as etapas e modalidades da educação básica com o objetivo de melhorar o processo de ensino-aprendizagem.

ATENÇÃO:

- 1) Transferências voluntárias a Estados, Distrito Federal e Municípios, ver item 3.1.

2.1.3 – Aquisição de Transporte Escolar:

Programa: 5111 - Educação Básica Democrática, com Qualidade e Equidade

Ação: 0E53 – Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar da Educação Básica -Caminho da Escola

(Item de Mensuração: Veículo adquirido)

Valores conforme itens de composição iniciativa 22, 23 e 24 do PAR 4 (adquirir ônibus escolar, bicicleta escolar com capacete e lancha escolar) constantes da página 7 da Cartilha Orientativa de Emendas Parlamentares MEC 2024

(Os veículos permitem acesso ao estudante com deficiência ou com mobilidade reduzida)

Para Ônibus Urbano Escolar Acessível (ONUREA)⁴:

- . ONUREA Piso Alto (até 29 estudantes sentados): Valor indisponível
- . ONUREA Piso Baixo (até 21 estudantes sentados): R\$ 516.582,48 (referência: SIMEC agosto/2023)

⁴ Disponível em (acessado em 17/11/2023):

https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/aco-es-e-programas/programas/par/copy_of_Iniciativa22PAR4Adquirirnibusescolaritensdecomposioerequisitosmimos.pdf

Para Ônibus Rural Escolar (ORE)⁵ (referência: SIMEC agosto/2023):

. ORE 1 (até 29 estudantes sentados)	R\$ 424.377,37
. ORE 2 (até 44 estudantes sentados)	R\$ 454.611,86
. ORE 1 (4x4) (até 29 estudantes sentados)	R\$ 503.430,00
. ORE ZERO (4x4) (até 13 estudantes sentados)	R\$ 700.464,39
. ORE 3 (até 59 estudantes sentados)	R\$ 525.600,86

Para Bicicletas Escolares com capacetes⁶ (referência: SIMEC agosto/2023):

ITEM	DF/GO/MT/MS/PR/RS/SC	ES/MG/RJ/SP	DEMAIS UFs
. Bicicleta Aro 20 c/capacete Tipo A	R\$ 836,04	R\$ 394,69	R\$ 394,69
. Bicicleta Aro 26 c/capacete Tipo B	R\$ 856,45	R\$ 402,59	R\$ 402,59

Para Lancha Escolar Fluvial⁷ (referência: SIMEC agosto/2023):

ITEM	AM	PA	DEMAIS UFs
. Lancha Média (7,8 m até 29 alunos sentados)	R\$ 256.750,59	R\$ 235.851,65	R\$ 247.644,23
. Lancha Grande (11,0 m até 49 alunos sentados)	R\$ 308.100,70	R\$ 287.739,01	R\$ 296.689,57

Aquisição de veículos padronizados, inclusive de acessórios de segurança e apoio às atividades inerentes à certificação, para transporte escolar dos estudantes das redes públicas de educação básica, prioritariamente da zona rural, com o objetivo de promover o acesso e a permanência dos estudantes e reduzir a evasão escolar.

ATENÇÃO:

- 1) Transferências voluntárias a Estados, Distrito Federal e Municípios, ver item 3.1.
- 2) Modalidade de Aplicação 30 e/ou 40.

2.1.4 – Funcionamento do/da:

Programa: 5111 - Educação Básica Democrática, com Qualidade e Equidade

Ação: 20RI – Funcionamento das Instituições Federais de Educação Básica

(Produto: Estudante Matriculado; Custo Médio: a depender do objeto proposto).

UO 26 201 – Colégio Pedro II

Manutenção das instituições por meio de gestão administrativa, financeira e técnica, propiciando condições de funcionamento da educação básica nas instituições federais de ensino, **inclusive Colégio Pedro II**, de modo a atender adequadamente as demandas e especificidades dos estudantes dessas instituições, bem como: aquisição, elaboração, produção e distribuição de material didático-pedagógico e especializado; aquisição de material de consumo e permanente; elaboração de processos para a contratação de serviços de pessoas físicas e jurídicas; diárias, passagens, realização e participação em eventos, investimentos em obras e instalações, ampliação, reforma e adaptação, observados os limites da legislação vigente.

⁵ Disponível em (acessado em 17/11/2023):

https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/programas/par/copy_of_Iniciativa22PAR4Adquirirnibusescolaritensdecomposioerequisitosmnimos.pdf

⁶ Disponível em (acessado em 17/11/2023):

https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/programas/par/copy_of_Iniciativa23PAR4Adquirirbicicletascomcapacetesitensdecomposioerequisitosmnimos.pdf

⁷ Disponível em (acessado em 17/11/2023):

https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/programas/par/copy_of_Iniciativa24PAR4Adquirirlanchaescolaritensdecomposioerequisitosmnimos.pdf

2.2 – EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA:

2.2.1 – Apoio à Expansão das Instituições Federais:

Programa: 5112 - Educação Profissional e Tecnológica que Transforma

Ação: 15R4 – Apoio à Expansão, Consolidação, Reestruturação das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica

(Produto: Projeto apoiado; Custo Médio: R\$ 2,7 milhões - PLOA)

Obs: apenas na modalidade de aplicação 90 e UO 26101 – MEC-Administração Direta.

Apoio à execução de planos de expansão, consolidação e reestruturação dos Institutos Federais de Educação Profissional e Tecnológica, Centros Federais de Educação Profissional e Colégio Pedro II, por meio da ampliação e adequação da infraestrutura física, compreendendo serviços, obras e instalações, além da aquisição de materiais e equipamentos que visem ampliar a oferta das atividades didáticos-pedagógicas e administrativas. Apoio à execução de planos de reestruturação dessas instituições para a melhoria e ampliação da oferta de cursos e a redução da evasão, por meio da adequação da estrutura física das instituições, englobando: aquisição de veículos, máquinas, equipamentos mobiliários e de laboratórios, locação de veículos e máquinas, além do atendimento das demandas de custeio inerentes ao processo de reestruturação.

2.2.2 –Reestruturação e Modernização das Instituições Federais:

Programa: 5112 - Educação Profissional e Tecnológica que Transforma

Ação: 20RG - Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica

(Produto: Projeto viabilizado; Custo Médio: a depender do objeto proposto)

Obs: 1) apenas modalidade de aplicação 90 na UO da Inst. Federal (não usar na UO 26101 – MEC-Administração Direta) e;

2). caso a despesa não esteja prevista no Plano de Reestruturação, deve-se utilizar a ação “20RL - Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional, Científica e Tecnológica”

Apoio ou execução de planos de reestruturação e modernização na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica para a ampliação e melhoria da oferta de cursos e a redução da evasão, por meio da adequação e da modernização da estrutura física das instituições; da aquisição de imóveis, veículos, máquinas, equipamentos mobiliários e laboratórios; da locação de imóveis, veículos e máquinas necessários para a reestruturação; da execução de pequenas obras, incluindo reforma, construção, materiais e serviços; do atendimento das necessidades de custeio inerentes ao processo de reestruturação, considerando a otimização das estruturas existentes e o equilíbrio da relação aluno/professor; e da modernização tecnológica de laboratórios visando à implementação da pesquisa aplicada, desenvolvimento tecnológico e inovação. Considera-se projeto viabilizado o plano de trabalho elaborado por Institutos Federais de Educação Profissional e Tecnológica, Centros Federais de Educação Profissional e Colégio Pedro II, que tenha recebido recursos desta ação orçamentária.

2.2.3 – Apoio ao Funcionamento das Instituições Federais:

Programa: 5112 - Educação Profissional e Tecnológica que Transforma

Ação 219U – Apoio ao Funcionamento e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica

(Produto: Instituição apoiada; Custo Médio: R\$ 193 mil - PLOA)

Obs: apenas na modalidade de aplicação 90 e UO 26101 – MEC-Administração Direta.

Esta ação visa apoiar o funcionamento e modernização dos Institutos Federais de Educação Profissional e Tecnológica, Centros Federais de Educação Profissional e Colégio Pedro II, por meio de ações de qualificação e capacitação de pessoal; manutenção de infraestrutura física mediante reforma, adaptação, aquisição ou reposição de materiais que não caracterize expansão da estrutura já existente, observados os limites da legislação vigente; aquisição de equipamentos e material permanente; promoção de subsídios para estudos, análises, diagnósticos, pesquisas e publicações científicas; apoio a projetos finalísticos, bem como demais atividades necessárias ao funcionamento e modernização das unidades.

2.2.4 – Funcionamento das Instituições Federais:

Programa: 5112 - Educação Profissional e Tecnológica que Transforma

Ação 20RL - Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica

(Produto: Estudante matriculado; Custo Médio: a depender do objeto proposto)

Obs: apenas modalidade de aplicação 90 na UO da Inst. Federal (não usar na UO 26101 – MEC-Administração Direta)

Gestão administrativa, financeira e técnica, e desenvolvimento de ações visando ao funcionamento dos cursos dos Institutos Federais de Educação Profissional e Tecnológica, Centros Federais de Educação Profissional e Escolas Técnicas Vinculadas às Universidades Federais; manutenção de serviços terceirizados; pagamento de serviços públicos; manutenção de infraestrutura física por meio de reforma, adaptação, aquisição ou reposição de materiais, observados os limites da legislação vigente; aquisição e ou reposição de acervo bibliográfico e veículos; capacitação de servidores em temas e ferramentas de uso geral; prestação de serviços à comunidade; promoção de subsídios para estudos, análises, diagnósticos, pesquisas e publicações científicas; bem como demais atividades necessárias à gestão e administração da unidade.

2.2.5 – Fomento aos Sistemas de Ensino:

Programa: 5112 - Educação Profissional e Tecnológica que Transforma

Ação 21B4 - Fomento ao Desenvolvimento e Modernização dos Sistemas de Ensino de Educação Profissional e Tecnológica

(Produto: Estudante matriculado; Custo Médio: a depender do objeto proposto.

Deve-se, no entanto, observar o valor mínimo para as transferências de recursos por meio de convênios e contratos de repasse com órgão ou entidade da administração pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta: **R\$ 400 mil** para execução de obras e **R\$ 200 mil** para demais objetos (inciso V, do art. 5º e art. 10 do Decreto nº 11.531/2023).

Fomento à expansão, interiorização e democratização da oferta de cursos de educação profissional técnica de nível médio presencial e a distância e de cursos de qualificação profissional. Fomento à expansão da rede física de atendimento da educação profissional e tecnológica, ampliação das oportunidades educacionais dos trabalhadores. Fomento à articulação entre a política de educação profissional e tecnológica e as políticas de geração de trabalho, emprego e renda em regime de colaboração entre a

União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios com a participação dos serviços nacionais de aprendizagem, de instituições privadas e de instituições de educação profissional e tecnológica e de fundações públicas de direito privado precipuamente dedicadas à educação profissional e tecnológica, integradas aos diferentes níveis e modalidades de educação e às dimensões do trabalho, articulada com o ensino regular ou por diferentes estratégias de educação continuada, em instituições especializadas ou no ambiente de trabalho, incluindo a promoção das ações previstas da Lei nº 12.513/2011 e do itinerário formativo da formação técnica e profissional, prevista na Lei nº 13.415/2017. Fomento à expansão da oferta de matrículas no ensino médio integrado à educação profissional, pela rede pública de educação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive na modalidade a distância. Modernização das instalações físicas, de laboratórios, bem como a aquisição de máquinas, equipamentos, desenvolvimento e disponibilização de ferramentas e materiais didáticos e pedagógicos para instituições não federais pertencentes aos sistemas públicos de ensino de Educação Profissional e Tecnológica, visando, também, possibilitar a elevação de escolaridade de jovens e adultos, incluindo formação e capacitação de docentes e gestores, e assegurar as condições técnicas e administrativas necessárias ao desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica.

OBS: UO responsável: 26298 – FNDE

Para as emendas parlamentares que visam ao fomento do itinerário da formação técnica e profissional do novo ensino médio, usar modalidade de aplicação 90 (execução direta) e gnd 3 (custeio). Para as emendas que têm como beneficiárias as secretarias estaduais de educação, usar modalidade de aplicação 30 (transferências aos Estados e DF).

ATENÇÃO:

- 1) Transferências voluntárias a Estados, Distrito Federal e Municípios, ver item 3.1;
- 2) Transferências a entidades privadas, ver item 3.2.

2.3 – ENSINO SUPERIOR

2.3.1 – Apoio à Expansão das Instituições Federais:

Programa: 5113 - Educação Superior: Qualidade, Democracia, Equidade e Sustentabilidade

Ação: 15R3 – Apoio à Consolidação, Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior

(Produto: Projeto apoiado; Custo Médio: R\$ 2,8 milhões - PLOA)

Obs: apenas na modalidade de aplicação 90 e UO 26101 – MEC-Administração Direta.

Apoio à execução de planos de consolidação e reestruturação das Instituições Federais de Ensino Superior, por meio da aquisição de materiais e equipamentos destinados às atividades finais, que proporcionem a consolidação, e por meio da ampliação da estrutura física, compreendendo serviços, obras e instalações.

Apoio à execução de planos de reestruturação nas Instituições Federais de Ensino Superior para a ampliação e melhoria da oferta de cursos e a redução da evasão, por meio da adequação e da modernização da estrutura física das instituições; da aquisição de veículos, máquinas, equipamentos mobiliários e de laboratórios; da locação de veículos e máquinas necessários para a reestruturação; e do atendimento das necessidades de custeio inerentes ao processo de reestruturação.

2.3.2 – Expansão e Reestruturação das Instituições Federais:

Programa: 5113 - Educação Superior: Qualidade, Democracia, Equidade e Sustentabilidade

Ação: 8282 – Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior

(Produto: Projeto apoiado; Custo Médio: a depender do objeto proposto)

Obs: 1) apenas modalidade de aplicação 90 na UO da Inst. Federal (não usar na UO 26101 – MEC-Administração Direta) e;

2) caso a despesa não esteja prevista no Plano de Reestruturação, deve-se utilizar a ação “20RK - Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior”.

Apio ou execução de planos de reestruturação e modernização na Rede Federal de Ensino Superior para a ampliação e melhoria da oferta de cursos e a redução da evasão por meio da adequação e da modernização da estrutura física das instituições; da aquisição de imóveis, veículos, máquinas, equipamentos mobiliários e laboratórios; da locação de imóveis, veículos e máquinas necessários para a reestruturação; da execução de pequenas obras, incluindo reforma, construção, materiais e serviços; do atendimento das necessidades de custeio inerentes ao processo de reestruturação, considerando a otimização das estruturas existentes e o equilíbrio da relação aluno/professor; e da modernização tecnológica de laboratórios visando à implementação da pesquisa aplicada, desenvolvimento tecnológico e inovação.

2.3.3 – Apoio ao Funcionamento das Instituições Federais:

Programa: 5113 - Educação Superior: Qualidade, Democracia, Equidade e Sustentabilidade

Ação 219V – Apoio ao Funcionamento das Instituições Federais de Educação Superior

(Produto: Instituição apoiada; Custo Médio: R\$ 342 mil - PLOA)

Obs: apenas na modalidade de aplicação 90 e UO 26101 – MEC-Administração Direta.

Apio ao funcionamento das Instituições Federais de Ensino Superior - IFES, por meio de ações de qualificação e capacitação de pessoal; manutenção de infraestrutura física mediante reforma, adaptação, aquisição ou reposição de materiais, observados os limites da legislação vigente; aquisição de equipamentos e material permanente; promoção de subsídios para estudos, análises, diagnósticos, pesquisas e publicações científicas; bem como demais atividades necessárias ao funcionamento das unidades.

2.3.4 – Funcionamento das Instituições Federais:

Programa: 5113 - Educação Superior: Qualidade, Democracia, Equidade e Sustentabilidade

Ação 20RK – Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior

(Produto: Estudante matriculado; Custo Médio: a depender do objeto proposto)

Obs: apenas modalidade de aplicação 90 na UO da Inst. Federal (não usar na UO 26101 – MEC-Administração Direta)

Apio à gestão administrativa, financeira e técnica e ao desenvolvimento de ações para o funcionamento dos cursos de Educação Superior nas modalidades presencial e à distância, tais como serviços; manutenção de infraestrutura física por meio de reforma, adaptação, aquisição ou reposição de materiais, observados os limites da legislação vigente; aquisição de equipamentos e material permanente; capacitação de servidores em temas e ferramentas de uso geral; promoção de subsídios para estudos, análises, diagnósticos, pesquisas e publicações científicas; bem como demais atividades necessárias à gestão e administração da unidade.

2.3.5 – Fomento às Instituições Federais:

Programa: 5113 - Educação Superior: Qualidade, Democracia, Equidade e Sustentabilidade

Ação 20GK - Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão

(Produto: Projeto apoiado; Custo Médio: a depender do objeto proposto)

Obs: apenas na modalidade de aplicação 90.

Apoiar o desenvolvimento de programas e projetos, no âmbito das Instituições de Ensino Superior (IES), voltados a: pesquisa, tutoria e extensão na graduação e na pós-graduação; implementação de ações educativas e culturais; formação, aperfeiçoamento e pesquisa de interesse do Sistema Nacional de Pós-Graduação (SNPG); incentivo e promoção de ações de integração ensino-serviço comunidade; apoio à implantação de novas diretrizes curriculares de cursos de graduação no âmbito das IES públicas; apoio à promoção e incentivo à participação em congressos, seminários e simpósios científicos e culturais; apoio a premiação de pesquisadores; bem como demais atividades inerentes às ações de pesquisa, tutoria e extensão; apoio à edição de obras científicas e educacionais, assim como à permanência de estudantes e pesquisadores em missão de estudo no exterior; suporte a iniciativas e projetos que visem à consolidação dos conhecimentos com a prática, mediante atividades voltadas à coletividade, viabilizando a indissociabilidade entre pesquisa, tutoria e extensão, bem como a vivência social e comunitária e a integração entre a IES e hospitais universitários e a comunidade, inclusive por meio de oferta de bolsas; formação de grupos tutoriais de alunos visando otimizar seu potencial acadêmico e promover a integração entre a atividade acadêmica com a futura atividade profissional, melhorando as condições de ensino-aprendizagem.

Estão vedadas as despesas que não constituem manutenção e desenvolvimento de ensino relacionadas no art. 71 da Lei nº 9.394/1996 (LDB), em especial a subvenção a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial, desportivo ou cultural.

2.3.6 – Apoio às Entidades Não Federais:

Programa: 5113 - Educação Superior: Qualidade, Democracia, Equidade e Sustentabilidade

Ação 0048 - Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais

(Item de Mensuração: Entidade apoiada; Custo Médio: a depender do objeto proposto)

Auxílio financeiro repassado às instituições **públicas** não federais de ensino superior, com a finalidade de auxiliar na construção, ampliação e manutenção dessas instituições, promovendo a melhoria da qualidade do ensino de graduação e o aumento da oferta de vagas.

ATENÇÃO:

- 1) Transferências voluntárias a Estados, Distrito Federal e Municípios, ver item 3.1;
- 2) Deve-se observar o valor mínimo para as transferências de recursos por meio de convênios e contratos de repasse com órgão ou entidade da administração pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta: **R\$ 400 mil** para execução de obras e **R\$ 200 mil** para demais objetos (inciso V, do art. 5º e art. 10 do Decreto nº 11.531/2023).

2.4 – HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

2.4.1 – Reestruturação e Modernização:

Programa: 5113 - Educação Superior: Qualidade, Democracia, Equidade e Sustentabilidade

Ação: 20RX – Reestruturação e Modernização dos Hospitais Universitários Federais - REHUF

(Produto: Instituição apoiada; Custo Médio: a depender do objeto proposto)

- Obs: 1) apenas modalidade de aplicação 90 e;
- 2) caso a despesa não esteja prevista no Plano de Reestruturação, deve-se utilizar a ação “4086 – Funcionamento e Gestão de Instituições Hospitalares Federais”;
 - 3) Emendas para o Hospital Universitário da UNIFESP (UO 26445) e o Hospital das Clínicas de Porto Alegre (UO 26294) ver próximo item (2.4.2);
 - 4) À exceção do Complexo Hospitalar e de Saúde da UFRJ⁸ (UO 26378) e dos 2 HUFs relacionados no item 2.4.2, deve-se alocar os recursos na Ebserh (UO 26443), tendo em vista contrato de gestão assinado com os demais HUFs.

PARA HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS ESTADUAIS VER NA ÁREA DA SAÚDE

Promoção de mecanismos de aprimoramento das atividades nos hospitais universitários federais que **prestem assistência integralmente ao SUS**, considerando os planos de reestruturação apresentados, por meio da recuperação da capacidade instalada, melhoria dos processos de gestão, reestruturação do quadro de recursos humanos, revitalização e reestruturação da infraestrutura física e modernização do parque tecnológico, visando criar condições materiais e institucionais para que os hospitais universitários federais possam desempenhar plenamente suas funções em relação a ensino, pesquisa, extensão e assistência à saúde.

2.4.2 – Adequação e Modernização

Programa: 5113 - Educação Superior: Qualidade, Democracia, Equidade e Sustentabilidade

Ação: 21D8 – Adequação e Modernização dos Hospitais Universitários Federais

(Produto: Instituição apoiada; Custo Médio: a depender do objeto proposto)

Obs: 1) apenas na modalidade de aplicação 90;

- 2) Esta ação deve ser utilizada apenas para o Hospital Universitário da UNIFESP (UO 26445) e o Hospital das Clínicas de Porto Alegre (UO 26294);
- 3) Para os demais Hospitais Universitários Federais ver item anterior (2.4.1).

Promoção de mecanismos de aprimoramento das atividades dos hospitais universitários federais **não elegíveis para o Programa Nacional de Reestruturação dos Hospitais Universitários Federais (Rehuf)**, por meio da melhoria dos processos de gestão, reestruturação do quadro de recursos humanos, reestruturação e modernização da infraestrutura física, bem como atendimento das necessidades de custeio inerentes ao processo de reestruturação, visando ao desempenho de suas funções relacionadas a ensino, pesquisa, extensão e assistência à saúde.

2.4.3 – Funcionamento das Instituições Federais:

Programa: 5113 - Educação Superior: Qualidade, Democracia, Equidade e Sustentabilidade

Ação: 4086 – Funcionamento e Gestão de Instituições Hospitalares Federais

(Produto: Instituição apoiada; Custo Médio: a depender do objeto proposto)

Obs: 1) apenas na modalidade de aplicação 90;

⁸ O Complexo Hospitalar e de Saúde da UFRJ engloba nove unidades: Hospital Universitário Clementino Fraga Filho (HUCFF); Instituto de Atenção à Saúde São Francisco de Assis (Hospital Escola São Francisco de Assis - HESFA); Instituto do Coração Edson Saad (Ices); Instituto de Doenças do Tórax (IDT); Instituto de Ginecologia (IG); Instituto de Neurologia Deolindo Couto (INDC); Instituto de Psiquiatria (Ipub); Instituto de Puericultura e Pediatria Martagão Gesteira (IPPMG); e Maternidade Escola (ME).

2) À exceção do Complexo Hospitalar e de Saúde da UFRJ (UO 26378), do Hospital Universitário da UNIFESP (UO 26445) e do Hospital das Clínicas de Porto Alegre (UO 26294), deve-se alocar os recursos para o funcionamento na Ebserh (UO 26443), tendo em vista contrato de gestão assinado com os demais HUFs.

Gestão administrativa, financeira e técnica das atividades necessárias ao funcionamento e manutenção da prestação de serviços hospitalares à população e de formação profissional em saúde, bem como manutenção e melhoria das instalações hospitalares, por meio de obras e reformas de pequeno vulto, aquisição e reposição de materiais e equipamentos, bem como demais atividades necessárias à gestão e administração da unidade, tendo vista sua finalidade precípua de formação dos profissionais da saúde.

PARA HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS ESTADUAIS VER NA ÁREA DA SAÚDE

3 – OBSERVAÇÕES RELATIVAS A TRANSFERÊNCIAS PARA ENTIDADES PRIVADAS E PARA ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS

Emendas destinadas a **entidades privadas** (modalidade de aplicação 50) e a **Estados, Distrito Federal e Municípios** (transferências voluntárias, modalidades de aplicação 30 e 40) devem observar as seguintes normas:

- a) Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF): arts. 25 (transferências voluntárias) e 26 a 28 (entidades privadas);
- b) Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC), que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil (Redação dada pela Lei nº 13.204/15);
- c) Projeto de Lei nº 4, de 2023-CN (Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024 – PLDO 2024): arts. 84 a 89 (entidades privadas), arts. 90 a 93 (transferências voluntárias) e arts. 99 a 104 (disposições gerais);
- d) Decreto nº 11.531, de 16 de maio de 2023, que dispõe sobre convênios e contratos de repasse relativos às transferências de recursos da União, e sobre parcerias sem transferências de recursos, por meio da celebração de acordos de cooperação técnica ou de acordos de adesão.
- e) Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, que regulamenta a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública federal e as organizações da sociedade civil.

3.1 Transferências voluntárias a Estados, Distrito Federal e Municípios

3.1.1 Valor mínimo

Deve-se observar o valor mínimo para as transferências de recursos por meio de convênios e contratos de repasse com órgão ou entidade da administração pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta: **R\$ 400 mil** para execução de obras e **R\$ 200 mil** para demais objetos (inciso V, do art. 5º e art. 10 do Decreto nº 11.531/2023).

3.1.2 Valor de contrapartida

Não será exigida contrapartida financeira como requisito para as transferências previstas na forma do disposto nos art. 84, art. 85 e art. 87 do PLDO 2024, facultada a contrapartida em bens e serviços economicamente mensuráveis, ressalvado o disposto em legislação específica. (PLDO 2024, art. 89).

3.1.3 Emendas de execução obrigatória

Como disposto na CF, art. 166, §§ 11, 12 e 16, a transferência a Estados, ao Distrito Federal e a Municípios decorrente de emendas individuais e de bancada de execução obrigatória independe da adimplência do ente federativo destinatário.

3.2 Transferências a entidades privadas

3.2.1 Exigência ou não de processo seletivo

O art. 29 da Lei nº 13.019, de 2014 (redação dada pela Lei nº 13.204/2015), estabelece como regra geral que os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados sem chamamento público. Assim, nas emendas individuais, o parlamentar poderá optar por identificar ou não a entidade privada.

No caso das Comissões, só poderão ser apresentadas emendas para entidades privadas desde que estas já constem no PLOA (art. 44, inciso II, da Resolução nº 1/2006).

3.2.2 Vedação a dirigentes, inclusive cônjuges ou parentes, pertencentes à administração pública

A destinação de recursos a entidade privada não será permitida nos casos em que agente político dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário ou do Ministério Público ou Defensores Públicos da União, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou seu cônjuge ou companheiro, e parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, seja integrante de seu quadro dirigente, ressalvados os casos em que a nomeação decorra de previsão legal ou que sejam beneficiados em situações previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (PLDO 2024, art. 88, § 4º), na Lei nº 13.019/14 (art. 39, inciso III, §§ 5º e 6º) e Decreto nº 11.531/23, art. 5º, inciso VI, alínea “a”.

3.2.3 Exigência de exercer atividades nos 3 últimos anos e outras

Para celebrar as parcerias com a União, a entidade privada, sem fins lucrativos, deverá comprovar, ainda, efetivo exercício, durante os últimos 3 (três) anos, de atividades referentes à matéria objeto da parceria. (PLDO 2024, art. 88, inciso XIII; Lei nº 13.019/14, art. 33, inciso V, alínea “a”).

É vedada à administração pública federal a celebração de convênios ou contratos de repasse com entidades privadas sem fins lucrativos, que tenham, em suas relações anteriores com a União, incorrido em pelo menos uma das condutas elencadas no Decreto nº 11.531/23, art. 5º, inciso VI, alínea “d”

3.2.4 Subvenções sociais: custeio (GND 3)

Destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada na área de educação, prestem atendimento direto ao público e tenham certificação de entidade beneficente, nos termos da Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, que pode ser substituída pelo pedido de renovação da certificação devidamente protocolizado e ainda pendente de análise junto ao órgão competente, nos termos da legislação vigente, e dispensada, para execução de ações, programas ou serviços em parceria com a administração pública federal, quando no atendimento às pessoas idosas ou com deficiência (PLDO 2024, art. 84).

3.2.5 Auxílios: investimentos (GND 4)

A transferência de recursos a título de auxílios somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos, desde que seja destinada para: a) aquisição e instalação de equipamentos e obras de adequação física necessárias à instalação dos referidos equipamentos; b) aquisição de material permanente; e c) reformas necessárias à prestação dos serviços pactuados. As entidades devem exercer atividades de natureza continuada e prestar atendimento direto e gratuito ao público na área de educação, serem voltadas para educação especial, educação básica, ou educação bilíngue de surdos, e terem certificação de entidade beneficente, nos termos da Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de

2021, que pode ser substituída pelo pedido de renovação da certificação devidamente protocolizado e ainda pendente de análise junto ao órgão competente, nos termos da legislação vigente, e dispensada, para execução de ações, programas ou serviços em parceria com a administração pública federal, quando no atendimento às pessoas idosas ou com deficiência. A transferência de recursos dependerá ainda da justificação pelo órgão concedente de que a entidade complementa de forma adequada os serviços prestados diretamente pelo setor público (PLDO 2024, art. 87, *caput* e inciso I, c/c art. 88, *caput* e inciso I).

MINISTÉRIO DA CULTURA

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A programação orçamentária na área da Cultura encontra-se distribuída na Administração Direta e entre outras oito unidades orçamentárias no âmbito do Ministério da Cultura. São elas:

- Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan), Instituto Brasileiro de Museus (Ibram), Agência Nacional do Cinema (Ancine), Fundação Casa de Rui Barbosa (FCRB), Fundação Cultural Palmares (FCP), Fundação Nacional de Artes (Funarte), Fundação Biblioteca Nacional (FBN) e Fundo Nacional de Cultura (FNC).

No sistema de emendas, a programação em tela está distribuída na área de governo Cultura.

O sistema direciona a elaboração de emendas para as ações com maior demanda parlamentar, estruturando a programação por área de governo, tipo de realização, modalidade de intervenção, programa e ação, conforme Quadro Síntese das Principais Ações Objeto de Emendas, a seguir, cujas descrições são detalhadas nos itens subsequentes deste manual. A opção ATÍPICA deve ser utilizada apenas quando a programação pretendida não estiver disponível no sistema.

Quadro Síntese das Principais Ações Objeto de Emendas

Tipo de Realização	Modalidade de Intervenção	Programa	Ação	Item do manual
ESPAÇO CULTURAL	Implantação/Modernização	5125 – Direito à Cultura	14U2 - Implantação, Instalação e Ampliação de Espaços e Equipamentos Culturais	2.1.1
	Funcionamento do/da		Ação 211F - Funcionamento de Espaços e Equipamentos Culturais	2.1.2
PROJETOS CULTURAIS	Fomento		20ZF - Promoção e Fomento à Cultura Brasileira	2.2.1
PATRIMÔNIO CULTURAL	Proteção/Preservação		20ZH – Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro	2.3.1
ATÍPICO	Atípica/Outras		999X – Atípico	9999 – Atípica

Na sequência, são apresentadas informações sobre as principais programações contidas nessas áreas de governo e a descrição/finalidade de cada uma das ações com vistas a orientar o trabalho de elaboração das emendas. Os custos médios informados são meramente referenciais e utilizam como fonte de dados as dotações relativas a cada ação constante do PLOA 2024, das informações complementares do projeto, do Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento - Siop e outros elementos.

Estão disponíveis no sistema de emendas as seguintes opções:

2. ÁREA DE GOVERNO: CULTURA

2.1 - ESPAÇOS CULTURAIS

2.1.1 - Implantação/Modernização:

Programa: 5125 - Direito à Cultura

Ação: 14U2 - Implantação, Instalação e Ampliação de Espaços e Equipamentos Culturais

(Produto: Espaço cultural implantado/modernizado; custo: a depender do objeto proposto)

Essa ação visa à implantação, instalação e modernização de equipamentos e espaços culturais, permanentes ou provisórios bem como garantia de sua operação e do acesso do público à programação, aos produtos e aos bens culturais.

No âmbito dessa ação podem ser contempladas as seguintes realizações, entre outras:

- **IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS CULTURAIS** (UO 42101 Administração Direta, 42207 Instituto Brasileiro de Museus e UO 42902 Fundo Nacional de Cultura)). Abrange projetos e serviços ligados à construção, ampliação, reforma, modernização, melhoria de espaços culturais, cineteatros, espaço memória, museus comunitários, bibliotecas, espaços multiuso, além de outras infraestruturas públicas de fruição cultural, aquisição de bens (desde que vinculados a metas de obras/reformas). As propostas devem ter em foco a facilitação do acesso das pessoas com deficiência, agregando equipamentos de acessibilidade (rampas, pisos tácteis, barras de segurança, e outros);
- **IMPLANTAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS DA CULTURA AFRO-BRASILEIRA** (UO 42203 Fundação Cultural Palmares). Contempla implantação, adequação e modernização de espaços voltados para a valorização e divulgação da cultura afro-brasileira, bem como aquisição de equipamentos e outros insumos necessários para implantação de espaços da cultura negra. Tratamento, modernização, digitalização e atualização dos acervos bibliográficos e arquivísticos da Fundação Cultural Palmares - FCP. Apoio a aquisições, publicações e reedições de livros, cds, dvds e outros materiais que versem sobre a cultura afro-brasileira, cultura negra e africanidades, bem como para distribuição à sociedade. Contratação de serviços com vistas a otimizar a gestão documental da Fundação Cultural Palmares. Realização de palestras, lançamento de livros e outros eventos no âmbito da Biblioteca Oliveira Silveira da Fundação Cultural Palmares;

ATENÇÃO:

- 1) Transferências voluntárias a Estados, Distrito Federal e Municípios, ver item 3.1;
- 2) Transferências a entidades privadas, ver item 3.2.

2.1.2 – Funcionamento do/da:

Programa: 5125 - Direito à Cultura

Ação 211F - Funcionamento de Espaços e Equipamentos Culturais

(Produto: Público atendido; custo: a depender do objeto proposto)

Essa ação visa à promoção do funcionamento de equipamentos e espaços culturais, permanentes ou provisórios, provendo de meios que garantam a sua atualização, modernização, segurança, dentre outros, em padrões técnicos e operacionais satisfatórios, oferecendo ao produtor cultural e aos artistas uma alternativa para o desenvolvimento de suas atividades, de modo a garantir a atratividade e acessibilidade de público, e criar condições para sua sustentabilidade.

Também se destina à manutenção física de bibliotecas, teatros, museus, salas de exposições, auditórios, dentre outros, envolvendo todas as despesas características ao adequado funcionamento desses equipamentos e espaços de cultura.

ATENÇÃO:

- 1) Transferências voluntárias a Estados, Distrito Federal e Municípios, ver item 3.1;
- 2) Transferências a entidades privadas, ver item 3.2.

2.2 - PROJETOS CULTURAIS

2.2.1 - Fomento:

Programa: 5125 - Direito à Cultura

Ação: 20ZF - Promoção e Fomento à Cultura Brasileira

(Produto: Projeto apoiado; custo: a depender do objeto proposto)

Essa ação visa contribuir para a criação, produção, divulgação e circulação do produto cultural brasileiro, proporcionando a fruição e o acesso amplo da população aos bens culturais, em suas diversas áreas e segmentos e nos seus mais diversos aspectos, manifestações e linguagens, incluindo preservação e restauração de acervos.

No âmbito dessa ação podem ser contempladas as seguintes realizações, entre outras:

- **PROMOÇÃO E FOMENTO A PROJETOS EM ARTE E CULTURA (UO 42205 - Fundação Nacional de Artes).** Abrange a realização e/ou apoio a projetos voltados para a criação, a produção, promoção, circulação, divulgação, inclusive concessão de prêmios e criação de selos, nas áreas de arte e cultura bem como aquisição de equipamentos para dotar espaços destinados às atividades artísticas e culturais, além da realização de ações complementares abrangendo capacitação de recursos humanos e bolsas inerentes aos projetos. Engloba as áreas de música, artes cênicas, artes visuais, artes integradas e cultura brasileira, proporcionando a fruição e o acesso amplo da população aos bens culturais;
- **PROMOÇÃO E FOMENTO À CULTURA BRASILEIRA (UO 42101 Administração Direta, 42205 - Fundação Nacional de Artes, 42207 – Instituto Brasileiro de Museus e UO 42902 - Fundo Nacional de Cultura) –** Abrange a criação, produção, divulgação e circulação do produto cultural brasileiro com vistas à promoção e ao acesso à cultura brasileira no Brasil e no Exterior;
- **PROMOÇÃO E INTERCÂMBIO DE EVENTOS CULTURAIS NA ÁREA DO LIVRO E DA LEITURA (UO 42202 Fundação Biblioteca Nacional - BN).**
Realização e/ou apoio a festivais, exposições, cursos, palestras, feiras nacionais e internacionais, mostras, dentre outros, bem como participação de produtores, artistas, escritores e técnicos da área cultural e de servidores da Instituição em eventos no País e no exterior. Promover o livro, a leitura e o patrimônio bibliográfico e documental nacional, por meio da realização, apoio e/ou participação de artistas, produtores, técnicos, escritores e estudiosos e servidores em eventos culturais no País e no exterior, possibilitando a difusão e a socialização de conhecimentos e de experiências, visando divulgar a literatura e os autores, contribuir para o estímulo do hábito da leitura além de favorecer a difusão do patrimônio bibliográfico e documental brasileiro;
- **FOMENTO, PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DA CULTURA AFRO-BRASILEIRA (UO 42203 Fundação Cultural Palmares).** Visa apoiar e realizar cursos, festas típicas, seminários, feiras, exposições e intercâmbios nacionais e internacionais objetivando dar visibilidade à produção cultural negra brasileira; troca de experiências, aprendizado, acesso a novas tecnologias e o aperfeiçoamento técnico-profissional da população afrobrasileira. Apoio, promoção e participação na produção cinematográfica de curta e longa metragem e de vídeos sobre a história de líderes negros, os africanismos brasileiros e as histórias de articulação de movimentos sociais negros. Promoção de editais e premiações sobre a cultura negra brasileira em todas as suas expressões e para difusão da cultura negra no Brasil e no Exterior. Apoio a publicações, produção de materiais gráficos, de áudio e de audiovisual que tratem da temática negra brasileira. Cobertura de despesas com o deslocamento de servidores e de colaboradores, e aquisição de equipamentos.
- **PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL BRASILEIRO (UO 42205 Fundação Nacional de Artes e 42207 – Instituto Brasileiro de Museus)**
- Realização de projetos e atividades que contribuam direta ou indiretamente para a preservação e a salvaguarda de bens e acervos culturais, incluindo o desenvolvimento de estudos, pesquisas, normas, monitoramento, fiscalização e acompanhamento, além de eventos que contribuam para a preservação do patrimônio cultural brasileiro.
- **DESENVOLVIMENTO E FORTALECIMENTO DA ECONOMIA CRIATIVA (UO 42101 Administração Direta e UO 42207 Instituto Brasileiro de Museus)**

- Realização de estudos, pesquisas, projetos e atividades que contribuam para o desenvolvimento e fortalecimento da Economia Criativa, objetivando a formulação, conceituação, implementação, gestão e melhoria das políticas relacionadas ao tema. INOVAÇÃO, DIFUSÃO E AMPLIAÇÃO DO ACESSO À PRODUÇÃO AUDIOVISUAL BRASILEIRA (UO 42101 – Administração Direta)
- Fomento à produção de conteúdos audiovisuais e à difusão, promoção e ampliação do acesso à produção audiovisual nacional e internacional; implantação de espaços e infraestrutura de formação e qualificação técnica e profissional em audiovisual e de exibição de conteúdos audiovisuais; apoio à realização e participação em mostras, festivais e seminários audiovisuais; ações de promoção e fortalecimento do setor audiovisual nacional e da acessibilidade audiovisual; fomento a ações de formação e de intercâmbio; apoio à preservação do patrimônio audiovisual e à produção de conhecimento sobre a cultura audiovisual brasileira; apoio à inovação no setor audiovisual.
- AÇÕES INTEGRADAS DE CULTURA E EDUCAÇÃO (UO 42101 Administração Direta, 42205 Fundação Nacional de Artes e 42207 – Instituto Brasileiro de Museus)
- Articulação, coordenação e acompanhamento do Ministério da Cultura e suas Entidades Vinculadas na construção de uma política de promoção da interface entre educação e cultura, capaz de abranger uma formação para a cidadania, o ensino da arte nas escolas de educação básica, vinculação das universidades com a promoção da cultura e da diversidade, o ensino profissionalizante no que tange à economia da cultura e a formação de público, buscando transversalidade e intersectorialidade entre estas áreas qualificando, assim, o processo cultural e educativo. A ação envolverá:
 - - Mapeamento e georeferenciamento das ações de educação e cultura;
 - - Participação do Ministério da Cultura no Programa + Educação, através da criação e implementação do Programa + Cultura nas Escolas, em 10000 escolas do ensino básico;
 - - Aprovação e efetivação de cursos técnicos referentes à área da cultura;
 - - Criação de um Programa de Extensão Universitária com foco na capacitação e formação de professores na área de artes;
 - - Efetivação de um instrumento de reconhecimento formal do notório saber do artista, mestre, agente cultural, garantindo a certificação e atuação dos mesmos nas instituições de ensino;
 - - Fortalecimento da cadeia produtiva da cultura no que se refere à produção de materiais didáticos que subsidiem a ampliação do campo das artes nas escolas;
 - - Bolsas de Formação em Artes Circenses (UO 42205)

ATENÇÃO:

- 1) Transferências voluntárias a Estados, Distrito Federal e Municípios, ver item 3.1;
- 2) Transferências a entidades privadas, ver item 3.2.

2.3 - PATRIMÔNIO CULTURAL

2.3.1 - Proteção/Preservação do:

Programa: 5125 - Direito à Cultura

Ação: 20ZH – Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro

(Produto: Bem preservado; custo: a depender do objeto proposto)

A presente ação se destina à execução de projetos e atividades que contribuam direta ou indiretamente para a preservação e a salvaguarda de bens e acervos culturais, incluindo o desenvolvimento de estudos, pesquisas, normas, monitoramento, fiscalização e acompanhamento, a realização de eventos que contribuam para a preservação do patrimônio cultural brasileiro, além da construção ou reforma de espaços para a preservação de bens culturais.

ATENÇÃO:

- 1) Transferências voluntárias a Estados, Distrito Federal e Municípios, ver item 3.1;

2) Transferências a entidades privadas, ver item 3.2.

3 – Observações relativas a transferências para entidades privadas e para Estados, Distrito Federal e Municípios

3.1 - Transferências voluntárias a Estados, Distrito Federal e Municípios

3.1.1 - Valor mínimo

A celebração de convênio ou de contrato de repasse deve observar os seguintes valores mínimos: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para a execução de obras; e R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para demais objetos (art. 10, incisos I e II, do Decreto nº 11.531/23).

3.1.2 Valor de contrapartida

Não será exigida contrapartida financeira como requisito para as transferências previstas na forma do disposto nos arts. 84, 85 e 87 do PLDO 2024, facultada a contrapartida em bens e serviços economicamente mensuráveis, ressalvado o disposto em legislação específica. (PLDO 2024, art. 89).

3.1.3 Emendas de execução obrigatória

Como disposto na CF, art. 166, §§ 11, 12 e 16, a transferência a Estados, ao Distrito Federal e a Municípios decorrente de emendas individuais e de bancada de execução obrigatória independe da adimplência do ente federativo destinatário.

3.2 - Transferências a entidades privadas

3.2.1 - Exigência ou não de processo seletivo

O art. 29 da Lei nº 13.019, de 2014 (redação dada pela Lei nº 13.204/2015), estabelece como regra geral que os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados sem chamamento público. Assim, nas emendas individuais, o parlamentar poderá optar por identificar ou não a entidade privada.

No caso das Comissões, só poderão ser apresentadas emendas para entidades privadas desde que essas já constem no PLOA (art. 44, inciso II, da Resolução nº 1/2006).

3.2.2 Vedação a dirigentes, inclusive cônjuges ou parentes, pertencentes à administração pública

A destinação de recursos a entidade privada não será permitida nos casos em que agente político de Poder ou do Ministério Público ou Defensores Públicos da União, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, seja integrante de seu quadro dirigente, ressalvados os casos em que a nomeação decorra de previsão legal ou que sejam beneficiados em situações previstas no PLDO 2024 (art. 88, § 4º), na Lei nº 13.019/14 (art. 39, inciso III, §§ 5º e 6º) ou no Decreto nº 11.531/23 (art. 5º, inciso VI, alínea “a”).

3.2.3 - Exigência de exercer atividades nos 3 últimos anos e outras

Para celebrar as parcerias com a União, a entidade privada, sem fins lucrativos, deverá comprovar, ainda, efetivo exercício, durante os últimos 3 (três) anos, de atividades referentes à matéria objeto da parceria. (PLDO 2024, art. 88, inciso XIII; Lei nº 13.019/14, art. 33, inciso V, alínea “a”; e Decreto nº 8.726/16, art. 26, inciso II).

É vedada à administração pública federal a celebração de convênios ou contratos de repasse com entidades privadas sem fins lucrativos, que tenham, em suas relações anteriores com a União, incorrido em pelo menos uma das condutas elencadas no Decreto nº 11.531/23, art. 5º, inciso VI, alínea “d”.

3.2.4 - Contribuições correntes: custeio (ÁREA DA CULTURA) (GND 3)

Destinadas a entidades sem fins lucrativos, observada a legislação em vigor, e, quando não autorizada em legislação específica, dependerá de publicação, para cada entidade beneficiada, de ato de autorização da unidade orçamentária transferidora, o qual conterá o critério de seleção, o objeto, o prazo do instrumento e a justificativa para a escolha da entidade (PLDO 2024, art. 85).

IV – INTEGRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO REGIONAL E MEIO AMBIENTE

IV.4. INTEGRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO REGIONAL E MEIO AMBIENTE

Essa Área Temática engloba as programações do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MDR e do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, cujas Unidades Orçamentárias vinculadas a cada um desses órgãos são as seguintes:

Órgão 53000 – Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional:

53101 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - Administração Direta
53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF
53202 - Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - Sudam
53203 - Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - Sudene
53204 - Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS
53207 - Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste - SUDECO
53210 - Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA

Órgão: 44000 - Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima

44101 - MMA - Administração Direta;
44102 - Serviço Florestal Brasileiro - SFB
44201 - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA;
44206 - Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro - JBRJ;
44207 - Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio;
44901 - Fundo Nacional de Meio Ambiente - FNMA; e
44902 - Fundo Nacional sobre Mudança do Clima - FNMC.

No âmbito do MDR, os programas de maior interesse para emendamento são os seguintes:

- 2317 - Desenvolvimento Regional e Ordenamento Territorial
- 2318 - Gestão de Riscos e de Desastres
- 2321 - Recursos Hídricos: Água em Quantidade e Qualidade para sempre
- 2322 - Saneamento Básico

No órgão MMA, os programas de maior interesse para emendas são os seguintes:

- 6114 - Proteção e Recuperação da Biodiversidade e Combate ao Desmatamento e Incêndios
- 1158 - Enfrentamento da Emergência Climática
- 1190 - Qualidade Ambiental Nas Cidades e no Campo

Caso a ação de interesse não se encontre neste manual, é possível a apresentação de emenda atípica. No sistema, escolher:

- + Desenvolvimento Regional e Integração ou Meio Ambiente e Amazônia Legal;
- + **Atípico (Não previsto no Sistema); e

+ Atípico.

O texto que segue traz orientações para a elaboração de emendas nessa área temática, especialmente nas ações orçamentárias que despertaram maior interesse nos últimos exercícios. Parte das instruções aqui apresentadas foram transcritas (ainda que sem uso de aspas) do cadastro de ações e de orientações publicadas pelo MDR e MMA, ainda que em exercícios anteriores.

PROGRAMAÇÕES RELATIVAS AO ÓRGÃO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Programa 2317: DESENVOLVIMENTO REGIONAL E ORDENAMENTO TERRITORIAL

➤ **Ação 00SX** – Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado

Produto: Projeto apoiado

Classificação Funcional Programática: 15.244.2317.00SX.XXXX

Esta ação tem por objetivo o apoio à infraestrutura produtiva, compreendendo: construção e manutenção de vias e obras rodoviárias estaduais e municipais destinadas à integração de modais de transporte ou ao escoamento produtivo; implantação de infraestrutura produtiva e obras complementares; aquisição de máquinas e equipamentos de apoio à produção; desenvolvimento e implantação de tecnologias sustentáveis e inovadoras de apoio à produção; implantação de tecnologias de acesso à água; bem como realização de serviços e elaboração de estudos e projetos intrínsecos.

De acordo com o manual do MDR para esta ação⁹, é pressuposto para utilização desta ação a adoção de soluções que promovam a produtividade local. Conforme este documento, a ação comporta quatro modalidades:

Modalidade 1: Construção e manutenção de vias (estradas vicinais) e obras rodoviárias estaduais e municipais destinadas ao escoamento produtivo.

Serviços Admitidos:

- Construção e manutenção de vias e rodovias estaduais e municipais;
- Construção, manutenção e conservação em estradas vicinais;
- Implantação de pontes, passagem molhada e viadutos em estradas vicinais, em rodovias estaduais e municipais;
- Implantação de iluminação, como obra complementar à pavimentação da estrada vicinal, da rodovia estadual e municipal;
- Implantação de calçadas, como obra complementar à pavimentação da estrada vicinal, da rodovia estadual e municipal;
- Pavimentação em área urbana, como obra complementar a pavimentação iniciada em área rural, restrita a um único eixo de ligação entre a via rural pavimentada, objeto do repasse, e o equipamento urbano integrante do sistema produtivo local, mediante justificativa devidamente aprovada pela unidade gestora ou concedente, utilizando-se a mesma técnica construtiva da via rural pavimentada.

Obs:

⁹ Disponível em <https://www.gov.br/mdr/pt-br/assuntos/emendasparlamentares>

1. As construções e manutenções de rodovias estaduais e municipais contempladas nesta modalidade deverão ser destinadas ao escoamento produtivo;

2. Para pavimentação em área urbana, recomenda-se utilizar a ação 00T1 - Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária, no âmbito do Ministério das Cidades.

Modalidade 2: Implantação de infraestrutura produtiva

Estruturas Admitidas:

- Mercados, armazéns, feiras e edificações que beneficiam a industrialização dos produtos locais, podendo ser localizadas em **área urbana ou rural**, desde que estejam beneficiando a comercialização dos produtores locais;

- Abatedouros públicos e frigoríficos

- Instalações utilizadas na atividade produtiva, tais como: pátios de compostagem, galpões para máquinas e equipamentos, instalações para armazenamento de insumos, instalações para lavagem, classificações, processamento e embalagem de produtos vegetais;

- Packing house, laboratórios de análises de qualidade e demais unidades industriais, de armazenamento, de processamento e de beneficiamento de produtos da agropecuária.;

Obs: é admitida a execução de obras complementares, tais como: sistemas para geração e cogeração de energia alternativa e conectividade, redes de distribuição de água e esgoto, drenagem pluvial (subterrânea ou superficial), pavimentação, resíduos sólidos, contenção de taludes, iluminação pública, telefonia, enterramento de fiação elétrica e/ou telefônica, implantação de cabeamento óptico ou redes de gás, entre outras, desde que essenciais para a garantia da plena funcionalidade das ações propostas e sejam respeitadas as vedações previstas na Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424/2016, bem como na LDO vigente.

Modalidade 3: Aquisição de equipamentos para apoio à infraestrutura produtiva.

Os equipamentos devem favorecer a melhoria da infraestrutura básica **rural**, de forma ampla, beneficiando os produtores locais.

Equipamentos Admitidos:

- Usina de asfalto;

- Trator agrícola de pequeno e médio porte;

- Retroescavadeira;

- Pá carregadeira;

- Escavadeira hidráulica;

- Minicarregadeira;

- Motoniveladora;

- Rolo compactador;

- Trator de esteira;

- Caminhão basculante/caçamba;

- Caminhão baú frigorífico;

- Caminhão pipa.

Excepcionalmente, outros equipamentos que não os descritos anteriormente poderão ser aprovados mediante justificativa que esclareça a utilização do equipamento e seu benefício ao conjunto de produtores locais e à infraestrutura básica rural.

Fica vedada o aceite de proposta cujo objeto ou meta preveja a aquisição dos seguintes equipamentos: equipamentos avulsos, como motores, painéis solares, compressores, implementos agrícolas e outros, salvo quando complementares a um projeto iniciado ou já implantado, bem como recursos de custeio.

Modalidade 4: Implantação de tecnologias de acesso à água para produção.

Esta modalidade tem como finalidade possibilitar que os proponentes implantem obras de infraestrutura de captação e armazenamento de água de forma ampla, beneficiando os produtores locais com água de produção.

Serviços Admitidos:

Tecnologia	Finalidade
Sistema simplificado de abastecimento com rede de distribuição comunitária com ou sem sistema de energia fotovoltaica, dessalinizador e/ou conectividade.	Promover a captação de água do subsolo.
Cisterna calçadão com capacidade de armazenamento de água de até 52 mil litros.	Armazenar a água da chuva, em maior volume, captada de um ambiente impermeável (calçadão) e utilizada em sistemas de produção, principalmente no entorno da casa, como: quintais produtivos, cultivo de hortaliças e frutíferas, plantas medicinais e criação de pequenos animais.
Cisterna rural associada a unidade produtiva de pequeno porte (aprisco, aviário, etc) abastecida por poço tubular.	Armazenamento de água para dessedentação animal.
Cisterna rural de até 16 mil litros associada a aprisco, aviário ou outra unidade produtiva de pequeno porte com sistema de captação de águas pluviais.	Captar e guardar água da chuva para uso produtivo.
Poços artesianos com sistema de irrigação fotovoltaico	Converter energia da radiação solar em energia elétrica a partir das células fotovoltaicas para acionamento de bombas e filtros.

De acordo com o mesmo manual:

- no caso de obras complementares, deve-se observar o limite de 40% do valor de repasse da proposta ou respectivo instrumento pactual;
- é possível incluir a elaboração de projeto básico e termo de referência, além das despesas necessárias ao licenciamento ambiental, na composição do investimento para execução de obras, limitado a 5% do valor total;

Podem pleitear recursos desta ação:

- ✓ Municípios;
- ✓ Estados e DF;

- ✓ Consórcios Públicos.

No sistema de emendas, escolher:

- + Desenvolvimento Regional e Integração;
- + Desenvolvimento Sustentável; e
- + Apoio a Projetos.

➤ **Ação 214S** – Estruturação e Dinamização de Atividades Produtivas - Rotas de Integração Nacional

Produto: Atividade produtiva apoiada.

Classificação Programática: 20.608.2317.214S.XXXX

Essa ação tem por objetivo o provimento de infraestruturas para o desenvolvimento das atividades produtivas em suas múltiplas escalas, rurais e urbanas, por meio da resolução de gargalos em todos os elos da cadeia produtiva, promovendo sua dinamização, inclusive com implantação de estruturas físicas para produção, beneficiamento, comercialização e de apoio logístico além de aquisição de equipamentos, materiais e insumos, bem como o o apoio à regularização fundiária de áreas produtivas, o desenvolvimento e a difusão de novas tecnologias, estudos e projetos técnicos, promoção de capacitações, formação de multiplicadores, intercâmbio de produtores, instalação de unidades demonstrativas, eventos técnicos e de comercialização, e fomento ao associativismo e cooperativismo como opção de organização social e produtiva. Atua-se principalmente nas Rotas de Integração Nacional que são redes de Arranjos Produtivos Locais - APLs que apresentam simultaneamente uma dimensão territorial e setorial em sua concepção.

Podem pleitear recursos desta ação:

- ✓ Municípios;
- ✓ Estados e DF;
- ✓ Consórcios Públicos.

No sistema de emendas, escolher:

- + Desenvolvimento Regional e Integração;
- + Atividades Produtivas; e
- + Estruturação.

➤ **Ação 00VH** – Apoio a Projetos para Desenvolvimento Regional

Produto: Projeto apoiado

Classificação Funcional Programática: 15.451.2317.00VH.XXXX

Esta ação tem por objetivo a formulação e implementação de ações para o Desenvolvimento Regional urbano por meio do provimento de infraestruturas e outras formas de apoio que solucionem gargalos aos processos de desenvolvimento, visando a redução das desigualdades regionais e demais ações intrínsecas às implantações.

Trata-se de ação criada durante o exercício de 2023 por meio de crédito especial. Esta ação não consta do PLOA 2024, mas está em cartilha¹⁰ elaborada e divulgada pela Codevasf, que é a unidade executora.

¹⁰ Orientações para alocação de emendas parlamentares ao orçamento da Codevasf, disponível em: <https://www.codevasf.gov.br/acesso-a-informacao/institucional/biblioteca-geral-rocha/publicacoes/outras-publicacoes/alocacao-de-emendas-parlamentares-ao-orcamento-da-codevasf.pdf/view>

De acordo com esta cartilha, são itens elegíveis no âmbito desta ação:

- Pavimentação;
- Calçamento, sinalização, acessibilidade;
- Drenagem;
- Aquisição de máquinas e equipamentos, tais como máquinas pesadas, caminhões com carrocerias compactadoras para resíduos sólidos, caminhões pipa;
- Manejo de resíduos sólidos;
- Saneamento integrado;
- Abastecimento de água;
- Esgotamento sanitário;
- Praças e demais equipamentos urbanos;
- Estudos e projetos, regularização ambiental e fundiária, fiscalização, apoio e supervisão de contratos e convênios, impostos e taxas, dentre outras.

Importante salientar que, além desta ação, a Codevasf continua executando a ação 00SX – Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado, sendo importante verificar no manual ¹¹da codevasf a abrangência de cada ação.

Podem pleitear recursos desta ação:

- ✓ Municípios;
- ✓ Estados e DF;
- ✓ Consórcios Públicos.

No sistema de emendas, escolher:

- + Desenvolvimento Regional e Integração;
- + Desenvolvimento Regional; e
- + Apoio a Projetos.

Programa 2218: GESTÃO DE RISCOS E DE DESASTRES

➤ **Ação 8348** – Apoio a Obras Emergenciais de Mitigação para Redução de Desastres

Produto: População beneficiada

Classificação Programática: 06.182.2318.8348.XXXX

Essa ação tem por objetivo o apoio à realização de ações de caráter mitigador, que possuam características diferenciadas de urgência e celeridade, destinadas a reduzir a ocorrência e a intensidade dos desastres. Essas medidas referem-se à execução de obras e serviços de engenharia relacionados com intervenções em áreas de risco de desastres.

Podem pleitear recursos desta ação:

- ✓ Municípios

¹¹ <https://www.codevasf.gov.br/acesso-a-informacao/institucional/biblioteca-geral-rocha/publicacoes/outras-publicacoes/alocacao-de-emendas-parlamentares-ao-orcamento-da-codevasf.pdf/view>

- ✓ Estados e DF

No sistema de emendas, escolher:

- + Desenvolvimento Regional e Integração;
- + Defesa Civil / Obras para Redução de Desastres; e
- + Apoio a/o/aos.

- **Ação 00T5** – Apoio à Realização de Estudos, Projetos e Obras dos Entes Federados para Contenção ou Amortecimento de Cheias e Inundações e para Contenção de Erosões Marinhas e Fluviais

Produto: Projeto executado.

Classificação Programática: 18.541.2318.00T5.XXXX

Essa ação tem por objetivo a realização de estudos, projetos e obras para implantação e/ou recuperação de infraestruturas para contenção ou amortecimento de cheias e inundações e para contenção de erosões marinhas e fluviais, inclusive infraestruturas de contenção previstas no Plano Nacional de Segurança Hídrica (PNSH).

São elegíveis os seguintes objetos:

- Elaboração de Plano de Drenagem de bacias hidrográficas;
- Estudos para recomposição do leito natural do rio e criação de parques fluviais inundáveis;
- Estudos para implantação de infraestruturas hídricas;
- Estudos de projetos de barragens de regularização e armazenamento, associadas ou não ao uso múltiplo;
- Execução de obras de implantação e/ou recuperação de sistemas de contenção de cheias, reservatórios, desassoreamento, contenção e recuperação de processos erosivos em orlas e margens.

Podem pleitear recursos desta ação:

- ✓ Estados e DF;
- ✓ Municípios.

No sistema de emendas, escolher:

- + Desenvolvimento Regional e Integração;
- + Obra para controle de cheia; e
- + Implantação

Programa 2321: RECURSOS HÍDRICOS: ÁGUA EM QUANTIDADE E QUALIDADE PARA SEMPRE

- **Ação 00TB** - Apoio à Implantação, Ampliação ou Melhorias de Infraestruturas de Oferta de Água para Segurança Hídrica

Produto: Projeto Apoiado.

Classificação Programática: 18.544.2321.00TB.XXXX

Apoio da União para viabilizar a implantação, ampliação ou melhorias de infraestruturas de oferta de água, com o objetivo de ampliar a segurança hídrica para o abastecimento humano, urbano e difuso, e para os usos múltiplos.

Compreende a execução de obras civis, a aquisição e montagem de equipamentos, as condicionantes do licenciamento ambiental, a elaboração de estudos e projetos e demais operações necessárias e suficientes para o planejamento, a execução e a entrega operacional dos empreendimentos.

As infraestruturas hídricas podem compreender intervenções como barragens, canais e sistemas adutores, dentre as quais as listadas no PNSH, e também sistemas simplificados de abastecimento para atender comunidades dispersas, incluindo cisternas, equipamentos de captação e todas as tecnologias sustentáveis de acesso à água.

Podem pleitear recursos desta ação:

- ✓ Municípios
- ✓ Estados e DF
- ✓ Consórcios Públicos

No sistema de emendas, escolher:

- + Desenvolvimento Regional e Integração;
- + Infraestrutura Hídrica; e
- + Implantação.

➤ **Ação 1851** - Aquisição de Equipamentos e/ou Implantação de Obras de Infraestrutura Hídrica de Pequeno e Médio Vulto

Produto: Intervenção Apoiada.

Classificação Programática: 18.544.2321.1851.XXXX

Essa ação tem por objetivo a aquisição de equipamentos e/ou execução de estudos, projetos e obras de segurança hídrica, como barragens, açudes, canais e sistemas adutores, inclusive com captação em poços profundos, todos de pequeno e médio vulto.

Podem pleitear recursos desta ação:

- ✓ Municípios;
- ✓ Estados e DF;
- ✓ Consórcios Públicos.

No sistema de emendas, escolher:

- + Desenvolvimento Regional e Integração;
- + Infraestrutura Hídrica; e
- + Implantação.

➤ **Ação 20VR** – Conservação e Recuperação de Bacias Hidrográficas

Produto: Sub-bacia com intervenção realizada.

Classificação Programática: 18.544.2321.20VR.XXXX

Essa ação tem por objetivo a promoção e apoio às atividades de conservação, recuperação, manejo e uso sustentável dos recursos naturais; implementação de atividades socioambientais e de revitalização ambiental: reflorestamento, recuperação de áreas de proteção permanente, recomposição da cobertura vegetal, redução dos processos erosivos, conservação da biodiversidade, promoção da educação ambiental, mobilização e capacitação socioambiental, articulação interinstitucional e sociocultural; apoio e disseminação de práticas sustentáveis promoção de atividades ecoturísticas. Objetiva-se, com isso, preservar, conservar e recuperar os recursos naturais das bacias hidrográficas, visando a melhoria da

disponibilidade de água em quantidade e qualidade para os diversos usos. A ação tem atribuições e guarda afinidade com os objetivos de desenvolvimento sustentável-ODS n.º 6 - Água potável e saneamento e n.º 15 - Vida terrestre, definidos pela Organização das Nações Unidas-ONU (Agenda 2030).

Podem pleitear recursos desta ação:

- ✓ Municípios;
- ✓ Estados e DF;
- ✓ Consórcios Públicos.

No Sistema de Emendas, escolher:

- + Desenvolvimento Regional e Integração;
- + Bacias Hídricas;
- + Conservação/Recuperação.

➤ **Ação 10BC** – Implantação de Projetos de Irrigação

Produto: Projeto apoiado.

Classificação Programática: 20.607.2321.10BC.XXXX

Essa ação tem por objetivo a Implantação de obras necessárias à promoção do desenvolvimento da agricultura irrigada.

Podem pleitear recursos desta ação:

- ✓ Municípios
- ✓ Estados e DF
- ✓ Consórcios Públicos

No sistema de emendas, escolher:

- + Desenvolvimento Regional e Integração;
- + Irrigação ; e
- + Implantação/Instalação/Ampliação.

➤ **Ação: 00UN** – Apoio à Implantação, Ampliação, Melhorias ou Adequação de Sistemas de Abastecimento de Água em Áreas de Atuação da CODEVASF

Produto: Domicílio atendido.

Classificação Funcional Programática: 18.544.2321.00UN.XXXX

Esta ação objetiva a elaboração de estudos e projetos, implantação e pré operação de sistemas de abastecimento de água. Esse projeto objetiva dotar os domicílios com abastecimento público de água adequado, visando à prevenção e ao controle de doenças e agravos.

No sistema de emendas, escolher:

- + Desenvolvimento Urbano, Habitação e Saneamento;
- + Abastecimento de Água; e
- + Recursos Hídricos: Água em Quantidade e Qualidade para sempre.

Programa 2322: SANEAMENTO BÁSICO

- **Ação: 00UM** – Apoio à Implantação, Ampliação, Melhoria ou Adequação de Sistemas de Esgotamento Sanitário na Área de Atuação da Codevasf

Produto: Domicílio atendido

Classificação Funcional Programática: 17.512.2322.00UM.XXXX

Esta ação objetiva apoiar a elaboração de estudos e projetos, aquisição de equipamentos e implantação, ampliação, melhoria ou adequação dos sistemas de coleta e tratamento de esgotos sanitários, envolvendo as atividades de coleta, elevação, tratamento, destino final dos efluentes, microdrenagem (quando necessária à manutenção da integridade do sistema), ligações domiciliares e sistemas simplificados de tratamento de esgoto, pré operação dos sistemas. Esse projeto objetiva proporcionar à população acesso aos serviços de coleta e tratamento de esgotos sanitários, visando seu bem-estar, a melhoria da saúde, o desenvolvimento econômico e a preservação da qualidade dos corpos de água.

No sistema de emendas, escolher:

- + Desenvolvimento Urbano, Habitação e Saneamento;
- + Esgotos Sanitários; e
- + Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF.

Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

PLOA-2024 x Ações de maior interesse

Ação	Caminho Geratriz	Unidade Orçamentária
00SX – Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado	+ Desenvolvimento Regional e Integração + Desenvolvimento Sustentável + Apoio a Projetos	53101 - Ministério da Integ. e do Des. Regional - Adm. Direta 53201 – CODEVASF 53204 – DNOCS 53202 – SUDAM 53203 – SUDENE 53207 – SUDECO
214S – Estruturação e Dinamização de Atividades Produtivas - Rotas de Integração Nacional	+Desenvolvimento Regional e Integração +Atividades Produtivas + Estruturação	53101 - Ministério da Integ. e do Des. Regional - Adm. Direta 53201 – CODEVASF 53202 – SUDAM 53203 – SUDENE 53207 – SUDECO
00VH – Apoio a Projetos para Desenvolvimento Regional	+ Desenvolvimento Regional e Integração; + Desenvolvimento Regional; e + Apoio a Projetos.	53201 – CODEVASF
8348 - Apoio a Obras Emergenciais de Mitigação para Redução de Desastres	+Desenvolvimento Regional e Integração +Defesa Civil / Obras para Redução de Desastres + Apoio a/o/aos	53101 - Ministério da Integ. e do Des. Regional - Adm. Direta
00T5 – Apoio à Realização de Estudos, Projetos e Obras dos Entes Federados para Contenção ou Amortecimento de Cheias e Inundações e para Contenção de Erosões Marinhas e Fluviais	+Desenvolvimento Regional e Integração +Obra para Controle de Cheia + Implantação	53101 - Ministério da Integ. e do Des. Regional - Adm. Direta
00TB - Apoio à Implantação de Infraestruturas de Oferta de Água para Segurança Hídrica	+ Desenvolvimento Regional e Integração + Infraestrutura Hídrica + Implantação	53101 - Ministério da Integ. e do Des. Regional - Adm. Direta 53201 – CODEVASF 53202 – SUDAM

Ação	Caminho Geratriz	Unidade Orçamentária
		53204 – DNOCS
1851 - Aquisição de Equipamentos e/ou Implantação de Obras de Infraestrutura Hídrica de Pequeno e Médio Vulto	+ Desenvolvimento Regional e Integração + Infraestrutura Hídrica + Implantação	53101 - Ministério da Integ. e do Des. Regional - Adm. Direta 53201 – CODEVASF 53204 – DNOCS
20VR – Conservação e Recuperação de Bacias Hidrográficas	+ Desenvolvimento Regional e Integração + Bacias Hídricas + Conservação/Recuperação	53101 - Ministério da Integ. e do Des. Regional - Adm. Direta
10BC - Implantação de Projetos de Irrigação	+ Desenvolvimento Regional e Integração + Irrigação + Implantação/Instalação/Ampliação	53101 - Ministério da Integ. e do Des. Regional - Adm. Direta 53201 – CODEVASF 53204 – DNOCS
00UN – Apoio à Implantação, Ampliação, Melhorias ou Adequação de Sistemas de Abastecimento de Água em Áreas de Atuação da CODEVASF	+ Desenvolvimento Urbano, Habitação e Saneamento + Abastecimento de Água + Recursos Hídricos: Água em Quantidade e Qualidade para sempre	53201 – CODEVASF
00UM – Apoio à Implantação, Ampliação, Melhoria ou Adequação de Sistemas de Esgotamento Sanitário na Área de Atuação da Codevasf	+ Desenvolvimento Urbano, Habitação e Saneamento + Esgotos Sanitários + Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF	53201 – CODEVASF

PROGRAMAÇÕES RELATIVAS AO ÓRGÃO MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA

Programa 6114: PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DA BIODIVERSIDADE E COMBATE AO DESMATAMENTO E INCÊNDIOS

➤ **Ação: 214M** - Prevenção e Controle de Incêndios Florestais nas Áreas Federais Prioritárias (IBAMA)

Produto: Área Protegida

Classificação Funcional Programática: 18.542.6114.214M.XXXX

Esta ação objetiva a proteção das áreas federais prioritárias por meio da implementação do Manejo Integrado do Fogo com vistas ao controle de incêndios florestais. Serão realizadas ações de prevenção, educação, manejo, preparação, monitoramento, combate, recuperação de áreas e estímulo à substituição do uso do fogo no meio rural. A capacitação de corpo técnico interno e parceiros do Ibama será um dos meios para alcance do objetivo, bem como a contratação e administração de brigadistas federais temporários para atuarem nessas regiões.

Observação: para combate a incêndio no âmbito do ICMBio, ver a ação 214P (“Fiscalização Ambiental e Prevenção e Combate a Incêndios Florestais”).

No Sistema de Emendas, escolher:

+ Meio Ambiente e Amazônia Legal

+ Combate a incêndios

+ Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

➤ **Ação: 214P** - Fiscalização Ambiental e Prevenção e Combate a Incêndios Florestais” (ICMBio)

Produto: Unidade de conservação protegida

Classificação Funcional Programática: 18.125.6114.214P.XXXX

Esta ação objetiva o monitoramento, vigilância, fiscalização e manejo integrado do fogo em Unidades de Conservação Federais e seu entorno, com foco em áreas prioritárias de ocorrência de ilícitos e emergências ambientais identificadas nos Planejamentos de Fiscalização, de Manejo do Fogo e de Emergências elaborados pelas UCs, bem como as análises e apreciações produzidas pela Emergência e Inteligência Ambiental. Gestão de riscos e emergências ambientais nas UCs, planejamento e preparação para respostas objetivando o incremento da resiliência das UCs federais frente a eventos disruptivos tecnológicos e adaptação às mudanças climáticas.

No Sistema de Emendas, escolher:

+ Meio Ambiente e Amazônia Legal

+ Combate a Incêndios

+ Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade

➤ **Ação: 20WM** - Apoio à Criação, Gestão e Implementação das Unidades de Conservação Federais (ICMBio)

Produto: Unidade de conservação atendida

Classificação Funcional Programática: 18.541.6114.20WM.XXXX

Implementação de infraestrutura e serviços necessários às Unidades de Conservação Federais - UC's. Estruturação e implementação de sistemas de informações para assegurar a integração dos dados e a disponibilização das informações. Elaboração e revisão contínua dos planos de manejo das UC's. Consolidação da gestão estratégica e da gestão por processos orientada para resultados. Conservação e promoção das práticas e conhecimentos tradicionais associados ao uso sustentável da biodiversidade. Envolvimento da sociedade na conservação da biodiversidade e promoção da educação ambiental. Promoção da garantia de território e do desenvolvimento socioambiental das comunidades tradicionais. Promoção das cadeias de produtos da sociobiodiversidade e do manejo florestal comunitário sustentável nas Unidades de Conservação Federais, com o fortalecimento das organizações comunitárias para a atividade produtiva. Identificação e definição do perfil das famílias beneficiárias nas Unidades de Conservação Federais. Desenvolvimento de capacidades para manejar os recursos naturais. Apoio à consolidação territorial, proteção, manejo e pesquisa nas UC's. Elaboração de instrumentos de planejamento, capacitação, promoção da visitação pública, educação ambiental e pesquisa científica. Produção de materiais e meios de orientação às unidades descentralizadas do ICMBio, às organizações comunitárias e às famílias das Unidades de Conservação. Apoio das ações que visem o desenvolvimento de práticas econômicas sustentáveis no interior e no entorno das unidades. Análise, autorização, vistoria e monitoramento de planos de manejo florestal madeireiros comunitários em Unidade de Conservação de Uso Sustentável. Análise e aproveitamento do potencial de exploração de produtos madeireiros nos plantios florestais existentes dentro de Unidades de Conservação Federais. Desenvolvimento de mecanismos para uso das UC's com ênfase na geração de serviços e negócios ampliando a quantidade e a qualidade dos bens e serviços ofertados pelas Unidades de Conservação Federais. Aumento da representatividade e conectividade dos biomas protegidos em UC's, aprimorando procedimentos de criação, alteração de limites ou categoria das UC's. Promoção de instrumentos de gestão às UC's. Monitoramento da efetividade da gestão das UC's. Organização e divulgação de informações. Pagamento das indenizações de propriedades ou posses. Levantamento fundiário, vistoria e avaliação de imóveis rurais. Demarcação e sinalização do perímetro das UC's. Desapropriação de imóveis ou da indenização de benfeitorias sob regime de posses de boa fé, por via administrativa ou judiciais, ultimando com a transferência das terras privadas ou posses ao ICMBio. Compensação de reserva legal. Identificação dos

imóveis e transferência da gestão para o ICMBlo mediante Concessão de Direito Real de Uso ou outro instrumento legal. Realizar a compra direta. Aplicação de recursos de compensação ambiental decorrentes de licenciamento ambiental.

No Sistema de Emendas, escolher:

- + Meio Ambiente e Amazônia Legal
- + Unidades de Conservação
- + Apoio à Implantação

- **Ação: 21F3** - Implementação de Políticas para Biodiversidade, Vegetação Nativa e Áreas Protegidas (MMA - Administração Direta)

Produto: Ação implementada

Classificação Funcional Programática: 18.541.6114.21F3.XXXX

Formulação, coordenação e avaliação de políticas, normas, iniciativas; definição de estratégias; promoção e apoio às atividades para a implementação de programas em temas relacionados com a promoção do conhecimento, a conservação, a valorização e a utilização sustentável da biodiversidade; a proteção e a recuperação de espécies da flora e da fauna ameaçados de extinção; ao monitoramento e à avaliação do impacto da mudança do clima sobre a biodiversidade, de modo a prever e fomentar medidas preventivas e mitigadoras; à prevenção da introdução, da erradicação e do controle das espécies exóticas invasoras que ameacem os ecossistemas, os habitats ou as espécies; a implantação de plantios florestais e de sistemas agroflorestais em bases sustentáveis; a promoção da recuperação de áreas degradadas e da restauração de ecossistemas; a utilização e o manejo sustentável de florestas nativas para a geração de produtos madeireiros e não madeireiros e para a valorização dos serviços ecossistêmicos prestados vegetação nativa; a promoção da conservação e do uso sustentável da biodiversidade em terras indígenas e em comunidades quilombolas; a proteção e a gestão das unidades de conservação e dos espaços territoriais especialmente protegidos; e o apoio a coordenação e a consolidação do Sistema Nacional de Unidades de Conservação.

No Sistema de Emendas, escolher:

- + Meio Ambiente e Amazônia Legal
- + Biodiversidade
- + Implementação de

- **Ação: 21F4** - Formulação e Implementação de Políticas, Estratégias e Iniciativas para o Controle do Desmatamento, Incêndios Florestais e o Ordenamento Ambiental Territorial (MMA - Administração Direta)

Produto: Ação implementada

Classificação Funcional Programática: 18.541.6114.21F4.XXXX

Formulação, coordenação e avaliação de políticas, normas, iniciativas; definição de estratégias; promoção e apoio às atividades para a implementação de programas em temas relacionados com a redução e o controle do desmatamento e dos incêndios florestais nos biomas brasileiros, o ordenamento ambiental territorial e os instrumentos do Zoneamento Econômico Ecológico - ZEE no território nacional e promover a integração com os ZEE dos entes federativos.

No Sistema de Emendas, escolher:

- + Meio Ambiente e Amazônia Legal
- + Desmatamento, Incêndios Florestais e Ordenamento Ambiental

➤ **Ação 214O** - Gestão do Uso Sustentável da Biodiversidade e Recuperação Ambiental (IBAMA)

Produto: Ação realizada

Classificação Funcional Programática: 18.542.6114.214O.XXXX

Normatização, regulação e monitoramento do uso dos recursos florestais, florísticos e faunísticos sob competência federal, e execução das ações referentes ao uso sustentável da flora e da fauna, à recuperação ambiental, reparação por dano ambiental, e aos projetos de conversão de multas no âmbito do Ibama. Implementação de acordos nacionais e internacionais sobre o uso sustentável e controle da biodiversidade e florestas com vistas a conservação de espécies e ecossistemas brasileiro. Apoio técnico aos órgãos de meio ambiente na aplicação dos procedimentos de licenciamento de planos de manejo florestal sustentável, autorização de supressão de vegetação, reposição florestal e controle de transporte de produtos e subprodutos florestais. Disponibilização aos Estados de sistemas informatizados para a gestão da fauna e dos recursos florestais. Monitoramento e controle para a proteção, conservação e uso sustentável de espécies nativas, envolvendo prioritariamente as espécies ameaçadas de extinção, bem como as espécies de potencial uso econômico. Promoção de condições para reintrodução de animais apreendidos em ações fiscalizatórias ou resgatados, favorecendo o seu bem-estar, a sua manutenção em cativeiro de forma adequada, o manejo e sua reintegração aos ambientes originais. Manutenção e estruturação de Centros de Triagem de Animais Silvestres (CETAS). Controle da introdução e da translocação nos diversos ambientes de espécies exóticas e alóctones.

No Sistema de Emendas, escolher:

- + Meio Ambiente e Amazônia Legal
- + Biodiversidade
- + Gestão Sustentável

➤ **Ação 2E87** - Implementação da Agenda Nacional de Proteção, Defesa, Bem-Estar e Direitos Animais (MMA - Administração Direta)

Produto: Ação implementada

Classificação Funcional Programática: 18.541.6114.2E87.XXXX

Promover a proteção, defesa e bem-estar e direitos animais, por meio de ações educativas, mobilização social, interlocução com os poderes constituídos e regulamentação de diretrizes e normas, com o propósito de conscientizar a sociedade e combater práticas prejudiciais aos direitos animais; elaborar, implementar e fomentar programas, projetos e ações que visem à proteção, defesa, bem-estar e direitos animais, bem como o combate de práticas prejudiciais aos animais, como maus-tratos e abandono; estabelecer medidas e diretrizes para garantir o bem-estar e a qualidade de vida dos animais, considerando suas necessidades físicas, emocionais e comportamentais; implementar programa nacional de manejo populacional ético de cães e gatos, com vistas à redução da superpopulação, à proteção e ao bem-estar animal, à preservação da biodiversidade e atenção à Saúde Única; desenvolver sistema de controle e registro e levantamento censitário de cães e gatos; promover projetos e ações para salvamento de animais em situações de desastres em massa; promover projetos e ações com vistas ao incentivo de fontes protéicas diversificada de base vegetal; estimular a capacitação de agentes públicos e sociedade civil envolvidos na proteção, defesa, bem-estar e direitos animais.

No Sistema de Emendas, escolher:

- + Meio Ambiente e Amazônia Legal
- + Proteção, Defesa, Bem-Estar e Direitos Animais

➤ **Ação 20WA** - Cadastro, Recomposição e Produção Florestal (Serviço Florestal Brasileiro - SFB)

Produto: Área ampliada

Classificação Funcional Programática: 18.541.6114.20WA.XXXX

Apoio às iniciativas e desenvolvimento de estudos que subsidiem a oferta de florestas públicas para concessões florestais. Implementação das ações relativas ao planejamento para concessões florestais. Ampliação da oferta de florestas públicas para concessões florestais, de forma que seja assegurado o uso sustentável dos recursos naturais, o cumprimento dos compromissos legais e contratuais e o desenvolvimento da economia florestal local. Implementação de sistemas informatizados de controle da cadeia de custódia e rastreamento da produção florestal. Promoção de um ambiente de legalidade nas áreas das concessões florestais e também em seu entorno e em áreas de florestas públicas a serem licitadas. Monitoramento e fiscalização das atividades florestais e de obrigações contratuais relacionadas, de forma a garantir a sustentabilidade das florestas gerando benefícios sociais, econômicos e ambientais, conforme Lei nº 11.284/2006 e Decreto nº 6.063/2007. Promoção, no âmbito das competências em nível federal, a regularização ambiental dos imóveis rurais por meio da implantação do Cadastro Ambiental Rural - CAR, incluindo o apoio às unidades federativas para a realização da análise das informações declaradas, do Programa de Regularização Ambiental - PRA e das Cotas de Reserva Ambiental - CRA, visando a conservação, manutenção e recomposição da cobertura florestal nos imóveis rurais. O CAR identificará os imóveis rurais e seus atributos ambientais permitindo o monitoramento e o controle dos processos de recomposição dos passivos ambientais desses imóveis, o planejamento ambiental e econômico, e o combate ao desmatamento.

No Sistema de Emendas, escolher:

- + Meio Ambiente e Amazônia Legal
- + Produção Florestal

➤ **Ação 20WB** - Pesquisa e Informações Florestais (Serviço Florestal Brasileiro - SFB)

Produto: Informação disponibilizada

Classificação Funcional Programática: 18.573.6114.20WB.XXXX

Gestão e aprimoramento do Sistema Nacional de Informações Florestais - SNIF para a disponibilização contínua de informações sobre os recursos florestais, a gestão dos recursos florestais, a produção florestal de bens e serviços sobre as florestas do país. Gestão do Fundo Nacional de Desenvolvimento Florestal - FNDF. Desenvolvimento e apoio de projetos de pesquisas em espécies florestais e produtos florestais madeireiros e não madeireiros e sua industrialização, para subsidiar as ações do Serviço Florestal Brasileiro e a sociedade como um todo. Estímulo e fomento à prática de atividades florestais sustentáveis, incluindo a criação e gestão de programas de treinamento, capacitação, pesquisa e assistência técnica.

No Sistema de Emendas, escolher:

- + Meio Ambiente e Amazônia Legal
- + Informações Florestais

Programa 1158: ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA CLIMÁTICA

➤ **Ação 20VY** - Implementação de Ações de Cidadania e Educação Ambiental (MMA - Administração Direta)

Produto: Atividade realizada

Classificação Funcional Programática: 18.128.1158.20VY.XXXX

Formulação e implementação de políticas públicas de comunicação e educação ambiental e inserção destas temáticas nas demais políticas públicas de meio ambiente, em diferentes instâncias. Fortalecimento da educação ambiental no Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA, bem como no

Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos – SINGREH, e no Sistema Nacional de Unidades de Conservação - SNUC. Estruturação e implementação do Sistema Nacional de Educação Ambiental. Criação e fortalecimento de grupos de instituições que atuam com Educação Ambiental. Promoção da interlocução entre os educadores ambientais. Gestão e disponibilização de informações educacionais. Apoio à produção da comunicação e informação para todas as mídias de modo descentralizado. Apoio à avaliação, ao aprimoramento, à reprodução e à distribuição de materiais, meios e projetos educativos. Implementação de linha editorial de publicações. Produção interativa de programação educativa em rádio e televisão e sua veiculação regular em canais públicos. Fortalecimento de fóruns e colegiados de Educação Ambiental, tais como: Órgão Gestor e Comitê Assessor da Política Nacional de Educação Ambiental e Comissões Estaduais Interinstitucionais de Educação Ambiental - CIEAs. Objetiva-se com isso contribuir com a adoção de comportamentos proativos e sustentáveis, pela sociedade brasileira, face aos novos desafios da sustentabilidade global, por meio de processos de formação e acesso à informação e comunicação ambiental. Promoção de estratégias para a inserção de critérios educadores e socioambientais nas atividades da Administração Pública por meio do Programa Agenda Ambiental na Administração Pública - A3P.

No Sistema de Emendas, escolher:

- + Meio Ambiente e Amazônia Legal
- + Educação Ambiental

- **Ação: 21E4** - Implementação e Monitoramento da Política Nacional sobre Mudança do Clima (MMA - Administração Direta)

Produto: Política implementada

Classificação Funcional Programática: 18.542.1158.21E4.XXXX

Objetiva-se a implementação, acompanhamento e monitoramento de iniciativas e instrumentos relacionados à Política Nacional sobre Mudança do Clima, à Contribuição Nacionalmente Determinada (NDC, da sigla em inglês) do Brasil, além de iniciativas de fortalecimento da atuação Internacional Brasileira na agenda ambiental. Desenvolvimento e consolidação das informações relativas às iniciativas que contribuem para redução de emissões e remoção de gases de efeito estufa. Identificação e promoção de iniciativas de interação entre a Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima, bem como o Protocolo de Quioto, Acordo de Paris e o Protocolo de Montreal (proteção da camada de ozônio). Redução dos riscos e das vulnerabilidades ambientais, econômicos e sociais decorrentes da variação e das mudanças do clima, do processo de desertificação, dos efeitos da seca e da degradação da terra e do solo. Representação em fóruns nacionais e internacionais afetos à agenda ambiental e relacionados às Convenções que o Brasil endossa e temas ambientais relacionados.

No Sistema de Emendas, escolher:

- + Meio Ambiente e Amazônia Legal
- + Mudança do Clima

PROGRAMA 1190: QUALIDADE AMBIENTAL NAS CIDADES E NO CAMPO

- **Ação: 21A9** - Implementação de Programas, Planos e Ações para Melhoria da Qualidade Ambiental (MMA - Administração Direta)

Produto: Ação implementada

Classificação Funcional Programática: 18.542.1190.21A9.XXXX

Implementação de Programas, Planos e Ações para a melhoria da Qualidade Ambiental, nos seguintes temas: resíduos sólidos; meio ambiente urbano; áreas verdes urbanas; áreas de risco e sensíveis; proteção de mananciais; mobilidade urbana; soluções baseadas na natureza; soluções tecnológicas com vistas à redução de gases de efeito estufa e de resíduos; energias limpas; economia circular; agricultura

urbana, agricultura orgânica e agroecologia; adaptação dos ambientes urbanos à mudança do clima; prevenção, controle e monitoramento da poluição; qualidade do ar, da água e do solo; áreas contaminadas; substâncias químicas e produtos perigosos.

No Sistema de Emendas, escolher:

- + Meio Ambiente e Amazônia Legal
- + Qualidade Ambiental

Ministério do Meio Ambiente
PLOA-2024 x Ações de maior interesse

Ação	Caminho Geratriz	Unidade Orçamentária
214M - Prevenção e Controle de Incêndios Florestais nas Áreas Federais Prioritárias	+ Meio Ambiente e Amazônia Legal + Combate a incêndios + Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA	44201 - IBAMA
214P - Fiscalização Ambiental e Prevenção e Combate a Incêndios Florestais	+ Meio Ambiente e Amazônia Legal + Combate a Incêndios + Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade	44207 - ICMBio
20WM - Apoio à Criação, Gestão e Implementação das Unidades de Conservação Federais	+ Meio Ambiente e Amazônia Legal + Unidades de Conservação + Apoio à Implantação	44207 - ICMBio
21F3 - Implementação de Políticas para Biodiversidade, Vegetação Nativa e Áreas Protegidas	+ Meio Ambiente e Amazônia Legal + Biodiversidade + Implementação de	44101 – MMA Adm. Direta
21F4 - Formulação e Implementação de Políticas, Estratégias e Iniciativas para o Controle do Desmatamento, Incêndios Florestais e o Ordenamento Ambiental Territorial	+ Meio Ambiente e Amazônia Legal + Desmatamento, Incêndios Florestais e Ordenamento Ambiental	44101 – MMA Adm. Direta
214O - Gestão do Uso Sustentável da Biodiversidade e Recuperação Ambiental	+ Meio Ambiente e Amazônia Legal + Biodiversidade + Gestão Sustentável	44201 - IBAMA
2E87 - Implementação da Agenda Nacional de Proteção, Defesa, Bem-Estar e Direitos Animais	+ Meio Ambiente e Amazônia Legal + Proteção, Defesa, Bem-Estar e Direitos Animais	44101 – MMA Adm. Direta
20WA - Cadastro, Recomposição e Produção Florestal	+ Meio Ambiente e Amazônia Legal + Produção Florestal	44102 – SFB
20WB - Pesquisa e Informações Florestais	+ Meio Ambiente e Amazônia Legal + Informações Florestais	44102 – SFB
20VY - Implementação de Ações de Cidadania e Educação Ambiental	+ Meio Ambiente e Amazônia Legal + Educação Ambiental	44101 – MMA Adm. Direta
21E4 - Implementação e Monitoramento da Política Nacional sobre Mudança do Clima	+ Meio Ambiente e Amazônia Legal + Mudança do Clima	44101 – MMA Adm. Direta
21A9 - Implementação de Programas, Planos e Ações para Melhoria da Qualidade Ambiental	+ Meio Ambiente e Amazônia Legal + Qualidade Ambiental	44101 – MMA Adm. Direta

V – AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E PESCA

IV.5. AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E PESCA

1. ORIENTAÇÕES GERAIS:

- a) **Subtítulo da emenda:** deve ser utilizado pelo autor para especificar a localidade onde sua emenda será executada, não podendo conter a indicação de mais de uma localidade.

OBS: Nos casos em que for necessário indicar o CNPJ do beneficiário, este deverá ser informado na “justificativa”, nunca no subtítulo.

- b) **Transferências voluntárias para entidades privadas:** sugere-se atenção especial ao disposto na Lei nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC). De acordo com essa norma, os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados sem chamamento público.

- As emendas para entidades privadas (Modalidade de Aplicação 50) destinadas à agricultura, como regra geral, deverão contemplar despesas no “Grupo de Natureza de Despesa – GND 3: Outras Despesas Correntes”.

- Poderão receber auxílios (GND 4: Despesas de Capital): entidades direcionadas às atividades de extrativismo, manejo de florestas de baixo impacto, sistemas agroecológicos, pesca, aquicultura e agricultura de pequeno porte realizadas por povos indígenas, povos e comunidades tradicionais e agricultores familiares, constituídas sob a forma de associações e cooperativas integradas por pessoas em situação de risco social, na forma prevista em regulamento do Poder Executivo federal, hipótese em que caberá ao órgão concedente aprovar as condições para aplicação dos recursos (art. 87, X, do PLDO 2024).

- c) **Custos unitários:** são indicativos e correspondem ao custo médio da unidade de meta da ação, constante do PLOA.

OBS: Preços referenciais de máquinas e equipamentos agrícolas podem ser obtidos no portal Mais Alimentos: <https://sistemasweb.mda.gov.br/maisalimentos/consulta-publica/resultado-pesquisa-avancada>

Estão disponibilizadas a seguir informações (quadro resumo e detalhes) sobre as Ações Orçamentárias que têm sido objeto de maior número de emendas.

2. INSTRUÇÕES PARA EMENDAS DE INCLUSÃO

ÁREA DE GOVERNO: AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E PESCA (ações com maior frequência de emendas)

Tipo de Realização	Modalidade de Intervenção	Programa	Unidade Orçamentária	AÇÃO
Setor Agropecuário	Fomento a(o)	1144 – Agropecuária Sustentável	22101 – Ministério da Agricultura e Pecuária	20ZV – Fomento ao Setor Agropecuário
Pesquisa Agropecuária	Desenvolvimento de	2303 – Pesquisa e Inovação Agropecuária	22202 – Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – EMBRAPA	20Y6 – Pesquisa, Desenvolvimento e Transferência de Tecnologias para a Agropecuária
Agricultura Familiar	Promoção/ Fomento do/da	1191 – Agricultura Familiar e Agroecologia	49101 – Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar	210V – Estruturação Produtiva, Promoção e Fortalecimento da Agricultura Familiar e Agroecologia
Reforma Agrária	Fomento a(o)	5136 – Governança Fundiária, Reforma Agrária e Regularização de Territórios Quilombolas e de Povos e Comunidades Tradicionais	49201 – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA	21GD – Reforma Agrária e Governança Fundiária
Reforma Agrária	Gestão Sustentável	5136 – Governança Fundiária, Reforma Agrária e Regularização de Territórios Quilombolas e de Povos e Comunidades Tradicionais	49201 – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA	211A – Desenvolvimento e Gestão Ambiental para o Público da Reforma Agrária
Aquicultura e Pesca	Desenvolvimento de	5801 – Pesca e Aquicultura Sustentáveis	58101 – Ministério da Pesca e Aquicultura	20Y0 – Desenvolvimento da Aquicultura
Aquicultura e Pesca	Desenvolvimento de	5801 – Pesca e Aquicultura Sustentáveis	58101 – Ministério da Pesca e Aquicultura	20Y1 – Desenvolvimento Sustentável da Pesca Artesanal
Aquicultura e Pesca	Fomento a (o)	5801 – Pesca e Aquicultura Sustentáveis	58101 – Ministério da Pesca e Aquicultura	21GE – Fomento ao Desenvolvimento da Cadeia da Indústria do Pescado e da Pesca Industrial, Ornamental, Amadora e Esportiva

EMENDAS ATÍPICAS

Tipo de Realização	Modalidade de Intervenção	UO	AÇÃO
** ATÍPICO (Não Previsto no Sistema)	Atípica / Outras	Cada Unidade Orçamentária contém opções de emendas atípicas para as ações que não estiverem previstas no sistema.	Ação Atípica

UO: 22101 - Ministério da Agricultura e Pecuária

Programa: 1144 – Agropecuária Sustentável

Ação: 20ZV – Fomento ao Setor Agropecuário

Produto (Unidade de Medida): Projeto apoiado (unidade)

Custo Unitário Médio (R\$): variável conforme o projeto

Descrição:

Promoção da agropecuária nacional pela difusão de tecnologias, estudos e pesquisas afins, inclusive em agricultura irrigada; estudos de Infraestrutura e Logística da Produção - INFRALOG; promoção e participação em exposições e feiras agropecuárias; apoio ao desenvolvimento sustentável das cadeias produtivas agrícolas e pecuárias; apoio ao desenvolvimento das cadeias produtivas pecuárias sustentável da aquicultura; fomento à Indicação Geográfica de Produtos Agropecuários – IG e a outros signos distintivos; fomento à inovação no agronegócio, inclusive na agroindústria; fomento à conservação e ao uso sustentável de recursos genéticos para agricultura e alimentação; fomento ao uso de boas práticas de manejo e conservação de solo e água; fomento à implementação de sistemas integrados de produção agropecuária; apoio ao desenvolvimento do associativismo rural e do cooperativismo, bem como incentivo e apoio ao pequeno e médio produtor agropecuário mediante a aquisição de patrulhas mecanizadas; e apoio à formalização e comercialização da produção, com a finalidade de promover o desenvolvimento do setor agropecuário.

OBS: Exemplos de objetos financiáveis (Instrução Normativa nº 25, de 2023 - Mapa):

- Máquinas e equipamentos agrícolas;
- Máquinas e equipamentos de agroindústrias;
- Máquinas e equipamentos para projetos de produção de leite;
- Máquinas e equipamentos para projetos de suporte hídrico à produção agrícola;
- Máquinas e equipamentos para projetos de fomento aos centros de treinamento;
- Projetos de capacitação e eventos de desenvolvimento do setor agropecuário para o fomento a pequenos e médios produtores agropecuários;
- Projetos de correção, recuperação e conservação de solos;
- Projetos de adequação e reforma de estradas vicinais;
- Serviço de terraplanagem e cascalhamento;
- Readequação e recuperação de mata-burros, pontes, pavimentação asfáltica ou poliédrica, passagem molhada e bueiros;
- Serviço de pavimentação;
- Construção de agroindústria e de estruturas para beneficiamento e conservação de produtos agropecuários (requer análise prévia da Defesa Agropecuária);
- Construção e reforma de feira livre para produtos agropecuários
- construção e reforma de parque de exposição agropecuária e de feira de comercialização de animais de pequeno e grande porte;
- Obras para o fomento ao acesso à energia elétrica (requer análise prévia da Defesa Agropecuária)
- Obras para o suporte hídrico à produção;
- Obras para os centros de treinamento.

UO: 22202 - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – EMBRAPA

Programa: 2303 – Pesquisa e Inovação Agropecuária

Ação: 20Y6 – Pesquisa, Desenvolvimento e Transferência de Tecnologias para a Agropecuária

Produto (Unidade de Medida): Pesquisa desenvolvida (unidade)

Custo Unitário Médio (R\$): variável conforme o projeto

Descrição:

Financiamento de pesquisa e desenvolvimento de tecnologias voltadas à geração de conhecimento e viabilização de soluções tecnológicas para os pequenos, médios e grandes produtores rurais e para a agricultura familiar, incluindo a contribuição para políticas públicas relacionadas aos setores agropecuário, agroindustrial e florestal. Os projetos de PD&I serão executados buscando como resultado a geração de conhecimento e/ou produtos com foco nas cadeias produtivas e nos recursos naturais dos quais as atividades agropecuárias dependem, incluindo a operacionalização do Sistema de Monitoramento Agrometeorológico e o apoio à operacionalização e ao desenvolvimento das atividades de

PD&I. Articulação, negociação e transferência de soluções tecnológicas para os setores produtivos por meio da gestão de soluções tecnológicas, estruturação de parcerias, planejamento e inserção de soluções tecnológicas nas cadeias produtivas, com fortalecimento das ações de comunicação e relacionamento com a sociedade.

49101 – Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar

Programa: 1191 – Agricultura Familiar e Agroecologia

Ação: 210V – Estruturação Produtiva, Promoção e Fortalecimento da Agricultura Familiar e da Agroecologia

Produto (Unidade de Medida): Iniciativa apoiada (unidade)

Custo Unitário Médio (R\$): variável conforme o projeto

Descrição:

Promoção de programas, projetos e ações de formação, qualificação, desenvolvimento de tecnologias apropriadas e adequadas para a produção familiar e transição agroecológica; apoio às organizações econômicas e produtivas, à iniciativas de ensino, pesquisa e extensão, em processos de inovação e transferência de conhecimentos desenvolvimento e estruturação de sistemas de produção de base agroecológica, de transição agroecológica e da sociobiodiversidade, coordenação das políticas de gestão de riscos na agricultura familiar, do Programa Garantia Safra, de fomento de políticas de financiamento e proteção da produção da agricultura familiar à melhoria da renda dos produtores e a superação da pobreza, do Cadastro da Agricultura Familiar visando a melhoria da qualidade de vida do público da Agricultura Familiar.

49201 – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA

Programa: 5136 – Governança Fundiária, Reforma Agrária e Regularização de Territórios Quilombolas e de Povos e Comunidades Tradicionais

Ação: 21GD – Reforma Agrária e Governança Fundiária

Produto (Unidade de Medida): Família atendida (unidade)

Custo Unitário Médio (R\$): 1.330,00

Descrição:

Gestão territorial brasileira, promoção da paz e da segurança jurídica no meio rural, gestão da malha fundiária nacional, garantia do acesso à terra, reforma agrária e regularização fundiária para o desenvolvimento sustentável e segurança jurídica no campo. Trata dos processos de vistoria de imóveis rurais, desapropriação, aquisição de imóveis rurais, adjudicação pela Fazenda Pública, promoção da discriminação e arrecadação de terras públicas devolutas, para fins de regularização fundiária e reforma agrária, indenização de benfeitorias em projetos de assentamento, cadastro, seleção, homologação e acompanhamento das famílias beneficiárias da reforma agrária. Identificação e efetivação da destinação das terras públicas federais não destinadas, doação para Estados e Municípios; regularização fundiária dos ocupantes que atendam os critérios da Lei nº 11.952/2009, Lei 8.629/1993 ou Art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, além de possuidores a qualquer título e dependentes da regularização fundiária e regularização de Projetos de assentamento e titulação de parcelas. Apoio à regularização fundiária indireta, realizada pelos Estados em terras públicas estaduais. Transferências de áreas federais para estados, municípios e demais entes e órgãos da administração pública. Georreferenciamento e Certificação de imóveis rurais, certificando sua regularidade e informações sobre detenção e uso do imóvel, recadastramento ou vistoria de fiscalização. Auditoria de dados cadastrais; fiscalização cadastral da propriedade, atualização cadastral de imóveis rurais; a emissão de Certificado de Cadastro de Imóveis Rurais - CCIR; fiscalização da aquisição de imóveis rurais por pessoa estrangeira; disponibilização de informações para estudos no estabelecimento dos índices de rendimento de produtos vegetais, extrativos florestais e para a pecuária, no cálculo do Grau de Utilização da Terra - GUT e Grau de Eficiência na Exploração - GEE, e na fixação do Módulo Fiscal Municipal, produção de dados do Plano Geral de Estatísticas - PGE, geração de informação que subsidiem políticas públicas agrárias, agrícolas e de controle social, manutenção de sistemas e gestão compartilhada entre INCRA e Receita Federal do Brasil – RFB do Cadastro Nacional de Imóveis Rurais - CNIR.

Programa: 5136 – Governança Fundiária, Reforma Agrária e Regularização de Territórios Quilombolas e de Povos e Comunidades Tradicionais

Ação: 211A – Desenvolvimento e Gestão Ambiental para o Público da Reforma Agrária

Produto (Unidade de Medida): Família atendida (unidade)

Custo Unitário Médio (R\$): 950,00

Descrição:

Viabilização, conforme prioridade, da implantação ou a recuperação de infraestrutura dos projetos de assentamento e territórios quilombolas reconhecidos, a realização da concessão, do acompanhamento e fiscalização da aplicação dos créditos de instalação, como também ações de gestão ambiental para famílias beneficiárias do programa de reforma agrária, além das ações de supervisão ocupacional, titulação e demais ações visando proporcionar as condições necessárias para o desenvolvimento sustentável e a consolidação dos projetos de assentamento.

58101 – Ministério da Pesca e Aquicultura

Programa: 5801 – Pesca e Aquicultura Sustentáveis

Ação: 20Y0 – Desenvolvimento da Aquicultura

Produto (Unidade de Medida): Serviço prestado (unidade)

Custo Unitário Médio (R\$): variável conforme o projeto

Descrição:

Promover ações de ordenamento, estruturação e desenvolvimento na cadeia produtiva visando à sustentabilidade da atividade mediante a realização de estudos e pesquisas; a governança de dados e informações da aquicultura; a promoção da aquicultura de baixo carbono; a difusão de conhecimentos e inovação tecnológica; a elaboração das normas de ordenamento da aquicultura; o fortalecimento da infraestrutura das instituições de extensão, ensino, pesquisa e laboratórios; apoio a infraestrutura de escoamento de produção aquícola; o fomento às atividades de capacitação, qualificação profissional e de ATER, incluindo o apoio a formalização e regularização dos aquicultores; ao apoio à realização de eventos; a fiscalização de cessão de uso de águas da União e ao monitoramento ambiental da atividade.

Programa: 5801 – Pesca e Aquicultura Sustentáveis

Ação: 20Y1 – Desenvolvimento Sustentável da Pesca Artesanal

Produto (Unidade de Medida): Serviço prestado (unidade)

Custo Unitário Médio (R\$): variável conforme o projeto

Descrição:

Promoção de ações voltadas ao desenvolvimento sustentável e gestão e ordenamento participativo da pesca artesanal, por meio de construção de subsídios técnico-científicos para a elaboração das regras de acesso aos recursos pesqueiros, aos ecossistemas e aos territórios; do desenvolvimento e apoio a pesquisas; do apoio a iniciativas sociais, econômicas, educacionais e culturais da pesca artesanal e suas cadeias produtivas; da implementação de ações de fortalecimento do associativismo, cooperativismo e da economia solidária da pesca artesanal; das ações de assistência técnica e extensão pesqueira; do desenvolvimento de novas tecnologias aplicadas na cadeia produtiva da pesca artesanal e do apoio a realização de eventos do setor pesqueiro artesanal, considerando aspectos étnico-raciais, de gênero e de juventude.

Programa: 5801 – Pesca e Aquicultura Sustentáveis

Ação: 21GE – Fomento ao Desenvolvimento da Cadeia da Indústria do Pescado e da Pesca Industrial, Ornamental, Amadora e Esportiva

Produto (Unidade de Medida): Serviço prestado (unidade)

Custo Unitário Médio (R\$): variável conforme o projeto

Descrição:

Fomento ao desenvolvimento da pesca industrial, ornamental, amadora e esportiva e da cadeia da indústria do pescado através da promoção de ações voltadas ao ordenamento, à divulgação e absorção de novas tecnologias, escoamento da produção e aumento da acessibilidade aos serviços da pesca, ao apoio à certificação higiênico-sanitária e de origem na produção primária, à produção de subsídios técnico científicos, à realização de eventos e aquisição de bens, materiais e serviços compatíveis com projetos e atividades associadas à pesca e à cadeia produtiva do pescado.

VI - CIDADES

IV.6. CIDADES

Essa Área Temática engloba as programações do Ministério das Cidades (Órgão: **56000 – Ministério das Cidades**), cujas Unidades Orçamentárias são as seguintes:

- 56101 – Ministério das Cidades – Administração Direta
- 56201 - Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A. - TRENSURB
- 56202 - Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU
- 56902 - Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS

Para essa área temática, os programas de maior interesse para emendamento são os seguintes:

- 5601 - Cidades Melhores
- 2319 - Mobilidade Urbana
- 2320 - Moradia Digna
- 5602 – Periferia Viva
- 2322 - Saneamento Básico
- 2318 - Gestão de Riscos e de Desastres

Caso a ação de interesse não se encontre neste manual, é possível a apresentação de emenda atípica. No sistema, escolher:

- + Desenvolvimento Urbano, Habitação e Saneamento;
- + **Atípico (Não previsto no Sistema); e
- + Atípico.

O texto que segue traz orientações para a elaboração de emendas nessa área temática, especialmente nas ações orçamentárias que despertaram maior interesse nos últimos exercícios. Parte das instruções aqui apresentadas foram transcritas (ainda que sem uso de aspas) do cadastro de ações e de orientações publicadas pelo Ministério, ainda que em exercícios anteriores¹².

Programa 5601: CIDADES MELHORES

- **Ação 00SY** – Apoio a Projetos e Obras de Reabilitação, de Acessibilidade e Modernização Tecnológica em Áreas Urbanas

Produto: Projeto apoiado.

Classificação Programática: 15.451.5601.00SY.XXXX

A Ação 00YS será implementada por intermédio de 2 (duas) modalidades:

Modalidade 1 - Apoio à Elaboração de Projetos e Execução de Obras e Serviços de Reabilitação e Urbanização Acessível em Áreas Urbanas.

São possíveis as seguintes contratações:

- elaboração de projeto urbanístico, básico e/ou executivo;

¹² As orientações de exercícios anteriores decorrem de documentos elaborados pelo Ministério do Desenvolvimento Regional.

- execução de obra.

A modalidade prevê a elaboração de projetos específicos de reabilitação ou expansão urbana, bem como a elaboração de **projetos** e a **execução** de **obras** de implantação, ampliação, restauração, reforma e/ou adaptação de espaços e logradouros públicos urbanos dentro de um **perímetro urbano** definido como: **praças, parques, feiras públicas, áreas de lazer, calçadas, ciclovias integradas aos passeios, rotas acessíveis, estruturas para a prática de atividades físicas, cemitérios e demais lugares de convívio social.** É admitida a elaboração de projetos e execução de obras **complementares** de implantação, ampliação, melhoria e/ou adaptação de infraestrutura urbana: redes de distribuição de água e esgoto, drenagem pluvial (subterrânea ou superficial), resíduos sólidos, pavimentação, contenção de taludes, iluminação pública, telefonia, enterramento de fiação elétrica e/ou telefônica, implantação de cabeamento óptico ou redes de gás, reforma de áreas administrativas de equipamentos públicos entre outras, desde que essenciais para a garantia da plena funcionalidade das ações propostas.

O apoio para execução de obras complementares será limitado a 40% do valor de repasse do contrato. O apoio para elaboração de Projetos será restrito a 5% do valor da obra.

Não são admitidos nesta modalidade projetos e obras que envolvam:

- apenas aquisição de equipamentos eletromecânicos;
- investimento em edificações de órgãos da administração pública direta, indireta e fundacional, tais como sedes de prefeituras e câmaras de vereadores, assim como de empresas prestadoras de serviços públicos.

Modalidade 2 – Apoio à implantação do Programa Fortalecimento das Capacidades Governativas Subnacionais: Modernização tecnológica para Planejamento Urbano.

Objetiva fomentar a implantação de tecnologia e comunicação para assegurar o desenvolvimento urbano no âmbito do Programa Fortalecimento das Capacidades Governativas Subnacionais visando otimizar a prestação dos diversos serviços públicos à população, garantindo o desenvolvimento urbano sustentável; o apoio a estratégias, programas, projetos, produtos e ações com soluções inteligentes vinculadas a gestão urbana; e a capacitação de servidores e agentes municipais para conhecimento, uso e operação dos sistemas tecnológicos utilizados.

São possíveis as seguintes contratações:

- elaboração de projeto urbanístico, básico e/ou executivo;
- execução de obra;
- aquisição de equipamentos.

Admite-se a contratação dos itens a seguir:

- **Geração de energia renovável:** iluminação pública inteligente, sistemas inteligentes e automatizados de distribuição de energia (smart grids, eficiência energética);
- **Abastecimento de água:** Monitoramento, tratamento e destinação correta de resíduos em córregos, rios e sistemas de macrodrenagem e microdrenagem; utilização de novas tecnologias no monitoramento e correta destinação de resíduos sólidos em Rios, córregos, sistemas de microdrenagem e utilização de novas tecnologias para prevenção de alagamentos em centros urbanos e destinação correta de resíduos sólidos existentes no rios, córregos e sistemas de macro e micro drenagem.
- **Infraestrutura para resiliência e segurança em espaços públicos:** prevenção de crimes e monitoramento (segurança predial, mapeamento de crime em tempo real, detecção sonora de disparos de armas de fogo, sistemas avançados de vigilância e reconhecimento facial, câmeras detectoras de calor, sistemas de registro de ocorrências etc.), otimização das respostas a emergências (operações de campo, controle de semáforos etc.), sistemas de alertas de emergência (ocorrência de eventos climáticos extremos, aplicativos de alerta pessoais e domésticos, monitoramento de multidões)

- **Telecomunicações e internet de alta velocidade:** infraestrutura de dados e internet (redes de fibra óptica, roteadores públicos etc.)
- **Desenvolvimento econômico e governo eletrônico:** sistemas eletrônicos, plataformas abertas para disseminação de dados e informações públicas e bases cadastrais;
- **Capacitação:** capacitação técnica de servidores e agentes municipais para conhecimento dos sistemas inteligentes previstos nos itens anteriores, limitado a 3% (três por cento) do valor financiado nesta modalidade.

Podem pleitear recursos desta ação:

- ✓ Municípios
- ✓ Estados e DF

No sistema de emendas, escolher:

- + Desenvolvimento Urbano, Habitação e Saneamento;
- + Reabilitação, Acessibilidade e Modernização Tecnológica; e
- + Ações de.

Programa 2319: MOBILIDADE URBANA

- **Ação 00T1** – Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária

Produto: Projeto apoiado.

Classificação Programática: 15.451.2319.00T1.XXXX

Essa ação tem por objetivo a implantação e qualificação de infraestrutura viária urbana contemplando a pavimentação, adequação de vias e obras de arte especiais. Os empreendimentos, inclusive em intervenções de recapeamento, devem ser obrigatoriamente entregues com calçadas, drenagem e sinalização viária nas áreas de intervenção.

Atenção!

O escopo desta ação foi significativamente reduzido a partir do exercício de 2021. Até o exercício de 2020, abrangia, além da implantação e qualificação viária, ações de abastecimento de água, esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos urbanos, drenagem urbana, saneamento integrado, elaboração de estudos, planos e projetos, regularização fundiária, acesso à moradia e urbanização, dentre outras caracterizadas como desenvolvimento urbano.

As emendas apresentadas nesta ação ao PLOA 2024 deverão ter por objetivo a implantação e qualificação viária, compreendendo a pavimentação, as adequações de vias e a implantação de pontes e travessias em desnível. Itens acessórios¹³, como redes de abastecimento de água e esgotamento sanitário, contenção de encostas e outros itens, podem integrar as propostas (até 40% do valor do repasse), não sendo admitida a contratação de forma isolada.

A localização das intervenções deve ser dentro do perímetro urbano. Para áreas rurais, recomenda-se avaliar a adequação da ação 00SX – Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado, na área temática de Integração, Desenvolvimento Regional e Meio Ambiente.

¹³ Para maior detalhamento dos itens acessórios, consultar o item 8.3 do Manual específico da ação 1D73 elaborado pelo MDR, disponível em: https://www.gov.br/mdr/pt-br/assuntos/mobilidade-e-servicos-urbanos/programas-e-acoes/acao_1D73_final.pdf

Podem pleitear recursos desta ação:

- ✓ Estados e Distrito Federal;
- ✓ Municípios (independentemente do porte populacional).

No sistema de emendas, escolher:

- + Desenvolvimento Urbano, Habitação e Saneamento;
- + Implantação e Qualificação Viária p/ Desenvolvimento Urbano; e
- + Apoio a/o/aos.

➤ **Ação 00T3** – Apoio a Sistemas de Transporte Público Coletivo Urbano

Produto: Projeto apoiado

Classificação Funcional Programática: 15.453.2319.00T3.XXXX

Implantação e requalificação de infraestrutura de sistemas de transporte público coletivo urbano de passageiros, aquisição de veículos de transporte público (incluindo equipamentos, sistemas de informática e/ou telecomunicação embarcados) sobre pneus, sobre trilhos, aquaviário e mobilidade vertical (funicular, planos inclinados, elevadores, teleféricos) e modernização de veículos de transporte público sobre trilhos; e outras intervenções necessárias para a operação, como pavimentação, sinalização e microdrenagem. Visa apoiar a melhoria da infraestrutura da mobilidade urbana de transporte público coletivo, em conformidade com a Política Nacional de Mobilidade Urbana instituída pela Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012.

Podem pleitear recursos desta ação:

- ✓ Estados e DF;
- ✓ Municípios;
- ✓ Consórcios Públicos.

No sistema de emendas, escolher:

- + Desenvolvimento Urbano, Habitação e Saneamento;
- + Mobilidade Urbana Motoriz./Vias Urbanas; e
- + Ações de.

➤ **Ação 00SZ** – Apoio ao Transporte Não Motorizado

Produto: Projeto apoiado

Classificação Funcional Programática: 15.451.2319.00SZ.XXXX

Esta ação contempla intervenções que promovam a implantação e requalificação de infraestrutura destinada ao transporte não motorizado, contemplando vias para pedestres com acessibilidade universal (calçadas, calçadões, passeios); ciclovias e ciclofaixas; passarelas e travessias para pedestres e ciclistas; sistemas de rotas acessíveis e cicláveis; além de bicicletários e paraciclos. Visa melhorar as condições de deslocamento de pedestres e ciclistas, em conformidade com as prioridades estabelecidas na Política Nacional de Mobilidade Urbana, instituída pela Lei nº 12.587 de 03/01/2012.

Podem pleitear recursos desta ação:

- ✓ Municípios
- ✓ Estados e DF
- ✓ Consórcios Públicos

No sistema de emendas, escolher:

- + Desenvolvimento Urbano, Habitação e Saneamento;
- + Sistemas de Circ. Não-Motorizado;
- + Ações de.

Programa 2320: MORADIA DIGNA

➤ **Ação 00TI** – Apoio à Produção Habitacional de Interesse Social

Produto: Projeto apoiado

Classificação Funcional Programática: 16.482.2320.00TI.XXXX

Esta ação visa a transferência de recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social ao poder público e a entidades privadas sem fins lucrativos para apoio a projetos de produção, observadas as condições estabelecidas nos manuais de instruções disponibilizados no Portal do Ministério das Cidades, com o objetivo de desenvolver ações integradas e articuladas que resultem em acesso à moradia digna, destinada à população de baixa renda, em localidades urbanas.

Por meio desta ação, podem ser alocados recursos para os seguintes objetos:

- produção ou aquisição de unidades habitacionais;
- produção ou aquisição de lotes urbanizados; e
- requalificação de imóveis urbanos.

O repasse necessário para atualização ou elaboração dos estudos, planos e projetos técnicos necessários à execução do empreendimento é limitado a 5% (cinco por cento) do valor do investimento.

Obs: deve-se consultar o Ministério das Cidades o valor máximo admitido por família, variável conforme a UF e as características de porte e inserção regional do município, além do requisito relativo a renda mensal.

Podem pleitear recursos desta ação:

- ✓ Estados e DF;
- ✓ Municípios.

No sistema de emendas, escolher:

- + Desenvolvimento Urbano, Habitação e Saneamento;
- + Produção de Habitações Urbanas; e
- + Ações de.

➤ **Ação 00CW** – Subvenção econômica destinada à ampliação do acesso ao financiamento habitacional

Produto: volume contratado

Classificação Funcional Programática: 28.846.2320.00CW.XXXX

Esta ação visa a Concessão de subvenção econômica com o objetivo de facilitar a aquisição de imóvel residencial no âmbito da habitação popular, compreendendo os custos operacionais inerentes, inclusive eventual remuneração pela gestão do recurso aportado pela União ou por terceiros desde que cumpra a mesma finalidade. A subvenção econômica poderá ser aplicada para complementar os Descontos concedidos pelo FGTS, a critério da União.

Para maiores detalhes, consultar a Portaria 1.295, de 5 de outubro de 2023, que regulamenta a iniciativa Minha Casa, Minha Vida Cidades e demais aportes de recursos públicos aplicáveis à linha de atendimento de provisão financiada de unidades habitacionais novas ou usadas em áreas urbanas com recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida (MCMV), de que trata a Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023.

No sistema de emendas, escolher:

- + Desenvolvimento Urbano, Habitação e Saneamento;
- + Financiamento Habitacional; e
- + Subvenção Econômica.

Programa 5602: PERIFERIA VIVA

- **Ação 00TH** – Apoio à Urbanização de Assentamentos Precários por meio do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social

Produto: Intervenção apoiada

Classificação Funcional Programática: 15.451.5602.00TH.XXXX

Esta ação visa a transferência de recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (FNHIS) para apoiar a urbanização e melhoria das condições de habitabilidade em assentamentos precários. A urbanização de assentamentos precários pode compreender: estudos, planos e projetos, obras e serviços de melhoria e produção habitacional; saneamento básico, infraestrutura urbana, recuperação ambiental, proteção, contenção e estabilização do solo; equipamentos públicos e comunitários; regularização fundiária; e trabalho social e comunitário.

Podem pleitear recursos desta ação:

- ✓ Estados e Distrito Federal;
- ✓ Municípios.

No sistema de emendas, escolher:

- + Desenvolvimento Urbano, Habitação e Saneamento;
- + Habitação-Melh. Habitabilid.;
- + Ações de.

- **Ação 00SW** – Apoio à Regularização Fundiária Urbana

Produto: ação apoiada

Classificação Funcional Programática: 15.127.5602.00SW.XXXX

Esta ação visa o apoio à regularização fundiária urbana destinada à segurança da posse de famílias de baixa renda, compreendendo: capacitação de atores envolvidos; apoio técnico, jurídico, administrativo e financeiro; desenvolvimento de estudos e pesquisas; apoio a ações que visem à remoção de obstáculos legais e administrativos e à institucionalização de programas e ações por estados e municípios; e o monitoramento e a avaliação da política nacional de regularização fundiária para famílias de baixa renda.

Podem pleitear recursos desta ação:

- ✓ Estados e DF;
- ✓ Municípios.

No sistema de emendas, escolher:

- + Desenvolvimento Urbano, Habitação e Saneamento;
- + Regularização Fundiária Urbana/Melhoria Habitacional;
- + Ministério das Cidades - Administração Direta.

➤ **Ação 00TJ** – Apoio à Melhoria Habitacional e Urbana

Produto: Ação apoiada

Classificação Funcional Programática: 16.482.5602.00TJ.XXXX

Esta ação visa apoiar a melhoria habitacional urbana de famílias de baixa renda, compreendendo: elaboração de projeto e serviços de mão-de-obra para melhoria ou reforma de unidades habitacionais; aquisição de materiais de construção e acompanhamento de obra.

Podem pleitear recursos desta ação:

- ✓ Estados e DF;
- ✓ Municípios.

No sistema de emendas, escolher:

- + Desenvolvimento Urbano, Habitação e Saneamento;
- + Regularização Fundiária Urbana/Melhoria Habitacional; E
- + Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS.

Programa 2322: SANEAMENTO BÁSICO

➤ **Ação: 00TN** – Apoio à Implantação, Ampliação ou Melhorias em Sistemas de Abastecimento de Água

Produto: Domicílio atendido.

Classificação Funcional Programática: 17.512.2322.00TN.XXXX

Esta ação objetiva oferecer apoio a Estados, Distrito Federal e Municípios para, implantação, ampliação dos sistemas de abastecimento de água em **municípios com população total superior a 50 mil habitantes ou integrantes de Regiões Metropolitanas (RMs) ou de Regiões Integradas de Desenvolvimento (RIDEs) ou consórcios públicos com população total maior que 150 mil habitantes** constituídos para a prestação dos serviços, proporcionando à população o acesso ao abastecimento de água potável, visando o seu bem estar, a melhoria da saúde e o desenvolvimento econômico.

A ação consiste no apoio à implantação de infraestruturas de captação, recalque, adução, tratamento, reservação, distribuição, ligações domiciliares e intradomiciliares e sistemas simplificados.

Os empreendimentos também devem contemplar ações de educação ambiental e mobilização social.

Podem pleitear recursos desta ação:

- ✓ Estados e Distrito Federal;
- ✓ Consórcios Públicos que envolvam mais de 150 mil habitantes;
- ✓ Municípios:
 - a) Com população total superior a 50 mil habitantes;
 - b) Integrantes de Regiões Metropolitanas (RM) legalmente instituídas;
 - c) Integrantes de Regiões Integradas de Desenvolvimento (RIDE).

No sistema de emendas, escolher:

- + Desenvolvimento Urbano, Habitação e Saneamento;
- + Abastecimento de Água; e
- + Saneamento Básico.

➤ **Ação: 00TO** – Apoio à Implantação, Ampliação ou Melhorias de Sistemas de Esgotamento Sanitário

Produto: Domicílio atendido

Classificação Funcional Programática: 17.512.2322.00TO.XXXX

Esta ação objetiva oferecer apoio a Estados, Distrito Federal e Municípios para a implantação, ampliação dos sistemas de esgotamento sanitário em **municípios com população total superior a 50 mil habitantes ou integrantes de Regiões Metropolitanas (RMs) ou de Regiões Integradas de Desenvolvimento (RIDEs) ou de consórcios públicos com população total maior que 150 mil habitantes** constituídos para a prestação do serviços proporcionando à população acesso aos serviços de coleta e tratamento de esgotos sanitários, visando seu bem-estar, a melhoria da saúde, o desenvolvimento econômico e a preservação da qualidade dos corpos d'água.

A ação consiste no apoio à implantação de infraestruturas de redes coletoras e coletores tronco; interceptores e emissários; estações elevatórias; ligações domiciliares e intradomiciliares; estações de tratamento de esgoto, kits sanitários (somente para população de baixa renda) e soluções individuais (fossa séptica, ligações e kits sanitários). Os empreendimentos também devem contemplar ações de educação ambiental e mobilização social.

Podem pleitear recursos desta ação:

1. Estados e Distrito Federal;
2. Consórcios Públicos;
3. Municípios:
 - a) Com população total superior a 50 mil habitantes;
 - b) Integrantes de Regiões Metropolitanas (RM) legalmente instituídas;
 - c) Integrantes de Regiões Integradas de Desenvolvimento (RIDE).

No sistema de emendas, escolher:

- + Desenvolvimento Urbano, Habitação e Saneamento;
- + Esgotos Sanitários; e
- + Ministério das Cidades - Administração Direta.

➤ **Ação: 00TM** – Apoio a Empreendimentos de Saneamento Integrado

Produto: Domicílio atendido.

Classificação Funcional Programática: 17.512.2322.00TM.XXXX

Esta ação objetiva o Apoio a Estados, Distrito Federal e Municípios para implementação de intervenções de saneamento integrado, proporcionando à população residente em áreas urbanas regulares acesso aos serviços de saneamento básico, visando o seu bem-estar, a melhoria da saúde, o desenvolvimento econômico e a preservação dos mananciais e corpos d'água. As intervenções propostas deverão ter como objetivo precípuo a implantação de ações que contemplem simultaneamente mais de uma modalidade de saneamento básico em uma mesma localidade urbana, necessárias à salubridade e habitabilidade da população localizada em áreas urbanas regulares, por meio de ações conjuntas de abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem urbana ou resíduos sólidos urbanos. Além disso, incluem iniciativas destinadas à regularização fundiária, quando for o caso, aquisição ou edificação de unidades habitacionais pra população de baixa renda, pavimentação e obras viárias, equipamentos comunitários e iluminação pública.

Podem pleitear recursos desta ação:

1. Estados e Distrito Federal;
2. Consórcios Públicos;
3. Municípios.

No sistema de emendas, escolher:

- + Desenvolvimento Urbano, Habitação e Saneamento;
- + Saneamento Básico; e
- + Ações de.

➤ **Ação: 00TQ – Apoio a Sistemas Públicos de Manejo de Resíduos Sólidos**

Produto: Domicílio atendido.

Forma de Execução: Contrato de repasse.

Classificação Funcional Programática: 17.512.2322.00TQ.XXXX

Apoio às iniciativas de Estados, Distrito Federal, Municípios e Consórcios Públicos para empreendimentos em **municípios com população superior a 50 mil habitantes ou integrantes de Regiões Metropolitanas (RMs) ou de Regiões Integradas de Desenvolvimento (RIDEs) ou que optaram pela constituição de Consórcios Públicos para prestação dos serviços, desde que sua área de abrangência reúna, pelo menos, 150 mil pessoas** visando ampliar a cobertura e a eficiência dos serviços públicos de tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos, contribuindo para a universalização e o incremento da qualidade dos serviços prestados.

A ação compreende a implantação da infraestrutura necessária para erradicar lixões, construir aterros sanitários, com prioridade para os regionalizados, combinados com unidades de triagem, compostagem e biodigestão acelerada e da infraestrutura complementar para recuperação energética do biogás e/ou para reduzir emissões de gases de efeito estufa, desde que implantada a coleta seletiva regular.

A ação valoriza os mecanismos indutores da autossustentação econômica, social e ambiental e ações de educação ambiental, contemplando, inclusive, a inclusão social de catadores.

Podem pleitear recursos desta ação:

1. Estados e Distrito Federal;
2. Consórcios Públicos que envolvam mais de 150 mil habitantes;
3. Municípios:
 - a) Com população total superior a 50 mil habitantes;
 - b) Integrantes de Regiões Metropolitanas (RM) legalmente instituídas;
 - c) Integrantes de Regiões Integradas de Desenvolvimento (RIDE)

No sistema de emendas, escolher:

- + Desenvolvimento Urbano, Habitação e Saneamento;
- + Sistemas Públicos de Manejo de Resíduos Sólidos; e
- + Ações de.

Programa 2318: GESTÃO DE RISCOS E DE DESASTRES

➤ Ação 8865 – Apoio à Execução de Projetos e Obras de Contenção de Encostas em Áreas Urbanas

Produto: População beneficiada

Classificação Programática: 15.182.2318.8865.XXXX

Esta ação objetiva apoiar Estados, Municípios e Distrito Federal para elaboração de Projetos de Estabilidade de Encostas e de execução de Obras de Contenção de Encostas, com o objetivo de prevenir a ocorrência de desastres relacionados a deslizamentos de encostas, erosão em encostas, solapamento de margens, fluxo de detritos e processos correlatos a movimento gravitacional de massa.

Podem pleitear recursos desta ação:

- ✓ Municípios
- ✓ Estados e DF

No sistema de emendas, escolher:

- + Desenvolvimento Urbano, Habitação e Saneamento;
- + Contenção de Encostas; e
- + Ações de.

Ministério das Cidades

PLOA-2024 x Ações de maior interesse

Ação	Caminho Geratriz	Unidade Orçamentária
00SY – Apoio a Projetos e Obras de Reabilitação, de Acessibilidade e Modernização Tecnológica em Áreas Urbanas	+ Desenvolvimento Urbano, Habitação e Saneamento + Reabilitação, Acessibilidade e Modernização Tecnológica + Ações de	56101 - Ministério das Cidades - Adm. Direta
00T1 - Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária	+ Desenvolvimento Urbano, Habitação e Saneamento + Implantação e Qualificação Viária p/ Desenvolvimento Urbano + Apoio a/o/aos	56101 - Ministério das Cidades - Adm. Direta
00T3 – Apoio a Sistemas de Transporte Público Coletivo Urbano	+ Desenvolvimento Urbano, Habitação e Saneamento + Mobilidade Urbana Motoriz./Vias Urbanas + Ações de	56101 - Ministério das Cidades - Adm. Direta
00SZ – Apoio ao Transporte Não Motorizado	+ Desenvolvimento Urbano, Habitação e Saneamento + Sistemas de Circ. Não-Motorizado + Ações de	56101 - Ministério das Cidades - Adm. Direta
00TI – Apoio à Produção Habitacional de Interesse Social	+ Desenvolvimento Urbano, Habitação e Saneamento + Produção de Habitações Urbanas + Ações de	56902 - Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS
00CW – Subvenção econômica destinada à ampliação do acesso ao financiamento habitacional	+ Desenvolvimento Urbano, Habitação e Saneamento + Financiamento Habitacional + Subvenção Econômica	56101 - Ministério das Cidades - Adm. Direta
00TH – Apoio à Urbanização de Assentamentos Precários por meio do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social	+ Desenvolvimento Urbano, Habitação e Saneamento + Habitação-Melh. Habitabilid. + Ações de	56902 - Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS
00SW – Apoio à Regularização Fundiária Urbana	+ Desenvolvimento Urbano, Habitação e Saneamento + Regularização Fundiária Urbana/Melhoria Habitacional + Ministério das Cidades - Administração Direta	56101 - Ministério das Cidades - Adm. Direta

00TJ – Apoio à Melhoria Habitacional	+ Desenvolvimento Urbano, Habitação e Saneamento + Regularização Fundiária Urbana/Melhoria Habitacional + Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS	56902 - Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS
00TN – Apoio à Implantação, Ampliação ou Melhorias em Sistemas de Abastecimento de Água	+ Desenvolvimento Urbano, Habitação e Saneamento + Abastecimento de Água + Saneamento Básico	56101 - Ministério das Cidades - Adm. Direta
00TO – Apoio à Implantação, Ampliação ou Melhorias em Sistemas de Esgotamento Sanitário	+ Desenvolvimento Urbano, Habitação e Saneamento + Esgotos Sanitários + Ações de	56101 - Ministério das Cidades - Adm. Direta
00TM – Apoio a Empreendimentos de Saneamento Integrado	+ Desenvolvimento Urbano, Habitação e Saneamento + Saneamento Básico + Ações de	56101 - Ministério das Cidades - Adm. Direta
00TQ – Apoio a Sistemas Públicos de Manejo de Resíduos Sólidos	+ Desenvolvimento Urbano, Habitação e Saneamento + Sistemas Públicos de Manejo de Resíduos Sólidos + Apoio a/o/aos	56101 - Ministério das Cidades - Adm. Direta
8865 – Apoio à Execução de Projetos e Obras de Contenção de Encostas em Áreas Urbanas	+ Desenvolvimento Urbano, Habitação e Saneamento + Contenção de Encostas + Apoio a/o/aos	56101 - Ministério das Cidades - Adm. Direta

VII –TURISMO

IV.7. TURISMO

7.1. Considerações Gerais

Durante a apreciação do PLOA 2024, estarão compreendidas nesta Área Temática as ações e respectivas emendas voltadas ao desenvolvimento do turismo no País.

7.2. Ações de Maior Interesse

A Portaria MTur nº 39/2017 determina que 90% dos recursos oriundos de programação orçamentária do MTur devem contemplar, obrigatoriamente, municípios que fazem parte do Mapa do Turismo Brasileiro (www.mapa.turismo.gov.br), estabelecido no âmbito do Programa de Regionalização do Turismo.

A Portaria também sugere aos parlamentares direcionarem suas emendas orçamentárias às localidades incluídas no Mapa do Turismo Brasileiro, observando a categorização aplicável. O processo de categorização agrupa municípios de acordo com o desempenho de suas economias do turismo, sendo cinco as categorias de municípios (A, B, C, D e E).

SUBTÍTULOS COM MAIOR INCIDÊNCIA DE EMENDAS

AÇÃO PRETENDIDA	TIPO DE REALIZAÇÃO	MODALIDADE DE INTERVENÇÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
TURISMO			
10V0 - Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística	Infraestrutura Turística	Apoio a Projetos	Ministério do Turismo
20Y3 – Promoção e Marketing do Turismo no Mercado Nacional	Eventos Turísticos	Promoção / Fomento do / da	Ministério do Turismo
20Y3 – Promoção e Marketing do Turismo no Mercado Nacional	Campanha Educativa / Publicitária	Promoção / Fomento do / da	Ministério do Turismo
21FN – Qualidade, Sustentabilidade e Ações Climáticas no Turismo	Turismo	Qualificação de / para	Ministério do Turismo

IMPORTANTE:

- 1) Na definição do subtítulo das Emendas de Bancadas Estaduais e de Comissões devem-se observar com atenção as restrições impostas pela Resolução nº 01/2006-CN;
- 2) Nas Emendas de Bancadas Estaduais e de Comissões, está vedada a utilização da Modalidade de Aplicação 99, tendo em vista o disposto no art. 47, II, da Resolução nº 1/2006-CN;
- 3) No caso dos subtítulos atípicos (aqueles em que o sistema de emendas não oferece opção para o preenchimento automático dos campos sobre as classificações) – Tipo de Realização = “Atípico – Não Previsto no Sistema”, explicitar na justificativa o objetivo pretendido com a proposição, a fim de que as Consultorias possam proceder aos ajustes necessários, sem desvirtuar o propósito original da emenda;
- 4) No decorrer do processo orçamentário, é fundamental acompanhar os pareceres emitidos em relação a cada emenda apresentada.

7.2.1. Ação 10V0 - Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística

Unidade Orçamentária: Ministério do Turismo.

Descrição: Desenvolvimento do turismo nos municípios brasileiros, com recursos do OGU e contrapartida do tomador, principalmente por meio de estudos, projetos e obras, para a adequação da infraestrutura turística de forma que permita a expansão das atividades e a melhoria da qualidade do produto para o turista.

Produto: projeto realizado (unidade).

Observações:

- 1) Objetos propostos, de acordo com o Ministério do Turismo¹⁴: construção, revitalização e reforma de: (i) infraestrutura urbana para adequação de espaços de interesse turístico (saneamento básico, sistemas de drenagem urbana, paisagismo, sinalização turística; pavimentação, execução de calçadas, passeios, iluminação pública e ciclovias/ciclo faixas, se os projetos estiverem associados a parques, praças, orlas e a outros atrativos turísticos, sendo necessária a apresentação de mapa – croqui – que evidencie a associação àqueles atrativos); (ii) terminais rodoviários intermunicipais e interestaduais, aeroportos, ferrovias, estações férreas, terminais portuários de passageiros e infraestrutura de integração intermodal de interesse turístico; (iii) obras de arte especiais de interesse turístico; (iv) estruturas e instalações de apoio náutico e de infraestrutura de orlas e terminais fluviais, lacustres ou marítimos de interesse turístico; (v) edificações de uso público ou coletivo destinadas a atividades indutoras de turismo, como centros de cultura, museus, teatros, casas de memória, centros de convenções, feiras, centros de eventos, centros de apoio ao turista e centros de comercialização de produtos associados ao turismo; (vi) mirantes; (vii) infraestrutura de apoio náutico (piéres, rampas e marinas públicas); (viii) centros de qualificação de mão de obra para os setores de gastronomia, hotelaria e turismo; (ix) parques naturais e de exposições; (x) portais; (xi) sinalização turística e interpretativa;
- 2) Utilizar **GND 4** (inclusive para reformas);
- 3) Custo Unitário Médio: depende do dimensionamento e características de cada projeto, observado o valor mínimo para a celebração de contrato de repasse referente à execução de obras e serviços de engenharia¹;
- 4) Para atender ao disposto no art. 47, inciso II, da Resolução nº 01/2006-CN, as Emendas de Bancada e de Comissão deverão indicar no subtítulo a identificação precisa do objeto.

7.2.2. Ação 20Y3 - Promoção e Marketing do Turismo no Mercado Nacional

Unidade Orçamentária: Ministério do Turismo

Descrição: Proposição, apoio, planejamento, coordenação e acompanhamento das ações e dos projetos de marketing, promoção, propaganda e divulgação do turismo brasileiro no mercado nacional, bem como seus produtos associados.

Produto: iniciativa implementada (unidade)

Observações:

- 1) Objetos propostos para a realização de eventos, de acordo com o Ministério do Turismo¹: apoio a eventos de caráter tradicional e de notório conhecimento popular, de abrangência municipal, estadual, regional ou macrorregional, formalmente reconhecidos pelo órgão oficial de turismo do estado, que venham sendo realizados por ente público há, pelo menos, três edições e que, comprovadamente, contribuam para a promoção, o posicionamento do destino no mercado turístico e o fomento da atividade turística. Podem ser objeto de aporte de recursos: cachês de artistas e/ou bandas musicais; divulgação do evento em rádio, TV,

¹⁴ Portaria nº 39, de 10 de março de 2017, do Ministério do Turismo

jornal ou revista; e itens de estrutura do evento, tais como locação de gerador, palco, tenda e banheiros químicos;

- 2) Objetos propostos para a realização de campanhas promocionais, de acordo com o Ministério do Turismo¹: campanhas promocionais e publicitárias para veiculação em rádio, TV, jornal, revista, internet, mídia OOH e DOOH (mídia indoor e exterior), além da produção das respectivas peças; e criação e produção de materiais promocionais, tais como banners, cartazes, catálogos, mapas, folders, folhetos, guias, livros, manuais, revistas, sacolas, pôsteres, postais, vídeos, filmes e criação/atualização de logomarcas promocionais;
- 3) Utilizar **GND 3**;
- 4) Custo Unitário Médio: depende do dimensionamento e características de cada iniciativa, observado o valor mínimo para a celebração de convênio¹;
- 5) **IMPORTANTE**: De acordo com o disposto no art. 18, XII do PLDO 2024, ora em tramitação no Congresso Nacional, **não poderão ser alocados recursos para atender a despesas com transferências a entidades privadas (modalidade de aplicação 50) destinados à realização de eventos no âmbito do Ministério do Turismo.**

7.2.3. Ação 21FN – Qualidade, Sustentabilidade e Ações Climáticas no Turismo

(Antiga Ação 4590 - Qualificação e Certificação no Turismo)

Unidade Orçamentária: Ministério do Turismo.

Descrição: Apoio a ações de qualificação e incentivo à certificação de pessoa física e jurídica na cadeia produtiva do turismo, bem como ampliação das parcerias para intensificar a formalização e fiscalização dos prestadores de serviços turísticos, de modo a fortalecer o relacionamento com eles e com os turistas, com a promoção de melhorias e ajustes na legislação e normativos, de modo a estimular a atividade turística e adaptar a cadeia produtiva do turismo aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas e às alterações climáticas no País, com foco no desenvolvimento sustentável e responsável da atividade turística.

Produto: pessoa beneficiada (unidade).

Observações:

- 1) Objetos propostos, de acordo com o Ministério do Turismo¹: elaboração de diagnóstico com objetivo de identificar a demanda por qualificação para o setor; elaboração de Plano de Qualificação Municipal, Estadual e Distrital para o turismo; implementação de projetos/atividades de qualificação (cursos, seminários e oficinas, entre outros) destinados aos: a) trabalhadores do setor turístico; b) técnicos e tecnólogos; c) graduados e pós-graduados em turismo e áreas afins; d) estudantes, professores e pesquisadores; e) microempreendedores individuais com atuação no turismo; f) produtores locais associados ao turismo; g) gestores públicos; e h) projetos/atividades de certificação profissional e de serviços turísticos;
- 2) Utilizar **GND 3**;
- 3) Custo Unitário Médio: depende do dimensionamento e características de cada iniciativa, observado o valor mínimo para a celebração de convênio¹.

VIII – CIÊNCIA & TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES

IV.8. CIÊNCIA & TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES

A Área Temática VIII envolve a programação dos órgãos 24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações– MCTI, e 41000 - Ministério das Comunicações - MC.

As Unidades Orçamentárias das citadas Pastas são as seguintes:

24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações – MCTI:

- 24101 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - Administração Direta
- 24201 - Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico
- 24202 - Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP (Orçamento de Investimento)
- 24204 - Comissão Nacional de Energia Nuclear
- 24205 - Agência Espacial Brasileira
- 24209 - Centro Nacional de Tecnologia Eletrônica Avançada - S.A. - CEITEC
- 24901 - Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico

41000 - Ministério das Comunicações – MC:

- 41101 - Ministério das Comunicações - Administração Direta
- 41201 – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT (Orçamento de Investimento)
- 41231 - Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL
- 41260 - Telecomunicações Brasileiras S.A. - TELEBRAS
- 41902 - Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações - FUST
- 41903 - Fundo para o Desenvolvimento Tecnológico das Telecomunicações - FUNTTEL

O sistema de emendas direciona a elaboração de emendas para as ações com maior demanda parlamentar, estruturando a programação por área de governo, tipo de realização, modalidade de intervenção, programa e ação, conforme quadros apresentados mais adiante.

Convém ressaltar que, caso a programação pretendida não conste do sistema, deve-se optar por programação atípica.

O quadro a seguir, relativo à área de governo Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, apresenta as principais ações orçamentárias objeto de emendas parlamentares. Frisa-se que nada impede que sejam apresentadas emendas em outras ações orçamentárias, porém essas são as mais relevantes.

ÁREA DE GOVERNO: CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

TIPO DE REALIZAÇÃO	INTERVENÇÃO	PROGRAMA	ÓRGÃO	AÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Ações de Ciência e Tecnologia	Pesquisa e Desenvolvimento	2308 - Consolidação do Sistema Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação – SNCTI	Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação	00LV - Formação, Capacitação e Fixação de Recursos Humanos para o Desenvolvimento Científico
Educação e Divulgação	Apoio a Projetos	2304 - Ciência, Tecnologia e Inovação para o Desenvolvimento Social		6702 - Apoio a Projetos e Eventos de Educação, Divulgação e Popularização da Ciência e Educação Científica
Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação	Fomento a	2308 - Consolidação do Sistema Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação – SNCTI		20US - Fomento a Projetos de Pesquisa e Desenvolvimento Científico
		2324 - Inovação nas Empresas para uma Nova Industrialização		20V6 - Fomento ao Desenvolvimento Tecnológico e à Inovação nas Empresas e nas Cadeias produtivas
Inclusão Digital	Apoio a	2305 – Comunicações para Inclusão e Transformação	Ministério das Comunicações	20V8 - Apoio a Iniciativas e Projetos de Inclusão Digital

Na sequência serão apresentadas informações acerca das ações elencadas, com vistas a orientar o trabalho de elaboração das emendas.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÃO:

Ação: 00LV – Formação, Capacitação e fixação de Recursos Humanos para o Desenvolvimento Científico

Descrição: Qualificação de recursos humanos voltados para o desenvolvimento de projetos de pesquisa, por meio da concessão de bolsas de formação científica, desde o início do ensino médio, e de bolsas de pesquisa. O objetivo desta ação é estimular a iniciação científica, a formação, consolidação e fixação de pesquisadores para aumentar a capacidade brasileira em promover o desenvolvimento científico regional e nacional, inclusive em articulação internacional. Os beneficiários das bolsas desenvolvem projetos de pesquisa em instituições de relevância nacional e internacional e contribuem para o avanço da fronteira da ciência em todas as áreas do conhecimento.

Produto: Beneficiário atendido

Unidade de medida: unidades por ano

Ação: 6702 - Apoio a Projetos e Eventos de Educação, Divulgação e Popularização da Ciência e Educação Científica
Descrição: Fomento a projetos e iniciativas destinados à realização e à participação de pesquisadores em eventos para a promoção da educação científica, divulgação, popularização e difusão de C,T&I de abrangência nacional e internacional, contribuindo para a aproximação e apropriação do conhecimento científico e tecnológico pela sociedade, promovendo a cultura científica nacional e a comunicação entre os pares.

Fomento a projetos de editoração e publicação para a divulgação científica e tecnológica e elaboração de ferramentas e materiais educativos, digitais ou físicos. Fomento a projetos, programas e eventos de

popularização da Ciência, Tecnologia e Promoção da Educação Científica, de abrangência nacional e internacional, para promoção e apropriação do conhecimento científico e tecnológico pela população em geral, bem como a ampliação das oportunidades de inclusão social das parcelas mais vulneráveis da população brasileira, a promoção da autonomia, a conquista do empoderamento e a efetiva participação cidadã, para a melhoria do ensino de ciências.

Produto: Projeto apoiado

Unidade de Medida: unidade

Ação: 20US - Fomento a Projetos de Pesquisa e Desenvolvimento Científico

Descrição: Fomento à pesquisa e ao desenvolvimento da Ciência para o avanço e ampliação do estoque de conhecimento e da infraestrutura científica do país, propiciando a geração de dados e informações na fronteira do conhecimento e o enfrentamento de desafios de abrangência regional, nacional e internacional. O apoio a projetos de pesquisa contribui para o fortalecimento, ampliação e reconhecimento da capacidade científica nacional instalada e a inserção da ciência brasileira em nível internacional.

Produto: Projeto apoiado

Unidade de Medida: unidade

Ação: 20V6 - Fomento ao Desenvolvimento Tecnológico e à Inovação nas Empresas e nas Cadeias produtivas

Descrição: Projeto ou iniciativa de fomento ao desenvolvimento e à inovação analisado(s), aprovado(a) e financiado(a) com recursos alocados na ação orçamentária. Entre os possíveis projetos e iniciativas a serem apoiados, destacam-se: Criação e desenvolvimento de ambientes promotores da inovação, como parques e polos tecnológicos, onde empresas, instituições de pesquisa e startups podem colaborar e compartilhar recursos; Desenvolvimento de centros de inovação, laboratórios abertos de prototipagem e incubadoras/ aceleradoras de empresas para apoiar o crescimento de startups e negócios inovadores; Programas de incentivo ao empreendedorismo inovador, oferecendo suporte e financiamento para criação e o desenvolvimento de startups e negócios inovadores em áreas estratégicas; Promoção da criação e consolidação de empresas inovadoras que atuem no desenvolvimento sustentável do país; Programas de formação e capacitação de recursos humanos em áreas de ciência, tecnologia e inovação, com foco em habilidades técnicas específicas para impulsionar o desenvolvimento tecnológico; Iniciativas de formação de pesquisadores e cientistas, promovendo a pesquisa, o desenvolvimento tecnológico e a inovação; Apoio à programas e projetos que facilitem a transferência de tecnologia entre instituições de pesquisa e empresas e de estímulo à proteção do conhecimento, como patentes e propriedade intelectual, para incentivar a inovação e a transferência de tecnologia para o setor produtivo; Ampliação e consolidação de laboratórios multiusuários e infraestrutura de pesquisa, permitindo o acesso a serviços tecnológicos avançados para empresas e instituições de pesquisa; Criação de centros e redes de pesquisa, desenvolvimento e inovação que incentivem a colaboração entre diferentes atores do setor; Promoção de parcerias e intercâmbio científico e tecnológico com instituições e pesquisadores de outros países para impulsionar o desenvolvimento tecnológico e a inovação; Participação em programas de cooperação internacional para acesso a recursos, conhecimentos e oportunidades de pesquisa avançada. Essas são apenas algumas possibilidades de projetos e iniciativas que podem ser desenvolvidos para promover o desenvolvimento tecnológico e a inovação nas áreas estratégicas mencionadas. A implementação efetiva dependerá de recursos, prioridades e políticas específicas adotadas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.

Produto: Projeto/iniciativa apoiado(a)

Unidade de Medida: unidade

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Ação: 20V8 - Apoio a Iniciativas e Projetos de Inclusão Digital

Descrição: Apoio a iniciativas ou projetos que tenham como objetivo a inclusão digital, proporcionada pela implantação de infraestrutura de conexão à internet, pela disponibilização de serviços de acesso à internet,

pela capacitação de cidadãos nas áreas das Tecnologias da Informação e Comunicação - TIC bem como pela implementação de ações voltadas especialmente para atender às necessidades das populações de baixa renda e de comunidades rurais, remotas e excluídas. Realização de apoio a projetos de tecnologias de informação e comunicação, tais como implantação e fortalecimento de Espaços Públicos de Inclusão Digital. **Produto:** Projeto apoiado

Unidade de Medida: unidade

IX – ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA

IV.9. ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA

1. ASPECTOS GERAIS

Na área temática *Assistência Social e Família* as ações orçamentárias estão sob responsabilidade do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – Administração Direta (código 55.101) e Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS (código 55.901). O quadro a seguir apresenta as programações que compõem a geratriz, em razão da quantidade de emendas nos anos anteriores, com a indicação dos atributos a serem selecionados no Sistema de Emendas quando da elaboração das emendas desejadas:

Quadro I – Órgãos e Unidades Orçamentárias da Área Temática V

Área de Governo	Órgão Orçamentário	Unidade Orçamentária
Assistência Social e Família	55.000 – Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome	55101 - Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – Administração Direta
		55901 – Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)

2. GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA (GND)

Uma dúvida recorrente quando da elaboração das emendas refere-se à classificação do gasto por Grupo Natureza de Despesa - GND. Em seguida, são apresentados exemplos de alocação de recursos classificados em função dos GNDs mais utilizados para emendamento.

GND 3 – Outras Despesas Correntes (Custeio):

- Materiais de consumo, os quais, em razão do seu uso, normalmente perdem sua identidade física mesmo quando incorporados ao bem e/ou têm sua utilização limitada a dois anos, tais como gêneros alimentícios, utensílios, vestuário, materiais pedagógicos, materiais de expediente, combustível etc.
- Pagamento de serviços de terceiros.
- Adaptação: quando a obra se limitar à execução de serviços dentro do perímetro do prédio construído, com o intuito de adequar o espaço existente ao desenvolvimento de novas propostas de uso, considerando as necessidades verificadas.
- Reforma: quando a obra se limitar à execução de serviços dentro do perímetro do prédio construído, tais como: pintura, revisão de instalações elétricas e hidráulicas, reposição de pisos, telhados e esquadrias, bem como modificações internas de alvenaria.

GND 4 – Investimentos:

- Construção, ampliação e conclusão;
- Aquisição e instalação de equipamentos e obras de adequação física necessárias à instalação dos referidos equipamentos;
- Aquisição de material permanente. (A Lei nº 4.320/1964 classifica como material permanente aquele com duração superior a 2 anos).

GND 5 – Inversões Financeiras:

- Aquisição de imóveis.
- Participação da União em aumento de capital de empresas estatais.

3. VALOR MÍNIMO

É vedada a celebração de **convênios** e **contratos de repasse** com órgãos e entidades da administração pública direta e indireta dos Estados, Distrito Federal e Municípios cujo valor seja inferior a R\$ 200.000,00 ou, no caso de execução de obras e serviços de engenharia, exceto elaboração de projetos de engenharia, nos quais o valor da transferência da União seja inferior a R\$ 400.000,00 (art. 5º, I, do Decreto nº 11.531, de 16 de maio de 2023). Nas transferências Fundo a Fundo, aplicam-se os limites do art. 8º da Portaria MC nº 580, de 31 de dezembro de 2020: o valor mínimo por programação não poderá ser inferior a R\$ 25 mil para os municípios de Pequeno Porte I e II e a R\$ 50 mil nos demais casos.

4. CHAMAMENTO PÚBLICO

A Lei nº 13.204/2015, originária da Medida Provisória nº 684/2015, efetuou diversas alterações na Lei nº 13.019/2014. Uma das alterações desobrigou do chamamento público a execução de ações com recursos originários de emendas parlamentares (art. 29 da Lei nº 13.019/2014).

5. EMENDAMENTO NO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME

Os convênios no âmbito do FNAS não são firmados diretamente com entidades privadas sem fins lucrativos, mas somente com governos dos estados, Distrito Federal e municípios. Assim, o autor da emenda deverá utilizar as modalidades de aplicação 30 (Transferências a Estados e DF), 40 (Transferências a Municípios), 31 (Transferências a Estados e ao Distrito Federal – Fundo a Fundo) ou 41 (Transferências a Municípios - Fundo a Fundo).

No caso de transferências nas modalidades de aplicação 30 e 40, utilizadas para a destinação de recursos para obras em unidades públicas, executadas mediante contrato de repasse, é vedado ao contratado transferir a terceiros a execução do objeto do instrumento, celebrar subconvênio e/ou quaisquer outros instrumentos que prevejam a transferência dos recursos a outros entes ou entidades. Por sua vez, nas modalidades de aplicação 31 e 41, desde que atendidas as condições previstas na legislação, o ente federado poderá transferir o recurso para entidade privada socioassistencial, mediante celebração de Termo de Colaboração, observado o disposto na Lei nº 13.019/2014.

Não é possível a aplicação de recursos em ações próprias de outras políticas (saúde, educação, esporte, trabalho etc.), tais como: aquisição de órteses e próteses, cestas básicas, material escolar, kits de qualquer espécie, medicamentos, equipamentos de segurança, em educação especial, na contratação de profissionais de saúde (fisioterapeutas, enfermeiros, fonoaudiólogos, entre outros), em creches, centros comunitários, centros de múltiplo uso, associações de moradores, clubes e assemelhados, pagamento de taxas bancárias, multas, impostos, tarifas públicas, taxas de administração, despesas com publicidade ou qualquer despesa que tenha por finalidade ainda que, indiretamente, ou por via reflexa, auxiliar, subvencionar ou contribuir para o aumento de capital de entidade privada sem fins lucrativos.

Na área de segurança alimentar, no âmbito do Ministério da Cidadania - Administração Direta, os convênios serão celebrados de acordo com as legislações pertinentes, preferencialmente com as administrações municipais, estaduais e distrital. Também podem ser celebradas parcerias com organizações da sociedade civil qualificadas como Oscips (Decreto nº 7.272/2010, art. 16).

O quadro a seguir apresenta as programações mais emendadas nos anos anteriores, com indicação dos atributos a serem selecionados no Sistema Lector quando da elaboração das emendas desejadas:

Quadro II - Programações mais emendadas em anos anteriores na área de Assistência Social

Área de Governo	Tipo de Realização	Modalidade de intervenção	Unidade Orçamentária	Programa	Ação Orçamentária <i>Produto/unid. medida</i>
Assistência Social	Atenção à família/Criança/Adolesc/Idoso/ Pessoa com defic.	Apoio a/o/os	55901-FNAS	5131-Proteção Social pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS)	219G - Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) <i>Produto: Ente Federado Apoiado (unidade)</i>
	Segurança Alimentar	Implementação de	55101- M. Desenv. E Assist. Social, Família e Combate à Fome – Adm. Direta	5133-Segurança Alimentar e Nutricional e Combate à Fome	8948 – Implantação de Tecnologias Sociais de Acesso à Água para Consumo Humano e Produção de Alimentos na Zona Rural <i>Produto: Tecnologia social de acesso à água Implantada (unidade)</i>
	Alimentos	Aquisição de	55101- M. Desenv. E Assist. Social, Família e Combate à Fome – Adm. Direta	5133-Segurança Alimentar e Nutricional e Combate à Fome	2798 - Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para a Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional <i>Produto: Família agricultora beneficiada (unidade)</i>
	Prevenção / Combate a Drogas	Apoio a/o/os	55101- M. Desenv. E Assist. Social, Família e Combate à Fome – Adm. Direta	5134 – Cuidado e Acolhimento de Usuários e Dependentes de Álcool e Outras Drogas	21FR – Apoio e Acolhimento Objetivando a Reinserção de Usuários e Dependentes de Álcool e Drogas <i>Produto: Pessoa beneficiada (unidade)</i>

As principais informações sobre essas programações orçamentárias são apresentadas em seguida.

Ação: 219G - Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)

Descrição da ação: Cofinanciamento federal, por meio de repasse de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) aos Municípios, Estados e Distrito Federal, para qualificar unidades de serviços, assim como manter e prover os serviços socioassistenciais ofertados. Os recursos destinados a unidades da Proteção Social Especial poderão ter como beneficiários os municípios, os estados e o Distrito Federal, enquanto os recursos destinados a unidades da Proteção Social Básica serão direcionados apenas aos municípios e ao Distrito Federal. Os repasses cujo objeto seja construir, ampliar, reformar, adaptar e recuperar somente poderão beneficiar unidades socioassistenciais governamentais, sendo realizados por meio de contratos de repasse.

Os recursos alocados nessa ação buscam prover, manter, incrementar, equipar e modernizar as unidades públicas da Rede de Serviços de Proteção Social (Básica e Especial) do SUAS e os serviços nacionalmente tipificados do SUAS, por elas ofertados, por meio da alocação específica, temporária e complementar para determinados entes subnacionais de recursos advindos de iniciativas parlamentares e do próprio Executivo. Os entes favorecidos poderão, observados os normativos aplicáveis ao SUAS, beneficiar unidades não governamentais, integrantes da rede de serviços de proteção social do SUAS, cadastradas no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS, em consonância com o nível de proteção social, desde que, ainda que indiretamente ou por via reflexa, a aplicação dos recursos não auxilie, subvencione ou contribua para o aumento do capital das referidas unidades, e que essas unidades não governamentais prestem os serviços nacionalmente tipificados do SUAS. Os repasses de recursos visando prover, manter, equipar e modernizar as unidades governamentais da Rede de Serviços do SUAS também poderão ocorrer por meio de convênios. Os recursos da ação são utilizados ainda para viabilizar a aquisição de forma

centralizada de veículos com recursos federais, para que esses sejam integrados ao MOB-SUAS, na forma do regulamento. A ação também custeará as despesas decorrentes de contrato de prestação de serviços firmado com instituição financeira que atue como mandatária da União, para operacionalização de contratos de repasse.

A partir de 2024, as emendas direcionadas ao Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz também passam a ser custeadas por meio da ação 219G. As ações do Programa visam o apoio e acompanhamento do desenvolvimento infantil integral na primeira infância (0 a 6 anos de idade) e facilitar o acesso da gestante, por meio de visitas domiciliares. Somente farão jus às emendas parlamentares os municípios que estiverem com equipe mínima de execução regularmente composta, respeitando a proporcionalidade da meta física aceita e que tiverem execução mínima de 30% dos recursos decorrentes do financiamento federal. Poderão ser destinados recursos para incremento orçamentário na implantação e qualificação das ações do Programa (GND 3), bem como aquisição de equipamentos, materiais permanentes e veículos (GND 4).

O objetivo da ação é estruturar a rede socioassistencial do SUAS, com a realização de obras em unidades governamentais, a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as unidades que ofertam os serviços nacionalmente tipificados de proteção social básica e especial do SUAS, bem como a manutenção e provisão dos serviços ofertados, por meio do incremento temporário de transferências regulares e automáticas, visando a melhoria das condições de atendimento e a ampliação do acesso aos serviços, na forma do regulamento.

Observações:

Obras em geral (construção, ampliação, conclusão, reformas, adaptação etc) (GND 4 e/ou 3): não é possível a execução de obras de quaisquer espécies em entidades privadas de Assistência Social, mesmo que estas entidades e organizações não tenham finalidade lucrativa. As obras poderão beneficiar apenas unidades públicas/estatais.

Aquisição de Equipamentos, Materiais Permanentes e Veículos (GND 4): As transferências para aquisição de equipamentos, material permanente e veículos ocorrem na modalidade fundo a fundo. Os equipamentos, materiais permanentes ou veículos adquiridos são destinados às unidades públicas ou entidades e organizações privadas sem fins lucrativos, de base territorial, responsáveis pela organização e oferta de serviços da proteção social básica e especial do SUAS. É de responsabilidade do ente público que recebe os recursos, adquirir os bens e repassá-los às unidades públicas, e, em sendo o caso, mediante prévia celebração de acordo de cooperação, às entidades privadas de assistência social sem fins lucrativos.

Incremento Temporário do Piso de Proteção Básica (GND 3): A modalidade de incremento temporário compreende os recursos de programação própria ou de emendas parlamentares classificados como custeio e repassados por tempo determinado, na modalidade fundo a fundo, a fim de atender à oferta dos serviços socioassistenciais. Esses recursos podem ser destinados à aquisição de materiais de consumo, tanto para equipamentos públicos (CRAS e Centros de Convivência), como para entidades privadas de assistência social sem fins lucrativos. Se o recurso repassado pelo FNAS ao ente federado tiver que ser transferido para execução por parte de entidade privada, o ente federado deverá transferir os recursos para a respectiva entidade.

Incremento Temporário dos Pisos da Proteção Social Especial (Média e Alta Complexidade) (GND 3): compreende os recursos de programação própria ou de emendas parlamentares classificados como custeio e repassados por tempo determinado, na modalidade fundo a fundo, a fim de atender à oferta dos serviços socioassistenciais. Os recursos podem ser destinados à aquisição de materiais de consumo, tanto para equipamentos públicos (CREAS, Centro POP, Centro Dia e Unidades Públicas de Acolhimento), como para entidades privadas de assistência social sem fins lucrativos. Se o recurso repassado pelo FNAS ao ente federado for transferido para execução por parte de entidade privada, o ente federado deverá transferir os recursos para a respectiva entidade ou organização, mediante celebração de termo de colaboração.

O que pode ser apoiado:

Centro de Referência de Assistência Social (CRAS): O CRAS é a unidade pública, do município ou Distrito Federal, responsável pela organização e oferta de serviços da proteção social básica do SUAS, em seu território de abrangência. Caracteriza-se como a principal “porta de entrada” do SUAS, possibilitando o acesso das famílias e indivíduos à rede de proteção social de assistência social e a outras políticas públicas.

Público-alvo: Famílias e indivíduos (residentes nos territórios de abrangência dos CRAS) em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, do precário ou nulo acesso aos serviços públicos, da fragilização de vínculos de pertencimento e sociabilidade ou de qualquer outra situação de vulnerabilidade e risco social.

Centro Público de Convivência (CC): Os Centros Públicos de Convivência são unidades públicas da rede de Proteção Social Básica, referenciadas a um CRAS, destinadas à oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), que visa promover o fortalecimento de vínculos sociais e familiares entre crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, por meio de atividades de convivência, esportivas, culturais e de integração familiar, voltadas à qualidade de vida, à convivência social, à promoção da cidadania, à participação social e à integração intergeracional dos usuários. **Público-alvo:** Crianças, adolescentes, jovens e idosos, com prioridade para aqueles que se encontram em situação de isolamento, trabalho infantil, vivência de violência ou negligência, fora da escola ou com defasagem escolar superior a 2 anos, em situação de acolhimento, em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto, egressos de medidas socioeducativas, em situação de abuso ou exploração sexual, com medidas de proteção previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente, crianças e adolescentes em situação de rua, bem como pessoas com deficiência.

Entidade e Organização de Assistência Social, sem fins lucrativos, integrante da Rede de Serviços de Proteção Social Básica: Unidade socioassistencial privada (entidades e organizações), sem fins lucrativos, integrante da rede de serviços de proteção social básica, inscrita no respectivo Conselho de Assistência Social e cadastrada no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social - CNEAS. É indispensável que a entidade socioassistencial seja referenciada a um CRAS e ofereça o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos a público constituído de crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, por meio de atividades de convivência, esportivas, culturais e de integração familiar, realizadas em grupo, voltadas à qualidade de vida, à convivência social, à promoção da cidadania, à participação social e à integração dos usuários, com o objetivo de promover a reflexão sobre as vivências dos participantes e a sua transformação. Ressalta-se a necessidade de observar ao que estabelece a Lei 13.019/2014, especialmente à necessidade de formalização de termo de colaboração, conforme disposto em seu artigo 2º, inciso VII. **Público-alvo:** Crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, com prioridade para aqueles que se encontram em situação de isolamento, trabalho infantil, vivência de violência ou negligência, fora da escola ou com defasagem escolar superior a 2 anos, em situação de acolhimento, em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto, egressos de medidas socioeducativas, em situação de abuso ou exploração sexual, com medidas de proteção previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente, crianças e adolescentes em situação de rua, bem como pessoas com deficiência em situação de vulnerabilidade.

Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS): unidade pública estatal de abrangência municipal ou regional, que é o local de referência, nos territórios, da oferta de trabalho social especializado no SUAS a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos. O CREAS desenvolve suas ações em articulação com outras unidades e serviços do SUAS, das demais políticas públicas e órgãos de garantia e defesa de direitos. **Público-alvo:** Famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos, tais como: violência física ou psicológica, negligência, maus tratos e abandono; abuso ou exploração sexual; afastamento do convívio familiar em razão da aplicação de medida de proteção; situação de rua; trabalho infantil; discriminação em decorrência da orientação sexual ou raça/etnia; adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto (liberdade assistida ou prestação de serviços à comunidade), dentre outras.

Centro de Referência Especializado para População em Situação De Rua - Centro POP: O Centro POP é a unidade pública e estatal, de Proteção Social Especial de Média Complexidade, responsável pelo

atendimento especializado à população em situação de rua. Os serviços ofertados no centro POP visam o desenvolvimento de sociabilidades, orientação individual e grupal e encaminhamento a outros serviços socioassistenciais e outras políticas públicas, contribuindo para a construção da autonomia, a inserção social, a proteção de situações de violência, a redução das violações dos direitos, seus agravamentos ou reincidência, a redução de danos provocados por situações violadoras de direitos e a construção de novos projetos de vida. **Público-alvo:** Famílias e indivíduos em situação de rua.

Unidades de acolhimento: Unidades públicas que executam serviços especializados de acolhimento e proteção a indivíduos e famílias afastados temporariamente do seu núcleo familiar e/ou comunitário, bem como que se encontram em situação de abandono, ameaça ou violação de direitos. Funcionam como moradia provisória até que a pessoa possa retornar à família, seja encaminhada para família substituta, quando for o caso, ou alcance a sua autonomia. Observando o público a que se destinam, é fundamental que as unidades, conforme a seguir denominadas, ofertem o Serviço de Acolhimento Institucional ou, especificamente em Repúblicas, o Serviço de Acolhimento em Repúblicas:

1. Para crianças e adolescentes: Abrigo Institucional e Casa Lar;
2. Para adultos e famílias: Abrigo Institucional e Casa de Passagem;
3. Para idosos: Abrigo Institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI), Casa Lar, República;
4. Para mulheres em situação de violência: Abrigo Institucional;
5. Para jovens e adultos com deficiência: Residência Inclusiva;
6. Para jovens entre 18 e 21 anos: República;
7. Para adultos em processo de saída das ruas: República

Público-alvo: Famílias e/ou indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, com a finalidade de garantir proteção integral.

Centro Dia de Referência para Pessoa com Deficiência, Idosa e suas Famílias: O Centro Dia é uma unidade pública de Proteção Social Especial de Média Complexidade, destinada ao atendimento, no período diurno, de pessoas idosas e com deficiência, em situação de vulnerabilidade social, que possuam limitações para a realização de Atividades para a Vida Diária – AVD, cujos cuidados não possam ser dispensados no domicílio ou em outros serviços da rede. O Centro Dia proporciona atendimento especializado, visando à preservação do convívio familiar e comunitário, a potencialização da autonomia e a melhoria da qualidade de vida. Os serviços devem atender às necessidades pessoais básicas e ofertar atividades socioeducativas e apoio sociofamiliar, apoiando a família em sua função de proteção e cuidado, prevenindo o isolamento e a institucionalização da pessoa idosa e da pessoa com deficiência. **Público-alvo:** Pessoas idosas e com deficiência, em situação de vulnerabilidade social, que possuam limitações para a realização de Atividades para a Vida Diária – AVD.

Entidade e Organização de Assistência Social, sem fins lucrativos, integrante da Rede de Serviços de Proteção Social Especial (Média e Alta Complexidade): Unidade socioassistencial privada (entidades e organizações), sem fins lucrativos, integrante da rede de serviços de proteção social especial, inscrita no respectivo Conselho de Assistência Social e cadastrada no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social - CNEAS. É indispensável que a entidade socioassistencial seja referenciada a um CREAS ou à Proteção Social Especial (ente federado) que oferte Serviço de Proteção Social Especial, observando o disposto na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS 109/2009). Ressalta-se a necessidade de observar ao que estabelece a Lei 13.019/2014, especialmente à necessidade de formalização de Termo de Colaboração, conforme disposto em seu art. 2º, inciso VII. **Público-alvo da Proteção Social Especial de Média Complexidade:** famílias e indivíduos com seus direitos violados, mas cujos vínculos familiares e comunitários não foram rompidos. **Público-alvo da Proteção Social Especial de Alta Complexidade:** famílias e indivíduos que se encontram em situação de abandono, ameaça ou violação de direitos. Funcionam como moradia provisória até que a pessoa possa retornar à família, seja encaminhada para família substituta, quando for o caso, ou alcance a sua autonomia (Abrigo Institucional, Casa Lar, Casa de Passagem, República).

O que não é permitido: Obra em entidades privadas; indicação de emendas parlamentares para pagamento de folha de servidores públicos; indicação de emendas parlamentares para unidades que não ofertem serviços; e indicação de emendas parlamentares para execução dos serviços de proteção social básica por intermédio de estados.

8948 - Implantação de Equipamentos e de Tecnologia Social de Acesso à Água para Consumo Humano e Produção de Alimentos

Descrição da ação: Implantação de tecnologias sociais de acesso à água. A ação busca a promoção do uso sustentável de recursos hídricos, envolvendo processos de capacitação e mecanismos de gestão que viabilizem atividades de inserção produtiva e social, associados à maior disponibilidade da água proporcionada por tais tecnologias e equipamentos, garantindo à população em situação de pobreza e extrema pobreza o acesso à água potável para consumo domiciliar, bem como para a produção agroalimentar, visando melhores condições de saúde, segurança alimentar e nutricional e a geração de renda para as famílias beneficiárias.

Público-Alvo: Famílias de baixa renda inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais e escolas públicas localizadas na zona rural e atingidas pela seca ou falta regular de água para o consumo humano e produção de alimentos na zona rural.

2798 - Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional

Descrição da ação: Aquisição de alimentos, sementes e demais materiais propagativos produzidos pela agricultura familiar e distribuição gratuita a entidades da rede socioassistencial e da rede pública de saúde, educação e justiça e a famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional, com o objetivo de garantir o direito humano a alimentação adequada e saudável e incentivo à produção da agricultura. Apoio à operacionalização do Programa pelos entes executores.

Público-Alvo: Agricultores familiares e suas organizações, conforme definido na Lei nº 11.326/2006, entidades da rede socioassistencial, da rede pública de saúde, educação e justiça, equipamentos públicos de segurança alimentar e nutricional e pessoas ou famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional.

21FR – Apoio e Acolhimento Objetivando a Reinserção de Usuários e Dependentes de Álcool e Drogas

Descrição da ação: Promoção de ações voltadas ao apoio, ao acolhimento e à reinserção de pessoas com problemas com álcool e outras drogas e seus familiares. Realização de ações de capacitações de trabalhadores atuantes com a temática de drogas. Atividades relacionadas à certificação de entidades atuantes no apoio, cuidado e reinserção de pessoas com problemas com álcool e outras drogas e seus familiares.

Público-Alvo: População em situação de vulnerabilidade com uso, abuso ou dependência de álcool e outras drogas.

6 OBSERVAÇÕES RELATIVAS A TRANSFERÊNCIAS PARA ENTIDADES PRIVADAS E PARA ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS

6.1 Transferências voluntárias a Estados, Distrito Federal e Municípios

6.1.1 Valor mínimo

6.1.1.1 Na área da Assistência Social

Os valores mínimos para as emendas destinadas às ações orçamentárias na área da Assistência Social variam conforme a finalidade pretendida. Além disso, no caso de transferência fundo a fundo, em que não se aplica o montante mínimo de repasse previsto no Decreto nº 11.531/2023, de acordo com a Resolução nº 580/2020, do Ministério da Cidadania, o valor mínimo não poderá ser inferior a R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para os municípios de Pequeno Porte I e Pequeno Porte II e a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para os municípios de Médio Porte, Grande Porte, Metrôpoles, Distrito Federal e estados.

6.1.2 Valor de contrapartida

De acordo com o PLDO 2024, as transferências voluntárias destinadas a despesas de capital dependerão de comprovação do Estado, DF ou Município conveniente de que possui condições orçamentárias para arcar com as despesas dela decorrentes e os meios que garantam o pleno funcionamento do objeto. Os entes subnacionais deverão comprovar a existência de previsão na lei orçamentária da contrapartida para recebimento da transferência voluntária da União. A contrapartida, exclusivamente financeira, será estabelecida em termos percentuais do valor previsto no instrumento de transferência voluntária, observados os limites estabelecidos na LDO (arts. 90 e seguintes do PLDO 2024).

6.1.3 Emendas de execução obrigatória

Como disposto na CF, art. 166, §§ 11, 12 e 16, a transferência a Estados, ao Distrito Federal e a Municípios decorrente de emendas individuais e de bancada de execução obrigatória independe da adimplência do ente federativo destinatário.

6.2 Transferências a entidades privadas

6.2.1 Exigência ou não de processo seletivo

O art. 29 da Lei nº 13.019, de 2014 (redação dada pela Lei nº 13.204/2015), estabelece como regra geral que os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados sem chamamento público. Assim, nas emendas individuais, o parlamentar poderá optar por identificar ou não a entidade privada.

No caso das Comissões, só poderão ser apresentadas emendas para entidades privadas desde que estas já constem no PLOA (art. 44, inciso II, da Resolução nº 1/2006).

6.2.2 Vedação a dirigentes, inclusive cônjuges ou parentes, pertencentes à administração pública

A destinação de recursos à entidade privada não será permitida nos casos em que agente político de Poder ou do Ministério Público ou Defensores Públicos da União, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, seja integrante de seu quadro dirigente, ressalvados os casos em que a nomeação decorra de previsão legal ou que sejam beneficiados em situações previstas no PLDO 2024 (art. 88, § 4º), na Lei nº 13.019/14 (art. 39, inciso III, §§ 5º e 6º) ou no Decreto nº 11.531/2023, art. 5º, inciso VI.

6.2.3 Exigência de exercer atividades nos 3 últimos anos e outras

Para celebrar as parcerias com a União, a entidade privada, sem fins lucrativos, deverá comprovar, ainda, efetivo exercício, durante os últimos 3 (três) anos, de atividades referentes à matéria objeto da parceria. (PLDO 2024, art. 88, inciso VII; Lei nº 13.019/14, art. 33, inciso V, alínea “a”).

É vedada à administração pública federal a celebração de convênios ou contratos de repasse com entidades privadas sem fins lucrativos, que tenham, em suas relações anteriores com a União, incorrido em pelo menos uma das condutas elencadas no Decreto nº 11.531/2023, art. 5º, inciso VI.

6.2.4 Subvenções sociais: custeio (GND 3)

Destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada na área de assistência social, prestem atendimento direto ao público e tenham certificação de entidade

beneficente, nos termos da Lei Complementar nº 187/2021, que pode ser substituída pelo pedido de renovação da certificação devidamente protocolizado e ainda pendente de análise junto ao órgão competente, nos termos da legislação vigente, e dispensada, para execução de ações, programas ou serviços em parceria com a administração pública federal nas seguintes áreas: a) atenção à saúde dos povos indígenas; b) atenção às pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou da dependência de substâncias psicoativas; c) combate à pobreza extrema; d) atendimento às pessoas idosas ou com deficiência; e, e) prevenção de doenças, promoção da saúde e atenção às pessoas com síndrome da imunodeficiência adquirida, hepatites virais, tuberculose, hanseníase, malária, câncer e dengue. (PLDO 2024, art. 84).

6.2.6 Auxílios: investimentos (GND 4)

A transferência de recursos a título de auxílios somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos relacionadas ao atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social, desde que possuam certificação de entidade beneficente, nos termos da Lei Complementar nº 187/2021, que pode ser substituída pelo pedido de renovação da certificação devidamente protocolizado e ainda pendente de análise junto ao órgão competente, nos termos da legislação vigente, e dispensada, para execução de ações, programas ou serviços em parceria com a administração pública federal nas seguintes áreas: a) atenção à saúde dos povos indígenas; b) atenção às pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou da dependência de substâncias psicoativas; c) combate à pobreza extrema; d) atendimento às pessoas idosas ou com deficiência; e, e) prevenção de doenças, promoção da saúde e atenção às pessoas com síndrome da imunodeficiência adquirida, hepatites virais, tuberculose, hanseníase, malária, câncer e dengue. Para permitir transferência a título de auxílio, as ações devem se destinar a: a) idosos, jovens, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social ou risco pessoal e social; b) habilitação, reabilitação e integração de pessoa com deficiência ou doença crônica; ou c) acolhimento a vítimas de crimes violentos e a seus familiares. (PLDO 2024, art. 87, VI).

O PLDO autoriza ainda a destinação de auxílios a entidades voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social, violação de direitos ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda, nos casos em que ficar demonstrado o interesse público (art. 87, VIII).

A transferência de recursos dependerá também da justificção pelo órgão concedente de que a entidade complementa de forma adequada os serviços prestados diretamente pelo setor público, além de outras condições estabelecidas pelo art. 88 da PLDO 2024.

X – ESPORTE

IV.10. ESPORTE

1. Considerações iniciais

A Área Temática X abrange a programação do órgão orçamentário 51000 – Ministério do Esporte e sua única unidade orçamentária 51101 - Ministério do Esporte - Administração Direta.

O sistema utilizado para a elaboração de emendas direciona o usuário para as ações com maior demanda parlamentar, estruturando a programação por área de governo, tipo de realização, modalidade de intervenção, programa e ação. O Quadro I a seguir apresentado mostra as ações que receberam mais emendas no último processo orçamentário. A opção “Atípica” deve ser utilizada apenas quando a programação pretendida não estiver disponível no sistema.

Quadro I – Síntese das Principais Ações Objeto de Emendas para o Esporte

Tipo de Realização	Modalidade de Intervenção	Programa	Ação	Item do manual
Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer	Funcionamento e Apoio a Projetos	5126 – Esporte para a Vida	20JP - Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Programas e Projetos de Esporte Amador, Educação, Lazer e Inclusão Social	2.1.1
	Apoio ao Paradesporto		21CK - Promoção e Desenvolvimento do Paradesporto Nacional	2.1.2
	Implantação/Modernização		00SL – Apoio à Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Amador, Educacional, Recreativo e de Lazer	2.1.3
	Apoio ao Futebol		20JO – Promoção e Apoio ao Desenvolvimento do Futebol Feminino e Masculino e à Defesa dos Direitos do Torcedor	2.1.4
	Realização e Apoio a Eventos		20JQ - Apoio a Realização de Eventos de Esporte Amador, Educacional, de Lazer e Inclusão Social	2.1.5
Esporte de Alto Rendimento	Preparação e Capacitação		20YA - Apoio a Projetos de Excelência Esportiva nas Fases de Especialização e Aperfeiçoamento	2.2.1
			216T - Apoio a Projetos de Excelência Esportiva nas Fases de Alto Rendimento e Transição de Carreira	2.2.2
Atípica	Atípica/Outras	999X – Atípico	9999 – Atípica	

Nesta área de governo as emendas têm sido concentradas principalmente na ação 00SL, que tem por objetivo apoiar a implantação de infraestrutura esportiva nos municípios, e na 20JP, que apoia projetos esportivos educacionais ou de lazer. No sistema de emendas figuram as opções descritas a seguir. Os custos médios informados são meramente referenciais e utilizam como fontes de dados as dotações relativas a cada ação constante do PLOA 2024.

2. Informações sobre as ações que recebem mais emendas

2.1 – Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer

2.1.1 – Funcionamento e Apoio a Projetos

Programa: 5126 – Esporte para a Vida

Ação: 20JP - Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Programas e Projetos de Esporte Amador, Educação, Lazer e Inclusão Social

(Produto: pessoa beneficiada; custo médio: R\$ 893)

Atendimento de crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos com a oferta de vivências esportivas, atividades físicas, recreativas e de lazer, com ênfase nas ações intersetoriais, priorizando população em áreas de vulnerabilidade social, bem como povos e comunidades tradicionais, financiando e capacitando gestores, professores e monitores de esporte amador, educacional e de lazer, aquisição de material esportivo, didático, equipamentos, transportes rodoviários para deslocamentos da população até

os centros de esporte e lazer, contratação de profissionais e demais ações para a implementação da política pública de esporte amador, educação, lazer e inclusão social voltada ao esporte.

Atenção:

- 1) Transferências voluntárias a Estados, Distrito Federal e Municípios, ver item 3.1;
- 2) Transferências a entidades privadas, ver item 3.2.

2.1.2 – Apoio ao Paradesporto

Programa: 5126 - Esporte para a Vida

Ação: 21CK - Promoção e Desenvolvimento do Paradesporto Nacional

(Produto: projeto apoiado; custo médio: R\$ 200 mil)

Fomento de ações, programas instalações, infraestrutura, equipamentos, pesquisas; apoio a eventos e projetos diversos com vista a implementação de política pública de desenvolvimento do paradesporto nacional, no escopo da Rede Nacional do Esporte, como instrumento de educação, de saúde, de lazer e de inclusão social e também do paradesporto de excelência esportiva.

Atenção:

- 1) Transferências voluntárias a Estados, Distrito Federal e Municípios, ver item 3.1;
- 2) Transferências a entidades privadas, ver item 3.2.

2.1.3 – Implantação/Modernização

Programa: 5126 - Esporte para a Vida

Ação: 00SL – Apoio à Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Amador, Educacional, Recreativo e de Lazer

(Produto: equipamento instalado; custo médio: R\$ 993 mil)

Implementação de infraestrutura esportiva, para o desenvolvimento do esporte amador, educacional, recreativo e de lazer, mediante disponibilização de equipamentos e instalações esportivas, bem como a aquisição e instalação de equipamentos e bens permanentes. Busca-se assim, disponibilizar e modernizar áreas para a prática de esporte e lazer, assim como instalações e equipamentos adequados à prática esportiva, contribuindo para reduzir a exclusão e o risco social e para melhorar a qualidade de vida, mediante garantia de acessibilidade a espaços esportivos modernos, para entes públicos (federal/estadual/municipal/distrital).

Contempla modificação, modernização, implantação, construção, reforma de equipamentos esportivos, aquisição e instalação de equipamentos para a prática esportiva, considerando adequações às normas que regem o esporte brasileiro, bem como às exigências de acessibilidade às pessoas com deficiência para o pleno desenvolvimento do esporte educacional, recreativo e de lazer. Tais como: quadras poliesportivas, campos de futebol, ginásios de esporte, complexos esportivos, pistas de atletismo, piscinas semiolímpicas, praças de esporte, arenas esportivas, aquisição e instalação de academia de ginástica ao ar livre, parque infantil, materiais e bens permanentes, entre outros com a finalidade esportiva

Atenção:

- 1) Transferências voluntárias a Estados, Distrito Federal e Municípios, ver item 3.1.

2.1.4 – Apoio ao Futebol

Programa: 5126 - Esporte para a Vida

Ação: 20JO - Promoção e Apoio ao Desenvolvimento do Futebol Feminino e Masculino e à Defesa dos Direitos do Torcedor

(Produto: projeto apoiado; custo médio: R\$ 125 mil)

Desenvolvimento de programas e ações de incentivo à prática do Futebol e modalidades derivadas (Futsal e Beach Soccer), feminino e masculino, no escopo da Rede de Desenvolvimento do Esporte, por meio da implantação de núcleos de futebol de base, realização de estudos técnicos e pesquisas, eventos de integração social e capacitação profissional em futebol, futsal e beach soccer, apoio a realização torneios e campeonatos de participação regional e nacional, campanhas educativas (violência, racismo, homofobia, combate ao uso de drogas etc) a fim de conscientizar a importância da paz no futebol/estádio, promoção

da defesa dos direitos do torcedor com a realização de seminários, palestras e outras ações de esclarecimento ao torcedor, capacitação profissional visando qualificar os profissionais que atuam no futebol, futsal e beach soccer.

Atenção:

- 1) Transferências voluntárias a Estados, Distrito Federal e Municípios, ver item 3.1;
- 2) Transferências a entidades privadas, ver item 3.2.

2.1.5 – Realização e Apoio a Eventos

Programa: 5126 - Esporte para a Vida

Ação: 20JQ – Apoio a Realização de Eventos de Esporte Amador, Educacional, de Lazer e Inclusão Social

(Produto: pessoa beneficiada)

Apoio a realização de eventos de criação nacional, identidade cultural, natureza comunitária e interdisciplinar; viabilização da participação em eventos que possibilitem a iniciação e a vivência esportiva; ampliação do acesso ao esporte a todas as faixas etárias, apoio ao desenvolvimento de uma política de esporte educacional (de jovens e adultos), a exemplo dos Jogos Escolares Brasileiros - JEBS, e JUBS articulando as ações voltadas à formação esportiva (múltiplas vivências); iniciação esportiva e competições estudantis compreendendo modalidades praticadas com a finalidade de contribuir para integração dos praticantes na plenitude da vida social, na promoção da saúde e da educação; apoio a eventos de caráter científico e acadêmico; apoio à realização de pesquisas, periódicos, publicações e criação e implementação de Sistemas de monitoramento e avaliação de políticas públicas de esporte amador, educacional, de lazer e inclusão social.

Atenção:

- 1) Transferências voluntárias a Estados, Distrito Federal e Municípios, ver item 3.1;
- 2) Transferências a entidades privadas, ver item 3.2.

2.2 – Esporte de Alto Rendimento

2.2.1 – Preparação e Capacitação (especialização e aperfeiçoamento)

Programa: 5126 - Esporte para a Vida

Ação: 20YA - Apoio a Projetos de Excelência Esportiva nas Fases de Especialização e Aperfeiçoamento

(Produto: projeto apoiado; custo médio: R\$ 500 mil)

Implantação, ampliação e desenvolvimento de projetos para fomentar ações em diferentes modalidades de excelência esportiva, nas fases de especialização e aperfeiçoamento, para crianças, adolescentes e jovens, nas cinco regiões do país.

Implantação e núcleos de esportes de excelência nas fases de especialização e aperfeiçoamento, com infraestrutura adequada (equipamentos, bens permanentes e despesas correntes); oferecer treinamento sistemático assistido por profissionais especializados para qualificar a entrada, permanência e ascensão de novos talentos; Formação de equipes multidisciplinares com foco no incremento das potencialidades dos atletas de excelência; organização, realização e participação em eventos do calendário oficial das entidades do Sistema Nacional de Esporte da modalidade específica; desenvolver metodologias inovadoras de treinamento, novos parâmetros de avaliação, pesquisa e extensão na detecção de talentos e o progresso da ciência desportiva.

Atenção:

- 1) Transferências voluntárias a Estados, Distrito Federal e Municípios, ver item 3.1;
- 2) Transferências a entidades privadas, ver item 3.2.

2.2.2 – Preparação e Capacitação (alto rendimento)

Programa: 5126 - Esporte para a Vida

Ação: 216T - Apoio a Projetos de Excelência Esportiva nas Fases de Alto Rendimento e Transição de Carreira

(Produto: projeto apoiado; custo médio: R\$ 1.000 mil)

Implantação, ampliação e desenvolvimento de projetos para fomentar ações em diferentes modalidades de excelência esportiva, especialmente nas modalidades olímpicas e paralímpicas, nas fases de alto rendimento e transição de carreira, nas cinco regiões do país.

Implantação de núcleos de esportes de excelência na fase de alto rendimento, com infraestrutura adequada (equipamentos, bens permanentes e despesas correntes); oferecer treinamento sistemático e contínuo assistido por profissionais especializados para qualificar o desempenho dos atletas olímpicos e não olímpicos; Formação de equipes multidisciplinares com foco no incremento das potencialidades dos atletas de alto rendimento; organização, realização e participação em eventos do calendário oficial das entidades nacionais e internacionais da administração esportiva; desenvolver metodologias inovadoras de treinamento, novos parâmetros de avaliação, pesquisa e extensão focados no aumento da performance de atletas de alto rendimento; implantação de projetos de capacitação e fomento à fase final da carreira do atleta.

Atenção:

- 1) Transferências voluntárias a Estados, Distrito Federal e Municípios, ver item 3.1;
- 2) Transferências a entidades privadas, ver item 3.2.

3. Observações relativas a transferências para entidades privadas e para Estados, Distrito Federal e Municípios

3.1 Transferências voluntárias a Estados, Distrito Federal e Municípios

3.1.1 Valor mínimo

A celebração de convênio ou de contrato de repasse deve observar os seguintes valores mínimos: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para a execução de obras; e R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para demais objetos (art. 10, incisos I e II, do Decreto nº 11.531/23).

3.1.2 Valor de contrapartida

Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão comprovar a existência de previsão na lei orçamentária da contrapartida, exclusivamente financeira, que será estabelecida em termos percentuais do valor previsto no instrumento de transferência, para recebimento de transferência voluntária da União. (PLDO 2024, art. 90 §§ 3º e 4º). Os limites mínimos e máximos são determinados no § 4º do art. 90 do PLDO 2024.

3.1.3 Emendas de execução obrigatória

Como disposto na CF, art. 166, §§ 11, 12 e 16, a transferência a Estados, ao Distrito Federal e a Municípios decorrente de emendas individuais e de bancada de execução obrigatória independerá da adimplência do ente federativo destinatário.

3.2 Transferências a entidades privadas

3.2.1 Exigência ou não de processo seletivo

O art. 29 da Lei nº 13.019, de 2014 (redação dada pela Lei nº 13.204/2015), estabelece como regra geral que os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados sem chamamento público. Assim, nas emendas individuais, o parlamentar poderá optar por identificar ou não a entidade privada.

No caso das Comissões, só poderão ser apresentadas emendas para entidades privadas desde que essas já constem no PLOA (art. 44, inciso II, da Resolução nº 1/2006).

3.2.2 Valor de contrapartida

Não será exigida contrapartida financeira como requisito para as transferências previstas na forma do disposto nos arts. 84, 85 e 87 do PLDO 2024, facultada a contrapartida em bens e serviços economicamente mensuráveis, ressalvado o disposto em legislação específica. (PLDO 2024, art. 89).

3.2.3 Vedação a dirigentes, inclusive cônjuges ou parentes, pertencentes à administração pública

A destinação de recursos a entidade privada não será permitida nos casos em que agente político de Poder ou do Ministério Público ou Defensores Públicos da União, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, seja integrante de seu quadro dirigente, ressalvados os casos em que a nomeação decorra de previsão legal ou que sejam beneficiados em situações previstas no PLDO 2024 (art. 88, § 4º), na Lei nº 13.019/14 (art. 39, inciso III, §§ 5º e 6º) ou no Decreto nº 11.531/23 (art. 5º, inciso VI, alínea “a”).

3.2.4 Exigência de exercer atividades nos 3 últimos anos e outras

Para celebrar as parcerias com a União, a entidade privada, sem fins lucrativos, deverá comprovar, ainda, efetivo exercício, durante os últimos 3 (três) anos, de atividades referentes à matéria objeto da parceria. (PLDO 2024, art. 88, inciso XIII; Lei nº 13.019/14, art. 33, inciso V, alínea “a”; e Decreto nº 8.726/16, art. 26, inciso II).

É vedada à administração pública federal a celebração de convênios ou contratos de repasse com entidades privadas sem fins lucrativos, que tenham, em suas relações anteriores com a União, incorrido em pelo menos uma das condutas elencadas no Decreto nº 11.531/23, art. 5º, inciso VI, alínea “d”.

3.2.5 Contribuições correntes: custeio (GND 3)

Destinadas a entidades sem fins lucrativos, observada a legislação em vigor, e, quando não autorizada em legislação específica, dependerá de publicação, para cada entidade beneficiada, de ato de autorização da unidade orçamentária transferidora, o qual conterá o critério de seleção, o objeto, o prazo do instrumento e a justificativa para a escolha da entidade (PLDO 2024, art. 85).

3.2.6 Auxílios: investimentos (GND 4): esporte de alto rendimento

Destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, desde que sejam qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a capacitação de atletas de alto rendimento nas modalidades olímpicas e paralímpicas, desde que seja formalizado instrumento jurídico que garanta a disponibilização do espaço esportivo implantado para o desenvolvimento de programas governamentais e seja demonstrada, pelo órgão concedente, a necessidade de tal destinação e sua imprescindibilidade, oportunidade e importância para o setor público (PLDO 2024, art. 87, inciso V). Além disso, o art. 88 do referido projeto relaciona diversas outras condições a serem observadas, com destaque para: aplicação de recursos de capital exclusivamente para aquisição e instalação de equipamentos e obras de adequação física necessárias à instalação dos referidos equipamentos; e aquisição de material permanente.

XI – MULHERES E DIREITOS HUMANOS

IV.11. MULHERES E DIREITOS HUMANOS

A Área Temática XI – Mulheres e Direitos Humanos é composta pelos seguintes Ministérios:

65.000 – MINISTÉRIO DAS MULHERES;

67.000 – MINISTÉRIO DA IGUALDADE RACIAL;

81.000 – MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA;

84.000 – MINISTÉRIO DOS POVOS INDÍGENAS.

As Ações orçamentárias e os Programas em que o emendamento pode ser feito nesse Setor são as seguintes, por Ministério. Os dados abaixo foram obtidos no PLOA/2024 e no Cadastro de Ações constante do SIOP/2024.

65.000 – MINISTERIO DAS MULHERES

1) Ação 21GF - Ampliação da Participação Efetiva das Mulheres nos Espaços de Poder e Decisão, Programa 5661 - Igualdade de Decisão e Poder para Mulheres, GND 3 e GND 4

O que pode ser executado: incentivo à criação de mecanismos de gênero nos órgãos públicos federais, apoio técnico e/ou financeiro para a criação e/ou o fortalecimento de mecanismos e organismos institucionais de políticas para mulheres, de conselhos de direitos das mulheres, bem como para a realização de fóruns, encontros, festivais, seminários, oficinas, diálogos, workshops, cursos, concursos, prêmios, publicações, produções culturais, estudos, diagnósticos, análises, formação continuada de profissionais e outros eventos visando à ampliação da participação efetiva das mulheres nos espaços de poder e decisão.

Os projetos serão realizados por meio da formalização de parcerias com estados e/ou municípios, organizações da sociedade civil, convênios e também por meio de execução direta.

Produto: Iniciativa apoiada

No Sistema de Emendas, digitar uma sequência de palavras da ação no “Assistente de pesquisa ao PL” e/ou utilizar a geratriz: + Mulheres + Política para as mulheres + ampliação da/do/de

2) Ação 21GG - Igualdade de Direitos e Autonomia Econômica das Mulheres, Programa 5663 - Autonomia Econômica das Mulheres, GND 3 e 4

O que pode ser executado: apoio a iniciativas de promoção da autonomia econômica das mulheres e da equidade de gênero e de raça no mundo do trabalho, visando modificar a divisão sexual do trabalho, com ênfase nas políticas de erradicação da pobreza e na garantia da participação das mulheres no desenvolvimento do país. Promoção de ações de qualificação profissional e de ações formativas para as mulheres, considerando as desigualdades de classe, raça e etnia. Apoio à execução de ações de enfrentamento à pobreza e à fome dirigidas às mulheres em situação de vulnerabilidade, com vistas à geração de trabalho e renda e à superação da miséria. Promoção da formação das mulheres urbanas e rurais, do campo, das florestas, das águas, quilombolas e indígenas, nas áreas de gestão empresarial, empreendedorismo, economia feminista e solidária, visando à organização produtiva e social. Gestão, construção e fortalecimento da Política Nacional de Cuidados, por meio de campanhas, da qualificação profissional na área de cuidados e de ações de formação.

Produto: iniciativa apoiada

No Sistema de Emendas, digitar uma sequência de palavras da ação no “Assistente de pesquisa ao PL” e/ou utilizar a geratriz: + Mulheres + Política para as mulheres + autonomia

3) Ação 21GJ Políticas de Prevenção, Acesso à Justiça e Enfrentamento à Violência, Programa 5662 - Mulher Viver sem Violência, GNDs 3 e 4

O que pode ser executado: articulação de políticas de prevenção primária, secundária e terciária e de acesso à justiça, com produção de guias, elaboração de protocolos, revisão de normas e diretrizes para os serviços de atendimento às mulheres vítimas de violência, visando ao fomento às iniciativas voltadas ao enfrentamento de todas as formas de violência contra as mulheres e à consolidação dos serviços da rede de enfrentamento à violência contra as mulheres, consideradas em sua diversidade e especificidades. Fortalecimento dos sistemas de ouvidorias. Apoio técnico e financeiro para a criação e o fortalecimento de organismos institucionais de prevenção e enfrentamento à violência contra as mulheres nos estados e municípios.

Os projetos serão realizados por meio da formalização de parcerias com estados e/ou municípios, organizações da sociedade civil, convênios e também por meio de execução direta.

Produto: Iniciativa apoiada

No Sistema de Emendas, digitar uma sequência de palavras da ação no “Assistente de pesquisa ao PL” e/ou utilizar a geratriz: + Mulheres + Política para as mulheres + Prevenção/Repressão Violência

4) Ação 00SN - Apoio à Implementação de Casas da Mulher Brasileira e de Centros de Referência da Mulher Brasileira, Programa 5662 - Mulher Viver sem Violência, GND 4

O que pode ser executado: apoio à construção e à equipagem de unidades da Casa da Mulher Brasileira e de Centros de Referência da Mulher Brasileira para o atendimento de mulheres em situação de violência, a serem geridos pelos entes estaduais ou municipais, e apoio ao custeio das unidades da Casa da Mulher Brasileira.

Produto: unidade implementada.

No Sistema de Emendas, digitar uma sequência de palavras da ação no “Assistente de pesquisa ao PL” e/ou utilizar a geratriz: + Mulheres + Política para as mulheres + Casa da Mulher

67.000 – MINISTÉRIO DA IGUALDADE RACIAL

1) Ação 21FE - Apoio à Implementação de Políticas para Quilombolas, Comunidades Tradicionais de Matriz Africana, Povos de Terreiro e Ciganos, Programa 5802 - Políticas para Quilombolas, Comunidades Tradicionais de Matriz Africana, Povos de Terreiros e Povos Ciganos, GNDs 3 e 4

O que pode ser executado: apoiar a implementação de políticas para Quilombolas, Comunidades Tradicionais de Matriz Africana, Povos de Terreiro e Ciganos por meio de suporte técnico, fomento, coordenação, monitoramento, parcerias, convênios, Termo de Execução Descentralizada - TED, ações estruturantes, formação, informação, participação e controle social, avaliação de planos e programas, e ações de articulação entre órgãos e entes da administração pública.

Realização direta ou indireta, por meio de convênios, Parcerias, assinatura de Termos de Execução Descentralizada e outros instrumentos congêneres, com organizações da sociedade civil, entidades e órgãos governamentais federais, estaduais e municipais.

Produto: comunidade apoiada

No Sistema de Emendas, digitar uma sequência de palavras da ação no “Assistente de pesquisa ao PL” e/ou utilizar a geratriz: + Igualdade Racial + Políticas Governamentais + Fomento ao Desenvolvimento das Comunidades de Quilombos

2) Ação 21FF - Fortalecimento de Políticas em prol da Vida e do Bem Viver da Juventude Negra, Programa 5803 - Juventude Negra Viva, GND 3

O que pode ser executado: fortalecer as políticas em prol da vida e do bem viver da juventude negra, com idade entre 15 e 29 anos, por meio da ampliação do acesso desta população a direitos fundamentais, por meio de fomento a ações multissetoriais que garantam a vida, a dignidade e as perspectivas de futuro dos jovens negros, através de suporte técnico, fomento, coordenação, monitoramento, parcerias, convênios, Termo de Execução Descentralizada - TED, ações estruturantes, formação, informação, participação e controle social, avaliação de planos e programas, e ações de articulação entre órgãos e entes da administração pública, com ênfase no acesso à justiça e segurança pública, geração de trabalho, emprego e renda, educação, saúde, democratização do acesso à cultura e à ciência e tecnologia e direito à cidade e valorização dos territórios.

Execução direta ou execução indireta, que inclui a celebração de acordos de cooperação técnica, convênios, termos de execução descentralizada (TEDs) ou outros instrumentos congêneres com órgãos da administração pública federal, estadual, distrital ou municipal, além da efetivação de contratos e parcerias com entidades privadas com ou sem fins lucrativos. Formalização de Protocolos de Cooperação, Memorandos de Entendimentos e instrumentos afins com Organismos Internacionais. Interlocução e demais parcerias com Ministérios para focalização de políticas setoriais, para jovens negros de 15 a 29 anos.

Produto: política implementada

No Sistema de Emendas, digitar uma sequência de palavras da ação no “Assistente de pesquisa ao PL” e/ou utilizar a geratriz: + Igualdade Racial + Políticas Governamentais + Juventude negra

3) Ação 21FB - Fomento das políticas de Ações Afirmativas, Programa 5804 Promoção da Igualdade Étnico-Racial, Combate e Superação do Racismo, GNDs 3 e 4

O que pode ser executado: promover a igualdade racial e combater o racismo, por meio da formulação, articulação e monitoramento de políticas de educação, ampliando a participação de pessoas negras na educação básica, médio, superior e pós-graduação. Fomentar o ingresso de pessoas negras no serviço público federal, bem como promover a ampliação do número de pessoas negras em espaços de poder e tomada de decisão e gestão na administração pública federal. E no âmbito privado buscar incentivar o empreendedorismo e fomentar a ampliação de pessoas negras em cargos de alta gestão.

Execução direta ou execução indireta, que inclui a celebração de acordos de cooperação técnica, convênios, termos de execução descentralizada ou outros instrumentos congêneres com órgãos da administração pública federal, estadual, distrital ou municipal, além da efetivação de contratos e parcerias com entidades privadas com ou sem fins lucrativos. Contratação de serviços de consultoria ou assessoria técnica, de forma temporária via Protocolos de Cooperação com Organismos Internacionais. Desenvolvimento e divulgação de estudos, pesquisas e publicações sobre igualdade racial. Promoção de eventos, custeio de diárias e passagens, confecção e divulgação de conteúdos educativos e/ou de comunicação relativos ao enfrentamento ao racismo institucional, a ações afirmativas e valorização da pluralidade étnico-racial, visando promover a criação e implementação de programas de enfrentamento às desigualdades raciais e de ações afirmativas voltadas à valorização da pluralidade étnico-racial e à inclusão educacional, socioeconômica, política e cultural da população negra em especial, e de outros grupos historicamente discriminados ou em situação de desigualdade/vulnerabilidade socioeconômica.

Produto: pessoa beneficiada

No Sistema de Emendas, digitar uma sequência de palavras da ação no “Assistente de pesquisa ao PL” e/ou utilizar a geratriz: + Igualdade Racial + Políticas Governamentais + Fomento a(o)

81.000 – MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA

1) Ação 21G1 - Promoção e Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência, Programa 5811 - Promoção dos Direitos das Pessoas com Deficiência, GNDs 3 e 4

O que pode ser executado: atuação na promoção de direitos civis, políticos, econômicos, sociais e culturais das pessoas com deficiência e de suas famílias, por intermédio do enfrentamento às barreiras que as impedem de exercer a plena cidadania.

A ação será implementada por meio de execução direta, de descentralização para órgãos da administração pública federal ou de parcerias com órgãos dos governos estaduais, municipais e do Distrito Federal, com instituições de ensino superior e organizações da sociedade civil. Em caso de formalização de parcerias com estados, Distrito Federal e municípios, a implementação será feita com transferência de recurso da União, somada à apresentação de contrapartida financeira dos entes da federação. Já nas parcerias formalizadas com entidades privadas sem fins lucrativos e instituições públicas, o recurso para implementação da ação será repassado, integralmente, pela concedente.

Produto: Iniciativa apoiada.

No Sistema de Emendas, digitar uma sequência de palavras da ação no “Assistente de pesquisa ao PL” e/ou utilizar a geratriz: + Direitos Humanos e de Cidadania + Pessoa com Deficiência + Defesa do/de

2) Ação 21G2 - Promoção e Defesa dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+, Programa 5812 - Promoção e Defesa dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+, GNDs 3 e 4

O que pode ser executado: atuação direta na promoção e defesa dos Direitos Humanos das pessoas LGBTQIA+ no Brasil, em vista do acesso aos direitos fundamentais, sobretudo no que se refere à cidadania plena, com foco na implementação e consolidação de políticas públicas voltadas para o segmento LGBTQIA+, em especial no que diz respeito à empregabilidade e defesa das vidas, no combate à discriminação que incide sobre esse segmento social, em suas interseccionalidades. Atuação direta sobre a dificuldade de acesso a direitos fundamentais e à cidadania plena da população LGBTQIA+ no Brasil, com foco na atuação para estabilidade e consolidação de políticas públicas destinadas à população LGBTQIA+; no enfrentamento à violência contra as pessoas LGBTQIA+; e no combate à negação de acesso à cidadania plena para as pessoas LGBTQIA+ em situação de vulnerabilidade.

A ação será implementada por meio de execução direta, de descentralização para órgãos da administração pública federal ou de parcerias com órgãos dos governos estaduais, municipais e do Distrito Federal, bem como instituições de ensino superior e organizações da sociedade civil. Em caso de formalização de parcerias com Estados, Distrito Federal e Municípios, a implementação será feita com transferência de recurso da União, somada à apresentação de contrapartida financeira dos entes da federação. Já nas parcerias formalizadas com entidades privadas sem fins lucrativos e instituições públicas, o recurso para implementação da ação será repassado, integralmente, pela concedente.

Produto: iniciativa apoiada

No Sistema de Emendas, digitar uma sequência de palavras da ação no “Assistente de pesquisa ao PL” e/ou utilizar a geratriz: + Direitos Humanos e de Cidadania + LGBTQIA + Defesa do/de

3) Ação 21FZ - Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, Programa 5815 - Promoção do Direito de Envelhecer e dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, GNDs 3 e 4 (Unidade Orçamentária 81902 - Fundo Nacional do Idoso)

O que pode ser executado: apoio à criação, manutenção e equipagem de órgãos estaduais e municipais de gestão de políticas de promoção, proteção e defesa dos direitos humanos da pessoa idosa e conselhos e/ou órgãos de natureza coletiva; promoção da temática do envelhecimento e dos direitos humanos da pessoa idosa; ampliação da participação social no desenvolvimento de ações de educação, de capacitação e de produção de conhecimento sobre os direitos da pessoa idosa.

A ação será implementada por meio de execução direta ou de parcerias com órgãos da administração pública federal, órgãos de governos estaduais, municipais e do Distrito Federal; bem como com instituições de ensino superior e com organizações da sociedade civil; entre outros.

Produto: iniciativa apoiada

No Sistema de Emendas, digitar uma sequência de palavras da ação no “Assistente de pesquisa ao PL” e/ou utilizar a geratriz: + Direitos Humanos e de Cidadania + Pessoa Idosa + Defesa do/de

4) Ação 21G0 - Promoção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes, Programa 5816 - Promoção e Proteção Integral dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes com Absoluta Prioridade, GNDs 3 e 4 (Unidade Orçamentária 81901 - Fundo Nacional para a Criança e o Adolescente)

O que pode ser executado: apoio, qualificação, ações de formação continuada e equipagem de conselhos tutelares e conselhos de direitos das crianças e adolescentes, e outros órgãos colegiados que atuem na defesa dos direitos de crianças e adolescentes; qualificação dos dados e informações para a infância e adolescência; apoio e qualificação dos programas de atendimento socioeducativo através de equipagem, reforma, construção e entrega de unidades, qualificação de agentes, e apoio à implantação e qualificação de atendimento de adolescentes e jovens pós cumprimento de medida socioeducativa ou em meio aberto; campanhas de sensibilização com temáticas relacionadas à promoção, proteção e defesa de direitos de crianças e adolescentes; ampliação e qualificação de programas e ações de enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes, com ênfase na atenção à adolescentes ameaçados de morte, vítima de violência sexual e doméstica, tráfico, com deficiência, discriminação racial e étnica, desaparecidos, em situação de rua, em acolhimento por medida protetiva, LGBTQIA+ e em situação de trabalho infantil; realização de eventos na temática desta ação orçamentária, assim como cursos de formação continuada para os profissionais, povos e comunidades tradicionais de todos os sistemas da rede de proteção em conhecimentos específicos para as necessidades de crianças e adolescentes, em especial da primeira infância, crianças e adolescentes em situação de rua e sobre acolhimento familiar; tradução intercultural do Estatuto da Criança e do Adolescente.

A ação será implementada por meio de execução direta, de descentralização para órgãos da administração pública federal ou por meio de parcerias com órgãos dos governos estaduais, municipais e do Distrito Federal, bem como com instituições de ensino superior e com organizações da sociedade civil. Em caso de formalização de parcerias com Estados, Distrito Federal e municípios, a implementação será feita com transferência de recurso da União, somada à apresentação de contrapartida financeira dos entes da federação. Já nas parcerias formalizadas com entidades privadas sem fins lucrativos e instituições públicas, o recurso para implementação da ação será repassado, integralmente, pela concedente.

Produto: iniciativa apoiada

No Sistema de Emendas, digitar uma sequência de palavras da ação no “Assistente de pesquisa ao PL” e/ou utilizar a geratriz: + Direitos Humanos e de Cidadania + Criança/Adolescente + Defesa do/de

5) Ação 21G5 - Promoção e Defesa dos Direitos Humanos para Todos e Reparação de Violações, Programa 5837 - Promoção da Cidadania, Defesa de Direitos Humanos e Reparação de Violações, GNDs 3 e 4

O que pode ser executado: ações que visem diretamente assegurar a cidadania de segmentos invisibilizados ou submetidos a violências diversas, por meio de políticas de reparação por graves violações, promoção e defesa dos direitos humanos e políticas de educação e cultura em direitos humanos.

A ação será implementada por meio de execução direta, de descentralização para órgãos da administração pública federal ou por meio de parcerias com órgãos dos governos estaduais, municipais e do Distrito Federal, bem como com instituições de ensino superior e com organizações da sociedade civil. Em caso de formalização de parcerias com estados, Distrito Federal e municípios, a implementação será feita com transferência de recurso da União, somada à apresentação de contrapartida financeira dos entes da federação. Já nas parcerias formalizadas com entidades privadas sem fins lucrativos e instituições públicas, o recurso para implementação da ação será repassado, integralmente, pela concedente.

Produto: iniciativa apoiada

No Sistema de Emendas, digitar uma sequência de palavras da ação no “Assistente de pesquisa ao PL” e/ou utilizar a geratriz: + Direitos Humanos e de Cidadania + Direitos Humanos + Defesa do/de

84.000 – MINISTERIO DOS POVOS INDÍGENAS

1) Ação 21FL Gestão de Políticas para Povos Indígenas, Programa 5838 Direitos Pluriétnicos-Culturais e Sociais para o Pleno Exercício da Cidadania e o Bem Viver dos Povos Indígenas, GND 3

O que pode ser executado: gestão de políticas públicas com vistas à proteção, à promoção dos direitos dos povos indígenas; à sustentabilidade dos territórios indígenas; bem viver dos povos indígenas; e proteção dos povos indígenas isolados e de recente contato. Elaboração de planos, apoio à articulação ministerial de entidades vinculadas nos assuntos de sua competência; elaboração de estudos estratégicos, estudos de monitoramento e avaliação dos instrumentos das políticas indígenas; planejamento, articulação, coordenação, promoção e monitoramento de ações de proteção aos territórios indígenas de povos isolados ou de recente contato; execução de iniciativas e instrumentos de fortalecimento da política indigenista; realizar a coordenação de comitês ligados à temática indígena.

Produto: comunidade indígena beneficiada

No Sistema de Emendas, digitar uma sequência de palavras da ação no “Assistente de pesquisa ao PL” e/ou utilizar a geratriz: + Povos Indígenas + Política para povos indígenas + Defesa do/de

84201 - Fundação Nacional do Índio – FUNAI

2) Ação 20UF - Regularização Fundiária, Proteção e Gestão dos Territórios Indígenas, Programa 1617 - Demarcação e Gestão dos Territórios Indígenas para o Bem Viver, a Sustentabilidade e o Enfrentamento da Emergência Climática, GNDs 3, 4 e 5

O que pode ser executado: gestão de políticas públicas com vistas à proteção, à promoção dos direitos dos povos indígenas; à sustentabilidade dos territórios indígenas; bem viver dos povos indígenas; e proteção dos povos indígenas isolados e de recente contato.

Elaboração de planos, apoio à articulação ministerial de entidades vinculadas nos assuntos de sua competência; elaboração de estudos estratégicos, estudos de monitoramento e avaliação dos instrumentos das políticas indígenas; planejamento, articulação, coordenação, promoção e monitoramento de ações de proteção aos territórios indígenas de povos isolados ou de recente contato; execução de iniciativas e instrumentos de fortalecimento da política indigenista; realizar a coordenação de comitês ligados à temática indígena.

Produto: comunidade indígena beneficiada.

No Sistema de Emendas, digitar uma sequência de palavras da ação no “Assistente de pesquisa ao PL” e/ou utilizar a geratriz: + Povos Indígenas + Regularização Fundiária + Proteção/Preservação

3) Ação 21BO - Direitos Pluriétnico-Culturais e Sociais dos Povos Indígenas, Programa 5838 - Direitos Pluriétnicos-Culturais e Sociais para o Pleno Exercício da Cidadania e o Bem Viver dos Povos Indígenas, GNDs 3 e 4

O que pode ser executado: ações de garantia do acesso qualificado dos indígenas às Políticas Públicas de Promoção e Proteção dos Direitos Sociais, de Infraestrutura Comunitária e de Promoção da Cidadania. Abrange ações de acompanhamento, monitoramento e participação, por meio de articulações e parcerias interinstitucionais; informação, formação e mobilização indígena, acesso à documentação básica, garantia da cidadania e controle social de políticas públicas; fortalecimento dos processos educativos próprios dos povos indígenas e projetos de infraestrutura comunitária, inclusive dos povos indígenas de recente contato. Salva-guarda e difusão do patrimônio cultural material e imaterial dos povos indígenas, com o objetivo de promover a diversidade das expressões culturais, o protagonismo indígena e o direito à memória.

As ações serão desenvolvidas pelas unidades descentralizadas da Funai que submetem planos de trabalho, projetos e atividades, formalizando solicitações de descentralização à sede do órgão em Brasília. A execução cabe às unidades descentralizadas com o acompanhamento da sede, mediante orientações técnicas emitidas, análises de relatórios físico-financeiros encaminhados pelas unidades, viagens de monitoramento e oitiva dos indígenas, bem como pela atuação do controle social. Poderão ser firmados instrumentos de cooperação com órgãos governamentais e não governamentais e a celebração de convênios e acordos de cooperação com instituições técnico-científicas para uma maior efetividade de execução. No âmbito da ação serão realizadas despesas com diárias, passagens, produção de mídias digitais, realização de oficinas, seminários, capacitação dos povos indígenas com o uso da tecnologia, realização de estudos e pesquisas, dentre outras ações necessárias ao cumprimento da finalidade da ação.

Produto: comunidade indígena beneficiada

No Sistema de Emendas, digitar uma sequência de palavras da ação no “Assistente de pesquisa ao PL” e/ou utilizar a geratriz:

+ Povos Indígenas + Direitos dos Povos Indígenas + Defesa do/de

XII – FAZENDA, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

IV.12. FAZENDA, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

1. ASPECTOS GERAIS

Com a reforma administrativa realizada pelo atual governo, por meio da MP nº 1.154, de 1º de janeiro de 2023, convertida na Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023, passaram a compor a estrutura ministerial do Poder Executivo, por desmembramento do extinto Ministério da Economia, as seguintes pastas: Ministério da Fazenda, Ministério do Planejamento e Orçamento, Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos e Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços.

Tais órgãos estão compreendidos no escopo da Área Temática XII – Fazenda, Planejamento, Indústria e Comércio. O Ministério da Fazenda é identificado pelo código 25.000 e compõe-se das seguintes unidades orçamentárias:

Quadro I – Unidades Orçamentárias do Órgão Ministério da Fazenda

UO (Cod)	Descrição
25101	Ministério da Fazenda - Administração Direta
25103	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
25104	Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
25202	Banco da Amazônia S.A. – BASA
25203	Comissão de Valores Mobiliários
25207	Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO
25208	Superintendência de Seguros Privados
25210	Banco do Nordeste do Brasil S.A. – BNB
25211	Casa da Moeda do Brasil – CMB
25220	Caixa Econômica Federal – CAIXA
25230	BB Tecnologia e Serviços S.A.
25234	Banco do Brasil S.A. – BB
25246	BBTUR - Viagens e Turismo Ltda. - Em liquidação
25276	Empresa Gestora de Ativos – EMGEA
25277	ATIVOS S.A. - Securitizadora de Créditos Financeiros
25289	Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A. – ABGF
25292	Caixa Seguridade e Participações S.A.
25903	Fundo de Compensação e Variações Salariais

Por sua vez, ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (órgão 28.000) estão vinculadas as seguintes unidades orçamentárias:

Quadro II – Unidades Orçamentárias do Órgão Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços

UO (Cod)	Descrição
28101	Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços - Administração Direta
28202	Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro
28203	Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI
28233	Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA
28234	Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES
28904	Fundo de Garantia para Promoção da Competitividade - FGPC

Ao Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (órgão 46.000) estão associadas as unidades abaixo:

Quadro III – Unidades Orçamentárias do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos

UO (Cod)	Descrição
46101	Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - Administração Direta
46102	Arquivo Nacional
46201	Fundação Escola Nacional de Administração Pública
46202	Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social – DATAPREV

As seguintes unidades orçamentárias estão subordinadas ao Ministério do Planejamento e Orçamento (órgão 47.000):

Quadro IV – Unidades Orçamentárias do Ministério do Planejamento e Orçamento

UO (Cod)	Descrição
47101	Ministério do Planejamento e Orçamento - Administração Direta
47204	Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada
47205	Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

O Banco Central do Brasil, que até o exercício de 2021 esteve vinculado ao então Ministério da Economia na qualidade de unidade orçamentária (UO 25201), passou, por força do disposto no art. 6º da Lei Complementar nº 179, de 24 de fevereiro de 2021, a corresponder a órgão orçamentário autônomo (83.000 – Banco Central do Brasil).

A Área Temática XII abrange, ainda, os seguintes órgãos orçamentários:

Quadro V – Demais Órgãos da Área Temática

Órgão (Cod)	Descrição
71000	Encargos Financeiros da União
73000	Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios
74000	Operações Oficiais de Crédito
75000	Refinanciamento da Dívida Pública Mobiliária Federal

No âmbito do órgão 73000 - Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, está contemplada a possibilidade de apresentação de emendas individuais destinadas a transferências especiais em favor dos entes federados subnacionais, conforme previsto pela Emenda Constitucional nº 105. Referida norma estabelece que as emendas individuais impositivas apresentadas ao projeto de lei orçamentária poderão transferir recursos para Estados, DF e Municípios por meio de:

- I. Transferência especial; e
- II. Transferência com finalidade definida.

Em ambos os casos, os recursos transferidos:

- 1) não integrarão a receita do Estado, do Distrito Federal e dos Municípios para fins de repartição e para o cálculo dos limites da despesa com pessoal ativo e inativo, nos termos do § 13 do art. 166, e de endividamento do ente federado;

- 2) **não poderão** ser destinados para pagamento de:
- despesas com pessoal e encargos sociais relativas a ativos e inativos, e com pensionistas; e
 - encargos referentes ao serviço da dívida.

Permanece a obrigatoriedade de aplicação do percentual mínimo de 50% em ações e serviços públicos de saúde (ASPS) no cômputo total dos recursos do parlamentar. As transferências destinadas a essa finalidade somente serão admitidas na modalidade de transferência com finalidade definida.

Principais características das duas modalidades de transferências:

Quadro VI – Modalidades de Transferência

I - Transferência Especial	II - Transferência com Finalidade Definida
<p>Na modalidade de Transferência Especial, os recursos transferidos:</p> <ol style="list-style-type: none"> serão repassados diretamente ao ente federado beneficiado, independentemente de celebração de convênio ou de instrumento congênere; pertencerão ao ente federado no ato da efetiva transferência financeira; terão aplicação em programações finalísticas das áreas de competência do Poder Executivo do ente federado beneficiado; e deverão ser aplicados em despesas de capital em montante não inferior a 70% (setenta por cento). <p>No sistema de emendas, tal modalidade pode ser selecionada da seguinte forma:</p> <ul style="list-style-type: none"> Área de Governo: Ações de Transferência Especial Tipo de Realização: Transferências a Estados, DF e Municípios Modalidade de Intervenção: Transferências Especiais UO: 73101 – Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia Funcional: 28.845.0903.0EC2.XXXX – Transferências Especiais 	<p>Na modalidade de Transferência com Finalidade Definida, os recursos:</p> <ol style="list-style-type: none"> serão vinculados à programação estabelecida na emenda parlamentar; e serão aplicados nas áreas de competência constitucional da União. <p>O emendamento nessa modalidade segue o procedimento usualmente adotado nos processos orçamentários, conforme a programação do Projeto de Lei Orçamentária Anual - PLOA, seguindo as orientações do Manual de Emendas.</p> <p>As emendas para transferências voluntárias a Estados, DF e Municípios se caracterizam como “finalidade definida”.</p>

Outros esclarecimentos sobre as transferências especiais podem ser encontrados neste [link](#).

2. GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA (GND)

Uma dúvida recorrente quando da elaboração das emendas refere-se à classificação do gasto por Grupo Natureza de Despesa - GND. Em seguida, são apresentados exemplos de alocação de recursos classificados em função dos GNDs mais utilizados para emendamento.

GND 3 – Outras Despesas Correntes (Custeio):

- e) Materiais de consumo, os quais, em razão do seu uso, normalmente perdem sua identidade física mesmo quando incorporados ao bem e/ou têm sua utilização limitada a dois anos, tais como gêneros alimentícios, utensílios, vestuário, materiais pedagógicos, materiais de expediente, combustível etc.
- f) Pagamento de serviços de terceiros.
- g) Adaptação: quando a obra se limitar à execução de serviços dentro do perímetro do prédio construído, com o intuito de adequar o espaço existente ao desenvolvimento de novas propostas de uso, considerando as necessidades verificadas.
- h) Reforma: quando a obra se limitar à execução de serviços dentro do perímetro do prédio construído, tais como: pintura, revisão de instalações elétricas e hidráulicas, reposição de pisos, telhados e esquadrias, bem como modificações internas de alvenaria.

GND 4 – Investimentos:

- d) Construção, ampliação e conclusão;
- e) Aquisição e instalação de equipamentos e obras de adequação física necessárias à instalação dos referidos equipamentos;
- f) Aquisição de material permanente. (A Lei nº 4.320/1964 classifica como material permanente aquele com duração superior a 2 anos).

GND 5 – Inversões Financeiras:

- c) Aquisição de imóveis.
- d) Participação da União em aumento de capital de empresas estatais.

3. VALOR MÍNIMO

É vedada a celebração de convênios e contratos de repasse com órgãos e entidades da administração pública direta e indireta dos Estados, Distrito Federal e Municípios cujo valor seja inferior a R\$ 200.000,00 ou, no caso de execução de obras, nos quais o valor da transferência da União seja inferior a R\$ 400.000,00 (Decreto nº 11.531/2023, art. 10º). Nas transferências Fundo a Fundo e nas transferências especiais tais limites não são aplicáveis.

4. CHAMAMENTO PÚBLICO

A Lei nº 13.204/2015, originária da Medida Provisória nº 684/2015, efetuou diversas alterações na Lei nº 13.019/2014. Uma das alterações desobrigou do chamamento público a execução de ações com recursos originários de emendas parlamentares (art. 29 da Lei nº 13.019/2014).

5. EMENDAMENTO NA ÁREA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

Nesta área, as ações do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social estão sob responsabilidade do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços – Administração Direta (28.101); Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO (28.202); Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI (28.203); Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA (28.233); e Fundo de Garantia para Promoção da Competitividade - FGPC (28.904). O quadro a seguir apresenta as programações mais emendadas em anos anteriores:

Quadro VII - Programações mais emendadas em anos anteriores na Área de Indústria, Comércio e Micro e Pequenas Empresas

Área de Governo	Tipo de Realização	Modalidade de Intervenção	Unidade Orçamentária	Ação
Indústria, Comércio e Micro e Pequenas Empresas	Desenvolvimento Industrial	Promoção / Fomento / Do/Da	28101 - Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços	210E – Promoção do Desenvolvimento Industrial
	Desenvolvimento da Amazônia Ocidental	Apoio a Projetos	28233 - SUFRAMA	210L – Promoção do Desenvolvimento Econômico, Científico, Tecnológico e de Inovação na área de atuação da Suframa
	Artesanato	Apoio e Incentivo a / ao	28101 - Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços	210C - Promoção do Desenvolvimento de Micro e Pequenas Empresas, Microempreendedor Individual, Potencial Empreendedor e Artesanato
	Desenv. Micro e Pequenas Empresas	Promoção / Fomento do / da	28101 - Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços	210C - Promoção do Desenvolvimento de Micro e Pequenas Empresas, Microempreendedor Individual, Potencial Empreendedor e Artesanato

IMPORTANTE:

- 5) Na definição do subtítulo das Emendas de Bancadas Estaduais e de Comissões deve-se observar com atenção as restrições impostas pela Resolução nº 01/2006-CN;
- 6) Nas Emendas de Bancadas Estaduais e de Comissões, está vedada a utilização da Modalidade de Aplicação 99 – a definir, tendo em vista o disposto no art. 47, II, da Resolução nº 1/2006-CN;
- 7) No caso dos subtítulos atípicos (aqueles em que o sistema de emendas não oferece opção para o preenchimento automático dos campos sobre as classificações) – Tipo de Realização = “Atípico – Não Previsto no Sistema”, explicitar na justificativa o objetivo pretendido com a proposição, a fim de que as Consultorias possam proceder aos ajustes necessários, sem desvirtuar o propósito original da emenda;
- 8) No decorrer do processo orçamentário, é fundamental acompanhar os pareceres emitidos em relação a cada emenda apresentada.

Ação: 210E - Promoção do Desenvolvimento Industrial

Unidade Orçamentária: Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços – Administração Direta.

Descrição: Promoção da capacidade competitiva do setor produtivo brasileiro para buscar a superação de gargalos das cadeias produtivas frente à dinâmica concorrencial internacional.

Produto: iniciativa implementada (unidade).

Observações:

- 1) Custo Unitário Médio: depende do dimensionamento e características de cada iniciativa;
- 2) Para atender ao disposto no art. 47, inciso II, da Resolução nº 01/2006-CN, as Emendas de Bancada e de Comissão deverão indicar no subtítulo a identificação precisa do objeto.

210L - Promoção do Desenvolvimento Econômico, Científico, Tecnológico e de Inovação na área de atuação da Suframa

Unidade Orçamentária: Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA.

Descrição: Apoio e estímulo a programas, projetos e iniciativas e elaboração de estudos na área de atuação da Suframa para promover o desenvolvimento econômico, científico, tecnológico e de inovação na região da Amazônia Ocidental e nos municípios de Macapá e Santana (AP).

Produto: iniciativa implementada (unidade).

Observações:

- 1) Custo Unitário Médio: depende do dimensionamento e características de cada iniciativa;
- 2) Para atender ao disposto no art. 47, inciso II, da Resolução nº 01/2006-CN, as Emendas de Bancada e de Comissão deverão indicar no subtítulo a identificação precisa do objeto.

210C - Promoção do Desenvolvimento de Micro e Pequenas Empresas, Microempreendedor Individual, Potencial Empreendedor e Artesanato

Unidade Orçamentária: Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços – Administração Direta.

Descrição: Formulação e execução de atividades de apoio, assessoramento, simplificação e incentivo ao desenvolvimento de micro e pequenas empresas, microempreendedores individuais, potenciais empreendedores e do artesanato, visando o fortalecimento e expansão desses segmentos.

Produto: empresa apoiada (unidade).

Observações:

- 1) Custo Unitário Médio: depende do dimensionamento e características de cada projeto;
- 2) A Ação 210C - Promoção do Desenvolvimento de Micro e Pequenas Empresas, Microempreendedor Individual, Potencial Empreendedor e Artesanato compreende o seguinte plano orçamentário: 0000 - Promoção do Desenvolvimento de Micro e Pequenas Empresas, Microempreendedor Individual, Potencial Empreendedor e Artesanato - Despesas Diversas.

XIII – DEFESA

IV.13. DEFESA

A Área Temática XIII - Defesa é composta unicamente pelo órgão orçamentário “52000 – Ministério da Defesa”, ao qual estão vinculadas as seguintes unidades orçamentárias:

- 52.101 - Administração Direta;
- 52.111 - Comando da Aeronáutica;
- 52.121 - Comando do Exército;
- 52.131 - Comando da Marinha;
- 52.133 - Secretaria da Comissão Interministerial para os Recursos do Mar;
- 52.211 - Caixa de Financiamento Imobiliário da Aeronáutica;
- 52.221 - Indústria de Material Bélico do Brasil – Imbel;
- 52.222 - Fundação Osório;
- 52.232 - Caixa de Construções de Casas para o Pessoal da Marinha – CCCPM;
- 52.233 - Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A. – Amazul;
- 52.901 - Fundo do Ministério da Defesa;
- 52.902 - Fundo de Administração do Hospital das Forças Armadas;
- 52.903 - Fundo do Serviço Militar;
- 52.911 - Fundo Aeronáutico;
- 52.921 - Fundo do Exército;
- 52.931 - Fundo Naval; e
- 52.932 - Fundo de Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo.

As programações relativas a essas unidades do Ministério da Defesa constam do Volume IV, Tomo II, do PLOA 2024. Adicionalmente, no Volume VI (referente às estatais não-dependentes) do PLOA 2024 constam as unidades “52.231 – Empresa Gerencial de Projetos Navais – Emgepron” e “52.234 – NAV Brasil Serviços de Navegação Aérea S.A”.

O acréscimo a projetos e atividades já constantes no PLOA 2024 deve ser realizado utilizando-se o **sequencial** da dotação orçamentária, e classificado na Modalidade de Aplicação “90 – Aplicação Direta”.

Para facilitar a inclusão de novas programações, o Sistema de Emendas apresenta uma Geratriz contendo as ações mais demandadas nos últimos anos. Caso a ação não seja encontrada na Geratriz, o usuário deverá buscar a opção Tipo de Realização ATÍPICA/DESNECESSÁRIA. Nesse caso, ganha especial importância o preenchimento do campo JUSTIFICAÇÃO da emenda, contendo informações que permitam a avaliação da intenção desejada.

A seguir, relacionamos as programações do Ministério da Defesa, por Unidade Orçamentária (UO), sobre as quais usualmente incide maior interesse parlamentar:

Na Unidade Ministério da Defesa (UO 52.101)

- **1211 – Implementação de Infraestrutura Básica nos Municípios da Região do Calha Norte (essa ação não consta do PLOA 2024, mas está disponível na Geratriz do Sistema de Emendas)**

Descritor: realização de obras de infraestrutura básica, principalmente para os setores de comunicações, defesa, educação, energia, saneamento básico, saúde e transporte, aí incluídas as despesas administrativas provenientes dos convênios. Consiste em construção e/ou reforma, tais

como: creches, escolas, bibliotecas, postos de saúde, sede de Câmaras Municipais, centros administrativos, equipamentos agrícolas, armazéns de carga, sede de quartéis, delegacias e presídios, pontes, praças, instalação de silos, ginásios, pistas poliesportivas. Ademais, adquire equipamentos como caminhões de coleta de lixo, ambulâncias, dentre outros.

Trata-se da principal ação da chamada vertente desenvolvimentista (civil) do Programa Calha Norte (PCN), e abrange 442 municípios em dez Estados das regiões Norte e Centro-Oeste. Tem por objetivo aumentar a presença do poder público em sua área de atuação, o que favorece a consolidação de nossas fronteiras e a manutenção da Soberania Nacional. Ao proporcionar assistência às populações carentes, mormente localizadas em municípios isolados, por vezes ermos e sem estrutura, promove-se a valorização da cidadania e a sustentação dos meios mínimos necessários à subsistência e fixação do homem à região.

De acordo com a Portaria Normativa nº 115/2020, do Ministério da Defesa, a celebração do convênio ou contrato de repasse tem como limite valores de repasse até R\$ 7.500.000,00, para execução de obras e serviços de engenharia, bens permanentes, veículos, equipamentos e implementos agrícolas. A citada portaria estabelece os objetos dos convênios celebrados no âmbito do PCN, que podem ser modificados caso o projeto de obra ou aquisição de equipamentos apresente problemas por ocasião das análises para a aprovação ou para o recebimento final do convênio celebrado. Portanto, pode ser mais conveniente indicar a finalidade ou objeto da ação apenas na justificação, e não no título.

Na LOA 2024, as ações do PCN deverão ser associadas à Função “05 - Defesa Nacional”, à Subfunção “244 – Assistência Comunitária”, e ao Programa “6011 – Cooperação com o Desenvolvimento Nacional”. Pode-se classificar a emenda na Modalidade de Aplicação “90 – Aplicação Direta”, “30 – Transferência a Estados e ao DF”, ou “40 – Transferência a Municípios”, conforme for o interesse do autor.

- **201G - Apoio ao Programa Forças no Esporte e Projeto João do Pulo (Seq. 2568)**

Descritor: A ação se destina à implantação e implementação do Programa Forças no Esporte (PROFESP) e do Projeto João do Pulo (PJP), com a finalidade de reduzir riscos sociais, de fortalecer a cidadania e de favorecer a inclusão e a integração social dos beneficiados, por meio do acesso à prática de atividades esportivas e físicas saudáveis e de atividades socialmente inclusivas. A ação abrange, ainda, as despesas com logística, pagamento de diárias, aquisição de passagens, melhoria da infraestrutura, aquisição e preparação de alimentação, aquisição e manutenção de materiais, equipamentos e uniformes, contratação de professores ou outros profissionais necessários ao eficiente desenvolvimento das atividades desportivas, paradesportivas e socialmente inclusivas.

- **6557 - Formação Cívico-Profissional de Jovens em Serviço Militar - Soldado Cidadão (Seq. 2572)**

Descritor: Qualificação dos jovens brasileiros, incorporados às fileiras das Forças Armadas, por intermédio de cursos profissionalizantes, complementando sua formação cívica-cidadã e facilitando seu ingresso no mercado de trabalho, após a prestação de Serviço Militar.

No Comando da Aeronáutica (UO 52.111)

- **2E74 - Estruturação e Modernização de Unidades de Saúde das Forças Armadas (essa ação não consta do PLOA 2024, mas está disponível na Geratriz do Sistema de Emendas)**

Descritor: Apoio a estruturação, aparelhamento e modernização do setor de saúde dos órgãos da administração federal, compreendendo investimentos em obras, equipamentos e material de consumo, visando a melhoria no atendimento aos usuários dos serviços de saúde prestados diretamente pelas forças armadas.

- **219D – Adequação de Ativos de Infraestrutura de Organizações Militares (Seq. 2615)**

Descritor: Adequação das unidades militares com a finalidade de estabelecer uma adequada infraestrutura operacional e de apoio ao pessoal, envolvendo obras de ampliação, recuperação, reparação, reforma, adequação, adaptação de instalações e pequenas construções em organizações militares existentes, abrangendo, ainda, a obtenção e instalação de equipamentos fixos. Inclui aquisição de diárias, passagens, meios e serviços necessários a estudos, projetos e fiscalização das obras.

No Comando do Exército (UO 52.121)

- **20XE - Manutenção e Modernização de Sistemas de Comando e Controle do Exército (Seq. 2637)**

Descritor: desenvolvimento e integração dos sistemas de comunicações, de redes de telecomunicação e de informações. Envolve a aquisição de material; contratação de serviços de comunicações para o tráfego de dados, voz e vídeo; aquisição de material e contratação de serviços de manutenção da operacionalidade e da segurança dos sistemas corporativos, de telemática militar, de guerra eletrônica, de defesa cibernética, de vigilância e monitoramento, e das redes corporativas de comunicações do Exército Brasileiro; desenvolvimento de softwares, hardwares e ferramentas de tecnologia da informação e comunicações; aquisição de material e contratação de serviços para elaboração de produtos, suprimento e manutenção de material de geoinformação cartográfico; manutenção de depósitos e laboratórios; cooperação na área científico-tecnológica, intercâmbio de experiências e parcerias estratégicas (pesquisas, equipamentos, insumos, prestação de serviços e execução de atividades de natureza técnico-científicas); realização de visitas técnicas; promoção e participação em eventos de ciência e tecnologia no país e no exterior; publicidade das atividades para o público interno e externo.

- **219D - Adequação de Ativos de Infraestrutura de Organizações Militares (Seq. 2641)**

Descritor: Adequação das unidades militares com a finalidade de estabelecer uma adequada infraestrutura operacional e de apoio ao pessoal, envolvendo obras de ampliação, recuperação, reparação, reforma, adequação, adaptação de instalações e pequenas construções em organizações militares existentes, abrangendo, ainda, a obtenção e instalação de equipamentos fixos. Inclui aquisição de diárias, passagens, meios e serviços necessários a estudos, projetos e fiscalização das obras.

- **21A0 - Aprestamento das Forças (Seq. 2642)**

Descritor: Preparação operativa da Força, compreendendo, entre outras, as atividades de planejamento, organização e articulação, instrução e adestramento, desenvolvimento de doutrina e pesquisas específicas, inteligência e estruturação da Força, de sua logística e mobilização. Inclui aquisição e manutenção de bens (materiais, equipamento e insumos), contratação de serviços e instrução e adestramento de pessoal, para o aprimoramento da eficiência operacional.

- **2E74 - Estruturação e Modernização de Unidades de Saúde das Forças Armadas (essa ação não consta do PLOA 2024, mas está disponível na Geratriz do Sistema de Emendas)**

Descritor: Apoio a estruturação, aparelhamento e modernização do setor de saúde dos órgãos da administração federal, compreendendo investimentos em obras, equipamentos e material de consumo, visando a melhoria no atendimento aos usuários dos serviços de saúde prestados diretamente pelas forças armadas.

- **156M - Modernização Estratégica e Operacional do Exército Brasileiro (Seq. 2653)**

Descritor: Ampliação das capacidades militares terrestres por intermédio da modernização operacional de Organizações Militares, da adequação da infraestrutura, da reestruturação da governança corporativa e de atividades de planejamento estratégico, de acordo com a Estratégia Nacional de Defesa e o Plano Estratégico do Exército. Delineia-se pelas atividades de construção, reestruturação e adequação de Organizações Militares Operacionais, Logísticas e de apoio ao pessoal, de saúde, residências, de lazer, culturais e escolares, tecnologia da informação e comunicações, entre outras. Compreende, ainda, aquisições, no Brasil e no exterior, de equipamentos, materiais e a contratação de serviços.

No Comando da Marinha (UO 52.131)

- **219D - Adequação de Ativos de Infraestrutura de Organizações Militares (Seq. 2681)**

Descritor: Adequação das unidades militares com a finalidade de estabelecer uma adequada infraestrutura operacional e de apoio ao pessoal, envolvendo obras de ampliação, recuperação, reparação, reforma, adequação, adaptação de instalações e pequenas construções em organizações militares existentes, abrangendo, ainda, a obtenção e instalação de equipamentos fixos. Inclui aquisição de diárias, passagens, meios e serviços necessários a estudos, projetos e fiscalização das obras.

- **2E74 - Estruturação e Modernização de Unidades de Saúde das Forças Armadas (essa ação não consta do PLOA 2024, mas está disponível na Geratriz do Sistema de Emendas)**

Descritor: Apoio a estruturação, aparelhamento e modernização do setor de saúde dos órgãos da administração federal, compreendendo investimentos em obras, equipamentos e material de consumo, visando a melhoria no atendimento aos usuários dos serviços de saúde prestados diretamente pelas forças armadas.

Na Secretaria da Comissão Interministerial para os Recursos do Mar (UO 52.133)

- **2345 - Apoio Logístico à Pesquisa Científica na Antártica (Seq. 2690)**

Descritor: Apoio logístico às atividades científicas brasileiras na Antártica a fim de permitir a manutenção da presença brasileira naquela região. Envolve abastecimento de materiais necessários às atividades científicas e logísticas; transporte de pesquisadores e de equipes de manutenção e guarnecimento da Estação Antártica Comandante Ferraz (EACF); provimento da infraestrutura necessária às instituições operacionais, logísticas e administrativas participantes no desenvolvimento da ação; e manutenção e reparo das unidades navais e aeronavais que participam das Operações Antárticas.

- **2E97 - Operação do Sistema de Gerenciamento da Amazônia Azul (SisGAAz) (Seq. 2692)**

Descritor: Implementação do Sistema de Gerenciamento da Amazônia Azul (SisGAAz), revitalização dos meios navais e aeronavais de pequeno porte, segurança marítima, monitoramento de áreas marítimas e fluviais do território ou sob jurisdição nacional, implantação de programas de planejamento e gestão da Zona Costeira e Planejamentos Espaciais Marinhos. O sistema contribuirá para o aprimoramento da infraestrutura de apoio à navegação e das atividades de controle marítimo e fluvial, em especial quanto à vigilância, segurança marítima, emergências de busca e salvamento, prevenção à poluição e gestão de recursos naturais; para a geração e disponibilização de dados ambientais; para o desenvolvimento da exploração sustentável de recursos minerais e uso compartilhado do espaço marinho e ampliará a capacidade de responder prontamente a qualquer ameaça, agressão ou ilegalidade, tais como pirataria, narcotráfico, tráfico de armas, contrabando, descaminho, imigração ilegal e demais ilícitos.

No Fundo Aeronáutico (UO 52.911)

- **20XB - Pesquisa e Desenvolvimento no Setor Aeroespacial (Seq. 2752)**

Descritor: Execução de pesquisas básicas e aplicadas, contratação de serviços e desenvolvimento/aquisição de sistemas, subsistemas e componentes, visando desenvolver projetos na área de Tecnologia Aeroespacial e de Defesa, a fim de dotar a Força Aérea Brasileira de equipamentos específicos às suas missões e diminuir a dependência externa brasileira em Sistemas de Alta Tecnologia, capacitando a indústria nacional do setor para que conquiste autonomia em tecnologias estratégicas/críticas, que contribuam com a segurança e a defesa do país e a qualificação técnico-profissional.

No Fundo Naval (UO 52.931)

- **21A0 - Aprestamento das Forças (Seq. 2779)**

Descritor: Preparação operativa da Força, compreendendo, entre outras, as atividades de planejamento, organização e articulação, instrução e adestramento, desenvolvimento de doutrina e pesquisas específicas, inteligência e estruturação da Força, de sua logística e mobilização. Inclui aquisição e manutenção de bens (materiais, equipamento e insumos), contratação de serviços e instrução e adestramento de pessoal, para o aprimoramento da eficiência operacional.

- **21BY - Fiscalização da Navegação Aquaviária (Seq. 2780)**

Descritor: Execução de atividades voltadas à segurança da navegação aquaviária nas Águas Jurisdicionais Brasileiras, atinentes a fiscalização, a vistoria e a inspeção, abrangendo: a) realização de ações de inspeção naval e vistorias; fiscalização de embarcações civis; operação e manutenção da rede de comunicações e controle do tráfego marítimo; desenvolvimento, atualização, manutenção e operação do Sistema de Monitoramento das Atividades do Petróleo nas bacias petrolíferas brasileiras; e b) contratação de serviços e aquisição de materiais, equipamentos, sistemas, embarcações, viaturas, instalações e outros meios para emprego nas atividades elencadas, incluindo a capacitação técnica de pessoal, a manutenção e o suporte logístico correlatos.

XIV – TRABALHO E PREVIDÊNCIA

IV.14. TRABALHO E PREVIDÊNCIA

EMENDAMENTO NA ÁREA DE TRABALHO

No âmbito da área de trabalho, as ações orçamentárias estão sob responsabilidades do Ministério do Trabalho e Emprego – Administração Direta (código 40.101), Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho – Fundacentro (código 40.203) e Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT (código 40.901). O quadro a seguir apresenta as programações mais emendadas nos anos anteriores, com indicação dos atributos a serem selecionados no Sistema de Emendas quando da elaboração das emendas desejadas:

Quadro V - Programações mais emendadas em anos anteriores na área de Trabalho

Área de Governo	Tipo de Realização	Modalidade de Intervenção	Unidade Orçamentária	Programa	Ação Orçamentária <i>Produto/unid. medida</i>	GND
Trabalho	Fiscalização do Trabalho	Apoio a/o/os	40101 MTE	2310 – Promoção do Trabalho Decente, Emprego e Renda	20YU - Fiscalização de Obrigações Trabalhistas e Inspeção em Segurança e Saúde no Trabalho Produto: <i>Fiscalização realizada (unidade)</i>	3 e/ou 4
	Sistemas de Informações	Apoio a/o/os	40101 MTP	2310 – Promoção do Trabalho Decente, Emprego e Renda	21AZ - Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – e-Social Produto: <i>Sistema mantido (unidade)</i>	3 e/ou 4
	Inclusão Social e Desenvolvimento Sustentável	Apoio a/o/aos	40.101 MTE	4006 – Economia Popular e Solidária Sustentáveis	215F – Fomento e Fortalecimento da Economia Solidária, Associativismo e Cooperativismo	3 e/ou 4
	Qualificação Social e Profissional	Fomento a(o)	40901 FAT	2310 – Promoção do Trabalho Decente, Emprego e Renda	20Z1 - Qualificação Social e Profissional de Trabalhadores Produto: <i>Trabalhador Qualificado (unidade)</i>	3
	Estudos e Pesquisas	Apoio a/o/os	40901 FAT	2310 – Promoção do Trabalho Decente, Emprego e Renda	20YY – Estudos, Pesquisas e Geração de Informações sobre Trabalho, Emprego e Renda Produto: <i>Relatório emitido (unidade)</i>	3

Ação: 20YU – Fiscalização de Obrigações Trabalhistas e Inspeção em Segurança e Saúde no Trabalho

Execução de ações fiscais para a verificação do cumprimento da legislação do trabalho em empregadores urbanos, rurais, portuários e aquaviários, principalmente, ao que se refere à erradicação do trabalho análogo à escravidão e do trabalho infantil, à formalização do registro de empregado, à observância da

regulamentação de segurança e saúde no trabalho, ao recolhimento das contribuições do FGTS e da Contribuição Social e ao cumprimento das cotas legais de aprendizes e de pessoas com deficiência¹⁵.

Ação: 21AZ – Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial

O Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – e-Social foi instituído pelo Decreto nº 8.373/2014, para unificação da prestação das informações referentes à escrituração das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas e tem por finalidade padronizar sua transmissão, validação, armazenamento e distribuição, constituindo ambiente nacional. O projeto está sendo desenvolvido pelo Ministério da Economia e Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) e seus custos devem ser rateados entre os partícipes. A ação destina-se a fazer face a despesas concernentes ao Ministério do Trabalho e Emprego. Um dos princípios que regem o e-Social é o de viabilizar a garantia de direitos previdenciários e trabalhistas. Nesse sentido, as informações armazenadas no ambiente nacional são de extrema importância para a Inspeção do Trabalho, uma vez que possibilitarão auditorias trabalhistas mais céleres, precisas e direcionadas para onde haja irregularidades trabalhistas e do mesmo modo são fundamentais para garantir à Previdência e INSS um banco de dados hígido e confiável para concessão de benefícios e custeio adequado da seguridade social. A ação é implementada diretamente pelo órgão central por meio de contrato com empresa para desenvolvimento e manutenção do ambiente nacional. Após recebimento das informações, estas são disponibilizadas aos órgãos partícipes do projeto (Ministério do Trabalho e Previdência, Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e Instituto Nacional do Seguro Social) para alimentação de seus bancos de dados próprios¹⁶.

Ação 215F – Fomento e Fortalecimento da Economia Solidária, Associativismo e Cooperativismo

Fomento e fortalecimento da Economia Solidária por meio do repasse de recursos para apoio, assessoramento técnico, aquisição e/ou instalação de equipamentos, incubação de associações, cooperativas e empreendimentos econômicos solidários, com a estruturação dos processos de produção, comercialização e consumo. A ação prevê ainda o fomento a iniciativas de finanças solidárias e a promoção de atividades de formação em economia solidária. A implementação se dá de forma direta ou mediante a celebração de convênios, termos de fomento/colaboração, Termos de Execução Descentralizada e demais instrumentos congêneres com órgãos públicos e organizações da sociedade civil, conforme a legislação vigente, contemplando as seguintes modalidades: a) projetos de ações integradas de formação, incubação, assessoramento técnico, aquisição e/ou instalação de equipamentos, comercialização e finanças solidárias, a cadeias produtivas, segmentos e arranjos econômicos para apoio, fomento e fortalecimentos de associações, cooperativas e empreendimentos econômicos solidários; b) promoção do comércio justo e solidário; da articulação de redes de finanças solidárias; de desenvolvimento e disseminação de tecnologias sociais, metodologias de incubação e assessoramento técnico.¹⁷

Ação: 20Z1 - Qualificação Social e Profissional de Trabalhadores

Disponibilização de qualificação profissional de trabalhadores de forma presencial e a distância, em articulação com os setores produtivos e com ações de intermediação de mão de obra, com recursos do FAT - Fundo de Amparo ao Trabalhador com vistas ao aumento da empregabilidade e à elevação da produtividade do trabalhador brasileiro. Implementação por meio de instrumentos firmados com estados, Distrito Federal, municípios e entidades privadas com e sem fins lucrativos e Órgãos da União¹⁸.

20YY – Estudos, Pesquisas e Geração de Informações sobre Trabalho, Emprego e Renda

Cooperação técnico-científica, intercâmbio de dados, conhecimentos e informações para a produção de estudos e relatórios sobre o mercado de trabalho. Coordenação das atividades relativas à sistematização e disseminação de dados e informações estatísticas sobre o mercado de trabalho e políticas públicas de

¹⁵ Cadastro de ações/SIOP (disponível em <https://www1.siop.planejamento.gov.br/acessopublico/?pp=acessopublico&ex=0&fp=inicio>).

¹⁶ Idem.

¹⁷ Idem.

¹⁸ Idem.

trabalho, emprego e renda (transparência ativa). Gerenciamento e atualização das estatísticas derivadas da RAIS e do CAGED e outros cadastros administrativos na área do trabalho. Promoção da orientação quanto ao uso das bases de dados estatísticos da RAIS e do CAGED. Orientação e acompanhamento da rede nacional de observatórios do mercado de trabalho e a promoção do uso qualificado das estatísticas do trabalho nos estados e municípios. Promoção de estudos e iniciativas destinadas à geração de conhecimento e inteligência em mercado de trabalho. Desenvolvimento e fomento de pesquisas, levantamentos e análises relativos a temas de competência da Secretaria de Trabalho. A implementação se dá por meio da celebração de Termo de Execução Descentralizada com o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada para realizar ações de cooperação técnico-científica, o desenvolvimento e publicação de estudos sobre as políticas públicas de trabalho e sobre os indicadores do mercado de trabalho. Implementação e continuidade das ações de disseminação das estatísticas do trabalho e publicação de relatórios periódicos. Implementação e continuidade da estruturação do Observatório Nacional do Mercado de Trabalho, executando ações de coordenação, orientação e acompanhamento da rede nacional de observatórios do mercado de trabalho. Capacitação e orientação para estados e municípios sobre a utilização das bases de dados dos registros administrativos do Trabalho¹⁹.

¹⁹ Cadastro de ações/SIOP (disponível em <https://www1.siop.planejamento.gov.br/acessopublico/?pp=acessopublico&ex=0&fp=inicio>).

XV – JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

IV.15. JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

A Área Temática XV é composta pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública (30.000). O detalhamento da nova organização para o orçamento de 2024 está disposto da seguinte forma:

Ao órgão orçamentário **Ministério da Justiça e Segurança Pública** estão vinculadas as seguintes Unidades Orçamentárias:

30101 – Ministério da Justiça e Segurança Pública - Administração Direta;

30103 – Arquivo Nacional;

30107 – Departamento de Polícia Rodoviária Federal

30108 – Departamento de Polícia Federal

30202 – Fundação Nacional do Índio – FUNAI;

30211 – Conselho Administrativo de Defesa Econômica – Cade;

30212 – Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

30905 – Fundo de Defesa de Direitos Difusos;

30907 – Fundo Penitenciário Nacional;

30911 – Fundo Nacional de Segurança Pública; e

30912 – Fundo Nacional Antidrogas.

O emendamento em programação já existente no PLOA 2024 deve ser realizado utilizando-se o sequencial da dotação orçamentária constante do PLN nº 29, de 2023-CN. A programação relativa ao Ministério da Justiça e Segurança Pública consta do Volume IV, Tomo I.

A programação constante da Geratriz, assim como deste manual, mostrará as opções mais demandadas. Lembrando que a Geratriz se aplica ao caso em que não se deseja emendar o subtítulo já existente (sequencial) no PLOA; ou seja, a Geratriz visa a inclusão de subtítulo novo. Para alguns desses casos, ao final de uma breve descrição das ações sugeridas, colocamos dicas para facilitar a localização da ação na Geratriz, contendo a Área de Governo, o Tipo de Realização e a Modalidade de Intervenção.

Tratando-se de ação nova não encontrada na Geratriz e não constante do PLOA, o usuário deverá buscar a opção Tipo de Realização ATÍPICA/DESNECESSÁRIA. Nesse caso, ganha especial importância o preenchimento do campo JUSTIFICAÇÃO da emenda, com as informações essenciais a avaliar a intenção desejada.

Importante: Ações que não sejam de competência da União, exclusiva ou concorrentemente, nos termos da Constituição, **não podem receber recursos** e, caso seja a intenção de utilização de recursos em programações acolhidas no PLOA, essas programações terão dificuldades de execução. Observar especialmente o disposto no Art. 18, V, do PLN 4/2023 (PLDO-2024). Enquadram-se nessa situação, por exemplo, ações que visem investimentos em **Câmaras de Vereadores, Assembleias Legislativas e Tribunais de Justiça dos Estados**. Assim, recomenda-se não apresentar emenda para tais finalidades.

1 MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA (30000)

CARTILHA DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA: Além das orientações aqui disponíveis, pode-se obter orientações mais detalhadas na Cartilha de Emendas Parlamentares daquele Ministério, que está à disposição dos parlamentares, em versão impressa, junto à Assessoria Parlamentar

do MJSP, bem como em meio digital em sua página de Internet no endereço https://www.gov.br/mj/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/cartilha-de-emendas-parlamentares-2023/copy_of_CARTILHA_EMENDAS_PARLAMENTARES_2023_DIGITAL_14092022_V5_INTERATIVOfinal1409.pdf (versão 2023, não saiu a versão 2024) ,

Nesse sentido, a seguir, reporta-se, de forma sucinta, as ações do Ministério de Justiça e Segurança Pública sobre as quais recai maior expectativa de emendamento.

30101 - Ministério da Justiça – Administração Direta:

2017 – Política Nacional de Justiça. (Seq. 1201) A Política Nacional de Justiça tem sob sua tarefa o desafio de reconhecer os direitos violados, enfrentamento da sua violação, construir e reconhecer novos direitos, dando ênfase à cidadania, buscando fortalecê-la quando violentada ou precarizada. Desenvolvimento e aprimoramento das políticas públicas no âmbito da justiça e cidadania, como é o caso do enfrentamento ao tráfico de pessoas, da proteção e garantia dos direitos dos migrantes, refugiados e apátridas, do fortalecimento da *cooperação* jurídica internacional, da classificação indicativa, do registro de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP). Ainda, presta-se à implementação de projetos de democratização do acesso à cidadania e à justiça e promoção de formas alternativas de prevenção e resolução de conflitos, em parceria com instituições do sistema de Justiça e demais atores (inclusive organismos internacionais), com incentivo à mudança de cultura da judicialização. Destaca-se, nesse aspecto, a promoção de uma estratégia nacional de redução de litígios e a realização de cursos de capacitação em autocomposição, presenciais e a distância, para operadores do Direito e para a sociedade em geral, por meio da Escola Nacional de Mediação e Conciliação – ENAM. Atuação valendo-se de acordos de cooperação nacional e internacional. Articulação interinstitucional para o aperfeiçoamento do ordenamento jurídico nos temas atinentes ao Sistema de Justiça e à efetivação de direitos, com foco na viabilização da aprovação de projetos de lei; desenvolvimento de ações voltadas à conscientização e à efetivação de direitos. Implementação de Núcleos de Justiça Comunitária. Implantação de Casas de Direitos, objetivando levar serviços essenciais relacionados ao sistema de Justiça às áreas de vulnerabilidade social. Implementação da Política Nacional de Migração e Refúgio (PNMR) e da Política Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas e apoio a órgãos do Governo Federal, Estados, Distrito Federal, Municípios, entidades da sociedade civil, organismos internacionais, e outros parceiros no fortalecimento da atuação conjunta e articulada. No que se refere à proteção e garantia dos direitos de migrantes, refugiados e apátridas, faz-se necessário o desenvolvimento e implementação de uma política migratória sob a perspectiva da justiça e da cidadania. Nesse sentido, busca-se assegurar e expandir os direitos dos migrantes e refugiados, provendo acolhimento, assistência, integração e moradia. (Dica de geratriz: Justiça e Segurança Pública/Justiça/Promoção/Fomento do/da)

21BM – Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção, e Enfrentamento à Criminalidade. (Seq. 1205) Desenvolvimento de políticas, projetos e atividades em Segurança Pública. Prevenção e **enfrentamento** à criminalidade com ênfase no combate à corrupção, ao crime organizado, ao crime violento e fortalecimento da Segurança Pública. Estruturação e modernização dos órgãos e instituições de segurança pública federais, estaduais e municipais, que estejam alinhados aos objetivos do Plano Nacional de Segurança Pública e às diretrizes estratégicas da Secretaria Nacional de Segurança Pública e Secretaria de Operações Integradas do Ministério da Justiça e Segurança Pública. Desenvolvimento e apoio na realização de atividades de inteligência, de operações integradas, de incidentes e crises, de integração entre agências e prevenção social, foco em populações vulneráveis em áreas críticas. Capacitação e valorização profissional. Saúde no trabalho e qualidade de vida para os profissionais da segurança

pública e defesa civil. (Dica de geratriz: Justiça e Segurança Pública/Políticas de Segurança/Fortalecimento do/da)

21EO - Apoio ao Sistema Penitenciário Nacional – Senappen - Fomentar ações de execução penal junto aos entes federativos, inclusive com o apoio ao fortalecimento das ouvidorias, corregedorias, escolas e unidades afins. Colaborar tecnicamente e financeiramente com os entes federativos nas fiscalizações, inspeções, capacitações e melhoria dos estabelecimentos e dos serviços penais. Reparar e modernizar as instituições penais. Promover a implementação de serviços de alternativas penais. Apoiar e aparelhar as unidades penais, no que tange à promoção das assistências sociais, materiais, à saúde, à educação, ao trabalho e ainda as ações para dignidade da mulher e suporte às vítimas de crime. Cooperação quanto as ações que envolvam os egressos e de enfrentamento ao superencarceramento.

30107 – Departamento de Polícia Rodoviária Federal:

2723 – Policiamento Ostensivo nas Rodovias e Estradas Federais, Combate à Violência no Trânsito e Ações Educativas. (Seq. 1223) Além de outras atividades relacionadas ao planejamento e realização de operações de fiscalização do transporte de pessoas e bens (cargas), prevenção de acidentes e controle de trânsito, realiza operações policiais para combater crimes como tráfico de drogas e de armas, roubo de cargas, valores e ao transporte de passageiros, contrabando, descaminho e pirataria, crimes contra a vida, exploração sexual infantojuvenil, trabalho escravo, tráfico de seres e órgãos, crimes ambientais, segurança de autoridades, entre outros. Atua na composição e manutenção de equipes de saúde, unidades de suporte básico e avançado de vida, destinadas ao atendimento pré-hospitalar e resgate, transporte inter-hospitalar, apoio de saúde a dignitários e a outros órgãos, apoio de saúde a unidades e operações da PRF, estudos e investigação relativa ao uso de álcool e outras drogas psicoativas, realização de comandos de saúde nas rodovias federais e estabelecimento de parcerias correlacionadas à finalidade supracitada; implantação e manutenção de sistemas finalísticos, aquisição de materiais e equipamentos relacionados à finalidade da ação; elaboração e atualização de manuais e documentos operacionais. (Dica de geratriz: Justiça e Segurança Pública/Polícia Rodoviária Federal/Reaparelhamento/Modernização)

154T – Aprimoramento da Infraestrutura da Polícia Rodoviária Federal. (Seq. 1224) Construção, ampliação e reforma de postos, delegacias e sedes administrativas com o objetivo de prover as instalações com estruturas modernas, seguras, representativas e funcionais que permitam o desenvolvimento das atividades da Instituição e a adequada integração entre os órgãos de segurança pública de governo, de forma a representar e exercer, efetivamente, o poder de polícia nas diversas áreas do país. (Dica de geratriz: Justiça e Segurança Pública/Polícia Rodoviária Federal/Constr/Ampl/Reforma)

30108 – Departamento de Polícia Federal

15F9 – Aprimoramento da Infraestrutura da Polícia Federal. (Seq. 1243) Tem por fim a construção, reforma, ampliação e estruturação das unidades da polícia federal, com a consequente aquisição de equipamentos e mobiliário necessários à operacionalização das unidades construídas, reformadas ou ampliadas, além de suas atualizações decorrentes, visando propiciar uma estrutura adequada para a atuação de excelência do Departamento de Polícia Federal. (Dica de geratriz: Justiça e Segurança Pública/Polícia Federal/Construção de/da/do)

2726 – Prevenção e Repressão ao Tráfico Ilícito de Drogas e a Crimes Praticados contra Bens, Serviços e Interesses da União. (Seq. 1241) Ação visa especialmente a suprir a Polícia Federal dos bens e serviços necessários para o cumprimento de suas ações finalísticas, tais como Instauração, instrução e conclusão de investigações policiais e de ações de fiscalização específicas, atividades de inteligência; mapeamento e ocupação de áreas; processamento de informações; execução de diligências, perícias criminais, Interrogatórios, acareações, reconstituições, ações de patrulhamento marítimo, lacustre e fluvial; auditorias, visitas técnicas e auditorias em aeroportos; planejamento, coordenação e execução de operações e atividades voltadas para a garantia da integridade física de representantes dos Poderes da República, candidatos à Presidência da República, autoridades brasileiras e estrangeiras em visita ao País; concepção e implantação de um conjunto de iniciativas para o fortalecimento do controle de armas de fogo e munição; combate ao contrabando e o descaminho; combate aos crimes contra a propriedade intelectual e industrial (pirataria); combate aos crimes de sonegação fiscal, cartelização, falsidade documental e ideológica e outros crimes contra a União e exploração clandestina de rádio e TV; combate aos crimes cometidos por meio da rede mundial de computadores (cibernéticos); combate aos crimes de fraudes bancárias; combate aos crimes de exploração sexual de crianças e adolescentes e crimes de ódio; combate aos crimes contra o meio ambiente e patrimônio histórico; combate ao tráfico de drogas, de órgãos e de seres humanos; combate à exploração sexual infanto-juvenil e à pedofilia; repressão aos crimes contra a organização do trabalho; apuração de conflitos agrários e fundiários; combate aos crimes: contra a seguridade social, contra os direitos humanos, contra as comunidades indígenas; combate aos crimes políticos; combate aos crimes contra os bens, serviços ou interesses União ou de suas entidades autárquicas, fundacionais ou empresas públicas; combate aos delitos de furto, roubo e receptação de cargas ou de valores de instituições bancárias e empresas de transporte de valores, presentes os requisitos da interestadualidade e repressão uniforme; repressão a outros crimes previstos em tratado ou convenção internacional, quando, iniciada a execução no País, o resultado tenha ou devesse ter ocorrido no estrangeiro, ou reciprocamente; repressão aos crimes de ingresso ou permanência irregular de estrangeiro e os crimes cometidos a bordo de navios ou aeronaves, ressalvada a competência da Justiça Militar; execução de medidas assecuratórias da incolumidade física de representantes dos Poderes da República, autoridades brasileiras e estrangeiras em visita ao Território Nacional. (Fiscalização e controle das empresas de segurança privada em todo o país); Repressão aos crimes contra o Sistema Financeiro Nacional e a Lavagem de Ativos; combate aos crimes contra a Ordem Econômica e Tributária; Combate aos crimes eleitorais; Fiscalização visando o controle das atividades com produtos químicos controlados; e, prevenção do desvio de produtos químicos suscetíveis de serem utilizados na preparação de drogas ilícitas; realização de escoltas internacionais de presos, destinadas à execução de extradições e transferências de pessoas condenadas; dentre outras. (Dica de geratriz: Justiça e Segurança Pública/Polícia Federal/Ações de)

30911 – Fundo Nacional de Segurança Pública – FNSP:

A política de aplicação de recursos do FNSP está estabelecida na Lei nº 13.756/2018, cabendo destacar que os recursos são destinados aos “entes federados” (União, estados e municípios), podendo ser destinatário da dotação apenas órgãos públicos. Em razão dos critérios de distribuição dos recursos estabelecidas na Lei que regulamentou o FNSP, recomenda-se que a destinação de recursos adicionais de outras fontes para a área de Segurança Pública, via emendas, preferencialmente deve ser feita na Administração Direta do Ministério, UO 30101 – Ministério da Justiça, na ação **21BM**, (Seq. 1205) (conforme informado anteriormente).

Importante: a ação 21FR – Apoio e Acolhimento Objetivando a Reinserção de Usuários e Dependentes de Álcool e Drogas que tem como foco a prevenção do uso e a recuperação de dependentes, foi transferida para o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (cód. 55000). A ação 20IE, no Ministério da Justiça e Segurança Pública, está mais focada em informação policial e repressão.

XVI – PODERES DE ESTADO E REPRESENTAÇÃO

IV.16. PODERES DE ESTADO E REPRESENTAÇÃO

A Área Temática Poderes de Estado e Representação compõe-se da programação orçamentária integral dos órgãos do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, da Defensoria Pública da União – DPU, do Ministério Público da União – MPU, da Presidência da República, do Ministério das Relações Exteriores, da Controladoria-Geral da União, do Gabinete da Vice-Presidência da República e da Advocacia-Geral da União – AGU.

Cabe destacar que as emendas apresentadas no âmbito dos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário e no MPU e na DPU, deverão indicar cancelamento compensatório em programações discricionárias do respectivo órgão.

Essa exigência decorre da aprovação da LC 200/2023, que manteve limites orçamentários para as despesas primárias individualizados para o Poder Executivo e órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, além do Ministério Público da União, do Conselho Nacional do Ministério Público, e da Defensoria Pública da União, análogos aos criados pela EC 95/2016.

Recebido o PLOA-2024, verificou-se que todos os órgãos sujeitos aos limites individualizados estabelecidos pela LC nº 200/2023 e pertencentes à Área Temática (Câmara dos Deputados, Senado Federal, Tribunal de Contas da União, Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça, Justiça Federal, Justiça Militar da União, Justiça Eleitoral, Justiça do Trabalho, Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, Conselho Nacional de Justiça, Defensoria Pública da União, Ministério Público da União e Conselho Nacional do Ministério Público) enviaram suas propostas orçamentárias em valor exatamente equivalente aos respectivos valores máximos de programação. Desse modo, não é possível elevar os montantes da programação de cada um dos citados órgãos, dada a necessidade de se ater aos limites legais em vigor.

ÓRGÃOS DO PODER JUDICIÁRIO, DO MPU E DA DPU

Construção ou Aquisição de Edifícios-Sede

- Construção de Edifício-Sede (GND 4; MA 90)
- Aquisição de Edifícios para unidades do Poder Judiciário e do MPU (GND5;MA 90)
- Implantação de Varas (GND 4; MA 90)
- Construção ou Ampliação de Cartórios Eleitorais (GND 4; MA 90)
- Aquisição de Imóveis para Cartórios Eleitorais (GND 5; MA 90)

Quanto aos órgãos do Poder Executivo dessa área temática, dado o caráter institucional e interesse nacional das programações que a compõem, indicaremos os sequenciais das ações orçamentárias mais demandadas para apresentação de emendas, que deverão ser feitas por meio de emendas de acréscimo, sem a utilização da geratriz (VER ITEM III.1.3 Emenda para Acréscimo de Despesa)

- Ação 8495: Realização de Eventos Internacionais Oficiais (sequencial 1472; GND 3; MA 90);

Descritor: Promoção, organização e realização de eventos internacionais, no Brasil, sob a responsabilidade do Governo brasileiro, para consecução das metas da política externa brasileira.

- Ação 20WY: Difusão Cultural e Divulgação do Brasil no Exterior (sequencial 1460 - Nacional ou 1461 – No Exterior; GNDs 3 ou 4; MA 90);

Descritor: Coordenação e acompanhamento das atividades das unidades do Instituto Guimarães Rosa no exterior e leitorados brasileiros, para difusão e ensino da língua portuguesa na vertente brasileira. Apoio à difusão cultural e à participação de artistas e profissionais da cultura em eventos, festivais, programas culturais, residências artísticas. Disponibilização de material permanente e de consumo necessários ao funcionamento dos setores culturais dos postos e das unidades do Instituto Guimarães Rosa no exterior. Apoio à aplicação dos exames para a obtenção do certificado de proficiência em língua

portuguesa para estrangeiros/Celpe-Bras. Divulgação da história, da cultura e das artes do Brasil no exterior, por meio da realização de eventos, atividades e projetos culturais e educacionais. Produção de material informativo sobre a realidade brasileira, para distribuição aos Postos no exterior. Divulgação de informações sobre o Brasil e a política externa brasileira, tanto no País quanto no exterior, com vistas à promoção da imagem positiva da realidade política, econômica, social e cultural do País. Atuação junto ao Instituto Internacional da Língua Portuguesa e outros organismos multilaterais, em coordenação com outras entidades brasileiras, para o fortalecimento e internacionalização da língua portuguesa e realização de eventos de difusão da cultura brasileira em nível multilateral, por meio das delegações brasileiras junto às organizações internacionais. multilateral, por meio das delegações brasileiras junto às organizações internacionais.

- Ação 20WZ: Promoção Comercial e de Investimento (sequencial 1462 – Nacional ou 1463 – No Exterior; GND 3; MA 90);

Descritor: Organização de missões comerciais de exportadores brasileiros ao exterior; promoção da imagem do Brasil como produtor de bens e serviços de qualidade; organização de visitas a empresários estrangeiros, com potencial interesse em importar do Brasil ou investir no País; apoio administrativo à participação de empresas brasileiras como expositoras em feiras no exterior; participação institucional do MRE em feiras no Brasil e no exterior, visando promover as exportações; levantamento de informações comerciais e acompanhamento a posteriori das empresas brasileiras participantes de pavilhões nacionais em feiras no exterior; manutenção do sistema de informação para identificação e disseminação de oportunidades de negócios em mercados específicos e para o cadastro e divulgação de exportadores e investidores brasileiros, bem como de importadores ou investidores estrangeiros, visando fornecer informação confiável e de fácil acesso às empresas exportadoras, potencialmente exportadoras e/ou interessadas em internacionalizar-se, bem como às empresas estrangeiras interessadas em importar do Brasil ou investir no País.

- Ação 20X0: Cooperação Humanitária Internacional e Participação da Sociedade Civil (Nacional, sequencial 1464, GND 3, MA 90, Exterior, sequencial 1465, GND 3, MA 80);

Descritor: Apoio humanitário a países, populações e indivíduos que se encontrem em situação de emergência, momentânea ou prolongada; calamidade pública; convulsão social; desastre socioambiental; conflito armado; insegurança alimentar; risco iminente ou grave ameaça à vida, à saúde, à garantia dos direitos humanos e humanitários, aliando ações preventivas, emergenciais e estruturantes. Aquisição e doação de materiais para ações humanitárias: alimentos, medicamentos e artigos para abrigos; Apoio logístico para o deslocamento de equipes de busca e resgate e pessoal especializado; construção de abrigos e hospitais de campanha; transporte para áreas fora da zona de risco e repatriações coletivas; apoio a deslocados internos e refugiados e capacitação para cooperação humanitária, inclusive para a realização de ações estruturantes pós-emergência. Apoio à sociedade civil, por meio de projetos executados em parceria com o Governo, por meio de parcerias com organismos internacionais que tenham como uma de suas finalidades a cooperação humanitária internacional, de caráter emergencial e/ou estruturante, e a promoção e garantia da segurança alimentar e nutricional.

- Ação 2674: Representação Judicial e Extrajudicial da União e suas Autarquias e Fundações Federais (sequencial 3170; GND 3 ou 4; MA 90);

Descritor: Defesa dos interesses da União, suas autarquias e fundações federais, representando-as em todas as instâncias da Justiça Federal, comum e especializada, bem como em foros estrangeiros, e realização de Consultoria e Assessoramento Jurídico para a União, suas autarquias e fundações federais em resposta às consultas formuladas, visando à defesa do patrimônio público e à viabilização da implementação de Políticas Públicas.

- Ação 2684: Ações de Inteligência (sequencial 834; GND 3 ou 4; MA 90);

Descritor: A ação compreende atividades de planejamento, execução, coordenação, supervisão e controle das atividades finalísticas de Inteligência; a capacitação na área de Inteligência para servidores da ABIN e órgãos integrantes do Sistema Brasileiro de Inteligência (SISBIN); o desenvolvimento e implementação de soluções na área de tecnologia da informação e a gestão de pessoal e administrativa.

- Ação 2D58: Auditoria Governamental, Transparência, Integridade e Enfrentamento da Corrupção (sequencial 1897; GND 3 ou 4; MA 90);

Descritor: Promoção das políticas de integridade, governo aberto e transparência na gestão pública, ao estímulo à participação social, organização, harmonização e integração das ações das unidades de ouvidoria do Poder Executivo Federal. Implementação do Sistema de Integridade, Transparência e Acesso à Informação (SITAI), monitoramento e promoção do direito de acesso à informação pública e julgamento em terceira instância de recursos de pedidos de acesso à informação pública. Supervisão técnica e orientação normativa, coordenação e harmonização das atividades de correição no âmbito do Poder Executivo federal, apuração de possíveis irregularidades cometidas por agentes públicos ou privados pela prática de atos lesivos contra órgãos e entidades do Poder Executivo Federal ou quando envolvidos recursos públicos federais e aplicação das devidas penalidades. Firmar acordos de leniência, aprimorar o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, promover a execução de atividades sensíveis, de inteligência, fiscalização ou investigação, seja de forma isolada ou em parceria com outros órgãos, aplicando os recursos necessários à realização de operações especiais e outras ações de caráter sigiloso no âmbito de atuação da Controladoria-Geral da União. Atuação, de forma preventiva, na promoção da ética e no estímulo à integridade no serviço público e privado, para que seus agentes sempre atuem, de fato, em prol do interesse público. Na esfera internacional, representação do governo brasileiro em foros de discussão sobre temas como combate à corrupção, governança pública, integridade pública e privada e transparência.

EMENDAS À RECEITA

V. EMENDAS À RECEITA

1. REGRAS PARA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS À RECEITA

Até a edição da Resolução nº 1, de 2006, a apresentação e análise das emendas à receita seguiam o mesmo rito, prazos e condições aplicadas para as emendas à despesa, sujeitando-se ao regramento geral definido na Constituição Federal, na LDO e em resoluções anteriores. A grande novidade introduzida pela Resolução nº 1, de 2006, em seus artigos 30 a 34, foi a designação de relator específico para avaliação da estimativa da receita, retirando do relator-geral do orçamento essa atribuição.

Pela regra vigente, a análise da estimativa da receita e das emendas apresentadas é de competência do relator da receita, cujo relatório será elaborado com o auxílio do Comitê de Avaliação da Receita. O processo de votação na CMO deverá ser concluído antes da apresentação do relatório preliminar.

A Resolução contempla, ainda, a possibilidade de o relator da receita propor uma atualização da receita aprovada, caso julgue necessário incorporar mudanças na legislação tributária ou nos parâmetros macroeconômicos. O novo relatório deverá ser apresentado em até dez dias após a votação do último relatório setorial.

As atribuições do Relator da Receita não se confundem, nem se chocam, com as do Relator-Geral do orçamento. Nesse sentido, conforme dispõe o parágrafo único do art. 34 da Resolução, é vedado ao Relator da Receita propor cancelamentos nas dotações constantes do projeto de lei orçamentária. Em vista disso, eventuais cortes na despesa decorrentes de aprovação de emenda que acarrete redução ou renúncia de receita deverão ser apreciadas pelo Relator-Geral, quando da apresentação do seu parecer preliminar.

Pela Resolução nº 1/2006, as emendas à receita orçamentária poderão assumir três formas:

- a) **emendas à receita para aumento** da estimativa da receita;
- b) **emendas à receita para redução** da estimativa da receita; e
- c) **emendas de renúncia de receitas**, em decorrência de projeto de lei de iniciativa do Congresso Nacional, em tramitação em qualquer das suas Casas, sob as condições apresentadas no art. 32.

Essa última modalidade de emenda é uma importante inovação da Resolução, pois possibilita que o impacto fiscal decorrente de projetos de lei que concedam ou ampliem benefício fiscal, venha a ser compensado na própria lei orçamentária, seja por meio do aumento de outras receitas estimadas, seja por anulação de despesas fixadas.

Isso significa que, se aprovada a emenda de renúncia de receita, os efeitos fiscais da proposição serão incorporados na lei de orçamento, sanando-se, assim, eventuais vícios por inadequação orçamentária e financeira existentes no projeto em tramitação.

Entretanto, conforme prescreve o art. 32 da Resolução nº 1/2006 somente poderá ser contemplado por emenda de renúncia de receita o projeto de lei que tenha recebido parecer de mérito favorável das Comissões Permanentes, na Casa de origem, e que esteja instruído com a estimativa de renúncia de receita elaborada por órgão técnico do Poder Executivo ou do Poder Legislativo.

O quadro abaixo ilustra as características de cada modalidade de emenda à receita e resume o que foi destacado nesta seção:

Características das Emendas à Estimativa da Receita

	Emendas à Receita de Acréscimo	Emendas à Receita de Redução	Emendas de Renúncia de Receita
Quem pode propor	Parlamentar, Comissão ou Bancada.		
Requisitos	Argumentos que justifiquem o aumento proposto na estimativa de receita.	Argumentos que justifiquem o decréscimo proposto na estimativa de receita.	Informar, na justificção, o autor e o nº do Projeto de Lei que recebeu parecer de mérito favorável na Comissão Permanente; indicar as medidas compensatórias na forma de aumento de outra receita ou de corte de despesa.
Análise	A cargo do Relator da Receita.		
Formas de Compensação	Não aplicável.	O Relatório de Receita indicará os montantes de despesa a serem reduzidos no Parecer Preliminar, quando necessário.	A ser sugerido pelo autor da emenda na justificção à emenda.
Compensação por meio de aumento de outra receita	Não aplicável.	Não aplicável.	Deliberação deverá constar no Relatório de Receita.
Compensação por meio de redução de despesa	Não aplicável.	Não aplicável.	Deliberação deverá constar do Parecer Preliminar, com base nas recomendações do Relatório de Receita.

2. INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE EMENDAS À ESTIMATIVA DA RECEITA

A elaboração de emendas à receita somente poderá ser efetuada por usuários cadastrados no Sistema de Elaboração de Emendas Orçamentárias - LexOr, cujo endereço de acesso é: <https://legis.senado.gov.br/lexor>

O sistema contempla dois tipos de usuários:

a) Usuário Autor:

✓ É o parlamentar, a comissão permanente ou a bancada estadual, diretamente cadastrados na CMO;

- ✓ É o principal tipo de usuário do Sistema, pois somente ele pode entregar emendas à Comissão Mista de Orçamento – CMO, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:
- ✓ - montagem e numeração do lote (lista de entrega) de emendas e envio à CMO; e
- ✓ - impressão do Recibo de Entrega do lote enviado (lista de entrega) e sua apresentação à CMO para formalizar a entrega do lote (esse procedimento é necessário para a CMO considerar as emendas como entregues).
- ✓ Pode cancelar o envio de lote, desde que o Recibo de Entrega não tenha sido apresentado à CMO;
- ✓ Após a apresentação do Recibo de Entrega, o lote de emendas somente poderá ser retirado, mediante solicitação à CMO.

b) Usuário Externo:

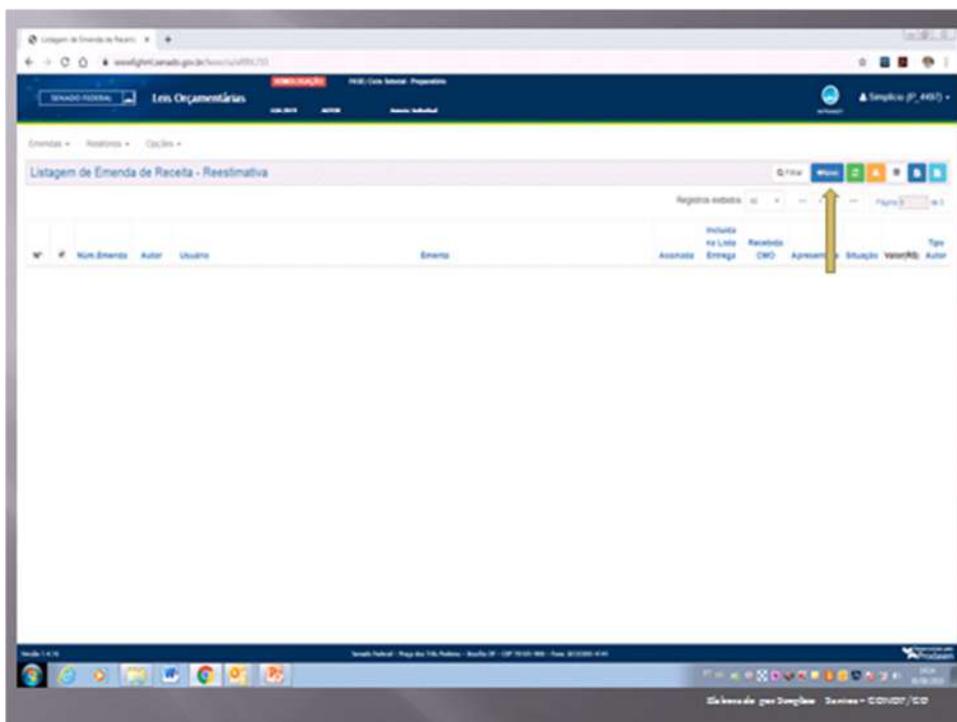
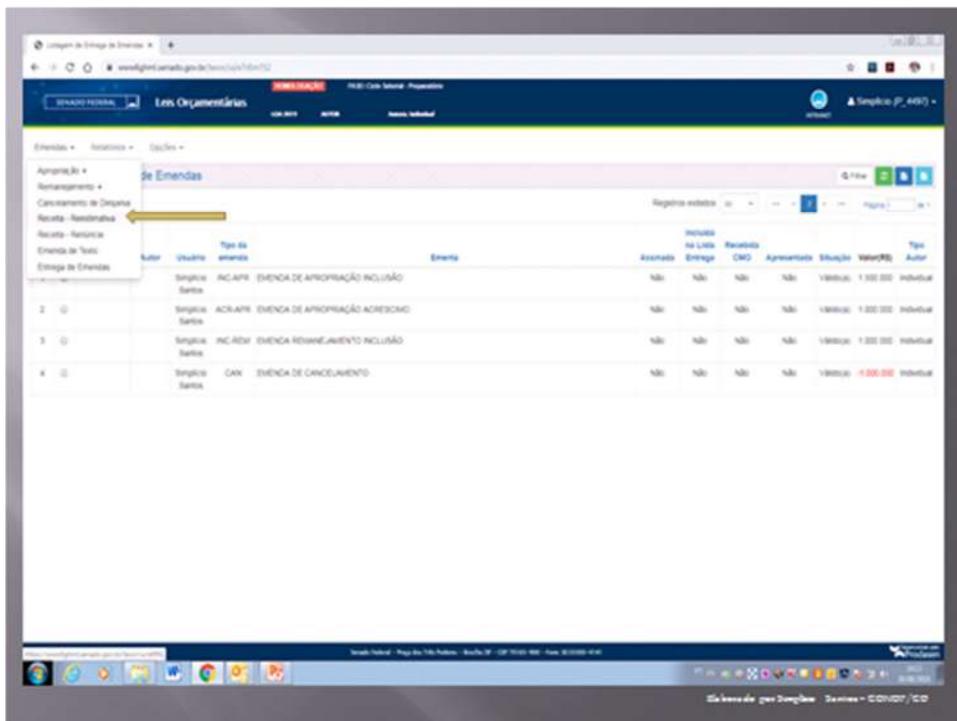
- ✓ É qualquer pessoa com acesso à intranet do Senado ou da Câmara dos Deputados.
- ✓ O próprio usuário efetua o seu cadastro no Sistema e define a senha. A identificação é feita por meio do CPF;
- ✓ Pode alterar os seus dados cadastrais. É importante manter atualizado o e-mail no cadastro, pois, em caso de esquecimento de senha, a nova senha somente será entregue por e-mail.
- ✓ O objetivo do usuário externo é cadastrar minutas de emendas a fim de exportá-las aos Usuários Autores;
- ✓ Não pode entregar lote de emendas à CMO.

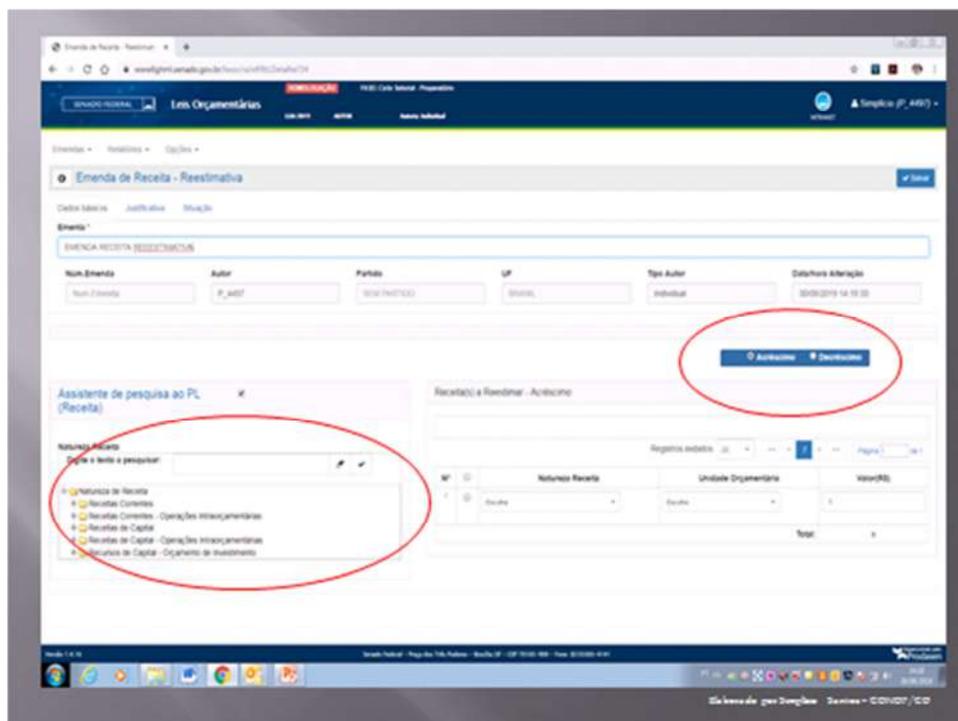
Após efetivado seu cadastramento, o usuário estará apto a iniciar os procedimentos para elaboração da emenda, devendo inicialmente especificar que se trata do PL nº 29, de 2023-CN (PLOA 2024).

Cada emenda de acréscimo ou redução da receita somente poderá se referir a uma única natureza de receita (no caso de Orçamento Fiscal ou da Seguridade) ou a uma única fonte de investimento (quanto se tratar do Orçamento de Investimento de Estatais). Já a emenda de renúncia de receita vincula-se a um único projeto de lei em tramitação, podendo indicar mais de uma natureza de receita e mais de um sequencial de despesa, em seus campos específicos.

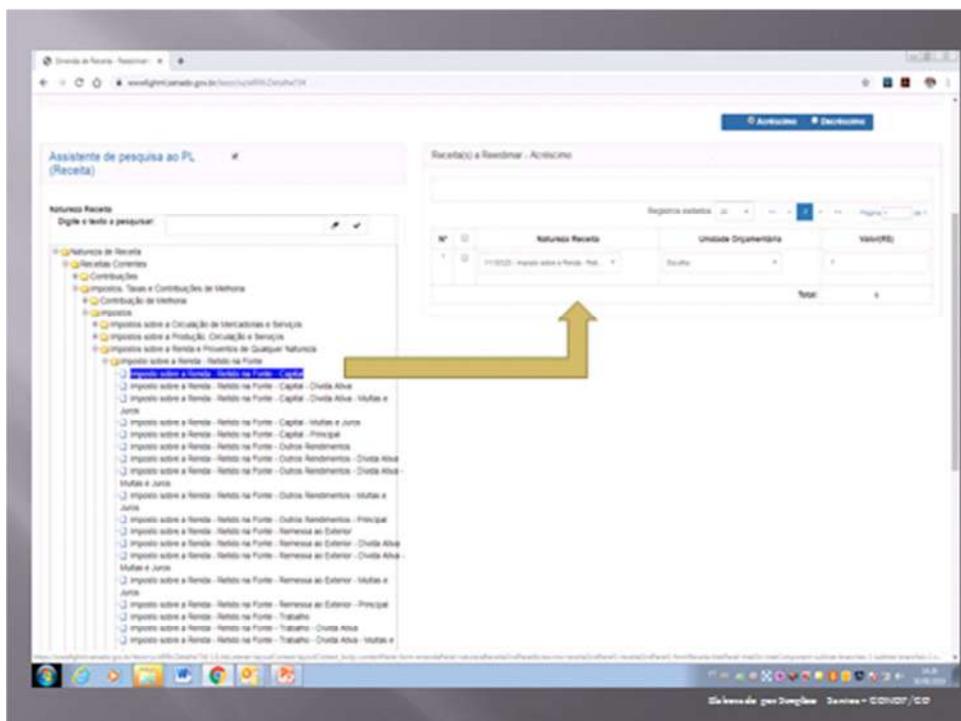
2.1. Preenchimento da Tela de Elaboração de Emendas à Receita no Sistema LexOr (REESTIMATIVA)

O preenchimento da tela de elaboração das emendas à receita deverá seguir os seguintes passos (observe as telas a seguir:):





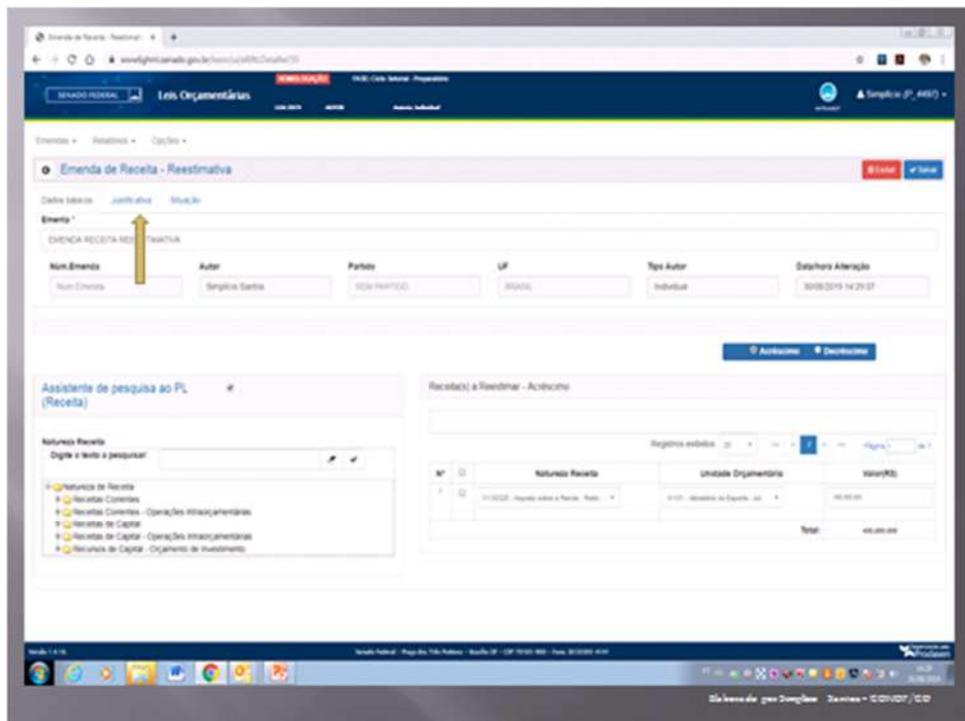
- a) Selecionar, na barra de menu, a opção “Emendas” e nesta, a opção “Receita Reestimativa”.
- b) Acionar o botão “Novo” da barra de Ferramentas. Aparecerá uma tela de preenchimento contendo três abas – Dados Básicos, Justificativa e Situação.
- c) Ao clicar na aba “Dados Básicos”, serão apresentados os campos de preenchimento obrigatório.
- d) No campo “**Ementa**”, o usuário deverá fornecer uma breve descrição da emenda.
- e) Em seguida, deve-se clicar na lupa referente ao campo “**Assistente de Pesquisa (PL) Receita**” ou escolher a classificação da natureza de Receita, clicando no sinal de “+”, expandindo as classificações até localizar a classificação desejada.
- f) O usuário selecionará a opção que corresponda à emenda a ser elaborada, especificando se é receita corrente ou de capital. A escolha deverá recair sobre o maior grau de detalhamento da Natureza de Receita, em seu menor nível de classificação. Para obter essa informação será exibida a árvore com os códigos de natureza de receita. Os maiores níveis de detalhamento do código de natureza de receita serão obtidos clicando-se sobre o ícone “+”. Quando encontrar a natureza de receita desejada, basta clicar sobre ela para selecioná-la. O sistema LEXOR preencherá automaticamente os campos da emenda conforme tela a seguir:



Para orientação da Origem da Receita, temos o seguinte:

- **Tesouro** – essa opção aplica-se aos recursos do Tesouro Nacional, que correspondem à maior parte da arrecadação tributária e de contribuições.
- **Outras Fontes** – essa opção destina-se a elaborar emendas em receitas de entidades da Administração Indireta ou Fundos que integram o Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social. Tais receitas acham-se indicadas no Quadro 3 – Recursos Próprios e Vinculados de Todas as Fontes, por Órgão e Unidade Orçamentária, do Volume I do PLOA.
- **Investimentos Estatais** – essa opção refere-se a emendas de receitas vinculadas ao Orçamento de Investimento das Estatais, previstas no Volume VI, do PLOA.
- **Unidade Orçamentária** - Caso a origem da receita seja “Tesouro”, somente estará disponível a unidade orçamentária “Receita do Tesouro da União”, código 98000.
- Relativamente às opções “Outras Fontes” ou “Investimentos Estatais”, o usuário deverá realizar uma pesquisa para identificar a unidade orçamentária arrecadadora da receita especificada na emenda. Ao clicar no campo Unidade Orçamentária, uma lista de UO's, por código e descrição será imediatamente aberta.

- g) A seguir, será necessário identificar o “Tipo de Emenda”: “Acréscimo” ou “Decréscimo”.
- h) O usuário deverá digitar o valor, que não poderá incluir centavos.
- i) Em seguida clicar na aba “Justificativa”.



- Ali constará espaço destinado à descrição das razões que levaram o Parlamentar a propor alteração do valor da receita, podendo-se, ainda incluir quaisquer dados complementares que possam auxiliar na apreciação da emenda e os fundamentos legais ou técnicos da proposição.

- Este campo não possui limitação de caracteres, porém, caso a justificativa seja extensa, sugere-se a utilização de editor de textos para a edição e digitação da justificativa completa. Quando da digitação da emenda no sistema, abra o arquivo, copie o conteúdo da justificativa e cole no campo “Justificativa”.

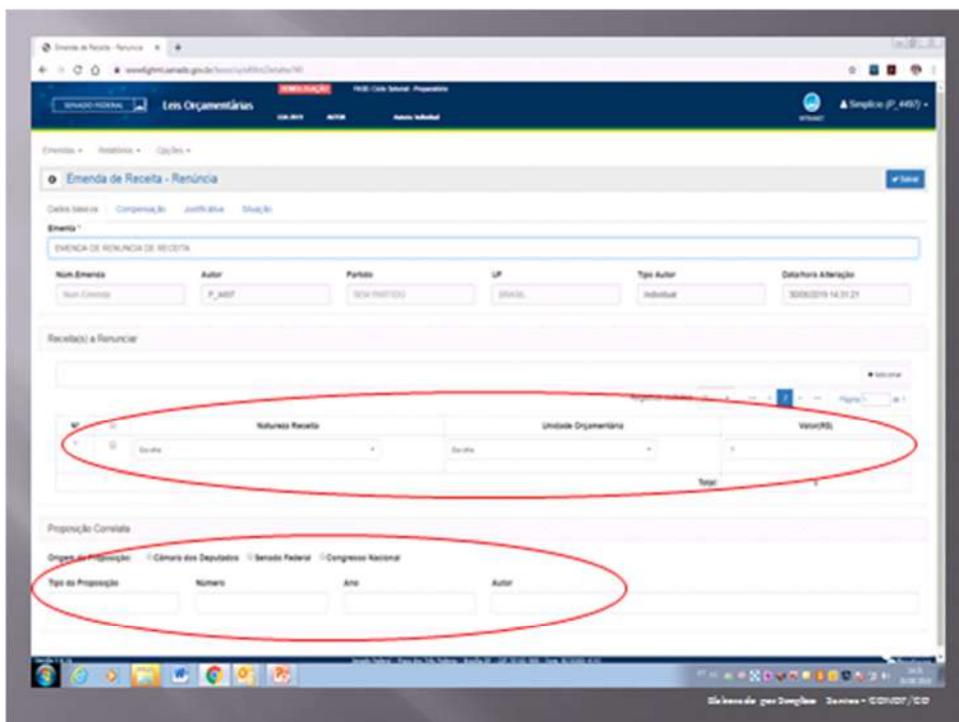
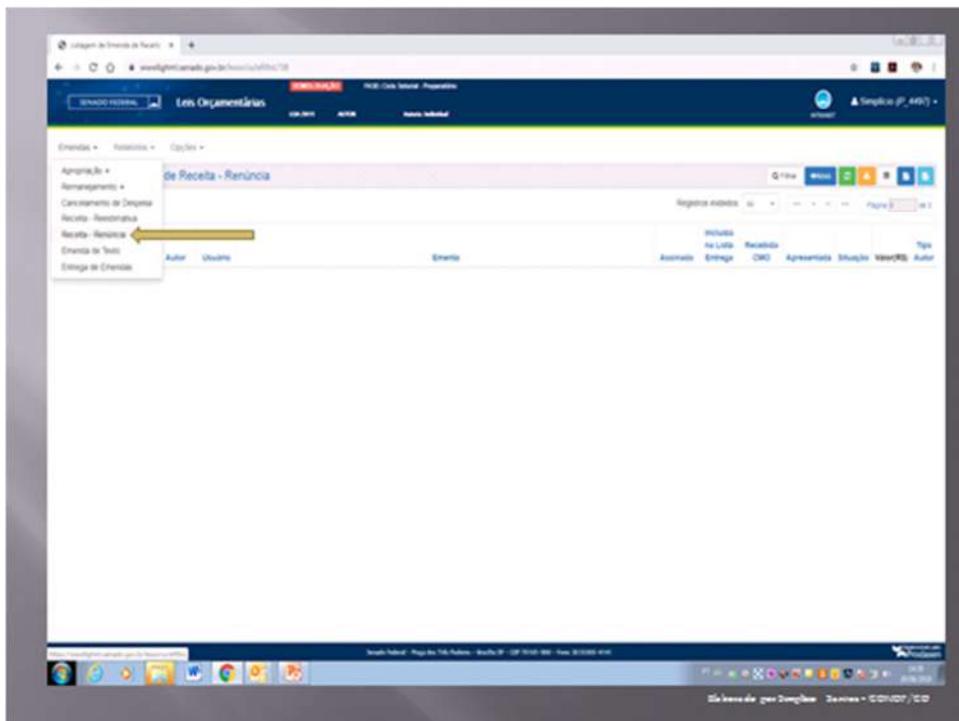
j) Finalização dos Procedimentos de Elaboração da Emenda

- Posicionar o cursor no botão “SALVAR”, localizado no campo superior direito da tela, para confirmar os dados da emenda. Após esse procedimento, estando a emenda salva e em situação "Válida", ela estará pronta para:

- ✓ geração de relatório ou espelho da emenda;
- ✓ **exportação para autor (parlamentar, comissão ou bancada) credenciado pela CMO para apresentar emendas;**
- ✓ **montagem e envio de lote (lista de entrega) à CMO - exclusivo para Usuário Autor (parlamentar, comissão ou bancada);**
- ✓ **exportação para usuário externo cadastrado.**

2.2. Preenchimento da Tela de Elaboração de Emendas de Renúncia à Receita no Sistema LexOr

O preenchimento da tela de elaboração das emendas de Renúncia à Receita deverá seguir os seguintes passos (observe as telas a seguir):



Selecionar na barra de menu a opção “Emendas” e nesta, a opção “Receita Renúncia”. O Sistema apresentará a tela “Emendas de Renúncia à Receita”.

Acionar o botão “Novo”. Aparecerá uma tela de preenchimento contendo quatro abas – Dados Básicos, Compensação, Justificativa e Situação.

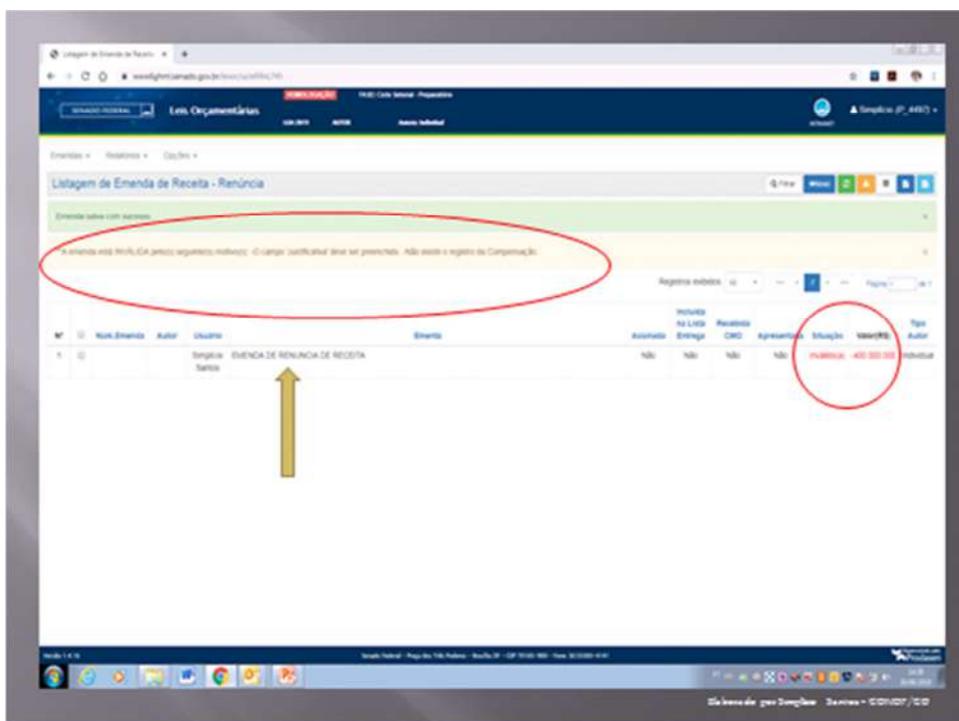
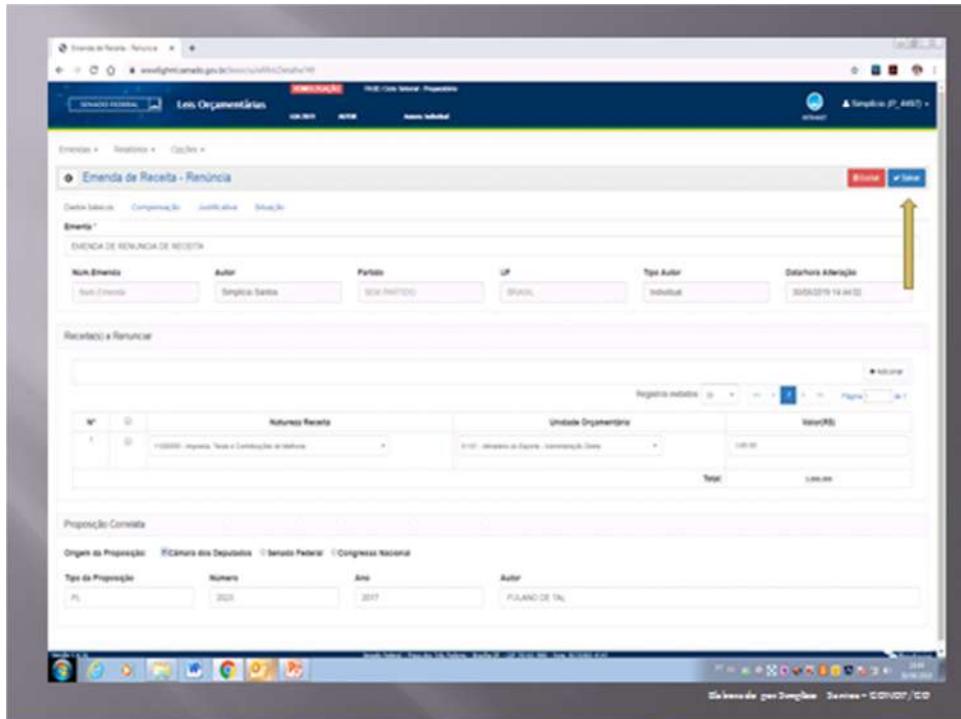
Ao clicar na aba “Dados Básicos”, serão apresentados os campos de preenchimento obrigatório.

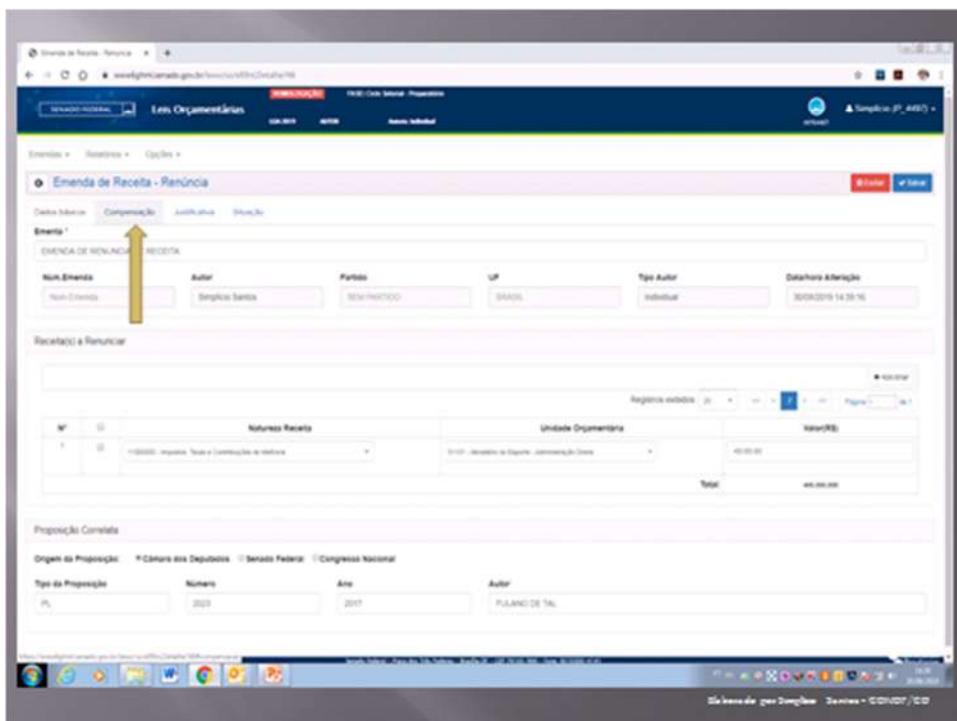
a) No campo “Ementa”, o usuário deverá fornecer uma breve descrição da emenda.

b) Em seguida, deve-se preencher (selecionar) os campos: natureza de receita, unidade orçamentária e valor.

- Para identificar a UO arrecadadora, o usuário poderá clicar na lista de UO's, por código e descrição que será imediatamente aberta. Vale destacar que, quando se tratar de emenda a receitas do Tesouro o código da UO será "98000 – Receita do Tesouro da União".

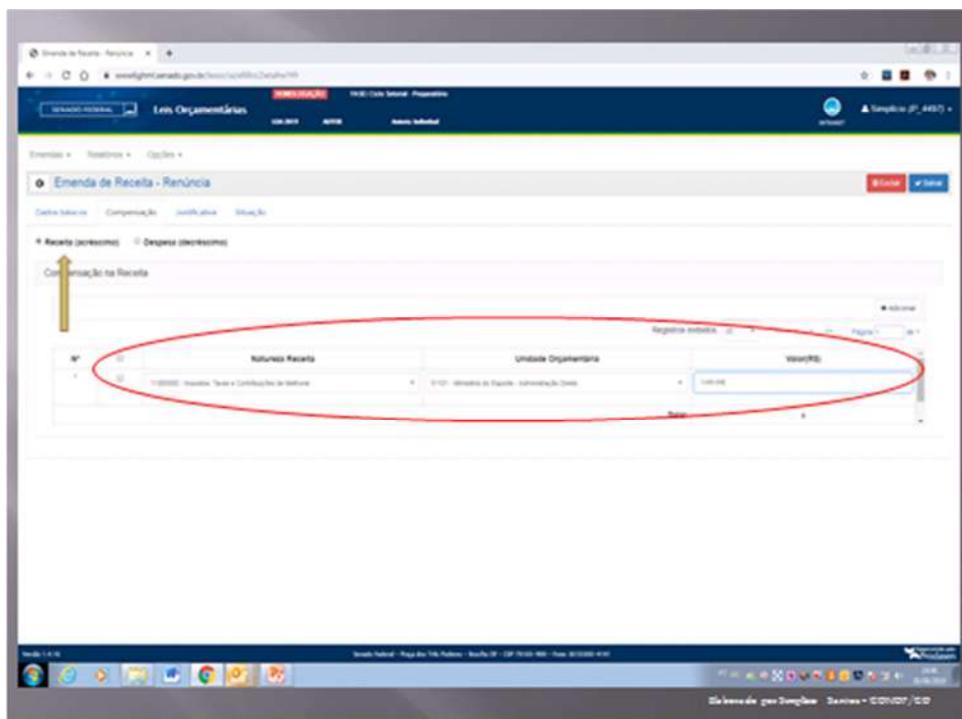
No campo da "Proposição Correlata" deverão constar as informações relativas ao projeto de lei que originou a renúncia de receita, quais sejam: casa de origem, número e ano do projeto e autor. Faça a gravação dos dados da emenda no botão SALVAR e Acompanhe as telas a seguir:



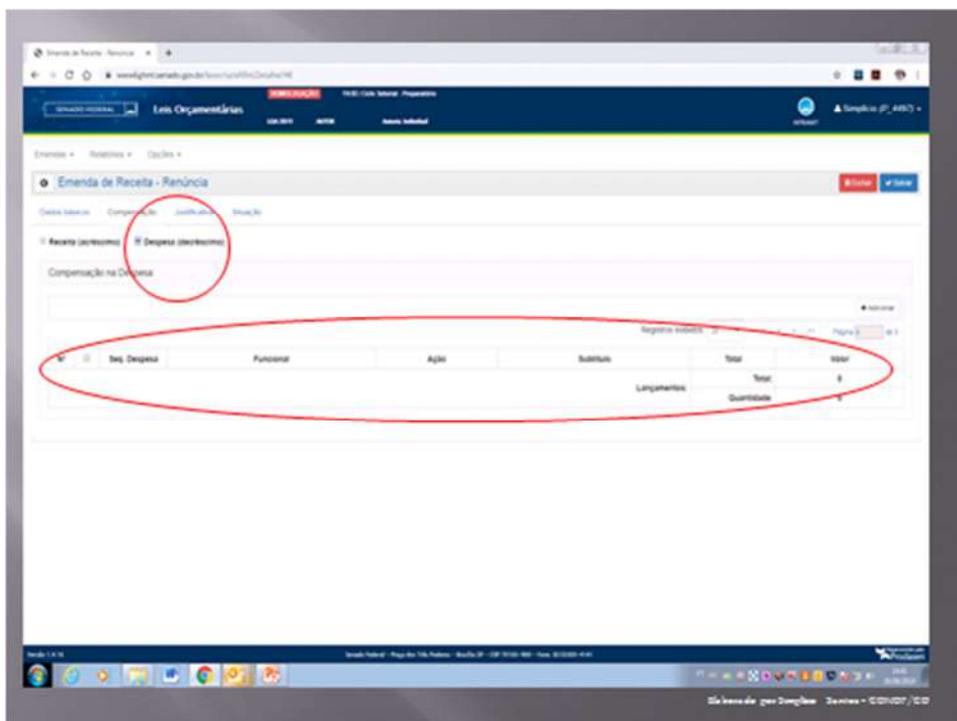


c) Clicar na aba “Compensação” para definir o tipo de compensação a ser adotada.

d) Se a compensação se der por aumento de receita, efetuar o detalhamento. Na tela deverão ser preenchidos os campos relativos à unidade orçamentária arrecadadora e o valor da receita a ser objeto de compensação.

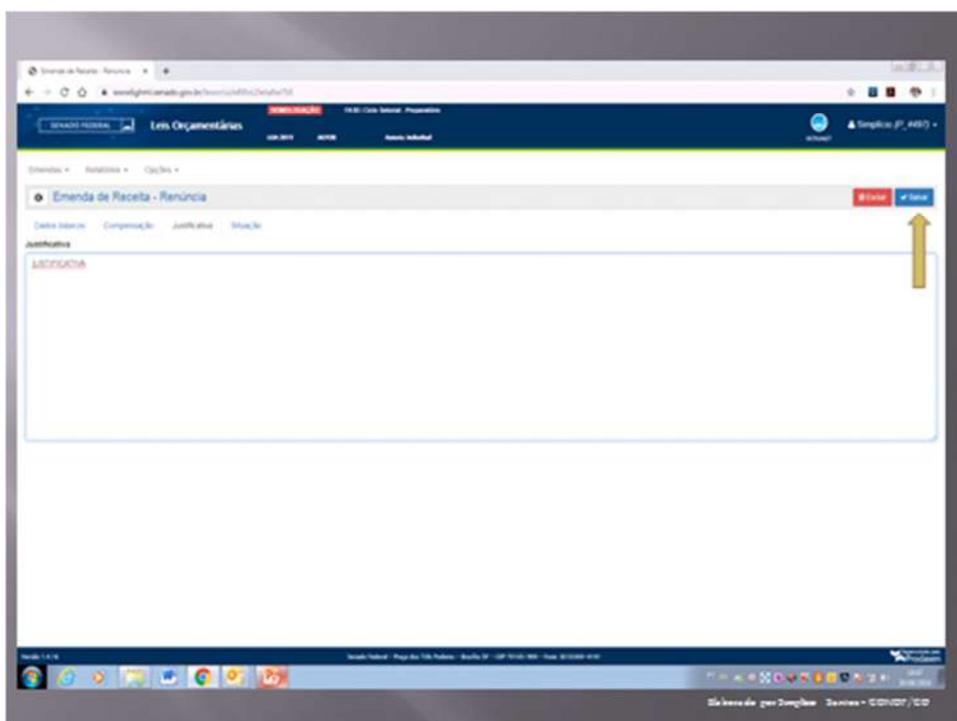


e) Se a compensação se der por redução de despesas, será aberta uma tela, onde deverá ser especificado o código do sequencial, a fim de que todos os dados relativos a essa despesa passem a constar automaticamente da tela. Após especificar o valor a ser cancelado, a operação já pode ser confirmada no botão SALVAR.



f) Cumpre registrar que o valor da despesa, indicado como compensação, não poderá ser inferior ao valor da emenda de renúncia de receita.

g) Além disso, somente serão admitidas as anulações de despesas que atendam às normas constitucionais e legais. Portanto, não poderão ser anuladas as dotações para pessoal e seus encargos (GND 1), as despesas com o serviço da dívida (GND 2 e 6) e as transferências tributárias constitucionais para Estados, Distrito Federal e Municípios. Também não poderão ser canceladas, ainda que parcialmente, quaisquer outras despesas obrigatórias, com identificador de resultado primário RP=1. Adicionalmente, com vistas à adequação do resultado primário fixado na LDO/2024, não serão aceitas compensações de renúncias de receitas primárias com recursos decorrentes do cancelamento de despesas de natureza financeira (RP=0).



h) Em seguida, clicar na aba Justificativa, a fim de inserir o texto pertinente. Esse espaço é destinado a redigir as razões que levaram o Parlamentar a propor a emenda de renúncia de receita. O campo não possui limitação de caracteres, porém, caso a justificativa seja extensa, sugere-se a utilização de editor de textos para a edição e digitação da justificativa completa. Quando da digitação da emenda no sistema, abra o arquivo, copie o conteúdo da justificativa e cole no campo "Justificativa". Deverão obrigatoriamente constar da justificativa as informações acerca do projeto de lei que originou sua apresentação, especialmente as seguintes:

- a confirmação de que o projeto foi aprovado na Comissão de Mérito;
- o valor da estimativa de renúncia de receita dele decorrente, calculada por órgão técnico do Poder Executivo ou do Poder Legislativo; e
- a indicação precisa e detalhada das medidas de compensação pertinentes, provenientes de anulação de despesas ou de acréscimos de outra receita.
- Estando a emenda salva e em situação "Válida", ela estará pronta para:
 - ✓ **geração de relatório ou espelho da emenda;**
 - ✓ **exportação para Usuário Autor (parlamentar, comissão ou bancada) credenciado pela CMO para apresentar emendas;**
 - ✓ **montagem e envio de lote à CMO - exclusivo para Usuário Autor (parlamentar, comissão ou bancada);**
 - ✓ **exportação para usuário externo cadastrado.**

3. Entrega das emendas de receita e de renúncia de receitas à CMO

Somente o Usuário Autor (parlamentar, comissão ou bancada), devidamente cadastrado, poderá proceder à entrega efetiva das emendas à Comissão Mista de Orçamento. Para isso, o autor deverá inicialmente montar o seu lote de emendas (Lista de entrega), conforme já explicitado no CAPÍTULO APRESENTAÇÃO DE EMENDAS À CMO.

ACESSO REMOTO

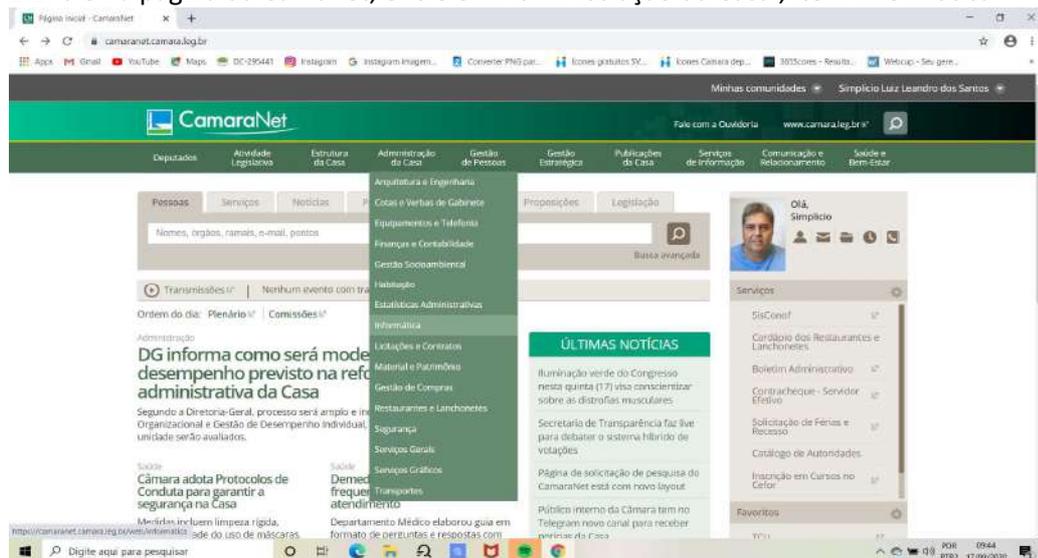
ANEXO – PROCEDIMENTOS PARA O ACESSO REMOTO

1) ACESSO REMOTO PARA USUÁRIOS DE COMPUTADORES DA CÂMARA DOS DEPUTADOS VIA JUMP

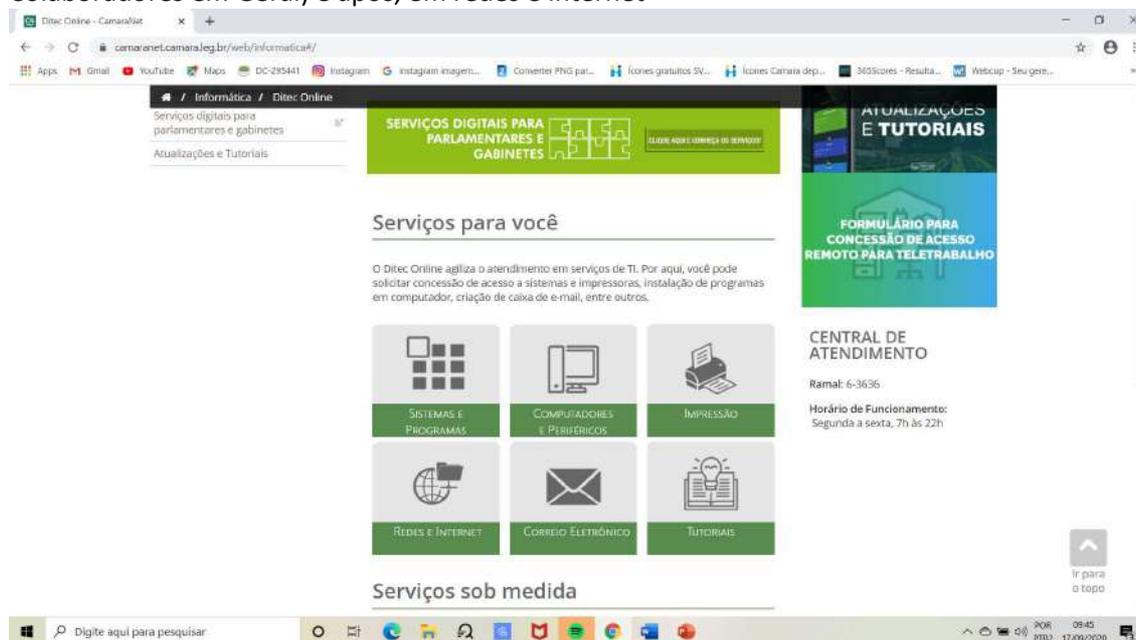
Dada a necessidade de acesso remoto aos computadores da Câmara para realização das atividades normais, a administração da Casa normatizou o acesso remoto via jump.

Para solicitar esse acesso siga os seguintes passos:

1. Entre na página da Camanet, entre em Administração da Casa, item Informática



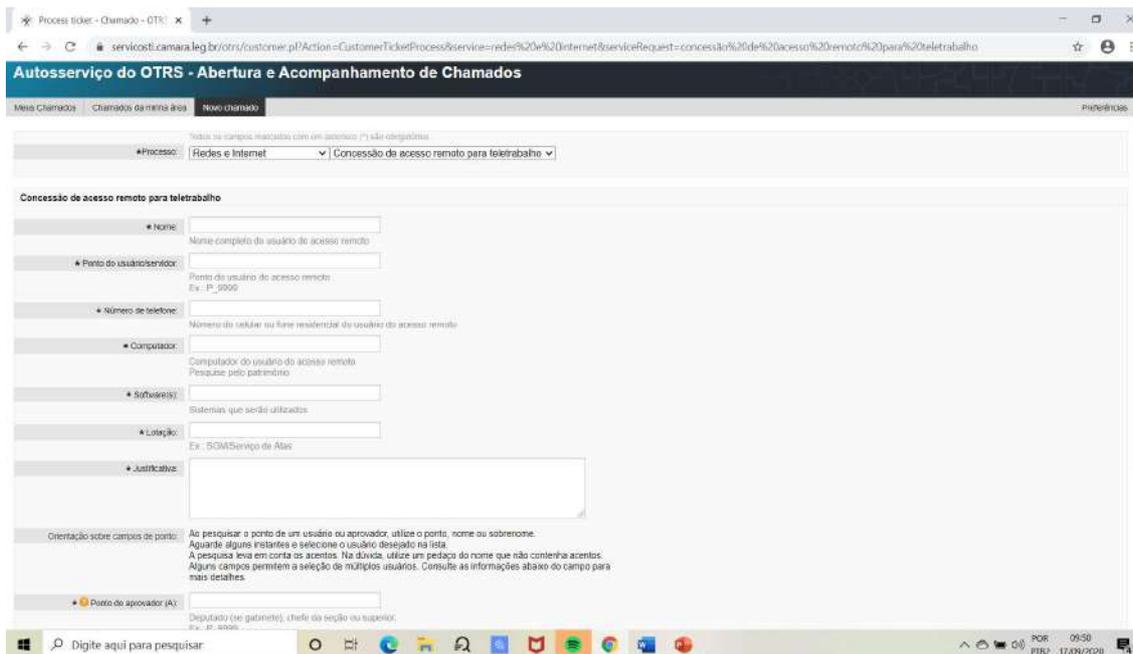
2. Após, entre em SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO (conforme seja um colaborador de Gabinetes ou Colaboradores em Geral) e após, em redes e internet



3 Encontre o item Solicitação de Acesso Remoto e clique em acesso ao serviço



4. Após digitar seu ponto e senha, será apresentado um formulário para preenchimento, onde será identificada a estação de trabalho desejada para o acesso remoto e identificado o usuário.



7 Conectado a internet, digite na barra de endereços:

jump.camara.leg.br.

Aparecerá a tela abaixo, solicitando seu nome de usuário e sua senha para utilização do serviço. Clique em ENTRAR. Após esse procedimento, aparecerá a tela principal do computador da câmara que você solicitou acesso.



2) ACESSO REMOTO À REDE DO SENADO FEDERAL

Extraído da versão completa das orientações, disponível em:

<https://intranet.senado.leg.br/intranet/informacao-e-documentacao/normas-do-senado-federal/manuais-tecnicos-e-guias/pdfs/tecnologia-da-informacao/manual-de-acesso-remoto-a-rede-do-senado>

Para os sistemas que ainda não estão atualmente disponíveis por meio da Internet, o Senado viabilizou a conexão à sua rede local por meio das chamadas Redes Privadas Virtuais (VPN) na Casa, implementada com o nome de SARE (Serviço de Acesso Remoto). Tal mecanismo irá permitir que você acesse sua estação de trabalho no Senado, como se estivesse trabalhando ali mesmo, na sua mesa.

Observe, todavia, que o acesso remoto via SARE exige uma configuração prévia e pode significar sua operação no computador um pouco mais lenta. Assim, utilize apenas quando não houver outra opção disponível, especialmente para acesso aos drives de rede (ex. Drive U) ou seus arquivos que estão salvos no seu computador no Senado Federal. Se a sua necessidade é assinar documentos no SIGAD, observe as instruções do Apêndice II para instalar um certificado digital interno em sua máquina pessoal. Assim você poderá assinar direto pelo SIGAD via Internet.

Dito isso, algumas providências são necessárias.

1) Antes de mais nada, lembre-se de que, com este procedimento, você estará acessando o ambiente de rede do Senado Federal. Assim, manter alguns cuidados simples como manter o computador sempre em dia em relação às atualizações de segurança do sistema operacional e de sistemas de antivírus é importante. A propósito, não realize este tipo de acesso por dispositivos de uso compartilhado (como o computador de uma Lan House ou de uma biblioteca).

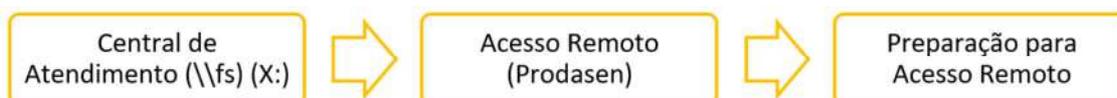
Os próximos procedimentos estão divididos em 4 (quatro) partes: Parte 1 – **Preparação para Acesso Remoto**; Parte 2 – **Instalação do Software de VPN**; Parte 3 – **Conexão com a Rede Senado Federal**; e Parte 4 – **Conexão com Área de Trabalho Remota**.

PARTE 1 – PREPARAÇÃO PARA ACESSO REMOTO

2) Atenção, este Passo 2 **DEVE** ser executado em sua estação de trabalho no Senado Federal. Se utiliza um sistema operacional diferente (como Linux ou Mac) no Senado, solicite ao seu chefe imediato, por e-mail, que autorize ao Prodasen conceder acesso remoto ao seu equipamento. Seu chefe deverá acessar a Central de Serviços Administrativos ☑ Tecnologia da Informação ☑ Apoio a Aplicativos ☑ Autorização de Acesso a Sistemas, e realizar a solicitação contendo seu nome de usuário (*login*) e o endereço lógico de sua estação de trabalho. A Central de Atendimento tem de lhe conceder autorização para o acesso remoto à sua estação manualmente. Em seguida, siga para o Apêndice VI (caso Mac) ou Apêndice VII (caso Linux).

Continuemos com os usuários de Windows. 8

Para preparar a sua estação de trabalho e o seu usuário de rede, precisamos que você execute um programa que criamos especialmente para esse cenário: **Preparação para Acesso Remoto.exe**. Ele foi colocado nas pastas de rede compartilhadas e você pode chegar até ele navegando pelo Windows Explorer, siga o seguinte caminho:



Veja nas imagens abaixo

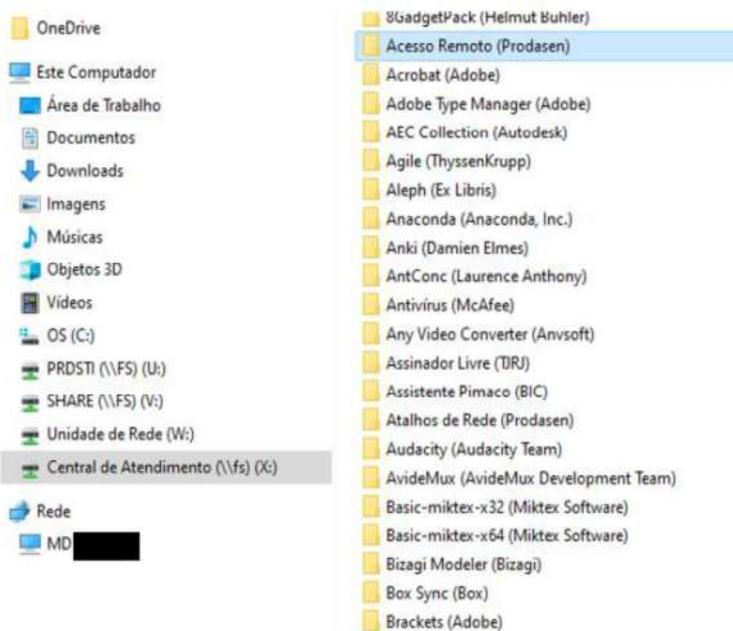


Figura 2- Acesso ao Programa Preparação para Acesso Remoto.

Nome	Data de modificação	Tipo	Tamanho
 Preparação para Acesso Remoto.exe	16/03/2020 16:57	Aplicativo	767 KB

Figura 3 – Programa Preparação para Acesso Remoto. Clique duas vezes para executá-lo.

Você também pode tentar **acessá-lo clicando aqui** (o link não funciona em qualquer navegador. Tente com o Internet Explorer ou com o Microsoft Edge).

Ao encontrar **Preparação para Acesso Remoto.exe.**, clique duas vezes e siga as instruções. O seu computador será reiniciado após a execução do programa.

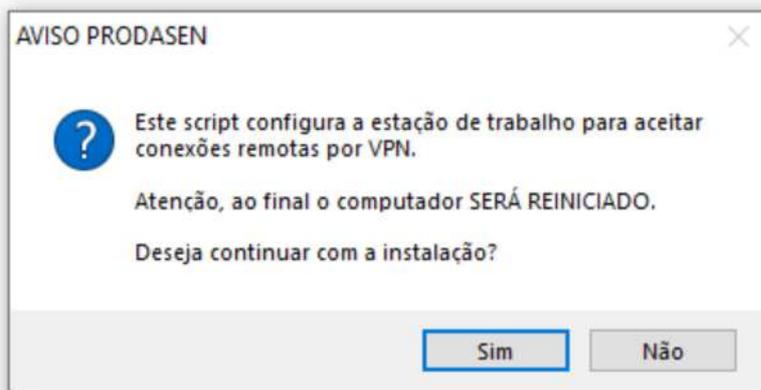


Figura 4 – Aviso 1 – Preparação para Acesso Remoto

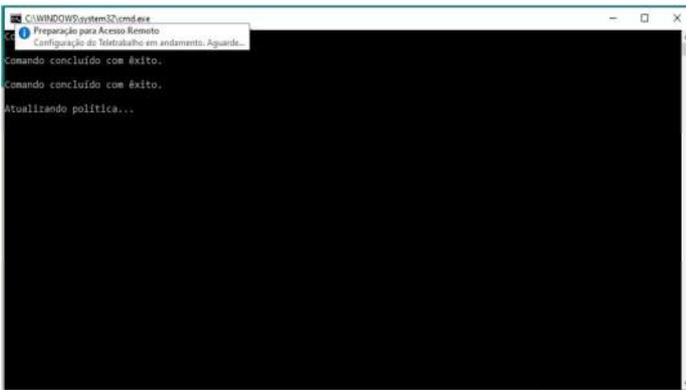


Figura 5 – Execução da Preparação para Acesso Remoto.

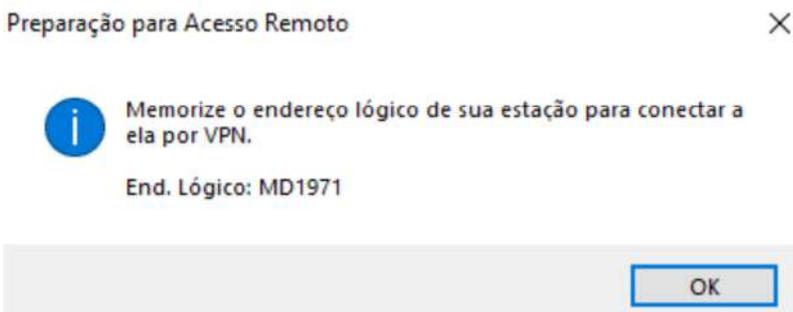


Figura 6 – Aviso 2 – Preparação para Acesso Remoto.

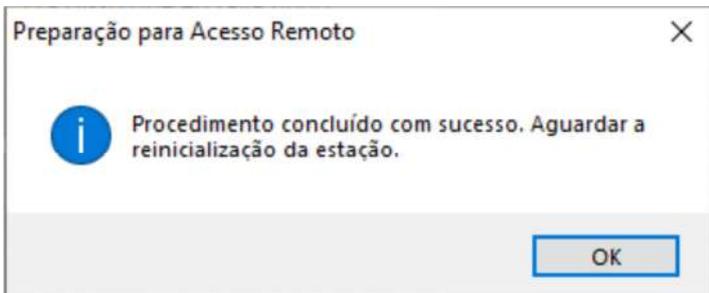


Figura 7 – Aviso Final – Preparação para Acesso Remoto. Procedimento concluído com sucesso

Aproveite a oportunidade para **anotar o endereço lógico** da sua estação de trabalho. Mais à frente você irá precisar dele. Além de ser informado em uma das notificações do programa anterior, ele está localizado em uma das laterais do seu computador em uma etiqueta como o exemplo que segue:



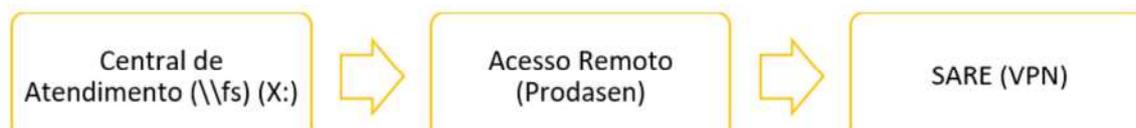
Figura 8 – Exemplo de Etiqueta com Endereço Lógico

Atenção! Se você tem idade superior a 65 anos, é gestante, é imunodeprimido ou é portador de doença crônica com aumento de risco para COVID-19, solicite ao seu chefe imediato, por e-mail, que autorize ao Prodasesen conceder acesso remoto ao seu equipamento. Seu chefe deverá acessar a Central de Serviços

Administrativos → Tecnologia da Informação → Apoio a Aplicativos → Autorização de Acesso a Sistemas, e realizar a solicitação contendo seu nome de usuário (*login*) e o endereço lógico de sua estação de trabalho.

PARTE 2 – INSTALAÇÃO DO SOFTWARE DE VPN

3) Pronto! Agora que suas configurações iniciais foram realizadas, você poderá realizar o download do software da VPN no seu computador pessoal para realizar o acesso remoto. O primeiro download que você deverá fazer está **aqui**, na intranet. Se você ainda estiver no Senado, também é possível copiá-lo para um Pen Drive ou HD externo direto do Drive de Rede compartilhado. Clique aqui ou percorra o seguinte caminho:



4) Você verá que há duas versões disponíveis do software. Uma delas se aplica a computadores com arquitetura x64 e a outra a computadores x86. Se você não sabe qual é o caso do seu computador pessoal, você pode tentar instalar o x64. Se a sua arquitetura não for essa, a instalação não será concluída com sucesso. Neste caso passe para o segundo arquivo. Se você preferir identificar qual a arquitetura do seu sistema operacional, veja o passo-a-passo no Apêndice IV. Lembre-se de **executar o arquivo clicando nele duas vezes** após o download completo.

Dependendo da sua versão de Windows, você poderá se deparar com um aviso como o seguinte. Para prosseguir, **clique em “Mais Informações”** e, em seguida, em **“Executar assim mesmo”**.



Figura 9 – Windows protegeu o computador.



Figura 10 – Windows protegeu o computador – Mais informações

5) Dando continuidade, **aceite os termos de licença** e clique em “**Next**”, “**Next**”, “**Install**”, conforme imagens a seguir.



Figura 11 – Instalação do software de VPN (1/3).

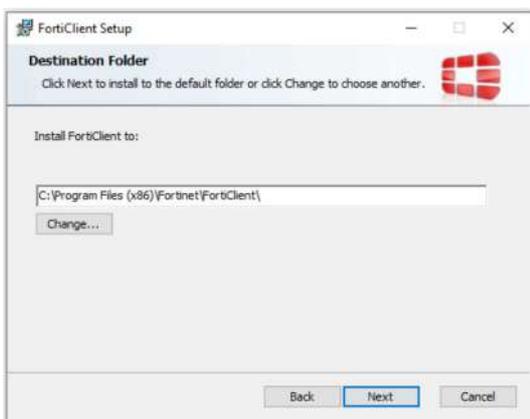


Figura 12 – Instalação do software de VPN – (2/3).

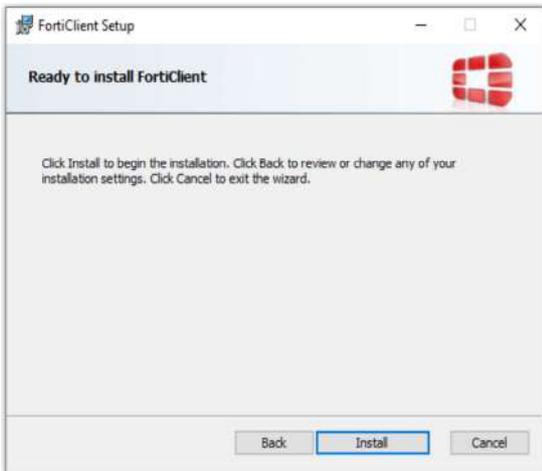


Figura 13 – Instalação do software de VPN (3/3).

6) Ao completar a instalação, clique em **“Finish”**.



Figura 14 – Conclusão da instalação do software de VPN.

PARTE 3 – CONEXÃO COM A REDE SENADO

7) Após concluir a instalação, será criado na área de trabalho o atalho para o programa:



Clique duas vezes para abri-lo. O mesmo procedimento pode ser tentado clicando-se em **“Abrir a Console FortiClient”**. Nesse caso, procure na barra de tarefas do seu Windows pelo ícone do software cliente de VPN FortiClient. Clicando com o botão direito, **selecione “Abrir a Console FortiClient”** conforme imagens abaixo.



Figura 15 – Abrindo a Console do Software FortiClient..

8) Em seguida, você verá a tela a seguir. **Forneça suas informações** de autenticação (*login e senha*), da mesma forma que o faz no seu computador do Senado. **Clique em Conectar**



Figura 16 – Tela para preenchimento de credenciais para acesso à rede do Senado Federal.

É possível que você receba um aviso como o da imagem abaixo. Não se preocupe, ele também é esperado. Você pode apenas clicar em “Sim”, para continuar

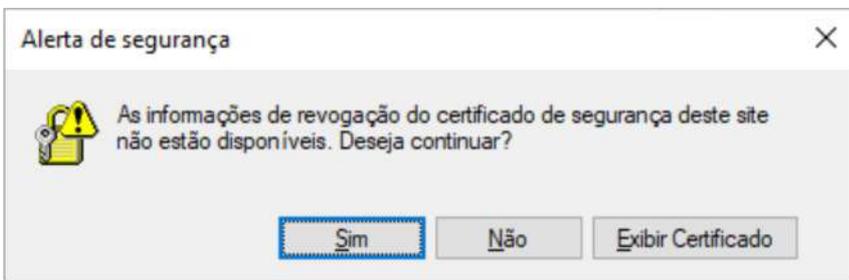


Figura 17 - Alerta de Segurança

9) Tudo dando certo, seu sistema operacional lhe notificará de que está conectado à rede do Senado.



Figura 18 - Notificação de Conexão à Rede do Senado

Você também pode conferir o status correto da conexão simplesmente deixando o mouse sobre o ícone da VPN na sua barra de tarefas.

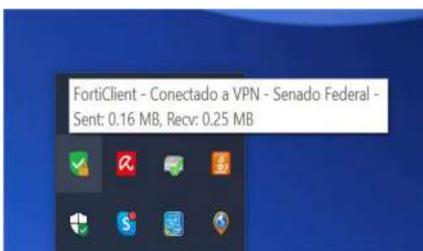


Figura 19 - Status da Conexão com a Rede do Senado ao deixar o mouse sobre o ícone correspondente.

Tudo certo até aqui? Em qualquer ponto você poderá consultar o Apêndice III que apresenta uma relação de dificuldades e soluções. Se ainda assim não resolver, você poderá contatar a Central de Atendimento do Prodasen para receber orientações adicionais. Basta ligar no ramal 2000 (3303-2000).

PARTE 4 – CONEXÃO COM A ÁREA DE TRABALHO REMOTA

10) Após a conexão bem-sucedida com a rede do Senado, o próximo passo é realizar a Conexão com Área de Trabalho Remota. Esse nome pode variar um pouco dependendo da versão de Windows que você tem instalada no seu computador pessoal e da língua padrão configurada (ex. português ou inglês). Mas é simples, este é o programa que irá te conectar diretamente com o seu computador no Senado Federal. É importante ter em mente que esse procedimento só funciona com a estação de trabalho ligada no Senado Federal. Por esse motivo, as políticas de economia de energia que colocavam o computador em modo de hibernação foram temporariamente desativadas.

11) Dando sequência, **clique no Menu Iniciar**, no canto inferior esquerdo de sua tela, e pesquise (basta começar a digitar) algo como “conexão”. **Clique em Conexão de Área de Trabalho Remota**.

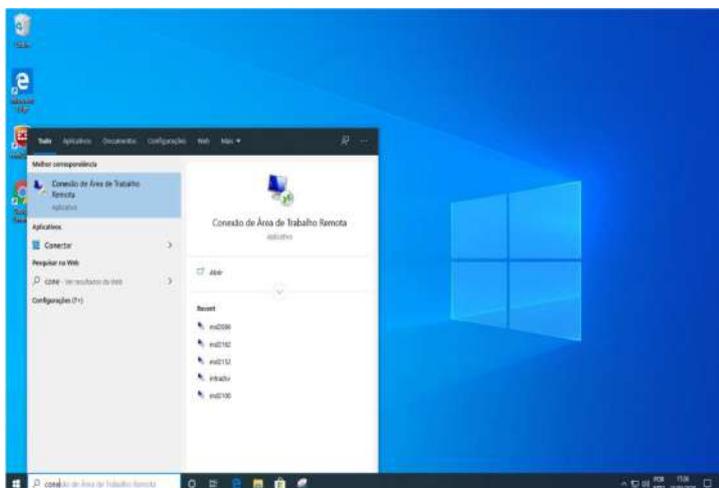


Figura 20 - Abrindo o software de conexão com área de trabalho remota.

12) Na pequena janela que se abrir, **digite o endereço lógico de sua estação de trabalho** que você anotou em um passo anterior. Ex. MK0000 ou MD9999, etc. **Clique em “Conectar”**.

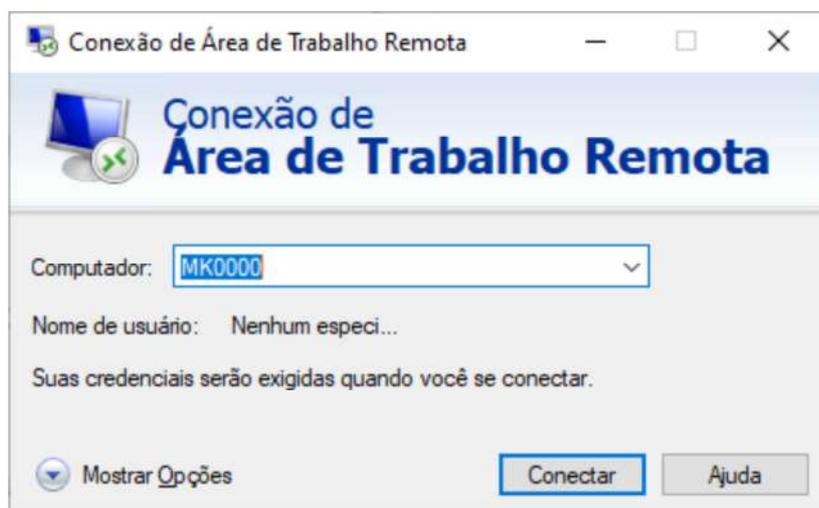


Figura 21 - Identificando o computador remoto.



Figura 22 - Carregando conexão remota

13) Em seguida o programa irá solicitar suas credenciais de acesso. Se esta for a primeira vez que estiver utilizando o programa, será necessário inserir também seu nome de usuário. Para isso, **digite “senado\seunomedeusuario”** (Lembre-se de que se trata do mesmo usuário que você utiliza diariamente no Senado Federal. Caso já tenha utilizado o programa anteriormente com outra conta de usuário, a opção para usar uma conta diferente (a do Senado) poderá estar sob o link “Mais opções”. Veja se não é este o seu caso.)

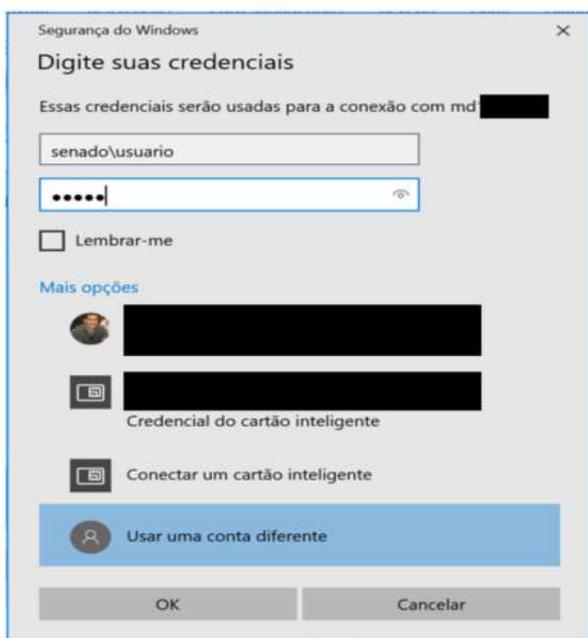


Figura 23 - Inserindo credenciais de usuário para conexão remota

14) Na primeira vez que estiver conectando, um alerta será exibido. Esse alerta indica que o certificado digital da máquina com a qual você está se conectando é garantido por uma autoridade certificadora que seu computador não reconhece. Isso é normal, e ocorre já que os computadores pessoais não têm a cadeia de certificados do Senado Federal instalada por padrão de fábrica. Para não ver mais o aviso, **selecione a caixa “Não perguntar novamente sobre conexões com este computador.”** Em seguida, **clique em “Sim”** para continuar.

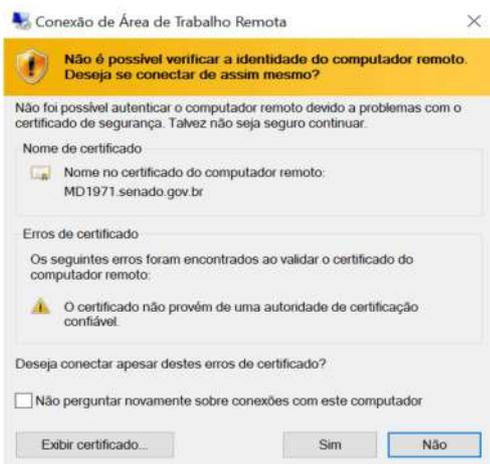


Figura 24 - Aceitando a identidade do computador remoto

15) Pronto! Bem-vindo à sua estação de trabalho do Senado Federal, acessada remotamente. Daqui você poderá realizar seu trabalho exatamente do mesmo modo que realizaria presencialmente. Verifique, por exemplo, seus drives de rede e seus arquivos no Windows Explorer. Note que durante esta conexão, uma “orelha” azul se fará visível sempre que você posicionar o mouse no limite superior da tela. Ela indica em qual máquina você está conectado naquele momento e dá outras opções como a de se desconectar ao final do trabalho, por exemplo. Para isso, basta clicar no “X” no canto direito.

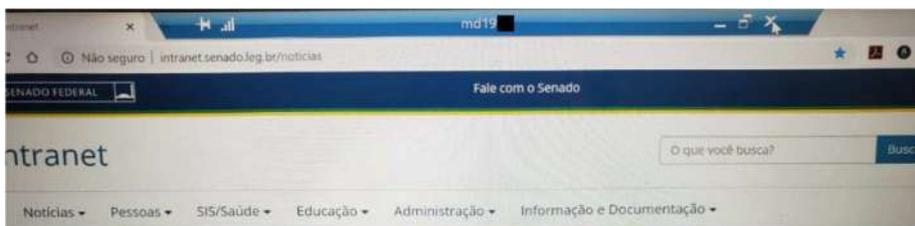


Figura 25 - "Orelha" azul com informações sobre o computador conectado e opção de desconexão ao clicar no "X".

ATENÇÃO! Tome cuidado ao terminar o seu trabalho remoto para não desligar erroneamente a sua estação de trabalho do Senado Federal! Lembre-se de que se isso ocorrer, alguém terá de ir pessoalmente ao Senado para ligá-la de novo. Procure sempre se desconectar a estação remota clicando no “X” disponível na orelha no limite superior da tela ou por meio do Menu Iniciar, clicando no ícone de usuário e no botão “Sair”.

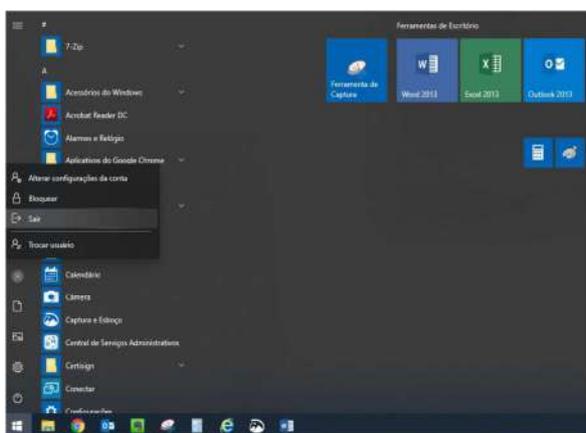


Figura 26 - Desconectando da Estação de Trabalho Remota 21

CONGRESSO NACIONAL

Manual de Elaboração e Apresentação de Emendas Orçamento da União para 2024

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

Presidente: Senadora **DANIELLA RIBEIRO (PSD/PB)**

Relator-Geral: Deputado **LUIZ CARLOS MOTTA (PL/SP)**

Realização:

Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira da
Câmara dos Deputados – CONOF/CD

Consultoria de Orçamento, Fiscalização e Controle do
Senado Federal – CONORF/SF